



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 165

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			54
Poder Executivo.....	1	27	
Casa Civil.....	6	34	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	34	54
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....			54
Secretaria de Estado de Economia.....	11	36	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	38	57
Secretaria de Estado de Educação.....	15	43	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		43	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	24	44	61
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		45	62
Casa Militar.....		45	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		45	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		46	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			62
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	25		62
Secretaria de Estado da Mulher.....		46	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25	48	64
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		48	64
Secretaria de Estado de Comunicação.....		49	65
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		49	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	26	50	79
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			80
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	26	50	80
Secretaria de Estado de Turismo.....		52	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		52	81
Controladoria-Geral.....			82
Defensoria Pública.....		53	82
Procuradoria-Geral.....		53	83
Ineditorial.....			83

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.301, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o

Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00051512/2026-16, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos abaixo, da Assessoria de Acompanhamento de Demandas Judiciais e Órgãos de Controle (ASCONJUD), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para a Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00704542, de Assessor Especial;

II - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00703334, de Assessor Especial;

III - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00704741, de Assessor Especial;

IV - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00701365, de Assessor Especial;

V - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00703333, de Assessor Especial; e

VI - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703533, de Assessor Especial.

Art. 5º Competem aos órgãos afetados, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.301, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ÓRGÃOS DE CONTROLE - Chefe, CNE-01, 01 (SGRH 00703170).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.301, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-01, 01.

DECRETO Nº 49.302, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura do Gabinete da Governadora, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00007390/2026-30, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete aos órgãos afetados, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.302, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – GABINETE DA GOVERNADORA – UNIDADE DE APOIO AO CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL – Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 10003055) – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL – COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO – Assessor, CC-06, 01 (SIGH 09100115).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.302, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE DA GOVERNADORA – UNIDADE DE APOIO AO CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL – Assessor Especial, CNE-05, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - CENTRAL DE COMPRAS - Apoio Técnico, CPC-04, 01.

DECRETO Nº 49.303, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00400752/2026-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a

exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.303, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGH 55007407); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 55006246); Assessor, CPC-08, 02 (SIGH 55007496; 55005991); Assessor, CPC-06, 01 (SIGH 55004995); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGH 00001069) - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGH 55007650).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.303, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CPC-08, 02; Assessor, CPC-05, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CPE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01.

DECRETO Nº 49.304, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04039-00001451/2026-34, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos a seguir relacionados e mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 04300504, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 04300836, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral;

III - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 04300856, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos;

IV - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 04300635, de Assessor, da Coordenação de Gestão das Águas, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, para a Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral; e

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

V - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001716, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio Institucional, para a Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial.

Art. 5º A Gerência de Orçamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, fica remanejada para a Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, mantendo sua atual estrutura administrativa e de cargos e seu atual ocupante.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.304, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 04300727).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.304, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 49.305, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00390-00002679/2026-54, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Diretoria de Parcelamento do Solo II, da Coordenação de Elaboração de Projetos, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º Ficam criadas as unidades a seguir relacionadas:

I - A Assessoria de Correição, vinculada ao Gabinete;

II - A Coordenação de Elaboração de Projetos de Governo, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

Art. 4º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 49.305, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00403678); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 00403679); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 00402426) - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA - DIRETORIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE I - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 00403745) - UNIDADE DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE MORADIA DIGNA - Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 00403761) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00403684) - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DIRETORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO II - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00402349).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 49.305, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 02; Assessor Técnico, CC-04, 01 - ASSESSORIA DE CORREIÇÃO - Chefe, CPE-07, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA - DIRETORIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE I - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE - Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE MORADIA DIGNA - Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GOVERNO - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 49.306, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00413-00010854/2026-44, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.306, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-04, 01 (SIGRH

37000602) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 37000617) - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 37000547) - DIRETORIA JURÍDICA - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CARTEIRA DE INVESTIMENTO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 37000552) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 37000180) - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS - UNIDADE DE GESTÃO DOS ATIVOS NÃO - FINANCEIROS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 37000138).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.306, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CARTEIRA DE INVESTIMENTO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS - UNIDADE DE GESTÃO DOS ATIVOS NÃO - FINANCEIROS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - Chefe, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 49.307, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04041-00001322/2026-24, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Gama do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 03 de setembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.307, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00000030); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 00000049).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.307, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 02.

DECRETO Nº 49.308, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00020-00053665/2026-99, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Gerência de Pesquisa de Bens e Dados de Litigantes.

Art. 3º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 4º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.308, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-GERAL - SUBSECRETARIA - GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E CIENTÍFICO - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL E CIENTÍFICO - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL E CIENTÍFICO - GERÊNCIA DE PESQUISA DE BENS E DADOS DE LITIGANTES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01900949).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 49.308, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA - GERAL - SUBSECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES NEGOCIAIS - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 49.309, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00480-00004204/2026-93, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Diretoria de Gestão do Portal da Transparência, da Coordenação de Transparência e Governo aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social.

Art. 3º Fica criada a Coordenação de Governança do Portal da Transparência, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social.

Art. 4º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º As unidades administrativas abaixo especificadas, ficam remanejadas da Diretoria de Gestão do Portal da Transparência, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, para a Coordenação de Governança do Portal da Transparência, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, mantidas as estruturas administrativas e de cargos existentes e os atuais ocupantes:

I - Gerência de Atualização e Controle; e

II - Gerência de Modernização.

Art. 7º A estrutura administrativa da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social (SUBTC), passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 49.309, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 03101272); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 03101273) - COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO - DIRETORIA DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00002096); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 03101249) - DIRETORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03100663) - SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 03101317).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 49.309, de 03 de setembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - Assessor, CC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Coordenador, CPE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE E INDICADORES DE TRANSPARÊNCIA - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO - DIRETORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA - Gerente, CC-08, 01 - SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Assessor Técnico, CC-04, 01.

- ANEXO III
- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
- (Art. 7º, do Decreto nº 49.309, de 03 de setembro de 2026)
- 1. SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - SUBTC
 - 1.1. COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO - COTGA
 - 1.1.1. DIRETORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - DIRAI
 - 1.1.1.1. GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA - GETAT
 - 1.1.1.2. GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA - GETAP
 - 1.1.2. DIRETORIA DE DADOS ABERTOS - DIDAB
 - 1.2. COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - COICS
 - 1.2.1. DIRETORIA DE PROJETOS E APOIO À INOVAÇÃO - DIPAI
 - 1.2.2. DIRETORIA DE FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL - DIFCS
 - 1.3. COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COPOT
 - 1.3.1. GERÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E CONTROLE - GEACO
 - 1.3.2. GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO - GEMOD
 - 1.3.3. GERÊNCIA DE CONFORMIDADE E INDICADORES DE TRANSPARÊNCIA - GECIT

DECRETO Nº 49.310, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.227.314,00 (doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI- GDF 04044-00018364/2026-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 12.227.314,00 (doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso: 100 - Ordinário não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1112.52.01	1500.100	12.227.314		12.227.314
2026AC00612				TOTAL	12.227.314

ANEXO II

DESPESA

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						12.227.314
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019288 0008 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	12.227.314	
2026AC00612					TOTAL	12.227.314

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO ESTADO-CHEFE INTERINO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência com amparo o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº 04, de 02 de julho de 2026, Diário Oficial Distrito Federal nº 120 de 03 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 124, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, conforme requerimento (200903625) datado de 12 de abril de 2026, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 036/2020, constante no Processo Administrativo nº 00394-00005469/2018-03, em nome de ANA PAULA DA SILVA VALE CPF nº ***.757.381-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira n's "01 e 02" localizados na Feira Permanente de Brazlândia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 12 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar – PIP, com o objetivo de apurar os fatos apontados na manifestação técnica constante dos autos do Processo SEI nº 00134-00001591/2026-19.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Procedimento de Investigação Preliminar – CPPIP, instituída pela Ordem de Serviço nº 51, de 17 de julho de 2026, publicada no DODF nº 132, de 21 de julho de 2026, para a devida apuração conforme o referido processo, observadas as disposições da Instrução Normativa CGDF nº 02/2021..

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei nº 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria Conjunta nº 17, de 20 de agosto de 2026 (Doc. SEI/GDF nº 211875649), publicada no DODF nº 155, de 21/08/2026, pág. 05, (Doc. SEI/GDF nº 212021383), a qual teve como objeto a Descentralização de Créditos da Administração Regional do Guará para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de forma complementar, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à execução de manutenções no espaço esportivo "Arena Guará" na QE 11.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

Administrador Regional do Guará

Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Executante

ORDEN DE SERVIÇO Nº 117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002669/2026-38, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área pública localizada na QE 25, estacionamento em volta da Administração Regional do Guará, no dia 01 de setembro de 2026, das 17h às 23h, para realização do evento "Encontro Antigomobilista de Brasília", representado pelo requerente Sr. Tony Teles da Cruz, CPF 030.xxx.421-xx, evento de cunho cultura, social e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e pelo que consta no processo SEI 00137-00002814/2026-81, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 112, de 19 de agosto de 2026, republicada no DODF nº 163, de 02/09/2026, páginas 01 e 02, o ato que instituiu a Política de Integridade Pública no âmbito da Administração Regional do Guará, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...X - servidor público: compreende o corpo de pessoas que atuam na Controladoria -Geral do Distrito Federal, seja ela da alta administração, servidores efetivos, servidores ocupantes de cargo comissionado, prestadores de serviços e terceirizados..." LEIA-SE: "...X - servidor público: compreende o corpo de pessoas que atuam na Administração Pública do Distrito Federal, seja ela da alta administração, servidores efetivos, servidores ocupantes de cargo comissionado, prestadores de serviços e terceirizados..."

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance do Poder Executivo do Distrito Federal, e a Ordem de Serviço nº 37, de 4 de agosto de 2026, que instituiu a Política de Governança da RA-SOL e integrou o Planejamento Estratégico Institucional — PEI, as políticas temáticas, os programas, os riscos, os indicadores, os reportes e as evidências institucionais;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 11, de 14 de julho de 2023, que instituiu o Comitê Interno de Governança — CIG/RA-SOL, a Ordem de Serviço nº 27, de 25 de abril de 2025, que instituiu a Política de Gestão de Riscos, a Ordem de Serviço nº 18, de 6 de maio de 2026, que instituiu a Política de Integridade Pública, e a Ordem de Serviço nº 34, de 14 de julho de 2026, que designou a Assessoria de Planejamento — ASPLAN como área de governança e Secretaria-Executiva do CIG/RA-SOL, observadas as diretrizes do Conselho de Governança Pública do Distrito Federal — CGOV e da Controladoria-Geral do Distrito Federal — CGDF;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 48.443, de 30 de março de 2026, que estabelece as diretrizes do Programa Administração Regional Digital 24 horas, e a Ordem de Serviço nº 30, de 26 de junho de 2026, que instituiu a Equipe Regional responsável pelo acompanhamento e pela implementação do Programa no âmbito da RA-SOL;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 45.823, de 20 de maio de 2024, que institui a Política de Linguagem Simples e Direito Visual no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o dever do poder público de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal, e os princípios de prevenção, melhoria da qualidade ambiental, participação social e atuação integrada estabelecidos pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, pela Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, e pelas demais normas ambientais aplicáveis;

CONSIDERANDO os objetivos e as diretrizes do Plano Estratégico do Distrito Federal 2019–2060 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 aplicáveis à atuação da RA-SOL;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, quanto à incorporação do desenvolvimento sustentável e de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, quando pertinentes ao objeto e tecnicamente justificáveis;

CONSIDERANDO a ABNT NBR ISO 14001:2026 — Sistemas de gestão ambiental e a Agenda Ambiental na Administração Pública — A3P como referenciais técnicos e metodológicos para a organização, a implementação, a avaliação e a melhoria contínua da gestão e da responsabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que prevê as Comissões de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMAs como instâncias locais de participação da comunidade e de assessoramento aos Administradores Regionais em matéria ambiental;

CONSIDERANDO as competências regimentais da RA-SOL e a necessidade de incorporar a dimensão ambiental à governança, ao planejamento, à gestão de riscos, à

integridade e à tomada de decisão, de forma progressiva, proporcional, mensurável e compatível com a capacidade institucional, mediante articulação com os órgãos e entidades responsáveis pelas políticas ambientais, urbanas, de saneamento, limpeza, fiscalização e proteção territorial; resolve:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, como instrumento temático vinculado à Política de Governança da RA-SOL e destinado a orientar a incorporação da dimensão ambiental às atividades administrativas, ao planejamento, aos projetos, às contratações, aos serviços e às decisões institucionais.

Parágrafo único. A Política de Gestão Ambiental da RA-SOL estabelece diretrizes de caráter estratégico e não institui, por si só, Plano de Logística Sustentável, matriz de riscos, fluxo operacional ou procedimento técnico específico, ressalvados os fluxos de governança, reporte, monitoramento, avaliação e prestação de contas expressamente previstos nesta Ordem de Serviço, devendo os demais instrumentos ser disciplinados no Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL ou em instrumentos próprios a ele vinculados.

Art. 2º A Política de Gestão Ambiental da RA-SOL tem por finalidade promover a responsabilidade socioambiental, prevenir e reduzir impactos ambientais adversos, utilizar os recursos públicos de forma eficiente e contribuir para a melhoria das condições ambientais do território, dentro das competências da Administração Regional.

Parágrafo único. A implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL deverá buscar resultados verificáveis e geração de valor público para a população do Sol Nascente e do Pôr do Sol.

Art. 3º A Política de Gestão Ambiental da RA-SOL aplica-se a toda a estrutura organizacional da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol e deverá ser observada por todos os agentes públicos, colaboradores, comissões, gestores e fiscais de contratos que atuem em seu âmbito.

Parágrafo único. A implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL constitui responsabilidade institucional compartilhada, observadas as competências regimentais, as atribuições funcionais e a participação de cada unidade nos processos, projetos, contratações, serviços, ações e decisões com repercussão ambiental.

Art. 4º A atuação ambiental da RA-SOL será organizada em dois eixos complementares:

I — sustentabilidade da gestão interna, voltada à ecoeficiência, ao consumo responsável, às contratações sustentáveis, à gestão adequada de resíduos, à qualidade de vida no trabalho e à sensibilização dos agentes públicos; e

II — atuação territorial, voltada à prevenção, à identificação, ao encaminhamento e ao acompanhamento de questões ambientais relacionadas às competências da Administração Regional e à articulação com os órgãos e entidades competentes.

Art. 5º A aplicação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL observará os limites das competências legais e regimentais da RA-SOL.

§ 1º As demandas que dependam de licenciamento, fiscalização, regulação, saneamento, limpeza urbana, proteção ambiental, defesa civil, segurança pública ou outras atribuições setoriais serão encaminhadas aos órgãos ou entidades competentes, sem prejuízo do acompanhamento institucional quando pertinente.

§ 2º A atuação da RA-SOL em situações de ocupação, uso do solo, execução de obras, prestação de serviços ou atendimento de demandas territoriais não implica reconhecimento de regularidade urbanística, fundiária ou ambiental.

§ 3º Os procedimentos de triagem, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta às ocorrências ambientais serão definidos em fluxo próprio, aprovado pelo CIG/RA-SOL.

CAPÍTULO II — DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º Para os fins da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, considera-se:

I — gestão ambiental: conjunto coordenado de ações para identificar, prevenir, controlar, monitorar e melhorar o desempenho ambiental institucional;

II — governança ambiental: mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação ambiental da RA-SOL;

III — aspecto ambiental: elemento das atividades, produtos ou serviços que interaja ou possa interagir com o meio ambiente;

IV — impacto ambiental: alteração no meio ambiente, adversa ou benéfica, resultante total ou parcialmente de aspecto ambiental;

V — obrigação de conformidade: requisito legal, regulamentar, contratual ou institucional aplicável à atuação ambiental da RA-SOL;

VI — risco ambiental: efeito da incerteza sobre objetivos institucionais relacionado a aspectos, impactos, eventos ou obrigações ambientais;

VII — evidência: informação documentada, verificável e suficiente para demonstrar a execução ou o resultado de uma ação;

VIII — parte interessada: pessoa, grupo, órgão ou entidade que possa afetar, ser afetado ou perceber-se afetado pela atuação ambiental da RA-SOL;

IX — materialidade ASG: critério de identificação e priorização de temas ambientais, sociais e de governança relevantes para a RA-SOL, considerando impactos positivos e adversos, riscos e oportunidades, necessidades das partes interessadas, contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS e capacidade de geração de valor público;

X — Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL: instrumento obrigatório de implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, destinado a estabelecer, integrar, executar, monitorar, avaliar e melhorar continuamente os processos e controles necessários à gestão ambiental institucional;

XI — situação de emergência ambiental: ocorrência ou condição, real ou potencial, capaz de provocar impacto ambiental adverso relevante e que demande resposta coordenada da RA-SOL ou acionamento dos órgãos e entidades competentes;

XII — Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Sol Nascente/Pôr do Sol — COMDEMA/RA-SOL: colegiado local de participação da comunidade e de assessoramento direto ao Administrador Regional nas matérias ambientais previstas no Decreto Distrital nº 12.960/1990; e

XIII — Equipe Regional/ADM24h: Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 horas instituída por ato próprio da RA-SOL, responsável pelo acompanhamento e pela implementação das diretrizes do Programa no âmbito da Administração Regional.

Art. 7º Para fins de padronização e compreensão desta Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, adotam-se as seguintes siglas, abreviaturas e identificadores:

I — A3P: Agenda Ambiental na Administração Pública;

II — ADM24h: Programa Administração Regional Digital 24 horas;

III — ASCOM: Assessoria de Comunicação;

IV — ASG: Ambiental, Social e Governança;

V — ASPLAN: Assessoria de Planejamento;

VI — ASTEC: Assessoria Técnica;

VII — CGDF: Controladoria-Geral do Distrito Federal;

VIII — CGOV: Conselho de Governança Pública do Distrito Federal;

IX — CIG/RA-SOL: Comitê Interno de Governança da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol;

X — COAG: Coordenação de Administração Geral;

XI — CODES: Coordenação de Desenvolvimento;

XII — COLOM: Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

XIII — COMDEMA/RA-SOL: Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Sol Nascente/Pôr do Sol;

XIV — ABNT NBR ISO 14001:2026: adoção brasileira idêntica, em conteúdo técnico, estrutura e redação, à ISO 14001:2026, utilizada como referencial técnico e metodológico de aplicação proporcional, sem declaração de certificação ou de conformidade integral;

XV — ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

XVI — PEI: Planejamento Estratégico Institucional;

XVII — PLS: Plano de Logística Sustentável; e

XVIII — RA-SOL: Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 8º São princípios da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL:

I — legalidade e conformidade;

II — prevenção e precaução;

III — desenvolvimento sustentável;

IV — eficiência e economicidade;

V — responsabilidade compartilhada;

VI — transparência e prestação de contas;

VII — participação social;

VIII — gestão baseada em riscos e evidências;

IX — integração entre planejamento, execução e monitoramento; e

X — melhoria contínua.

Art. 9º São diretrizes gerais da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL:

I — integrar a dimensão ambiental ao Planejamento Estratégico Institucional — PEI, à gestão de riscos, à integridade e aos processos decisórios, considerando, quando pertinentes, a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS aplicáveis;

II — aplicar a materialidade ASG à definição e à priorização de objetivos, projetos, contratações, obras, serviços e ações ambientais, com identificação dos ODS relacionados e dos impactos ambientais, sociais e de governança relevantes;

III — estabelecer objetivos, ações, responsáveis, recursos, prazos, indicadores, metas e evidências proporcionais à capacidade institucional;

IV — priorizar medidas preventivas e soluções que conciliem benefícios ambientais, sociais e econômicos;

V — considerar o ciclo de vida, quando aplicável, no planejamento de contratações, projetos, obras, serviços e aquisições;

VI — promover o uso racional de água, energia, papel, materiais, combustíveis e demais recursos;

VII — aplicar, no consumo e na gestão de resíduos, a lógica de repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar, priorizando a não geração e promovendo a adequada segregação, destinação e rastreabilidade dos resíduos sob responsabilidade institucional;

VIII — fortalecer a educação ambiental, a comunicação responsável e a participação das partes interessadas;

IX — manter informações documentadas suficientes para demonstrar decisões, ações, resultados, integridade e conformidade;

X — articular-se com órgãos, entidades públicas, organizações sociais e comunidade, respeitadas as competências institucionais; e

XI — revisar periodicamente objetivos, controles e resultados, com base em riscos, indicadores, avaliações de maturidade e lições aprendidas.

Art. 10 Na atuação territorial, a RA-SOL deverá:

I — considerar os aspectos e riscos ambientais no planejamento e na execução de ações, obras, serviços e projetos sob sua responsabilidade;

II — registrar e encaminhar aos órgãos competentes as ocorrências ambientais identificadas, quando a solução ultrapassar suas atribuições;

III — promover a articulação interinstitucional necessária ao tratamento das demandas prioritárias;

IV — acompanhar, quando pertinente, os encaminhamentos realizados e comunicar os resultados às partes interessadas; e

V — utilizar dados territoriais, manifestações da sociedade, registros administrativos e evidências técnicas para apoiar a priorização de ações.

Parágrafo único. Critérios operacionais, classificações, formulários, níveis de prioridade e responsabilidades por etapa serão estabelecidos em instrumentos próprios.

Art. 11 A Agenda Ambiental na Administração Pública — A3P, programa federal de adesão voluntária, é adotada como modelo externo de referência para a sustentabilidade da gestão interna da RA-SOL, especialmente em relação aos seguintes eixos:

I — uso racional dos recursos naturais e bens públicos;

II — gestão adequada dos resíduos gerados;

III — qualidade de vida no ambiente de trabalho;

IV — sensibilização e capacitação dos agentes públicos;

V — contratações públicas sustentáveis; e

VI — construções sustentáveis.

§ 1º A implementação interna da A3P observará ciclo contínuo de diagnóstico, planejamento, sensibilização e capacitação, execução, monitoramento, avaliação e melhoria, detalhado no Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL e nos instrumentos próprios que se mostrarem necessários.

§ 2º O CIG/RA-SOL atuará como instância de governança da A3P no âmbito da RA-SOL, cabendo-lhe aprovar diretrizes, acompanhar resultados e deliberar sobre riscos, prioridades e evidências, sem exercer atribuição executiva ou substituir a unidade responsável pela coordenação operacional.

§ 3º A coordenação operacional das ações de sustentabilidade da gestão interna vinculadas à A3P caberá à COAG, com atuação das chefias como pontos focais setoriais e apoio metodológico da ASPLAN, assegurada a participação das unidades abrangidas pelos seis eixos da Agenda.

§ 4º O Plano de Trabalho A3P poderá ser elaborado como instrumento específico vinculado ao Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL, quando necessário ao detalhamento dos seis eixos da Agenda ou à instrução de adesão formal, observados os modelos oficiais vigentes. O Plano de Trabalho A3P não integra nem substitui a Política de Gestão de Riscos da RA-SOL, o Plano de Gestão de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos ou o sistema oficial de gestão de riscos adotado pela RA-SOL.

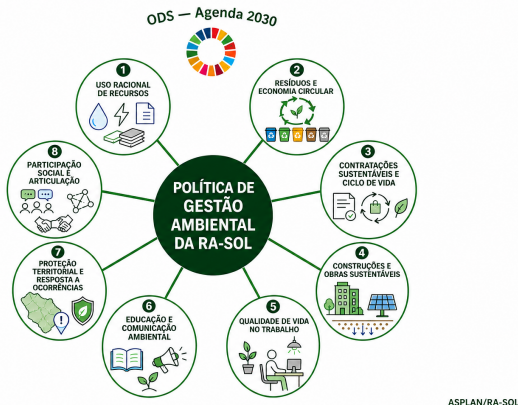
§ 5º A adoção interna da A3P como modelo externo independe de adesão formal e não autoriza a RA-SOL a se apresentar como instituição parceira, aderente ou detentora de certificado de adesão emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

§ 6º A adesão formal à A3P dependerá de processo administrativo próprio, atendimento aos requisitos vigentes do programa, elaboração do Plano de Trabalho e do Termo de Adesão conforme os modelos oficiais, análise pelo CIG/RA-SOL e autorização e assinatura do Administrador Regional.

§ 7º A adesão formal somente será considerada concluída após a formalização pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, não sendo substituída pela participação em redes, cursos, eventos, campanhas ou pelo uso dos referenciais da A3P.

§ 8º A A3P e o Plano de Logística Sustentável são instrumentos complementares, e a implementação de um não substitui a avaliação da necessidade e a execução do outro.

FIGURA 1 — TEMAS AMBIENTAIS ABRANGIDOS PELA POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DA RA-SOL



A Figura 1 possui caráter exclusivamente informativo e orientativo, não substitui as disposições desta Política nem cria obrigações, competências, instrumentos ou metas além das expressamente previstas nesta Ordem de Serviço.

Art. 12 Os processos, projetos, contratações, obras, serviços e ações relevantes serão submetidos a triagem ambiental proporcional à sua natureza, complexidade e potencial de impacto.

§ 1º A triagem deverá identificar, no mínimo, a existência de aspecto ou impacto ambiental relevante, obrigação de conformidade, risco ou oportunidade, parte interessada afetada e necessidade de controle ou encaminhamento.

§ 2º A análise ambiental detalhada será realizada apenas quando a triagem indicar relevância, observados os critérios definidos em instrumento próprio.

§ 3º Nos processos, projetos, contratações, obras, serviços, parcerias e comunicações com materialidade ambiental, a triagem deverá considerar, quando aplicável, riscos de integridade e compliance relacionados a conflito de interesses, favorecimento indevido, fraude, fornecedor ou parceiro, confiabilidade de dados e indicadores, omissão de informação relevante e alegação ambiental enganosa, com definição de controles proporcionais e articulação com as instâncias competentes.

CAPÍTULO III — DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 A governança da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL será exercida pelo Comitê Interno de Governança — CIG/RA-SOL, instância colegiada de governança interna da RA-SOL, observada a Política de Governança da RA-SOL, com apoio metodológico e de secretaria-executiva da Assessoria de Planejamento — ASPLAN e participação das unidades responsáveis pela implementação das ações.

Parágrafo único. O CIG/RA-SOL atuará de forma colegiada e é integrado pelo Administrador Regional e pelos demais membros permanentes definidos no ato que disciplina sua composição, sem prejuízo das competências legais e regimentais reservadas ao Administrador Regional ou às unidades administrativas.

Art. 14 Compete ao CIG/RA-SOL:

I — avaliar, direcionar e monitorar a implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL e do Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL;

II — aprovar o Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL, suas atualizações, prioridades, metas, indicadores, critérios e instrumentos próprios vinculados;

III — promover o alinhamento da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL ao PEI, à gestão de riscos, à integridade e às diretrizes distritais de governança;

IV — deliberar sobre riscos, não conformidades, resultados, necessidades de correção e oportunidades de melhoria;

V — acompanhar o desempenho ambiental, deliberar sobre medidas de melhoria e atribuir encaminhamentos aos responsáveis, observadas as competências regimentais;

VI — definir as necessidades de articulação entre as unidades e, quando necessário, com órgãos e entidades externos, cabendo ao Gabinete e às unidades responsáveis executar os encaminhamentos institucionais; e

VII — aprovar o Relatório Anual de Implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL e determinar sua divulgação, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos centrais e de controle quando formalmente solicitado.

Art. 15 Compete à ASPLAN, na qualidade de Secretaria-Executiva do CIG/RA-SOL:

I — coordenar metodologicamente a elaboração, o monitoramento e a atualização do Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL, sem assumir a execução das ações finalísticas ou operacionais das unidades responsáveis;

II — propor pautas, instrumentos, indicadores, modelos de evidência e critérios de reporte;

III — consolidar informações encaminhadas pelas unidades responsáveis;

IV — apoiar a integração da dimensão ambiental ao PEI, à gestão de riscos e à integridade, bem como o alinhamento das ações ambientais aos ODS aplicáveis, com base nas avaliações de materialidade ASG;

V — acompanhar deliberações, prazos, responsáveis e evidências;

VI — elaborar relatórios gerenciais para apreciação do CIG/RA-SOL;

VII — orientar as unidades quanto à documentação necessária às avaliações de governança e maturidade institucional; e

VIII — apoiar metodologicamente o diagnóstico, a elaboração do Plano de Trabalho A3P, quando necessário, o monitoramento e a organização das evidências da A3P, bem como apoiar a instrução de eventual processo de adesão formal, observados os processos, repositórios e controles internos indicados pela ASPLAN.

Parágrafo único. A atuação da ASPLAN não substitui a responsabilidade das unidades pela execução, supervisão, qualidade e comprovação das ações sob sua competência.

Art. 16 Compete a todas as unidades da RA-SOL:

I — observar a Política de Gestão Ambiental da RA-SOL em seus processos, projetos, contratações, serviços, ações e decisões;

II — identificar aspectos, impactos, riscos e obrigações ambientais relacionados às suas atividades;

III — propor e executar ações, controles, metas e medidas corretivas sob sua responsabilidade;

IV — produzir, organizar e encaminhar evidências tempestivas e verificáveis;

V — comunicar à respectiva chefia e à ASPLAN as ocorrências, os desvios, os riscos emergentes e as necessidades de articulação; e

VI — cumprir as deliberações do CIG/RA-SOL e prestar à ASPLAN as informações e evidências necessárias ao monitoramento.

Parágrafo único. A chefia de cada unidade atuará como ponto focal setorial da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, cabendo-lhe apoiar a implementação, coordenar o reporte e articular a produção das evidências da respectiva unidade.

Art. 17 Sem prejuízo das atribuições previstas no Regimento Interno e em outros atos normativos, caberá:

I — à Coordenação de Administração Geral — COAG, coordenar a execução das medidas de sustentabilidade da gestão interna, inclusive consumo de recursos, resíduos administrativos, apoio logístico, contratações e ações operacionais relacionadas à A3P;

II — à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção — COLOM, incorporar critérios ambientais às obras, aos serviços de manutenção e às ações territoriais de sua competência, bem como apoiar a triagem e o encaminhamento técnico das ocorrências ambientais;

III — à Coordenação de Desenvolvimento — CODES, apoiar ações de educação ambiental, mobilização comunitária, inclusão e articulação com atores locais;

IV — à Assessoria de Comunicação — ASCOM, apoiar a comunicação institucional, a divulgação de campanhas e a transparência das ações e dos resultados;

V — à Ouvidoria, observadas sua independência, suas competências legais e seu fluxo próprio, produzir e sistematizar informações gerenciais agregadas oriundas de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e percepção dos usuários que possam subsidiar a identificação de problemas, riscos, prioridades e necessidades de melhoria ambiental;

VI — à Equipe Regional/ADM24h, observado seu fluxo operacional próprio, sistematizar dados de demandas, vistorias, ocorrências, localização, prazos, encaminhamentos, execução e resultados relacionados aos serviços e problemas ambientais ou territoriais compatíveis com o sistema;

VII — ao Gabinete, apoiar a articulação institucional e intergovernamental necessária à implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL e prestar o suporte institucional definido para a implantação e o funcionamento da COMDEMA/RA-SOL; e

VIII — à Assessoria Técnica — ASTEC, analisar a juridicidade, a técnica normativa, a competência, a forma de publicação e a adequação dos atos relacionados à Política de Gestão Ambiental da RA-SOL e aos instrumentos dela decorrentes submetidos à sua apreciação.

§ 1º As atribuições deste artigo serão exercidas de acordo com a estrutura e as competências regimentais vigentes, não implicando transferência de competência entre unidades.

§ 2º A especificação de atribuições não afasta a responsabilidade das demais unidades prevista no art. 16.

§ 3º A Ouvidoria manterá sua independência funcional, competências, registros e fluxo próprio. A Equipe Regional/ADM24h manterá suas competências, registros e fluxo operacional próprio, sendo vedada a transferência ou confusão de atribuições entre os canais, sem prejuízo da interoperabilidade de dados gerenciais agregados e da troca institucional de informações necessárias ao planejamento, ao monitoramento e à tomada de decisão, observadas a proteção de dados pessoais e as demais restrições legais.

CAPÍTULO IV — DOS INSTRUMENTOS, RISCOS, INDICADORES E MONITORAMENTO

Art. 18 Constituem instrumentos de implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL:

I — instrumentos de planejamento e gestão, incluindo o Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL, o PEI, o Plano de Trabalho A3P, quando elaborado, o Plano de Logística Sustentável, quando instituído, os instrumentos da Política de Gestão de Riscos da RA-SOL, planos de ação, projetos e cronogramas;

II — instrumentos de diagnóstico e priorização, incluindo levantamentos de aspectos, impactos, obrigações, partes interessadas e riscos;

III — instrumentos de execução e controle, incluindo fluxos, procedimentos, listas de verificação, critérios técnicos e planos de tratamento;

IV — instrumentos de monitoramento e avaliação, incluindo indicadores, metas, painéis, relatórios e avaliações de maturidade;

V — instrumentos de evidência e prestação de contas, incluindo atas, processos administrativos, registros, documentos comprobatórios e repositórios institucionais; e

VI — instrumentos de comunicação, capacitação, participação e articulação.

Parágrafo único. Mapas, matrizes, cadastros, formulários, manuais e procedimentos específicos serão elaborados somente quando necessários e serão aprovados:

I — pelo CIG/RA-SOL, quando possuírem caráter estratégico ou transversal ou repercutirem em objetivos, riscos, indicadores ou responsabilidades de mais de uma unidade; ou

II — pela chefia da unidade responsável, quando se limitarem a procedimento operacional inserido em sua competência regimental.

Art. 19 Os riscos ambientais serão geridos de forma integrada à Política de Gestão de Riscos da RA-SOL.

§ 1º A gestão de riscos deverá contemplar, conforme a relevância:

I — identificação e análise do risco;

II — definição de responsável;

III — seleção e implementação de controles;

IV — elaboração de plano de tratamento;

V — monitoramento de prazos e resultados; e

VI — registro de evidências e comunicação ao CIG/RA-SOL e às chefias das unidades responsáveis, conforme a criticidade do risco.

§ 2º Os riscos ambientais relevantes deverão ser registrados no sistema oficial de gestão de riscos adotado pelo Distrito Federal, quando aplicável, evitando-se controles paralelos sem integração institucional.

§ 3º O Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL deverá integrar-se à Política de Gestão de Riscos da RA-SOL, ao Processo de Gestão de Riscos e aos demais instrumentos de gestão de riscos adotados pela RA-SOL, sem substituí-los, redefinir-los ou ampliar as competências neles estabelecidas.

Art. 20 O monitoramento da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL utilizará conjunto conciso de indicadores capaz de demonstrar, no mínimo:

I — execução das ações ambientais previstas no PEI e nos planos aprovados;

II — consumo de água, energia, papel e outros recursos materiais relevantes, quando os dados estiverem disponíveis;

III — alcance das ações de sensibilização e capacitação;

IV — nível de implementação de cada um dos seis eixos da A3P e, quando instituído, do Plano de Logística Sustentável;

V — tratamento de riscos, obrigações de conformidade e ocorrências ambientais relevantes;

VI — cumprimento das deliberações do CIG/RA-SOL relacionadas à Política de Gestão Ambiental da RA-SOL; e

VII — implantação, regularidade de funcionamento e resultados dos mecanismos de participação social ambiental, especialmente da COMDEMA/RA-SOL, quando instituída.

§ 1º Cada indicador deverá possuir, no mínimo, definição, finalidade, fórmula ou critério de apuração, unidade de medida, fonte de dados, periodicidade, linha de base, meta, responsável e evidência.

§ 2º A ausência de linha de base deverá ser suprida por medição inicial, sem criação de meta arbitrária.

§ 3º Os indicadores do PEI vinculados à Política de Gestão Ambiental da RA-SOL serão definidos e mantidos no Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL e nas respectivas fichas de indicadores. Sua inclusão, alteração ou substituição dependerá de análise de compatibilidade, justificativa técnica e deliberação do CIG/RA-SOL, além da aprovação no rito próprio do planejamento estratégico.

Art. 21 As unidades responsáveis deverão reportar trimestralmente à ASPLAN o andamento das ações, os resultados dos indicadores, os riscos, as dificuldades e as respectivas evidências, sem prejuízo de periodicidade distinta definida pelo CIG/RA-SOL.

§ 1º Ocorrências urgentes, riscos críticos e situações com potencial dano ambiental ou repercussão institucional relevante deverão ser comunicados imediatamente à chefia da unidade responsável e à ASPLAN, para ciência do CIG/RA-SOL, sem prejuízo do acionamento imediato dos órgãos ou entidades com competência legal para tratar a ocorrência.

§ 2º O Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL estabelecerá processo documentado e proporcional de preparação e resposta às potenciais situações de emergência ambiental relacionadas às atividades, aos serviços, às instalações, às obras e às ações sob controle ou influência da RA-SOL, com critérios de acionamento, responsabilidades, comunicação, registro, avaliação e melhoria.

Art. 22 A ASPLAN consolidará as informações e submeterá ao CIG/RA-SOL, no mínimo semestralmente, avaliação sobre:

I — execução das ações e deliberações;

II — desempenho dos indicadores;

III — situação dos riscos e controles;

IV — conformidade e evidências;

V — demandas territoriais e articulações interinstitucionais relevantes; e

VI — necessidades de correção, atualização ou melhoria.

§ 1º O Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL definirá a periodicidade e o método de avaliação das obrigações de conformidade aplicáveis, assegurada avaliação documentada em intervalo não superior a 1 (um) ano, sem prejuízo de prazo menor previsto em norma, contrato, licença, autorização ou deliberação competente.

§ 2º O Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL disciplinará a verificação periódica de sua implementação e eficácia, inclusive por autoavaliação, auditoria interna ou verificação técnica independente, quando cabível, observadas a proporcionalidade, a competência técnica, a objetividade e a independência em relação à atividade verificada.

§ 3º Os resultados das avaliações de conformidade, auditorias, autoavaliações, verificações e ações corretivas serão reportados ao CIG/RA-SOL e, quando relacionados a risco, integridade, controle, apuração ou competência externa, encaminhados à instância responsável. A eventual contratação de apoio externo observará a competência da autoridade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação de contratações públicas.

CAPÍTULO V — DAS CONTRATAÇÕES, EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, COMDEMA E TRANSPARÊNCIA

Art. 23 As contratações e aquisições deverão incorporar critérios de sustentabilidade ambiental quando pertinentes ao objeto, tecnicamente justificáveis e compatíveis com a legislação aplicável.

§ 1º Os critérios deverão ser considerados desde o planejamento da contratação e refletidos, conforme o caso, nos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, instrumentos convocatórios, contratos e mecanismos de fiscalização.

§ 2º Gestores e fiscais de contratos deverão acompanhar as obrigações ambientais previstas no instrumento contratual e manter as respectivas evidências.

§ 3º Nos objetos com materialidade ambiental, o planejamento e a gestão da contratação deverão considerar, de forma proporcional ao risco e conforme a legislação aplicável, a integridade e a capacidade do fornecedor ou contratado para cumprir os requisitos ambientais, a prevenção de conflito de interesses e favorecimento indevido, a rastreabilidade das declarações e comprovações ambientais e a adoção de diligências e controles sobre obrigações socioambientais.

Art. 24 As ações de sensibilização, capacitação e educação ambiental deverão:

I — guardar relação com os riscos, objetivos, processos e públicos prioritários da RA-SOL;

II — utilizar linguagem simples, clara, acessível e adequada ao público e, quando contribuir para a compreensão da informação, recursos de direito visual, observadas as diretrizes distritais aplicáveis;

III — promover conhecimentos e práticas relacionados à ecoeficiência, resíduos, contratações sustentáveis, prevenção de impactos e cidadania ambiental;

IV — registrar público, conteúdo, responsáveis e resultados, sempre que possível; e

V — ter caráter contínuo e alcançar, conforme a pertinência, agentes públicos, colaboradores, trabalhadores terceirizados, gestores e fiscais de contratos.

Art. 25 A participação das partes interessadas poderá ocorrer por meio de Ouvidoria, Equipe Regional/ADM24h, consultas, reuniões, oficinas, ações comunitárias, canais institucionais e outros mecanismos adequados à natureza da matéria, respeitadas as competências, a finalidade e o fluxo próprio de cada canal.

§ 1º As contribuições recebidas deverão ser registradas, analisadas e consideradas na priorização, na execução ou na revisão das ações, quando pertinentes.

§ 2º As denúncias e manifestações ambientais que envolvam suspeita de irregularidade, fraude, conflito de interesses, retaliação, omissão deliberada ou violação de obrigação deverão ser recebidas e tratadas pelos canais e instâncias competentes, com proteção de dados pessoais, confidencialidade, imparcialidade, rastreabilidade e proteção do denunciante de boa-fé, na forma da legislação e da Política de Integridade Pública da RA-SOL.

Art. 26 A implantação, a recomposição e a atuação da COMDEMA/RA-SOL observarão o Decreto Distrital nº 12.960/1990 e os princípios da participação social, publicidade, representatividade, continuidade, cooperação interinstitucional e rastreabilidade das decisões e dos encaminhamentos.

§ 1º A COMDEMA/RA-SOL será reconhecida, no âmbito da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, como instância local de participação da comunidade e de assessoramento direto ao Administrador Regional, sem constituir unidade administrativa executora e sem se subordinar ao CIG/RA-SOL.

§ 2º O processo de implantação ou recomposição da COMDEMA/RA-SOL deverá assegurar:

I — ampla divulgação junto à comunidade, às entidades de classe e aos clubes de serviços locais;

II — reunião pública de orientação sobre a finalidade, as competências, a composição, os mandatos e a natureza não remunerada da participação;

III — procedimento público, impessoal, inclusivo e transparente para a escolha dos 7 (sete) representantes da comunidade, das entidades de classe e dos clubes de serviços locais;

IV — indicação e solicitação formal dos 5 (cinco) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal;

V — observância das regras de mandato, recondução e renovação previstas na legislação aplicável; e

VI — designação e publicação dos integrantes por ato do Administrador Regional.

§ 3º A regulamentação do procedimento de escolha, inclusive quanto à eleição, habilitação, recursos, titulares e suplentes, será realizada em edital ou ato próprio, em conformidade com a legislação e com as orientações do órgão central ambiental.

§ 4º A RA-SOL assegurará o apoio institucional e logístico necessário ao funcionamento da COMDEMA/RA-SOL, observada a disponibilidade de recursos, e promoverá sua articulação com o órgão central ambiental do Distrito Federal para orientação normativa, controle técnico e vigilância ambiental.

Art. 27 A participação da COMDEMA/RA-SOL na implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, sem prejuízo das competências estabelecidas no Decreto Distrital nº 12.960/1990, ocorrerá especialmente nas seguintes frentes:

I — contribuir para o diagnóstico ambiental, a identificação de problemas e a definição de prioridades territoriais;

II — apresentar propostas e recomendações ao Administrador Regional sobre ações, projetos, medidas preventivas, recuperação ambiental e educação ambiental;

III — receber, analisar e encaminhar denúncias ou relatos de degradação ambiental aos órgãos ou entidades com competência legal para sua apuração ou tratamento, observados os fluxos institucionais;

IV — acompanhar as providências e os resultados das medidas ambientais relacionadas ao território;

V — apoiar a mobilização comunitária, a educação ambiental e a articulação com órgãos e entidades; e

VI — colaborar com a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos planos e ações ambientais da RA-SOL.

§ 1º As propostas, recomendações e encaminhamentos da COMDEMA/RA-SOL deverão ser registrados e dirigidos, conforme a matéria, ao Administrador Regional, à unidade responsável da RA-SOL ou ao órgão ou entidade com competência legal, assegurada a rastreabilidade da resposta ou da providência adotada.

§ 2º A atuação da COMDEMA/RA-SOL não substitui as competências legais de licenciamento, fiscalização, regulação, aplicação de sanções, execução administrativa ou deliberação atribuídas à RA-SOL e aos órgãos e entidades setoriais.

Art. 28 O CIG/RA-SOL e a COMDEMA/RA-SOL constituem instâncias distintas e complementares, sem relação de subordinação entre si.

§ 1º Compete ao CIG/RA-SOL avaliar, direcionar e monitorar a Política de Gestão Ambiental da RA-SOL no âmbito da governança interna, enquanto a COMDEMA/RA-SOL promove a participação da comunidade e assessora diretamente o Administrador Regional nas matérias ambientais de sua competência.

§ 2º As recomendações da COMDEMA/RA-SOL que repercutam no PEI, na gestão de riscos, na alocação de recursos, nos planos de ação ou nos processos internos serão instruídas pela unidade relacionada à matéria e submetidas ao CIG/RA-SOL para

deliberação de governança, sem prejuízo dos atos reservados ao Administrador Regional ou a outro órgão ou entidade por competência legal.

§ 3º O CIG/RA-SOL poderá convidar representante da COMDEMA/RA-SOL para participar de reunião relacionada a matéria ambiental, sem direito a voto quando não integrar formalmente o Comitê.

§ 4º O intercâmbio de informações entre as instâncias observará a transparência, a proteção de dados pessoais e as demais restrições legais.

Art. 29 A transparência relativa à Política de Gestão Ambiental da RA-SOL observará a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais e demais restrições legais.

§ 1º Serão divulgados, quando cabível, a Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, os planos aprovados, as ações, os indicadores, os resultados, a situação da implementação interna e da adesão formal à A3P, os canais de participação e as informações públicas relativas à composição, ao calendário, às atas, às recomendações e aos encaminhamentos da COMDEMA/RA-SOL.

§ 2º Quando formalizada a adesão à A3P, também serão divulgados o Termo de Adesão, o Plano de Trabalho e o extrato oficial, observadas as restrições legais.

§ 3º A ASPLAN consolidará o Relatório Anual de Implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL, com linguagem objetiva e indicação das principais entregas, resultados, riscos, limitações e medidas de melhoria, e o submeterá ao CIG/RA-SOL para aprovação.

§ 4º Após a aprovação pelo CIG/RA-SOL, a ASPLAN encaminhará o relatório anual à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico institucional, observadas as restrições legais.

§ 5º As informações e alegações ambientais divulgadas pela RA-SOL deverão ser objetivas, compreensíveis, coerentes com os dados e evidências institucionais e submetidas a controle de qualidade proporcional à sua relevância, sendo vedada a divulgação de resultado, benefício, adesão, certificação, conformidade ou atributo ambiental que não possua fundamento verificável ou que possa induzir as partes interessadas a erro.

CAPÍTULO VI — DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL será progressiva e proporcional às competências, aos riscos, à relevância dos impactos, à disponibilidade de dados e à capacidade institucional.

Parágrafo único. A Política de Gestão Ambiental da RA-SOL não cria unidade administrativa, cargo, função ou sistema autônomo de gestão.

Art. 31 A ASPLAN coordenará metodologicamente, com apoio das unidades responsáveis, a elaboração e a submissão ao CIG/RA-SOL, para aprovação e no prazo de até 90 dias da publicação desta Ordem de Serviço, do Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL, instrumento obrigatório de implementação da Política de Gestão Ambiental da RA-SOL destinado a estabelecer, integrar, executar, monitorar, avaliar e melhorar continuamente a gestão ambiental institucional, contendo, no mínimo:

I — diagnóstico de contexto, escopo de atuação e partes interessadas relevantes;

II — aspectos e impactos ambientais, obrigações de conformidade, riscos e oportunidades, inclusive os relacionados à integridade e ao compliance;

III — objetivos, iniciativas, recursos, responsáveis, prazos, indicadores, metas, ODS, análise de materialidade ASG e evidências esperadas;

IV — competências das unidades participantes, pontos focais setoriais, necessidades de capacitação, comunicação e recursos;

V — controles proporcionais para processos, projetos, obras, serviços, contratações, fornecedores, resíduos, consumo de recursos, mudanças planejadas e situações de emergência;

VI — sistemática de monitoramento, avaliação de conformidade, verificação, tratamento de não conformidades, ações corretivas, reporte ao CIG/RA-SOL e gestão das informações documentadas;

VII — vinculação aos indicadores vigentes do PEI e às respectivas fichas de indicadores;

VIII — diagnóstico dos seis eixos da A3P e, quando necessário, Plano de Trabalho A3P ou instrução para adesão formal;

IX — avaliação da necessidade de Plano de Logística Sustentável; e

X — estratégia para implantação, recomposição, regularização ou continuidade da COMDEMA/RA-SOL.

§ 1º O Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL será integrado ao PEI, à Política de Gestão de Riscos da RA-SOL e aos seus instrumentos, à Política de Integridade Pública da RA-SOL, ao Programa de Integridade Pública da RA-SOL e aos demais instrumentos de governança aplicáveis, sem substituir, alterar ou incorporar a Política de Gestão de Riscos da RA-SOL, o Plano de Gestão de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos ou o sistema oficial de gestão de riscos adotado pela RA-SOL.

§ 2º O Plano de Trabalho A3P, quando elaborado, constitui instrumento próprio vinculado ao Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL e poderá ser submetido ao CIG/RA-SOL conforme sua materialidade ou necessidade de priorização. Em caso de adesão formal, deverá observar os modelos e requisitos vigentes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sem integrar ou substituir os instrumentos oficiais de gestão de riscos da RA-SOL.

§ 3º O Programa de Gestão Ambiental da RA-SOL poderá ser atualizado por deliberação do CIG/RA-SOL, com registro das alterações, justificativas, responsáveis e efeitos sobre objetivos, riscos, controles, recursos, indicadores, obrigações e instrumentos vinculados.

Art. 32 Os casos omissos e as dúvidas de implementação serão encaminhados à ASPLAN, quando se tratar de orientação metodológica; à ASTEC, quando se tratar de matéria jurídica, normativa, de competência ou de forma de publicação; e ao CIG/RA-SOL, quando dependerem de diretriz, priorização ou deliberação colegiada, sem prejuízo dos atos reservados, por competência legal ou regimental, ao Administrador Regional, às unidades da RA-SOL ou a outros órgãos e entidades.

Art. 33 A Política de Gestão Ambiental da RA-SOL será revisada:

I — periodicamente, em prazo definido pelo CIG/RA-SOL;

II — quando houver alteração normativa ou institucional relevante;

III — quando avaliações, auditorias, incidentes ou resultados indicarem necessidade de atualização; ou

IV — quando houver revisão do planejamento estratégico ou das políticas de governança, riscos ou integridade com impacto sobre seu conteúdo.

Parágrafo único. A proposta de revisão será coordenada metodologicamente pela ASPLAN, submetida à análise jurídica e técnico-normativa da ASTEC, apreciada pelo CIG/RA-SOL e, quando implicar alteração desta Ordem de Serviço, encaminhada ao Administrador Regional para formalização por ato próprio.

Art. 34 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSEIAS RIBEIRO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS
TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

A GERENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 48.726, de 03/06/2026, e nos termos da O.S. SERT nº 11, de 17/06/2026, O.S. SUBTRIC nº 01, de 18 de junho de 2026, O.S. COTTD nº 02, de 22/07/2026, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20260826-142780, Leonardo Gomes Moreira Patusco, ***.450.951-**, 20260827-143710, Rafaela Souza Godoy, ***.297.111-**, 20260827-143714, Carlos Fernandes Guimarães, ***.932.228-**, 20260827-143788, Rachel Coelho Alves Correa, ***.584.339-**, 20260828-144544, Guiomar Laurinda De Jesus Queiroz, ***.322.726-**, 20260828-144625, Stael Laboissiere Ulhoa, ***.971.646-**, 20260828-144657, Ana Guimaraes Toledo, ***.510.011-**, 20260828-144734, Domingos Moreira De Jesus, ***.254.151-**, 20260828-144750, Marcelo Almeida Santos, ***.584.621-**, 20260829-145117, Elizabeth Danziato Rego, ***.465.401-**, 20260831-145221, Suely Rodrigues Santos, ***.199.421-**, 20260831-145262, Marcio Augusto Henriques, ***.363.396-**, 20260902-146689, Claudilene De Sousa Aecio, ***.633.611-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

LUÍZA CHOAIRY ADEODATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 AGOSTO DE 2026

Aprova o Regulamento Técnico sobre o Licenciamento Sanitário, no âmbito do Distrito Federal.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014 em seus artigos 1º e 2º, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde, consistindo na formulação e execução de políticas públicas que visem a ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, inciso LVIII, 116, inciso II e parágrafo único, 118, 128, 159, 160, 164 e 230 do Código de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Lei Distrital nº 5.321, de 6 de março de 2014, que trata da necessidade de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências, alterando o Código de Saúde do Distrito Federal e definindo o rito processual da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para apuração de infrações sanitárias no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas; e

CONSIDERANDO as demais normas sanitárias em vigor, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regulamento Técnico sobre Licenciamento Sanitário no âmbito do Distrito Federal, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Licenciamento Sanitário, no Distrito Federal, será classificado de acordo com o risco definido da seguinte forma:

I. Baixo risco (Risco I);

II. Médio risco (Risco II);

III. Alto risco (Risco III); e

IV. A depender de pergunta (P), podendo resultar em Risco II ou III.

§ 1º O grau de risco é definido a partir do nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica, conforme disponibilizado no Sistema de Registro e Licenciamento de Estabelecimentos - RLE/Redesim.

§ 2º Os estabelecimentos classificados como risco I serão dispensados de licenciamento, nos termos da Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, alterada pela Resolução CGSIM nº 66, de 17 de maio de 2021.

§ 3º O Licenciamento Sanitário de estabelecimentos classificados como risco II será emitido de forma unificada pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Estabelecimentos - RLE/Redesim, com validade de 3 anos, ou na impossibilidade de sua utilização, em processo do Sistema Eletrônico de Informações-SEI utilizado para Consulta de Viabilidade junto à Administração Regional.

§ 4º O Licenciamento Sanitário de estabelecimentos classificados como de significativo potencial de lesividade (risco III), será instruído no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e emitido no Sistema de Registro e Licenciamento de Estabelecimentos - RLE/Redesim, com validade de 1 ano.

§ 5º A atividade econômica com risco a depender de pergunta deverá ser classificada como risco II ou III, conforme respostas apresentadas no REDESIM ou SEI.

Art. 3º O Peticionamento de Certificado de Licenciamento obriga o recolhimento da Taxa de Expediente para o Licenciamento Sanitário, consideradas as isenções legais.

§ 1º O Microempreendedor Individual (MEI) possui isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§ 3º O lançamento da Taxa de Expediente pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal deve ocorrer na recepção do peticionamento.

Art. 4º O Projeto Básico de Arquitetura - PBA aprovado pela Vigilância Sanitária para as atividades econômicas risco III desta Instrução Normativa, é pré-requisito para o licenciamento sanitário inicial, quando aplicável.

§ 1º A critério da autoridade sanitária, após análise de risco e de antecedentes, pode ser concedido licenciamento sanitário com condicionante, com prazo de 1 (um) ano, quando for apresentado protocolo de PBA junto ao NAPA/GEAF/DIVISA ou unidade que vier a substituí-lo. O condicionante é a aprovação do PBA no prazo de até 1 (um) ano e execução no prazo definido em norma própria. O descumprimento do condicionante impede a renovação do licenciamento de atividade classificada como risco III.

§ 2º Projetos físicos de estabelecimentos de saúde que realizem somente atividades de baixa complexidade de atenção básica serão submetidos a aplicação simplificada das Resoluções RDC 50/2002 e RDC 51/2011 ANVISA, nos termos definidos em norma própria.

Art. 5º Ficam convalidadas as licenças sanitárias emitidas até a presente data.

Art. 6º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo setor indicado pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (DIVISA-DF).

Art. 8º Cabe às chefias imediatas das unidades orgânicas da Diretoria de Vigilância Sanitária, a responsabilidade por dar ciência desta Instrução Normativa a cada servidor, promover ampla divulgação aos segmentos envolvidos, bem como, o acompanhamento, fiscalização, supervisão, controle e avaliação do efetivo cumprimento de suas disposições legais.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - DIVISA/SVS/SES-DF, bem como as disposições contrárias a esta instrução normativa.

MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO

Diretora

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

1 DO OBJETO

1.1 Este Regulamento Técnico estabelece os procedimentos técnico-operacionais para a emissão do Certificado de Licenciamento no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015 ou a que vier a substituí-la.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins de uniformização de conceitos adotam-se, para esta Instrução Normativa, as seguintes definições:

2.1.1 Autorização para Operação: documento emitido pela Comissão de Energia Nuclear (Cnen), que autoriza a operação de instalações radiativas que utilizam fontes seladas, fontes não-seladas, equipamentos geradores de radiação ionizante e instalações radiativas para produção de radioisótopos sob condições especificadas por atos de competências privativas da Cnen, excetuam-se os serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista para obtê-la.

2.1.2 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: código numérico que possibilita a identificação da unidade de saúde e do profissional de saúde. O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações (PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, art. 358 a 362).

2.1.3 Certificado de Licenciamento: documento que autoriza o funcionamento de atividade específica em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário, emitido, prioritariamente, pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas - RLE/Redesim, podendo, excepcionalmente, ser emitido fora dele pelas unidades da Diretoria de Vigilância Sanitária, devidamente justificado, conforme modelo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2.1.4 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF): é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no DF, tendo as finalidades e competências definidas na Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019.

2.1.5 Licenciamento Sanitário: é a etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado à formalização da autorização para exercício de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa).

2.1.6 Prova de Habilitação Legal: é documento emitido pelo Conselho Profissional, órgão público ou instituição acadêmica de nível técnico ou superior, que reconhece e autoriza a atuação do profissional.

2.1.7 Redesim: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim, criada pelo Governo Federal por meio da Lei 11.598, de 03 de dezembro de 2007, composta por rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios. Em 2019, no Distrito Federal, essa rede passou a ser gerenciada pela Jucis-DF, por meio do Decreto nº 40.178, de 14 de Outubro de 2019.

2.1.8 Relatório Descritivo: é o documento que descreve de forma sintética as atividades e procedimentos realizados pelo requerente, agrupados pelo CNAE respectivo, constando: identificação completa do estabelecimento; assinatura do Responsável Técnico ou Legal; relação de contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização, bem como equipamentos de saúde e descrição dos ambientes e instalações, no que couber.

2.1.9 Responsável Técnico (RT): é o profissional, pessoa física, legalmente habilitado que assume responsabilidade legal na execução de suas atividades, compatível com a área de formação e os princípios éticos da profissão, com vistas a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e regulamentações específicas da sua área de atuação.

2.1.10 Supervisor de Proteção Radiológica (SPR): é o profissional com qualificação, competência e conhecimento para exercer as ações relativas à proteção radiológica de cada serviço de saúde que utilize radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas, o qual deverá ter sua qualificação ratificada formalmente pelas entidades ou conselhos de classe por meio de declaração ou documento de similar.

3 DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

3.1 DOS ESTABELECIMENTOS

3.1.1 São obrigados a possuir Certificado de Licenciamento, os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde que realizem atividades econômicas no âmbito do Distrito Federal, nos termos deste Regulamento Técnico.

3.1.1.1 O Certificado de Licenciamento é documento único por estabelecimento, o qual licenciar as atividades econômicas nele descritas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

3.1.1.2 Não será emitido documento similar, complementar ou substituto ao Certificado de Licenciamento, que servirá como documento hábil para reconhecimento da regularidade do exercício das atividades econômicas nele registradas, exceto nos casos previstos no item 3.1.4 desta Instrução Normativa.

3.1.2 A completa apresentação dos documentos atenderá ao disposto na regulamentação disponível no portal <https://redesim.df.gov.br/> ou <https://sei.df.gov.br/>.

3.1.2.1 O descumprimento do previsto no item 3.1.2 sujeita o estabelecimento a indeferimento e/ou revogação do Certificado de Licenciamento concedido.

3.1.3 O licenciamento sanitário de estabelecimentos classificados como risco II será expedido automaticamente e obedecerá o modelo e a legislação aplicável pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE/Redesim), ou outro que venha substituí-lo.

3.1.4 Na excepcionalidade, os estabelecimentos, públicos ou privados, que não estejam inseridos no RLE/Redesim, devem ter seus processos de licenciamento encaminhados pela Administração Regional respectiva, à unidade da DIVISA/SVS, responsável por sua área de atuação, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.1.4.1 Para os requerimentos recebidos via SEI, a unidade de Vigilância Sanitária responsável emitirá, após aprovação, o Certificado de Licenciamento, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos desta Instrução Normativa.

3.2 Da Validade

3.2.1 O licenciamento inicial das atividades econômicas obedecerá o disposto na LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 e seu regulamento.

3.3 Da Documentação

3.3.1 A documentação obrigatória é a que consta do Sistema RLE/Redesim.

3.3.2 O estabelecimento deverá efetuar o pagamento da Taxa de Expediente respectiva, sob risco de revogação do Certificado de Licenciamento emitido e inscrição em dívida ativa.

3.3.3 Para os estabelecimentos não recepcionados pelo Sistema RLE/Redesim, de risco II e risco III, a documentação a ser apresentada às unidades da Diretoria de Vigilância Sanitária, responsáveis pela área onde o estabelecimento estiver sediado, é a seguinte:

I - Consulta de Viabilidade aprovada expedida pela Administração Regional;

II - Contrato Social e alterações (última consolidada) ou Registro de Firma Individual ou de Microempreendedor Individual ou Estatuto da Entidade com a Ata de Eleição da Diretoria atual ou documento de identidade com foto, no caso de profissional liberal e autônomo;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

IV - Comprovante de vínculo entre o profissional responsável e o estabelecimento licenciado, quando necessário;

a) Para estabelecimentos da área de medicamentos, controle de pragas e vetores e outros definidos em norma própria, exige-se Contrato de Trabalho, quando o profissional não for sócio ou proprietário do estabelecimento;

b) Para os demais estabelecimentos, pode ser apresentado qualquer documento que indique vínculo entre os proponentes, nos termos do item 3.4.1.1.

V - Prova de habilitação legal, nos termos do item 2.1.6;

VI - Termo de Responsabilidade Técnica, assinado por profissional habilitado, apenas na Licença inicial ou quando houver alteração, de forma eletrônica ou presencial;

VI - Termo de Supervisor de Proteção Radiológica, quando exigido para a atividade econômica, assinado por profissional habilitado, apenas na Licença inicial ou quando houver alteração, de forma eletrônica ou presencial;

VII - Contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização pela unidade da DIVISA/SVS, responsável por sua área de atuação, relacionadas à atividade-fim do estabelecimento, quando exigidos em norma;

VIII - Contrato com empresa licenciada pelo órgão ambiental, para recolhimento de resíduos de serviços de saúde, quando couber;

IX - Relatório Descritivo, com identificação completa do estabelecimento, assinado pelo Responsável Técnico ou Legal, descrevendo de forma sintética as atividades e procedimentos realizados pelo requerente, agrupados pelo CNAE respectivo; equipamentos de saúde e descrição dos ambientes e instalações, tais como: número de salas, área, sanitários, depósito de material de limpeza; e outras informações requeridas pela legislação sanitária;

X - Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária, exigido no licenciamento sanitário inicial e quando houver alterações nas atividades econômicas exercidas, no endereço e outros por exigência técnica, salvo projetos físicos de estabelecimentos de saúde que realizem somente atividades de baixa complexidade de atenção básica, que serão submetidos a aplicação simplificada das Resoluções RDC 50/2002 e RDC 51/2011 ANVISA, naquilo que couber.

3.3.5 Do rito simplificado para renovação do Certificado de Licenciamento DE RISCO III:

3.3.5.1 Quando da renovação do Certificado de Licenciamento, ficam dispensadas novas apresentações dos documentos que não tenham sofrido alterações ou expirado seu prazo de validade, mediante autodeclaração do requerente, atestando a observância das seguintes condicionantes:

a) Não haver alteração de endereço no período;

b) Não haver alteração de responsável técnico no período;

c) Não haver inclusão ou exclusão de atividade econômica licenciada no período;

d) Não haver alteração estrutural do estabelecimento que exija apresentação de novo Projeto Básico de Arquitetura, nos casos previstos em norma sanitária;

e) Pagamento da Taxa de Expediente.

3.3.5.2 Os estabelecimentos que não atenderem aos requisitos necessários para aderir ao rito simplificado de renovação, deverão atender ao rito inicial.

3.4 Da Responsabilidade Técnica

3.4.1 A responsabilidade técnica pelos estabelecimentos alcançados por esta Instrução Normativa deve ser exercida por profissional pessoa física, habilitado pelo seu Conselho Profissional, quando houver, respeitada legislação específica.

3.4.1.1 O vínculo de Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica, titular e substituto, com o estabelecimento, salvo disposição em norma, pode ser reconhecido com:

a) Participação societária;

b) Ata de Diretoria;

c) Contrato de Prestação de Serviços ou documento similar;

d) Contrato de Trabalho, quando há norma específica para a atividade;

e) Por Declaração ou acordo firmado entre as partes.

3.4.1.2 Compete ao Conselho Profissional respectivo a fiscalização do exercício profissional, cabendo à Vigilância Sanitária a auditoria sobre as condições de organização, fluxos, processos de trabalho, ambientes, regularidade documental, equipamentos, insumos, qualificação de fornecedores e de serviços terceirizados, dentre outros.

3.4.1.3 Inexistindo Conselho Profissional para determinado segmento, será aplicado o disposto no DECRETO Nº 77.052, DE 19 DE JANEIRO DE 1976, que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde.

3.4.2 A comprovação da responsabilidade técnica para estabelecimentos de risco III, junto à Diretoria de Vigilância Sanitária ocorre por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade Técnica pelo profissional. Essa assinatura poderá ser de forma eletrônica com autenticação.

3.4.3 Para estabelecimentos de risco II, a responsabilidade técnica ocorre por autodeclaração, devendo ser validada nas ações fiscais realizadas.

3.4.4 Quando exigido em legislação, deve também assinar o Termo de Responsabilidade o Responsável Técnico substituto, em condição de responsabilidade solidária com o titular.

3.4.5 É obrigatória a comunicação de alteração na documentação apresentada para fins de licenciamento, sob pena de configurar infração sanitária.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Certificado de Licenciamento poderá ser suspenso por descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ou cassado, mediante Auto de Imposição de Penalidade resultante de Processo Administrativo Sanitário instaurado a partir de Auto de Infração, quando o interessado:

4.1.1 deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão do Certificado de Licenciamento e previstas na legislação sanitária vigente;

4.1.2 deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade sanitária;

4.1.3 apresentar documentação irregular, inapta ou eviada de vícios perante a respectiva unidade da vigilância sanitária; e

4.1.4 apresentar declarações falsas e dados inexatos perante a unidade licenciadora.

4.2 Havendo constatação de risco iminente à saúde, o estabelecimento poderá sofrer a aplicação antecipada das penalidades de apreensão, apreensão e depósito, apreensão e inutilização ou ainda interdição parcial ou total das atividades e áreas, como medida cautelar, a serem confirmadas em processo administrativo sanitário próprio.

4.3 Em situações cujo licenciamento é passível de saneamento mediante pactuação de condicionantes e prazo definido, sem que haja configuração de risco iminente à saúde, é facultado à autoridade sanitária a emissão do Certificado de Licenciamento com Condicionantes.

4.4 As empresas que pretendam exercer atividades econômicas sem existência de estabelecimento, ficam dispensadas da emissão do Certificado de Licenciamento, nas hipóteses em que o respectivo exercício se dê exclusivamente em:

I – dependências de estabelecimentos ou residências de clientes ou contratantes;

II – local público, desde que haja permissão do Poder Público para ocupação e uso do espaço e mobiliário urbanos pretendidos, em ato próprio, nos termos da legislação específica.

4.4.1 As empresas cujas atividades econômicas sejam exercidas nas hipóteses previstas no item 4.4 devem indicar a localização apenas para efeito de eleição do domicílio fiscal.

4.4.2 Ficam excluídas da possibilidade de atuar sem existência de estabelecimento no Distrito Federal, todas as atividades econômicas classificadas como risco III, salvo as seguintes:

6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

4.4.3 Os estabelecimentos de risco III de que tratam as exceções do item 4.4.2 devem declarar ciência dos condicionantes para essa atividade, no momento da requisição de licenciamento.

4.5 O indeferimento ou a revogação de atividade econômica demandará novo requerimento com igual pagamento de Taxa de Expediente para o Licenciamento Sanitário, quando solucionadas as pendências.

ANEXO II

FORMULÁRIOS

A. Termo de Responsabilidade Técnica

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIN/CNPJ:

CNES (quando aplicável):

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CIN:

Nº INSCRIÇÃO/ SIGLA CONSELHO PROFISSIONAL (quando aplicável):

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

ESPECIALIZAÇÃO (quando aplicável):

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE/CELULAR:

MODALIDADE: [] Titular [] Substituto

3. DECLARAÇÕES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, DECLARO à autoridade sanitária competente que ASSUMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA do estabelecimento acima qualificado, na seguintes atividades econômicas (CNAE/Atividade Econômica conforme CONCLA):

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assumo, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321 de 6/3/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal e que não estou impedido para o exercício da profissão junto ao meu Conselho Profissional.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

() NÃO ASSUME responsabilidade técnica por outro estabelecimento no Distrito Federal;

() ASSUME, cumulativamente, a responsabilidade técnica por outro estabelecimento no Distrito Federal. Neste caso, informo:

a. Nome do Estabelecimento:

b. CNPJ:

c. Endereço:

d. Horário em que estará à disposição do mesmo:

Prazo de validade deste termo: INDETERMINADO.

Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)

B. Termo de Supervisão de Proteção Radiológica

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

CNES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: () RADIOTERAPIA () MEDICINA NUCLEAR () RADIODIAGNÓSTICO

2. QUALIFICAÇÃO DO SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

NOME:

CIN:

Nº INSCRIÇÃO/ SIGLA CONSELHO PROFISSIONAL:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

ESPECIALIZAÇÃO (quando aplicável):

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE/CELULAR:

MODALIDADE: [] Titular [] Substituto

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, DECLARO junto à autoridade sanitária competente que ASSUMO A SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, nos termos deste documento e do que consta do Processo de licenciamento sanitário requerido pelo estabelecimento acima qualificado.

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a) para a supervisão que assumo, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de minha área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal e que não estou impedido para o exercício da profissão junto ao meu Conselho Profissional.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

() NÃO ASSUMO responsabilidade técnica ou Supervisão de Proteção Radiológica por outro estabelecimento no Distrito Federal;

() ASSUMO, cumulativamente, a responsabilidade técnica ou Supervisão de Proteção Radiológica por outro estabelecimento no Distrito Federal. Neste caso, informo:

a. Nome do Estabelecimento:

b. CNPJ:

c. Endereço:

d. Horário em que estará à disposição do mesmo:

Prazo de validade deste termo: INDETERMINADO.

Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)

C. Declaração de Atividade de Drogarias - 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

AFE ANVISA (a partir da renovação):

AE ANVISA (averbação, quando exigido):

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº CRF/DF:

2. PRODUTOS COMERCIALIZADOS:

() MEDICAMENTOS FRACIONADOS

() MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO – AUTORIZAÇÃO VISA Nº

() MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. SE SIM, LISTAS: ()A1 | ()A2 | ()A3 | ()B1 ()B2 ()C1 ()C5

() PRODUTOS MÉDICOS

() COSMÉTICOS E PERFUMES

() PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

() ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES E PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU SAÚDE

() ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS

() SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E/OU MINERAIS

() ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA E OUTROS PERMITIDOS. QUAIS?

3. SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS: SIM () NÃO ()

APLICAÇÃO DE VACINAS E DEMAIS MEDICAMENTOS POR VIA INJETÁVEL: SIM () NÃO ()

REALIZAÇÃO DE TESTES DE SAÚDE: SIM () NÃO ()

PERFURAÇÃO DO LÓBULO AURICULAR: SIM () NÃO ()

Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)

D. Declaração de Atividade de Farmácia - 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

AFE ANVISA (a partir da renovação):

AE ANVISA (averbação, quando exigido):

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº CRF/DF:

2. GRUPOS DE ATIVIDADES – RESOLUÇÃO 67/2007 ANVISA

2.1 GRUPO I - MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL

() Alopático. Formas Farmacêuticas: () Sólidas () Semi-sólidas () Líquidas

() Fitoterápico. Formas Farmacêuticas: () Sólidas () Semi-sólidas () Líquidas

() Oficial. Formas Farmacêuticas: () Sólidas () Semi-sólidas () Líquidas

2.2 GRUPO II - MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO: () SIM () NÃO

2.3 GRUPO III - MANIPULAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS E SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL

Hormônios: () SIM () NÃO. Forma Farmacêutica:

Antibióticos: () SIM () NÃO. Forma Farmacêutica:

Citostáticos: () SIM () NÃO. Forma Farmacêutica:

Substâncias sujeitas a Controle Especial: () SIM () NÃO. Forma Farmacêutica:

2.4 GRUPO IV - MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS: () SIM () NÃO

2.5 GRUPO V - MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS: () SIM () NÃO. Auto-Isoterápico: () SIM () NÃO

2.6 GRUPO VI - MANIPULAÇÃO DE DOSES UNITÁRIAS E UNITARIZAÇÃO DE DOSE DE MEDICAMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE: () SIM () NÃO

3. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

3.1 MEDICAMENTOS EM GERAL: () SIM () NÃO

3.2 MEDICAMENTOS FRACIONADOS: () SIM () NÃO

3.3 MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL: () SIM () NÃO. SE SIM, LISTAS: () A1 () A2 () A3 () B1 () B2 () C1 () C5

3.4 PRODUTOS MÉDICOS: () SIM () NÃO

3.5 ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS: () SIM () NÃO

3.6 MEDICAMENTOS RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO: () SIM () NÃO. SE SIM, AUTORIZAÇÃO VISA Nº

3.7 ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES E PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU SAÚDE

3.8 PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL: () SIM () NÃO

3.9 SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E/OU MINERAIS: () SIM () NÃO

3.10 COSMÉTICOS E PERFUMES: () SIM () NÃO

3.11 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA E OUTROS PERMITIDOS. : () SIM () NÃO. SE SIM, QUAIS?

4. SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

4.1 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS: SIM () NÃO ()

4.2 APLICAÇÃO DE VACINAS E DEMAIS MEDICAMENTOS POR VIA INJETÁVEL: SIM () NÃO ()

4.3 REALIZAÇÃO DE TESTES DE SAÚDE: SIM () NÃO ()

4.4 PERFURAÇÃO DO LÓBULO AURICULAR: SIM () NÃO ()

Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)

E. Autodeclaração para renovação do Certificado de Licenciamento em Rito Simplificado

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIN/CNPJ:

CNES (quando aplicável):

DECLARO, para fins de renovação do Certificado de Licenciamento do estabelecimento acima qualificado, sob as penas previstas na Legislação Sanitária, que estou habilitado para aderir ao rito simplificado, por cumprir os requisitos estabelecidos como condicionantes:

Não houve alteração de endereço no período;

Não houve alteração de responsável técnico no período;

Não houve inclusão ou exclusão de atividade licenciada no período;

Não houve alteração estrutural do estabelecimento que exija apresentação de novo Projeto Básico de Arquitetura, nos casos previstos em norma sanitária;

Realizei o recolhimento da Taxa de Expediente respectiva.

Por ser verdade, firmo a presente, estando ciente que sendo constatada divergência com o aqui declarado, constitui infração sanitária, sujeitando o estabelecimento e o seu representante signatário às penalidades administrativas previstas na Lei federal nº 6.437/1977, além dos desdobramentos nas esferas civil e criminal correspondentes.

Responsável Legal, Técnico ou representante

(Assinatura presencial ou digital com certificação)

Digite aqui a identificação dos signatários.

SECRETARIA EXECUTIVA

DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 1º de setembro de 2026

Considerando a necessidade de retificação do valor a ser reconhecido; Resolvo, TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF de 18/08/2026, nº 152, referente ao processo 00112-00019366/2025-89, em nome da empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 1º de setembro de 2026

Considerando a necessidade de retificação do valor a ser reconhecido; Resolvo, TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF de 22/08/2026, nº 157, referente ao processo 00060-00571731/2024-05, em nome da empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 63, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para revisão do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 350, de 6 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o artigo 25 do Regimento Interno, e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 350, de 6 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para revisão do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 350, de 6 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.341, de 05 de março de 2026, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA/EAD, Livro 03, Fabiano Xavier de Melo, 1442, 81; Luciano Santos Carvalho, 1443, 81; Marcos Vinícius de Oliveira Rodrigues, 1444, 82; Tatiane Murbaque Gustavo Campigotto, 1445, 82; Thiago Freitas Rocha, 1446, 82; Viviane Marisa dos Santos, 1447, 83, por serem concluinte de 2022; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA/EAD, Livro 03, Caio de Mesquita Menezes Guimarães, 1448, 83; Francisco Cleber do Nascimento Silva, 1449, 83; Pedro Rian Pereira Marques, 1450, 84; Samuel Vaz Takahashi, 1451, 84, por serem concluinte de 2023; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA/EAD, Livro 03, Filipe Ferreira Oliveira, 1452, 84; Kadu Kauan da Silva Barbosa, 1453, 85; Marco Aurelio Della Noce da Silva, 1454, 85; Maurílio Bueno Ribeiro, 1455, 85; Soraia Ferreira dos Santos, 1456, 86; Stéphanie Sutério da Silva, 1457, 86, por serem concluinte de 2024; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA/EAD, Livro 03, Abraão Madaleno Modesto da Silva, 1458, 86; Alerty Silva Guimarães, 1459, 87; Alex Alves dos Santos, 1460, 87; Alex de Sousa Lima, 1461, 87; Amanda Rezende Ramos de Lima, 1462, 88; Ana Clara Cruzeiro Rodrigues, 1463, 88; Arthur Anjos da Silva, 1464, 88; Bianca Santos Gonçalves, 1465, 89; Breno Jefferson Araujo de Souza, 1466, 89; Bruna Letícia Eduardo dos Anjos, 1467, 89; Carlos Felipe Ramos da Gama, 1468, 90; Carlos Henrique Pereira de França, 1469, 90; Cleiton Correia dos Santos, 1470, 90; Cleiton Primo da Silva, 1471, 91; Daisylle Barbosa dos Santos Nobrega, 1472, 91; Davi Everton Pereira Rodrigues, 1473, 91; Dayana Teixeira do Nascimento, 1474, 92; Diego Pereira Santos, 1475, 92; Edcimar Pereira da Silva, 1476, 92; Eliana Oliveira da Silva, 1477, 93; Emili de Lima Sousa, 1478, 93; Eronildo Accioli dos Santos, 1479, 93; Erveson da Silva Linhares, 1480, 94; Estefany dos Santos Gaspar, 1481, 94; Fernando Alves da Costa, 1482, 94; Francisco Junior Jesus Almeida, 1483, 95; Gildean Sousa Torres, 1484, 95; Hellen Rayk Borges Martins, 1485, 95; Isabella Batista Neves, 1486, 96; Jacilene da Silva Rocha, 1487, 96; Jhosué Andrade Tagatiga, 1488, 96;

Joao Victor Alves Sousa, 1489, 97; Johnathan Nei da Cunha Batista, 1490, 97; Junio José de Sousa, 1491, 97; Jurandir Barbosa Miranda, 1492, 98; Kaliei da Conceição Nery, 1493, 98; Kemmylin da Silva Fernandes Alves (Kevyn da Silva Fernandes Alves), 1494, 98; Kesia Valéria de Almeida, 1495, 99; Layane Oliveira Martins, 1496, 99; Leone Vaz da Silva, 1497, 99; Lucas Rezende Santana Evangelista de Sant'Anna, 1498, 100; Luiz Alberto Lopes de Oliveira, 1499, 100; Manoel Leite de Lima, 1500, 100; Maria Eduarda Santos Frias, 1501, 101; Maria José dos Santos de Oliveira, 1502, 101; Matheus Teixeira Carmo de Aguiar, 1503, 101; Phablo Guthyres da Silva, 1504, 102; Priscila Rosa da Silva, 1505, 102; Rafael de Noronha Melo, 1506, 102; Raphael Faria Silva, 1507, 103; Raphaela Resende Gomes, 1508, 103; Ricardo Ribeiro Ferreira, 1509, 103; Rodrigo Suterio da Silva, 1510, 104; Samara Santos Guimarães Casonatto, 1511, 104; Silvana Marvila Simões do Espírito Santo, 1512, 104; Sílvio da Silva dos Santos, 1513, 105; Simonides de Souza Campos Trintim, 1514, 105; Vanessa Bernardo Pereira, 1515, 105; Victor Matheus Ferreira Barbosa, 1516, 106; Vivianne Barbosa de Abreu, 1517, 106; Walson Venancio Martins, 1518, 106; Wolmer Junio Gomes Cunha, 1519, 107, por serem concluinte de 2025; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Francisca Lauriane Silva, 1520, 107, por ser concluinte de 2023; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Andréia de Souza Soares, 1521, 107; Geovane Andrade Silva, 1522, 108; Maria Vitória Vieira dos Santos, 1523, 108; Thaiany de Souza Ribeiro, 1524, 108, por serem concluintes de 2025; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Angela de Oliveira Brito, 1525, 109; Aparecida Batista da Fonseca, 1526, 109; Arizozana Gomes da Silva, 1527, 109; Beatriz Amaral Vieira da Cruz, 1528, 110; Claudia Aparecida da Silva, 1529, 110; Clelia Maria Barbosa, 1530, 110; Doralice Pereira de Almeida, 1531, 111; Elizete Gomes Folha, 1532, 111; Francisca Maria Vieira, 1533, 111; Francisco Antonio Junior de Castro Andrade, 1534, 112; Hayalla Karoline Santos Ferraz, 1535, 112; Jéssica Camilo Santos, 1536, 112; Jonathan Rodrigues de Jesus, 1537, 113; Juliana da Silva Cruz, 1538, 113; Katiane de Sousa Gadelha, 1539, 113; Laissa Dantas Neto, 1540, 114; Letícia Praxedes Honorato de Souza, 1541, 114; Lilian Silva Rodrigues, 1542, 114; Luciene Batista da Silva, 1543, 115; Marcelo Silva Geronimo, 1544, 115; Maria da Conceição da Silva dos Santos, 1545, 115; Mariana Souza Almeida, 1546, 116; Nathalia Santos Gonçalves, 1547, 116; Nayara Aparecida Costa Faria, 1548, 116; Rebecca Costa Evangelista, 1549, 117; Rita Maria Silva de Araújo, 1550, 117; Roseane Silva Oliveira, 1551, 117; Zélia Loula de Souza, 1552, 118, por serem concluintes de 2026; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 03, Fabiana Sousa Cardoso, 1553, 118, por ser concluinte de 2024; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 03, Alcides Lopes Gouvêa Neto, 1554, 118; Alex Fabiano Monteiro Correa Ramos, 1555, 119; Elivânia Florência das Virgens, 1556, 119; Fabiana Sena Paiva, 1557, 119; Felix Ventura de Oliveira Neto, 1558, 120; Fernando Ghabryel da Paixão Pereira Mendes, 1559, 120; Jaqueline Aparecida Souza Meneses, 1560, 120; Roberto Ferreira Dias, 1561, 121; Robson Moreira Soares, 1562, 121; Valdir Ferreira Tome, 1563, 121, por serem concluintes de 2025; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 53, de 26 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 15, Clesio Guimarães de Queiroz, 8938, 82; Paulo Henrique Ferreira do Nascimento, 8939, 82; Pedro Lucas Oliveira da Luz, 8940, 82, por serem concluintes de 2026; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Santana da Silva, Reg. nº 1865 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 66, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Livro 15, Adriana Soares de Souza, 8941, 83; Alberto Engel Jeronimo Pereira, 8942, 83; Alícia Lorena Rocha Arcangelo, 8943, 83; Antonio Cleiton Rodrigues da Silva, 8944, 84; Clézio Nunes dos Santos de Azevêdo Carvalho, 8945, 84; Cristiano Serafim de Arruda, 8946, 84; Daniel Lucas Neia

Nascimento, 8947, 85; Filipe de Castro Rodrigues, 8948, 85; João de Deus Barbosa Oliveira, 8949, 85; Julio Candido da Silva, 8950, 86; Marcos Antonio Domingues Araújo, 8951, 86; Natália Gabriel Gomes, 8952, 86; Sandro Dayam Sousa Santana, 8953, 87; Saulo Luiz Silva Candeira, 8954, 87, por serem concluintes de 2026; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Santana da Silva, Reg. nº 1865 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 67, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 15, Eduardo Moraes de Nobrega, 8955, 87; Leandro Silva de Oliveira, 8956, 88, por ser concluinte de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Santana da Silva, Reg. nº 1865 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 67, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 15, Edgar de Souza Barbosa, 8957, 88; Eduardo Max Silva de Jesus, 8958, 88; Gilberto Alves de Castro, 8959, 89; Ivanilson Barbosa dos Santos, 8960, 89; Jefferson Pires Cabral, 8961, 89; João Batista de Sá Silva, 8962, 90; João Paulo Batista Vilas-Bôas, 8963, 90; Konrad Bezerra Alencar, 8964, 90; Leonardo Costa Varandas, 8965, 91; Luiz Isaac Vieira Lima, 8966, 91; Marcone Romualdo Dias, 8967, 91; Natanael de Sousa Ferreira, 8968, 92; Pedro Henrique Pereira de Brito, 8969, 92; Valdemar Bernardino, 8970, 92; Vinícius Dias Lacerda, 8971, 93; Willian Botelho da Costa, 8972, 93, por serem concluintes de 2026; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Santana da Silva, Reg. nº 1865 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 68, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 15, Arthur Santana Alves Barboza, 8973, 93, por ser concluinte de 2024; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Santana da Silva, Reg. nº 1865 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 68, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 15, Gustavo Augusto Leite, 8974, 94; Leonardo Cavalcante Mourão, 8975, 94, por serem concluintes de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Santana da Silva, Reg. nº 1865 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEP-ETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 68, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 15, Ana Júlia Romão Silva, 8976, 94; Augusto Ferreira Alves, 8977, 95; Daniel Neris Antunes, 8978, 95; Gabriel Corrêa Guilhardi, 8979, 95; Gustavo Monteiro de Oliveira Assis, 8980, 96; Iarla Neres da Silva, 8981, 96; Kauã Costa Barbosa, 8982, 96; Luiz Felipe Caldas dos Santos, 8983, 97; Michelly Fernandes Maciel, 8984, 97; Wesley Ramos da Costa, 8985, 97, por serem concluintes de 2026; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Santana da Silva, Reg. nº 1865 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 389, de 30 de julho de 2021 - SEEDF, e conforme Portaria nº 200, de 29 de fevereiro de 2024 - SEEDF: CURSO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES, Livro 01, André Luís dos Santos Nazareth, 172, 58, por ser concluinte de 2025; Diretora Deise Luciene Pereira Abreu, DODF nº 55, de 24/03/2026; Chefe de Secretaria Jônatas Miranda de Oliveira, Reg. nº 1714 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272, de 23 de agosto de 2016 - SEEDF e Portaria nº 1750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Fernanda Isabely Rocha Soares, 6121, 54; Abigail Pereira Lacerda Dourado, 6122, 54; Misael Sousa Ferreira, 6123, 55; Miriele Cardoso da Silva, 6124, 55; Alice Purcino de Oliveira, 6125, 55; Davi Firmo da Silva Neves, 6126, 56; Dayane Almeida Santos, 6127, 56; Guilherme Sousa Nascimento, 6128, 56; Jorge Dias da Silva Machado, 6129, 57; Lucas Rocha Paes Landim, 6130, 57; Marcus Vinícius Sousa Rocha, 6131, 57; Maycon Gomes Veloso, 6132, 58; Paulo Geovane Dourado Rocha, 6133, 58; Rafael da Silva Cardoso, 6134, 58; Cauany Lima Ferreira, 6135, 59; Tatiele Silva Cabral Oliveira, 6136, 59; Suellem Christina França da Silva, 6137, 59; Suane Pereira de Sousa, 6138, 60; Renato Gomes de Sousa, 6139, 60; Raissa Damasceno Silva, 6140, 60; Wesley Dias Guedes de Souza, 6141, 61; Thays da Conceição Sousa, 6142, 61; Thaynar Vitória Monteiro da Silva, 6143, 61; Claudio Henrique Pereira da Silva, 6144, 62; Erich Francisco Ferreira de Souza, 6145, 62; Alex Vinícius Vieira da Silva, 6146, 62; Henrique Vieira Marques, 6147, 63; Jucélia Alves Sousa, 6148, 63; Dórian Rafaela Mendes Marques, 6149, 63; Diretor Rogério Cardoso Reuter DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Juliana de Sousa Calixto, Reg. nº 2863 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272, de 23 de agosto de

2016 - SEEDF e Portaria nº 1368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Amsterdan Araújo da Costa, 6150, 64; Ranyele Paulina Alves, 6151, 64; Ailson Santana Moreira, 6152, 64; Gabriel Henrique Rodrigues de Jesus, 6153, 65; Felipe Max de Souza Silva, 6154, 65; Amanda Pereira Moura, 6155, 65; Daniel Guedes Oliveira, 6156, 66; Yasmin Lino de Castro Rodrigues, 6157, 66; Israel de Oliveira Chaves, 6158, 66; Micael dos Reis Ribeiro, 6159, 67; Diretor Rogério Cardoso Reuter DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Juliana de Sousa Calixto, Reg. nº 2863 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 195, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 11, Fabio Gabriel de Jesus Nascimento, 6160, 67, por ser concluinte de 2017; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretária Juliana de Sousa Calixto, Reg. nº 2863 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Ana Carolina Rosa da Silva, 13508, 175; Geovanna Alves Sobrinho, 13509, 175; Pablo Barbosa dos Santos, 13510, 175; Eduardo Macedo Martins, 13511, 176; Ranai Oliveira, 13512, 176; Pedro Henrique Rodrigues Martins, 13513, 176, por serem concluintes de 2023; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 81, de 05 de abril de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Alice Santos de Sousa, 9474, 145; Ana Beatriz Mendes Rodrigues, 9475, 145; Anna Julia Guimarães Silva, 9476, 146; Ayane Vitória da Conceição Soares, 9477, 146; Carlos Henrique Gonçalves de Abreu, 9478, 146; Clara Guimarães de Souza, 9479, 147; Davi Andrade Cirino, 9480, 147; Dôglas Henrik Almeida de Carvalho, 9481, 147; Éricles Eduardo Daldegan Santos Araújo, 9482, 148; Guilherme dos Santos Uchôa, 9483, 148; Gustavo Levy de Sousa Pessoa, 9484, 148; Henrique Santos Ferreira, 9485, 149; Igor Pereira de Jesus, 9486, 149; Isadora Sá Xavier, 9487, 149; João Victor Soares Barreto Barbosa, 9488, 150; Júlia Santos Ferreira, 9489, 150; Leandro Gabriel Barros Honorio, 9490, 150; Letícia Meira da Conceição, 9491, 151; Lucas Moreira Galliac Saavedra, 9492, 151; Lucas Moreira Marques, 9493, 151; Marcelo Hebert Santos Sousa, 9494, 152; Nicolly Cristine Santiago Duarte, 9495, 152; Pedro Henrique Oliveira Carvalho, 9496, 152; Sury Silva Pereira, 9497, 153; Tiago Mateus da Silveira Lopes, 9498, 153; Raizza Victória Ferreira de Araujo, 9499, 153; Rennan William Lira Ataide, 9500, 154; Victor Gabriel da Silva Rodrigues, 9501, 154; Vítor Rodrigues Pereira de Jesus, 9502, 154; Wesley Júnio dos Santos Miranda, 9503, 155; Yasmim Mendes Motta, 9504, 155; Ana Carolina Ferreira Camargos, 9505, 155; Antenor Gustavo Mansueto Cavalcanti, 9506, 156; Arthur Mariano de Lima Pereira, 9507, 156; Athos Casimiro Vaz, 9508, 156; Bruno Eduardo de Souza Ferreira, 9509, 157; Lucas Medeiros Galvão, 9510, 157; Maria Cecília Sousa Santos, 9511, 157; Maria Clara Cândido Amarante, 9512, 158; Miguel Cardoso Mota, 9513, 158; Pietra Diogo Silva Nobrega, 9514, 158; Yuri Henzo Pereira Barbosa de Moraes, 9515, 159; Yasmim Martins Monteiro, 9516, 159; Yasmin da Silva Anselmo, 9517, 159; Vinícius Moura dos Santos, 9518, 160; Rangel Santos Galvão, 9519, 160; Nicole Valadão Ribeiro, 9520, 160; Lucas Guilherme Souza Gonçalves, 9521, 161; Guilherme Daldegan Miranda, 9522, 161; Flávio Davi Cardoso Galdino, 9523, 161; Maria Eduarda Nascimento Vital Matos, 9524, 162; João Paulo Alves Ribeiro, 9525, 162; Guilherme Santana Dias, 9526, 162; Isabella Póvoa Zárate, 9527, 163; Maria Fernanda Araujo de Lima, 9528, 163; João Otávio Guerreiro Teodozio, 9529, 163; Tainara de Araujo Silva, 9530, 164; Sarah Sousa da Silva, 9531, 164; Robert Torres Rodrigues, 9532, 164; Renato Pereira de Moura, 9533, 165; Pedro Chaves Ribeiro Vital, 9534, 165; Murilo Ribeiro de Sant'anna Andrade, 9535, 165; Mell Ferreira Oliveira da Silva, 9536, 166; Maria Clara Lucchesi Vieira Nobre, 9537, 166; Marcos Paulo Feijó Paiva de Lima, 9538, 166; Kauã Rodrigues Mendes Furtado, 9539, 167; Júlia Guedes Mourão, 9540, 167; Hérick Neves Brandão, 9541, 167; Heitor Machado Aguiar, 9542, 168; Gabriela dos Santos Marinelli, 9543, 168; Enzo Felipe Rocha Cardoso, 9544, 168; Ana Luiza Holanda Nascimento Souza, 9545, 169; Eric Augusto Martins de Carvalho, 9546, 169; Emanuel Militão Ferreira, 9547, 169; Deivid Micaías Guedes Lima, 9548, 170; Eloá Doria de Souza Felício, 9549, 170; Clara Luna Mariano Cunha, 9550, 170; Caliana Gomes Bueno Asensi, 9551, 171; Fernando Tortorelli Laurentino, 9552, 171; Talita Kume Silva Ribeiro, 9553, 171; Ana Júlia Souza Silva, 9554, 172; Yasmin Sales de Oliveira, 9555, 172; Vitória Secundo Rodrigues, 9556, 172; Thómas Layonel Batalha Sousa, 9557, 173; Sielly Ferreira Alves, 9558, 173; Sara Rodrigues de Souto, 9559, 173; Miguel Coelho Lima, 9560, 174; Maya Souza Silva, 9561, 174; Maria Vitória Almeida de Oliveira, 9562, 174; Ana Clara Ferreira de Sousa, 9563, 175; Neitan Novaes Souza, 9564, 175; Congpei Chen, 9565, 175; Caio Milhomem Misael, 9566, 176; Ruan Lucas Nascimento Valderrama, 9567, 176; Eryck Joseph da Silva Carvalho, 9568, 176; Esther Guimarães de Moura, 9569, 177; Lídia Beatriz Guimarães Brandão, 9570, 177; Lucas Pereira Silva Soares, 9571, 177; Luís Fernando Araujo dos Santos, 9572, 178; Luiza Souto Gonçalves, 9573, 178; Mariah Karam Cândido de Moraes, 9574, 178; Juliana Stefany Braga do Nascimento, 9575, 179; Laura Gabriela Guimarães Brandão, 9576, 179; Ernestino Alves de Carvalho, 9577, 179; Ana Carolina Mello Lopes, 9578, 180; Sofya Ribeiro dos Santos, 9579, 180; Sarah Ponsadilho Pereira, 9580, 180; Vanessa Vasconcelos Sousa, 9581, 181; Arthur Lourenço Peregrine, 9582, 181; Vítor Soares Martins, 9583, 181; Ana Alice dos Santos Sousa, 9584, 182; Adriel Vieira de Souza, 9585, 182; Ana Beatriz Alves de Sousa, 9586, 182; Andressa

Sousa Xavier, 9587, 183; Ana Clara Duarte Souza Ramos, 9588, 183; Anndré Felix da Silva Gama, 9589, 183; Davi Martins Rosa Lemos, 9590, 184; Geisse Welley Guedes da Silva, 9591, 184; Júlia Nascimento de Souza, 9592, 184; Laura Madureira Barbosa, 9593, 185; João Henrique Beserra Pinto, 9594, 185; Pedro Enzo Martins Clemente, 9595, 185; Sabrina Layla Lopes, 9596, 186; Maria Eduarda Melo da Silva, 9597, 186; Mariana Guedes dos Santos, 9598, 186; Lyssa Kauane Soares da Silva, 9599, 187; Alvaro Gomes Dantas Oliveira Batista, 9600, 187; Ana Clara Queiroz Alburquerque, 9601, 187; Ana Gabriella Mendonça de Lima, 9602, 188; Ana Luiz Gomes da Cruz, 9603, 188; Gabriela de Araujo Misael, 9604, 188; Gabriel Dias de Lima da Silva Ferreira, 9605, 189; Geovanna Beatriz Sofiste Lima de Freitas, 9606, 189; Henrique Dutra Narita, 9607, 189; Henry Felipe Rocha Cardoso, 9608, 190; João Leandro Lira, 9609, 190; João Paulo de Jesus Teixeira, 9610, 190; João Pedro de Paula Pacheco, 9611, 191; Kamyla Paz Neves Veras, 9612, 191; Mateus Aurélio Rodrigues Holanda, 9613, 191; Maycon Lacerda Cordeiro Silva, 9614, 192; Maysa Lopes da Costa, 9615, 192; Nathália de Souza Arante, 9616, 192; Pedro Henrique Vaz da Silva, 9617, 193; Pietra Farias Ferreira, 9618, 193; Renata Freire de Melo, 9619, 193; Rhyann da Silva Pereira Matos, 9620, 194; Vinícius Costa Vieira Hodos, 9621, 194; Ysabelle Silva Cordeiro, 9622, 194; Ana Beatriz Mendonça Villela, 9623, 195; Antônia Yasmim Basílio da Silva, 9624, 195; Analy Canabarro de Melo, 9625, 195; Asaph Santos Portela, 9626, 196; Bernardo Aragão Machado, 9627, 196; Maria Clara Pereira de Oliveira, 9628, 196; José Ricardo Tomaz Ventura, 9629, 197; Júlia de Jesus Santos, 9630, 197; Juliana Barbosa de Souza, 9631, 197; Rafaella Beatriz Silva Gonçalves, 9632, 198; Susana da Cunha Pereira Luz, 9633, 198; Daniel Fogaça Barbosa, 9634, 198; Ítalo César Prado do Nascimento, 9635, 199; Ítalo Ximenes Melo, 9636, 199; João Henrique Barros Pereira Altoé, 9637, 199; Kennedy Germano de Oliveira, 9638, 200; Nicolle Azevedo Rocha Vieira, 9639, 200; João Victor da Silva Franco, 9640, 200; Isabela Saraiva Guimarães, 9641, 201; Evelin Geovana de Oliveira Braga, 9642, 201; Érika Ferreira Costa, 9643, 201; Adriano Henrique Matos, 9644, 202; Denis Campos dos Santos, 9645, 202; Estefanny Mikaelly Jesus Santos, 9646, 202; Letícia Ayumi de Souza, 9647, 203; Lília Silveira Guimarães, 9648, 203; Maria Julia Gonçalves Braz de Queiroz, 9649, 203; Nicolas da Silva Ferreira Sales Soares, 9650, 204; Pedro Henrique Moreira Silva, 9651, 204; Maria Luiza Martins Brandão, 9652, 204; Lucas Stieltjes Vitoria, 9653, 205; Maria Isabel Milhomem da Silva Rezende, 9654, 205; João Paulo Oliveira Drumond, 9655, 205; João Victor Kirmse Lourenço, 9656, 206; Jorsilas Rodrigues de Souza Neto, 9657, 206; Lázaro Rocha dos Santos, 9658, 206; Lucas Dias Nunes, 9659, 207; Marco Túlio de Araújo Borges, 9660, 207; Marianne Silva Mendes, 9661, 207; Raquel Vitória Sales da Costa, 9662, 208; Raylane Vitória Castro Viana, 9663, 208; Rebeca Mendonça de Oliveira Sales, 9664, 208; Victor Eduardo de Oliveira Corcino dos Santos, 9665, 209; Yasmin Lima da Silva, 9666, 209; Bruna Oliveira Briguetti, 9667, 209; Yuri Tyler Maia dos Santos Costa, 9668, 210; José Lindomar de Farias Rocha, 9669, 210; Maria Eduarda da Cruz Soares de Carvalho, 9670, 210; Miguel Cavalcanti de Souza, 9671, 211; Yasmin Gabrielly Moreira do Nascimento, 9672, 211; Maria Eduarda Mourão Rodrigues, 9673, 211; Tais Alves Silva, 9674, 212; Samantha da Silva Lemos, 9675, 212; Mikaelly Souza da Silva, 9676, 212; Marielle Ferreira Andrade, 9677, 213; Maria Clara Magalhães de Oliveira Ganzela, 9678, 213; Luana da Silva de Araujo, 9679, 213; Kauan da Silva Morais, 9680, 214; Júlia Nascimento Ramos da Costa, 9681, 214; Jennifer Souto dos Santos, 9682, 214; Igor Ruan Rodrigues da Costa, 9683, 215; Hiasmim Arcanjo Vieira Rodrigues, 9684, 215; Breno da Silva Araujo, 9685, 215; Ana Clara Lima do Ouro, 9686, 216; Ana Clara Lima de Oliveira, 9687, 216; Ana Clara Rodrigues Guedes, 9688, 216, por serem concluintes de 2025; Diretor Cynara Martins de Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Dalva de Freitas Sá, Reg. nº 34270 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 81, de 05 de abril de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, David dos Santos Andrade, 9689, 217; Ana Vitória de Jesus Santos, 9690, 217, por serem concluintes de 2023; Diretor Cynara Martins de Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Dalva de Freitas Sá, Reg. nº 34270 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 81, de 05 de abril de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Kássia Karine da Silva, 9691, 217; Emily Vieira dos Santos, 9692, 218; Cristoffer Eduardo Barbosa da Silva, 9693, 218, por serem concluintes de 2024; Diretor Cynara Martins de Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Dalva de Freitas Sá, Reg. nº 34270 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 81, de 05 de abril de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, João Vítor Bacelar de Matos, 9694, 218; Letícia Franco Monteiro, 9695, 219; Ana Luisa Tomaz de Alcântara, 9696, 219; Isaac Faustino Luz Santiago, 9697, 219; Geovana Rodrigues Moreira, 9698, 220; Blaisbelys de Los Angeles Guevara Aguilera, 9699, 220; Giovana Pinheiro de Souza e Silva, 9700, 220; Vinícius Bacelar de Matos, 9701, 221, por serem concluintes de 2025; Diretor Cynara Martins de Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Dalva de Freitas Sá, Reg. nº 34270 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 402, de 22 de novembro de 2007- SEDF, e Portaria nº 159, de 11 de maio de 2009 - SEDF, e Portaria nº 1325, de 05 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Cláudia Cristina Americo Sampaio, 9079, 79; Jairane Mendes da Silva, 9080, 79, por serem concluintes de 2023; Diretora Ilma

Maria Filizola Salmito, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leonardo Orsano e Silva, Reg. nº 1241 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 402, de 22 de novembro de 2007- SEDF, e Portaria nº 159, de 11 de maio de 2009 - SEDF, e Portaria nº 1325, de 05 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Diego Ryan Fernandes Queiroz, 9081, 79; Elane Belém Marinho, 9082, 80; Lavinia Almeida Mori Rodrigues, 9083, 80; Maria Eduarda Torres Araújo, 9084, 80; Kauã Ferreira Silva, 9085, 81; Êndrio Lima Feitosa Dias, 9086, 81, por serem concluintes de 2024; Diretora Ilma Maria Filizola Salmito, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leonardo Orsano e Silva, Reg. nº 1241 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 402, de 22 de novembro de 2007- SEDF, e Portaria nº 159, de 11 de maio de 2009 - SEDF, e Portaria nº 1325, de 05 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Artur Simão Morais do Nascimento, 9087, 01; Caio Robert Silva Viana, 9088, 01; Cauã Willis Lopes da Silva, 9089, 01; Erick Ryan Gomes Lacerda, 9090, 02; Guilherme Vieira Monteiro, 9091, 02; Isabela Maciel de Brito, 9092, 02; Ítalo Levi de Olanda Rodrigues, 9093, 03; Jamile Caetano Alves, 9094, 03; Jorge Luís Feitosa dos Santos, 9095, 03; Karoline Viana Nogueira, 9096, 04; Livia Lannayra Ferraz de Sales, 9097, 04; Luciano Igor Santos de Freitas, 9098, 04; Marcos Vinícius Lopes de Souza, 9099, 05; Maria Clara Oliveira da Silva, 9100, 05; Nathaniel Mendes de Moraes, 9101, 05; Pedro Santana Marinho de Sousa, 9102, 06; Sophia Caroline de Souza Santos, 9103, 06; Stefanny Beatriz Alves Dutra Nascimento, 9104, 06; Vitoria Esmeralda de Brito Simões, 9105, 07; Yasmin Vitória Martins Oliveira de Sousa Pinto, 9106, 07; Yonan Camêlo Dias, 9107, 07; Ana Luíza Lima de Castro, 9108, 08; Brenda Alessandra Sá Fernandes, 9109, 08; Carlos Henrique Ferreira de Carvalho, 9110, 08; Dayane Vitória Batista Santana, 9111, 09; Guilherme Santhiago Rocha Dias, 9112, 09; Isabella Vitória Martins Leite, 9113, 09; Italo Leopércio Silva de Lima, 9114, 10; Júlio Marmo Cairo, 9115, 10; Jullia Marques Ribeiro, 9116, 10; Luiz Miguel Alves Canuto, 9117, 11; Maria Clara de Oliveira Rodrigues, 9118, 11; Maria Luisa Oliveira Santos, 9119, 11; Matheus de Lima Braz, 9120, 12; Myllana Bruna Lima Araujo, 9121, 12; Pedro Augusto Alcântara de Macêdo, 9122, 12; Leite de Siqueira Rodrigues, 9123, 13; Rafael Machado Nascimento, 9124, 13; Rafael Sezorte Duarte, 9125, 13; Rebecca Aline Castro Matos, 9126, 14; Rubens Amaro Farias de Santana, 9127, 14; Salomão da Luz Silva, 9128, 14; Samara Araujo Neiva, 9129, 15; Sophia Spindola Maciel, 9130, 15; Tainara Chaves de Farias, 9131, 15; Thiago André Bittencourt da Silva, 9132, 16; Victor Hugo Lima Campos, 9133, 16; Anna Clara Correa Cantarin, 9134, 16; Ana Clara de Faria Almeida, 9135, 17; Anna Beatriz Alves de Souza, 9136, 17; Artur Carrijo Fonseca, 9137, 17; Ary Gabriel Alves Cantanhede, 9138, 18; David Danilo Gonçalves Caldas Dias, 9139, 18; Débora Vitória Anunciada de Sá Silva, 9140, 18; Enzo Gabriel Ananias Vieira, 9141, 19; Fernando Miguel Costa Cardoso, 9142, 19; Helloysa Leal Côrtes, 9143, 19; Jamilly da Silva Almeida, 9144, 20; João Pedro das Chagas Brito, 9145, 20; Marcey Bomfim Barella, 9146, 20; Maria Eduarda Araújo Cabral, 9147, 21; Maria Eduarda de Sousa Figueredo, 9148, 21; Maria Izabela Batista de Araujo, 9149, 21; Mikaela Pereira da Silva Miranda, 9150, 22; Paulo Vítor de Jesus Galvão Dias, 9151, 22; Pedro Lucas Gomes Dias, 9152, 22; Raíssa dos Santos Lemos, 9153, 23; Rebeca Ferreira da Silva, 9154, 23; Rick Toshio Miyano Raulino, 9155, 23; Samily Pereira Didó, 9156, 24; Stella Nicolly Silva Guimaraes, 9157, 24; Yorrane Vitória Pereira de Miranda, 9158, 24; Alice Oliveira Rocha, 9159, 25; Amanda Karoline Constantino da Silva, 9160, 25; Ana Beatryz Gomes Mendes, 9161, 25; Ana Clara da Silva Cardoso, 9162, 26; Ana Júlia Silva dos Santos, 9163, 26; Ana Luíza Fernandes de Aguiar Lima, 9164, 26; Davi Ângelo Corte da Silva, 9165, 27; Davi Macedo Matos, 9166, 27; Evelyn Hellmann Vilela, 9167, 27; Fernando Araujo Justo, 9168, 28; Gabriele Santos Leite, 9169, 28; Gabrielly Portela Alves da Silva, 9170, 28; Gabriel Marcolino Costa, 9171, 29; Gabriel Orsano Santos, 9172, 29; Geovanna Duarte Parnaíba, 9173, 29; Giovana Thaynara Pereira de Oliveira, 9174, 30; Guilherme Ferreira da Silva Corrêa, 9175, 30; Gustavo Spinoza Pereira da Silva, 9176, 30; Isabela Alves Ferreira, 9177, 31; Isabelly Giovana Guerra Silva, 9178, 31; João Alexandre Silva Oliveira, 9179, 31; João Pedro Sousa Paracampas, 9180, 32; Kauany Cristina de Oliveira Rocha, 9181, 32; Lincoln Alves de Souza Godoi, 9182, 32; Lucas Gabriel Chaves dos Santos, 9183, 33; Myllena Neves de Andrade, 9184, 33; Myllena Santos Marinho, 9185, 33; Pedro Rodrigues Vieira, 9186, 34; Rafael Araújo Gonçalves, 9187, 34; Aline Ribeiro Frota Ferreira, 9188, 34; Angélica Marques de Sousa, 9189, 35; Cauê dos Santos Alencar, 9190, 35; Daniel Neves Salvio, 9191, 35; Davi Fernandes Botelho, 9192, 36; Eduarda Yasmin Gomes Farias, 9193, 36; Eduardo Lopes Araujo Mateus, 9194, 36; Francisco Chagas da Silva Neto, 9195, 37; Gabriel Monteiro Santos, 9196, 37; Isabelle Felix de Oliveira, 9197, 37; Juan Lima Roberto Gomes, 9198, 38; Kayllane Tereza Carvalho Paranguá, 9199, 38; Alex Cordova Pimenta (Luana Cordova Pimenta), 9200, 38; Luís Cláudio de Souza Portela, 9201, 39; Márcio Willyan Silva Rocha, 9202, 39; Marcos Henrique Santos Braga, 9203, 39; Miguel da Silva Santos, 9204, 40; Mirella Azevedo de Oliveira, 9205, 40; Paulo Victor Barbosa da Silva, 9206, 40; Ricardo de Sousa Alves Veríssimo, 9207, 41; Sâmua Monteiro Flor, 9208, 41; Valéria Silva dos Santos, 9209, 41; Alicia Duarte de Sousa, 9210, 42; Ana Beatriz de Araujo Lopes, 9211, 42; Ana Beatryz da Silva Torres, 9212, 42; Arthur Pierre de Aguiar da Silva, 9213, 43; Áquila Fernanda Fernandes Batista, 9214, 43; Ayslan Ramos de Andrade, 9215, 43; Bianca Sabrina Carvalhêdo de Araujo, 9216, 44; Dalvan Santana Silva, 9217, 44; Davi Lucas Jansen Santos, 9218, 44; Evelyn Glenda Oliveira Bezerra, 9219, 45; Evelyn dos Santos Pereira, 9220, 45; Isefane Reis Costa, 9221, 45; João Paulo Gomes Costa, 9222, 46; João Vítor

Machado da Silva, 9223, 46; Jéssica Hodara Silva Lesse, 9224, 46; João Vítor Rocha Peres, 9225, 47; Laura dos Santos Galiza, 9226, 47; Maria Eduarda Rocha da Silva Matos, 9227, 47; Márcio Júnio Ribeiro Andrade, 9228, 48; Paulo Artur Souza dos Santos, 9229, 48; Paulo Victor Assunção Gomes, 9230, 48; Raysla Simão de Freitas, 9231, 49; Samuel Pereira Lopes, 9232, 49; Sarah Cristina Aragão dos Santos, 9233, 49; Sophia Lana Pereira dos Reis, 9234, 50; Thiago Pereira de Paula e Sousa, 9235, 50; David Cavalcante Gonçalves, 9236, 50; Débora Santos Olher da Costa, 9237, 51; Gabriel Alves Vilas Boas, 9238, 51; Jemima Silvestre da Silva Barros, 9239, 51; Júlia Braga Marins Coutinho Cerqueira, 9240, 52; Lucas Guilherme Poncem Calixto, 9241, 52; Pedro Henrique Santos Xavier, 9242, 52; Victor Hugo Lopes dos Santos, 9243, 53; Arthur Henrique Lira Batista, 9244, 53; Antonio Marcos Ferreira dos Santos, 9245, 53; Gabriel dos Santos Gomes, 9246, 54; Joaquim Carvalho da Silva, 9247, 54; Marcus Gustavo Almeida de Jesus, 9248, 54; Matheus Pinheiro Magalhaes, 9249, 55; Sandro Ramos dos Santos, 9250, 55; Vitor Guilherme Sousa Marinho, 9251, 55; Edgleyson Bonifácio dos Santos, 9252, 56; Mirelli Vitória Corrêa de Sousa, 9253, 56; Ana Beatriz Prates de Oliveira, 9254, 56; Ana Luíza Silva Pereira, 9255, 57; David Carvalho dos Santos, 9256, 57; Filipe Lucas Spíndola Pereira, 9257, 57; João Vitor de Souza de Melo, 9258, 58; Jonathan Adriano Fernandes Pereira, 9259, 58; Luís André Novais Santos, 9260, 58; Maria Vitória Alves Lopes, 9261, 59; Paulo César Gonçalves Gomes, 9262, 59; Rebeca Bezerra Mota, 9263, 59; Rita de Cássia Hilário Silva, 9264, 60; Ryan Rick Linhares Chaves, 9265, 60; Ana Beatriz Pavão Maia, 9266, 60; Ana Beatriz dos Santos Veras, 9267, 61; Cláudio Henrique Inacio da Silva, 9268, 61; Daphyny Brandão Leite, 9269, 61; Emilyly Victorya Barbosa da Silva, 9270, 62; Gabriel Nascimento da Rocha, 9271, 62; Ítalo Moreno Cassimiro, 9272, 62; Hadson Gabriel Ramos Martins, 9273, 63; Josué dos Santos Mascarenhas, 9274, 63; Leandro Correia Alves Pacheco, 9275, 63; Lucas Ferreira da Silva, 9276, 64; Rayanne Thayngrid Alves Gouveia, 9277, 64; Wellington Khauê Ferreira Barroso, 9278, 64; Ana Beatriz Alves da Conceição, 9279, 65; Fernanda Maciel Soares, 9280, 65; Isabella Maeda Teófilo, 9281, 65; Maria Jociene Cosmo da Silva, 9282, 66; Maria Jocielde Cosmo da Silva, 9283, 66; Valentina Moura Calixto Valadares, 9284, 66; Victor Gabriel Alves Cardoso, 9285, 67; Karolinne Teles Silva Viana, 9286, 67; Alice Natacha Ferreira Torres, 9287, 67; Roddy Jesus Ramirez Morey, 9288, 68; Bryan Targino de França, 9289, 68; Breno Guilherme Gonçalves de Jesus, 9290, 68; Maria Clara de Campos Lopes, 9291, 69; Karolayne Ferreira de Oliveira, 9292, 69; Renato Santos Freire, 9293, 69, por serem concluintes de 2025; Diretora Ilma Maria Filizola Salmto, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leonardo Orsano e Silva, Reg. nº 1241 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Aishling Brito, 12996, 128; Alan Alves dos Santos, 12997, 129; Alexandre Mendes dos Reis, 12998, 129; Alice Melo Mazzoli, 12999, 129; Álvaro Júnior Bispo de Almeida, 13000, 130; Ana Júlia Silva Gomes, 13001, 130; Ana Beatriz Renó, 13002, 130; Ana Beatriz Silva Dantas, 13003, 131; Ana Beatriz Sousa de Araujo, 13004, 131; Ana Clara Alves Gomes, 13005, 131; Ana Clara da Silva Vieira, 13006, 132; Ana Beatriz Sousa Silva, 13007, 132; Ana Júlia de Souza Abreu, 13008, 132; Ana Luísa Moreira Silvério, 13009, 133; Ana Luísa Souza Silva, 13010, 133; Ana Luíze Fernandes Rodrigues, 13011, 133; Ana Paula Silva, 13012, 134; Ana Vitória Alves Romão, 13013, 134; Anderson Santos Neres, 13014, 134; André Vinícius dos Santos Castro, 13015, 135; André Vitor de Lima Cassiano, 13016, 135; Andrew Allan Coelho Veloso, 13017, 135; Anna Beatriz Luíza da Silva, 13018, 136; Anna Júlia Queiroz Martins, 13019, 136; Anthony Mota Pires de Moura, 13020, 136; Antônio Augusto Viana Ferreira, 13021, 137; Antony Vilas Boas Corna, 13022, 137; Arthur de Araujo Mendes, 13023, 137; Arthur Luiz Fernandes Cordeiro, 13024, 138; Arthur Lima Fernandes, 13025, 138; Arthur Nascimento Passos, 13026, 138; Beatriz Barros Marques, 13027, 139; Beatriz da Silva Bispo, 13028, 139; Brenda Lacerda Oliveira, 13029, 139; Caio Augusto Costa, 13030, 140; Camila de Moura Oliveira, 13031, 140; Camila Figueira Lopes de Oliveira, 13032, 140; Carlos Gabriel Lobo de Souza, 13033, 141; Cauã Dias da Silva, 13034, 141; Clara Batista Freire, 13035, 141; Cristian Araujo de Souza, 13036, 142; Daniel Ferreira Lisboa, 13037, 142; Daniella Alves Barros, 13038, 142; Davi Fernando Alves Mendes, 13039, 143; Davi Mendes da Silva, 13040, 143; Dulce Maria Ferreira Felinto Santana, 13041, 143; Edson Santos Isídio da Silva Júnior, 13042, 144; Eduarda da Costa Silva Gomes, 13043, 144; Eduardo Augusto Martins Dias, 13044, 144; Elis Cantanhede Alves, 13045, 145; Emanuela Pires Alkmim, 13046, 145; Emanuele de Souza Rodrigues Barbosa, 13047, 145; Emily da Silva Santiago, 13048, 146; Érick Luan Souza Pereira, 13049, 146; Eshiley Rodrigues Fonseca, 13050, 146; Evelyn Lorrany de Souza Santos, 13051, 147; Fábio de Oliveira Azevedo, 13052, 147; Felipe Eduardo Martins Santiago, 13053, 147; Gabriel Carlos da Silva Barbosa, 13054, 148; Gabriel Cristian do Nascimento Rosa, 13055, 148; Gabriel Moreira Nunes de Brito, 13056, 148; Gabriel Viriato de Souza, 13057, 149; Gabriela Marques de Jesus, 13058, 149; Gabrielly Tomaz Santana da Silva, 13059, 149; Gabrielly Félix Martins, 13060, 150; Geovanna Aparecida Diniz de Oliveira, 13061, 150; Geovanna da Silva David, 13062, 150; Geovanna Grazielle Sá do Nascimento, 13063, 151; Giovanna Araújo da Silva, 13064, 151; Giovanna Arnaud de Paula, 13065, 151; Giovanna da Silva Vieira de Brito, 13066, 152; Giulha Gabriella Borges Macedo, 13067, 152; Glauber Fernando Vieira de Queiroz, 13068, 152; Glenda Nicolly Gomes Borges, 13069, 153; Guilherme da Silva Santiago, 13070, 153; Guilherme Duarte Lago de Oliveira, 13071, 153; Guilherme Eduardo da Silva dos Reis, 13072, 154; Gustavo Almeida dos Santos, 13073, 154; Gustavo Barbosa da Silva, 13074, 154; Gustavo de Oliveira Azevedo, 13075, 155; Gustavo Fagundes Lira, 13076, 155; Hellen Borges Martins, 13077, 155; Heloísa Nogueira Serpa, 13078, 156; Henrique Martins de Almeida, 13079, 156; Hillary Gomes Vieira, 13080, 156; Hygor Bryan da Silva Soares, 13081, 157; Ian Victor Sudré Lopes,

13082, 157; Isabella Freitas Silva, 13083, 157; Isabela Silva Garcez, 13084, 158; Isabella Vitória de Sousa Marconi, 13085, 158; Isaque Luiz Figueiredo de Lima, 13086, 158; Ítalo Christiann Silva de Castro, 13087, 159; Ítalo dos Santos Souza, 13088, 159; Isaac Collins Oluwasanu Adewonuola, 13089, 159; Izabella Almeida Soares, 13090, 160; Izabella Catharine Ferreira da Silva, 13091, 160; Jheniffer Nicole Herminio de Oliveira, 13092, 160; Joabe Henrique Almeida Martins, 13093, 161; João Lucas Rodrigues Carvalho, 13094, 161; João Pedro Barros Pereira, 13095, 161; João Pedro Fonseca Costa, 13096, 162; João Pedro Freitas Velozo, 13097, 162; Jonny Gabriel Carvalho de Araujo, 13098, 162; Jordana Cristina Rodrigues da Costa, 13099, 163; José Lucas Bezerra de Paula, 13100, 163; Juan Pablo Bastos dos Santos, 13101, 163; Matheus Arruda Diniz Januário, 13102, 164; Julia de Oliveira Lino, 13103, 164; Júlia Lourdes Venanço de Sousa, 13104, 164; Júlia Oliveira Araujo, 13105, 165; Júlia Vitória Militão Lopes, 13106, 165; Jusivan dos Santos Ferreira Sousa, 13107, 165; Kaic Gomes Soares, 13108, 166; Kaio Fonseca Araujo, 13109, 166; Kalieb Mendes de Oliveira, 13110, 166; Karina Ferreira dos Santos, 13111, 167; Karyne Sarah Almeida Braga, 13112, 167; Katariny Sales dos Santos, 13113, 167; Kauã Ribamar Carvalho de Araujo, 13114, 168; Kauã Soares Freitas, 13115, 168; Kelyvn Lima Zeferino, 13116, 168; Láis Oliveira Lima de Almeida, 13117, 169; Lara Kamilly de Castro Marques, 13118, 169; Larissa Campos Barros, 13119, 169; Layne Oliveira da Silva, 13120, 170; Laysa Cotrim dos Santos, 13121, 170; Letícia Dias de Assis, 13122, 170; Letícia Rosa dos Santos Cruz, 13123, 171; Letícia Souza Soares, 13124, 171; Samuel Moisés dos Santos Silva, 13125, 171; Luana Carolyn Rosendo Oliveira, 13126, 172; Lucas Baesso Paulino, 13127, 172; Lucas da Silva Oliveira, 13128, 172; Lucas de Jesus Diniz Coelho, 13129, 173; Lucas Eduardo Gonçalves Rodrigues, 13130, 173; Lucas Mesquita Fagundes, 13131, 173; Lucas Vinícius Alves de Alencar, 13132, 174; Luciano Correia de Souza, 13133, 174; Luíza Cabral Teodoro, 13134, 174; Luiz Felipe Silva Torres, 13135, 175; Luiz Fernando Barbosa Rodrigues, 13136, 175; Mak's Junior Monteiro Araújo, 13137, 175; Marcelo Victor Roseno de Oliveira, 13138, 176; Marcos Vinícius Moreira da Silva de Araújo, 13139, 176; Marcus Thúlio Santos Veloso, 13140, 176; Maria Agucena Calazans Duarte, 13141, 177; Maria Antônia Pimenta dos Santos, 13142, 177; Maria Carolina Matias da Silva, 13143, 177; Maria Clara Oliveira Lino, 13144, 178; Maria Eduarda Alves da Silva, 13145, 178; Maria Eduarda Araujo Santana, 13146, 178; Maria Eduarda dos Santos Silva, 13147, 179; Maria Eduarda Libano do Nascimento, 13148, 179; Maria Eduarda Pereira de Moura, 13149, 179; Maria Eduarda Saturnino do Nascimento, 13150, 180; Maria Eduarda Teodoro do Nascimento, 13151, 180; Maria Gabrielle Silva de Almeida, 13152, 180; Maria Gabriela Silva Martins, 13153, 181; Maria Gabrielly Brandão Silva, 13154, 181; Maria Isabela Teles Paes Landim, 13155, 181; Maria Luíza Almeida dos Santos, 13156, 182; Maria Rita Gomes Sobrinho, 13157, 182; Maria Vitória Pereira Silva, 13158, 182; Mariana Farias Assis, 13159, 183; Marianna Pessoa do Nascimento, 13160, 183; Mateus de Jesus Diniz Coelho, 13161, 183; Matheus Raone de Campos Martins Gomes, 13162, 184; Matheus Teixeira Rodrigues Pinheiro, 13163, 184; Melissa Mel Medrado Silva, 13164, 184; Micaelly da Penha Pereira Sousa, 13165, 185; Miguel Andrade da Silva, 13166, 185; Miguel Arcanjo Carvalho Araujo, 13167, 185; Moisés Melquisedeque Silva Crisóstomo, 13168, 186; Nicole da Silva Coelho, 13169, 186; Nicolly Pereira Mendes, 13170, 186; Orlana Souza Lima, 13171, 187; Pâmela Lourença dos Santos Maia, 13172, 187; Paula Melo dos Santos de Sá, 13173, 187; Paulo de Sousa Alves, 13174, 188; Paulo Victor Santana Gonçalves, 13175, 188; Pedro Henrique Gonçalves dos Santos, 13176, 188; Pedro Henrique Monteiro de Souza, 13177, 189; Pedro José da Silva Ramos, 13178, 189; Polliana Farias Facundo, 13179, 189; Rafael Ferreira da Silva, 13180, 190; Rafael Mendonça Nunes, 13181, 190; Rafaela Martins de Sousa, 13182, 190; Rafaela Miranda Pereira, 13183, 191; Raphaella Katharin Alves Santos, 13184, 191; Raphaely Ferreira da Silva, 13185, 191; Rayssa Lauane Ferraz Lopes, 13186, 192; Rebeca Farias de Sousa, 13187, 192; Rebeca Rodrigues Souto Rocha, 13188, 192; Renan Alencar Lelis de Lima, 13189, 193; Renner Batista da Rocha, 13190, 193; Rideky Kotama Costa, 13191, 193; Rute Machado de Sousa, 13192, 194; Sabrina Luíza Silva de Jesus, 13193, 194; Salatiel Lucas Martins Vieira, 13194, 194; Samira de Lima Ferreira, 13195, 195; Samuel Araújo Silva, 13196, 195; Samuel Ferreira Lima, 13197, 195; Débora Carvalho da Silva, 13198, 196; Sara Brauna dos Santos, 13199, 196; Gabrielly da Costa Silva, 13200, 196; Sarah Lindoso da Silva Dutra, 13201, 197; Sarah Vitória dos Santos Rosa, 13202, 197; Sávio Lorrán da Silva, 13203, 197; Sthefanny Souza Gomes, 13204, 198; Tales Magri de Queiroz, 13205, 198; Thatiane Gabriele dos Santos Lima, 13206, 198; Thiago Rodrigues Gonçalves, 13207, 199; Stefany Gonçalves da Silva, 13208, 199; Valdir da Cunha Moura, 13209, 199; Victor Santos Magalhães, 13210, 200; Vinícius Sousa Costa, 13211, 200; Vito Lourenço Santos Barbosa, 13212, 200, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Vitória Almeida Alves, 13213, 01, por ser concluinte de 2025; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Vitória Batista de Melo, 13215, 01; Vitória Gomes Martins, 13216, 02; Vitória Júlia de Freitas Carvalho, 13217, 02; Vitória Oliveira de Alcantara, 13218, 02; Vitória Rocha Nunes, 13219, 03; Wallace Guilherme Santos Rocha, 13220, 03; Wesley Rodrigues de Alencar, 13221, 03; Yago Silva Marinho, 13222, 04; Yasmin Pereira de Brito, 13223, 04; Alysson Davi Maia Silva, 13224, 04; Anna Clarisse de Araújo Gomes, 13225, 05; Crishtian Camelo da Silva, 13226, 05; Felipe Renner Ferreira de Macêdo, 13227, 05; Gabrielly Thauanne Cordeiro da Silva,

13228, 06; Higor Barbosa da Silva, 13229, 06; Gustavo Luiz Silva Couto, 13230, 06; Júlia Oliveira Lima, 13231, 07; Katlyn Lorrany Peixoto da Silva, 13232, 07; Lucas da Silva Sousa, 13233, 07; Maria Victória de Jesus Santos, 13234, 08; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA; Ana Ingrid Moura Dantas, 13235, 08; Bruno Henrique Rodrigues Barboza, 13236, 08; Bruna Lopes Ximenes, 13237, 09; Cauã de Oliveira Alves, 13238, 09; Darci Braga Júnior, 13239, 09; Davi Pereira de Oliveira, 13240, 10; Diego Henrique Santos Pereira, 13241, 10; Daniel Pires Vital, 13242, 10; Davi Eduardo Andrade Silva, 13243, 11; Érick Gabriel de Andrade Dias, 13244, 11; Everthon Gabriel Soares da Silva, 13245, 11; Enzo Rodrigues dos Santos, 13246, 12; Frederico Aparecido Rodrigues da Silva, 13247, 12; Lucas Brito da Silva, 13248, 12; Kaio França de Sousa, 13249, 13; Letícia Gomes Alves, 13250, 13; Marcos André Alves da Silva, 13251, 13; Marcus Vinícius da Silva, 13252, 14; Mycaelen Lopes Leite, 13253, 14; Maria Eduarda da Silva Araujo, 13254, 14; Mariane Borges Viana de Oliveira, 13255, 15; Matheus Santos Silva, 13256, 15; Nicolay Azevedo da Cruz, 13257, 15; Isabela Ramos Silva, 13258, 16; Pedro Elias Batista Graciano, 13259, 16; Rayssa Santos Guimarães, 13260, 16; Stefany da Silva Macedo, 13261, 17; Vitória Larissa de Lima Fernandes, 13262, 17; Washington Oliveira de Souza, 13263, 17, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Sandro Pereira da Silva Junior, 13264, 18; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Júlia Rodrigues de Oliveira, 13265, 18; Sheila Lopes da Silva, 13266, 18; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Carlos Eduardo Santos Lima, 13267, 19; Maria José Francellino dos Santos, 13268, 19; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034 de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114 de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Gilvanir de Souza Silva, 13269, 19; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Lucas Matheus Fernandes Araujo, 13270, 20; Eduardo Rodrigues da Costa, 13271, 20; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Seanne do Nascimento Batista, 13272, 20; Inaura do Carmo dos Santos Ramos, 13273, 21; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Otávio Osório Mediano, 13274, 21, por ser concluinte de 2012; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Leonardo Cosme Diniz Aguiar, 13275, 21; por ser concluinte de 2023; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Ariel Mendes Cavalcante Rodrigues, 13276, 22; por ser concluinte de 2024; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Natália Alves Bacelar, 13277, 22; por ser concluinte de 2025; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Céu Tavares Coelho, 13278, 22; por ser concluinte de 2017; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663 - UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Júlia Bruno Lares Arêdes de Moraes, 13279, 23, por ser concluinte de 2025; Diretora Maria José Ferreira dos Passos, DODF nº 01-A de 02/01/2024, Chefe de Secretaria Carivaldo Silva de Oliveira, Reg. nº AAA000663-UANE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO DO 2º GRAU - HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 26, Evando Celio de Lima e Silva, 6544, 156, por ser concluinte de 1985; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Ana Clara Vieira dos Santos, 6545, 156; Ana Carolina Souza Mendes, 6546, 157; Júlia Lima dos Santos, 6547, 157; Ryan Barros Bezerra, 6548, 157; Michelle Silva Araujo, 6549, 158, por serem concluintes de 2025; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO DO 2º GRAU - HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 26, Giovanna Borges de Oliveira Dias, 6550, 158, por ser concluinte de 1995; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Lilian Fernandes Gomes Moraes, 8323, 176, por ser concluinte de 2025; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Rafael de Souza Paes Landim, 8324, 176, por ser concluinte de 2025; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Ana Victoria Gomes da Costa, 8250, 151; Anna Clara Campos da Silva, 8251, 152; Anna Clara de Oliveira Rodrigues, 8252, 152; Antonia Maria Alves da Silva, 8253, 152; Antonio Marcos Silva dos Santos, 8254, 153; Augusto Cezar Araujo dos Santos, 8255, 153; Carlos Henrique Rocha da Silva, 8256, 153; Davi Teles da Silva, 8257, 154; David Ramon Soares de Lima, 8258, 154; Edilson Gonzaga de Oliveira e Silva, 8259, 154; Elizangela Meireles Silva, 8260, 155; Erika Regina Abade Carneiro, 8261, 155; Erion Nogueira da Costa, 8262, 155; Fernanda Gama Oliveira, 8263, 156; Gabriel Kiefer, 8264, 156; Geovana Ferreira Santiago, 8265, 156; Guilherme Ferreira de Sousa, 8266, 157; Iago Cristiano dos Santos, 8267, 157; Jania Maria Palhares Farias da Silva, 8268, 157; Jessiane Cardoso Guedes, 8269, 158; Jhenyfer Araújo Ferreira Silva, 8270, 158; João Victor Alves da Silva, 8271, 158; Juan Kenderson Gonçalves Rodrigues, 8272, 159; Lorena Arruda Rodrigues, 8273, 159; Lucia Pereira dos Santos, 8274, 159; Luis Miguel Marques Silva, 8275, 160; Marcos Henrique Queiroz, 8276, 160; Maria Isabel Conceição Marinho, 8277, 160; Mikely Amador Brandão, 8278, 161; Misael Farias da Silva, 8279, 161; Neide Gloria Cruz, 8280, 161; Noeme Silva Lima do Nascimento, 8281, 162; Pedro Eduardo dos Santos Ribeiro, 8282, 162; Rafael Aires dos Santos, 8283, 162; Rafael Brito da Rocha, 8284, 163; Rômulo Almeida Silva, 8285, 163; Ryander Miguel Moreira do Nascimento, 8286, 163; Salys Henrique Oliveira Gonçalves, 8287, 164; Sara Ferreira de Sousa, 8288, 164; Sarah Andrade de Moraes, 8289, 164; Talles Torres Matias de Assunção, 8290, 165; Victor Hugo Pereira Lima, 8291, 165; Wesley Bueno Lima, 8292, 165, por serem concluintes de 2025; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Eliézio Costa Silva, 8293, 166, por ser concluinte de 2004; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Aline Gomes da Rocha, 8294, 166; Ana Beatriz do Nascimento Carvalho, 8295, 166; Bianca Letícia da Silva Gomes, 8296, 167; Gabrielle Alves Silvino, 8297, 167; Grazielle da Silva Santos, 8298, 167; Lucas dos Santos Albino, 8299, 168; Maria Jaqueline Oliveira Craveiro, 8300, 168; Wesley Alves Veras, 8301, 168; Ylana Ketlin da Silva Ferreira, 8302, 169, por serem concluintes de 2024; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Raiane Pereira da Silva, 8303, 169, por ser concluinte de 2019; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Raiane Pereira da Silva, 8303, 169, por ser concluinte de 2019; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Raiane Pereira da Silva, 8303, 169, por ser concluinte de 2019; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Raiane Pereira da Silva, 8303, 169, por ser concluinte de 2019; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Raiane Pereira da Silva, 8303, 169, por ser concluinte de 2019; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Maria da Glória da Silva, 8304, 169, por ser concluinte de 2023; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Guilherme Avelino de Siqueira, 8305, 170; Suzana de Jesus Moreira, 8306, 170; Gabriel Gomes Almeida, 8307, 170, por serem concluintes de 2024; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Hugo Alves de Oliveira, 8308, 171; Joelma da Costa Barros, 8309, 171; Raimunda Brito Neta, 8310, 171; Júlia Kauanny Meneses dos Santos, 8311, 172; Geovana Isabele Batista dos Santos, 8312, 172; Vicentina Gomes de Carvalho, 8313, 172, por serem concluintes de 2025; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119 de 22 de abril de 2005 - SEDF e Portaria nº 325, de 10 de outubro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 14, Romulo Novaes Ricardo, 8314, 173; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF e Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Avelino Chaves de Brito, 8315, 173; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Cleuza Balbina de Sá, 8316, 173; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF e Portaria nº 1034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Igor Gonzaga de souza, 8317, 174; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Vanuza Pereira Cardoso, 8318, 174; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 119, de 22 de abril de 2005 - SEDF e Portaria nº 1368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Laura Alves da Silva, 8319, 174; Geroldo Vieira Rodrigues, 8320, 175; Luiz Henrique dos Santos Gaspar Rocha, 8321, 175; Graciele Neres Rocha, 8322, 175; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisabeth dos Santos Silva, Reg. nº 1782 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 111, de 16 de fevereiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Samuel Ferreira da Silva, 158, 53, por ser concluinte de 2025; Diretor Leonardo de Lima Noronha, DODF nº 01, de 02/01/2025; Chefe de Secretaria Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. nº 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 21 de março de 2016 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 setembro de 2023 - SEEDF e Portaria nº 1192, de 14 de dezembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 03, Ágatha Moraes Ribeiro, 1282, 29; Geovanna Evelyn Rocha Sobrinho, 1283, 30; Iasmin Santos Soares, 1284, 30; Ana Luíza de Araújo Duarte, 1285, 30; Bianca Costa Soares, 1286, 31; Maria Aparecida Veras, 1287, 31; Isabela Almeida dos Santos, 1288, 31; Lucas Ryan Moura Dias, 1289, 32; Micaelem Marques Ramos, 1290, 32; Nicolle Lopes da Costa, 1291, 32; Moacir Cristian do Nascimento Pereira, 1292, 33, por serem concluintes de 2024; Diretor Milton José da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Tatiana Ferreira de Oliveira, Reg. nº 866 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 21 de março de 2016 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 setembro de 2023 - SEEDF e Portaria nº 1192, de 14 de dezembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 03, Analice Lima Barbosa, 1293, 33; Angela dos Santos Freire, 1294, 33; Luis Carlos Almeida dos Santos, 1295, 34; Mônica Loures de Abreu, 1296, 34; Patrícia Costa Ferreira, 1297, 34; Pedro Henrique Lopes de Souza, 1298, 35; Renata Loures de Abreu, 1299, 35; Adriana Dias Almeida, 1300, 35; Alaíde dos Santos Souza, 1301, 36; Antônia Marlene Pereira Oliveira, 1302, 36; Leonardo Pereira Rodrigues, 1303, 36; Adriana Maria Vieira Barbosa, 1304, 37; Jucilene Santos Vieira Souza, 1305, 37; Kézia Cristine Nunes Silva, 1306, 37; Maria Irany Almeida de Moraes, 1307, 38; Mickaele Vieira Passos, 1308, 38, por serem concluintes de 2025; Diretor Milton José da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Tatiana Ferreira de Oliveira, Reg. nº 866 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 21 de março de 2016 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ágatha Moraes Ribeiro, 1309, 38; Carlos Daniel da Silva e Silva, 1310, 39; Carlos Eduardo dos Santos Araújo, 1311, 39; Emerson de Paiva Gomes, 1312, 39; Enzo Mikael Gramacho Rodrigues de Souza, 1313, 40; Geovanna Evelyn Rocha Sobrinho, 1314, 40; Iasmin Santos Soares, 1315, 40; Isabella Dourada Santiago, 1316, 41; Kadiel Souza de Almeida, 1317, 41; Kauã Gabriel Rodrigues de Sousa, 1318, 41; Kauan Santos Sousa, 1319, 42; Lucas Lopes de Souza, 1320, 42; Maria Eduarda Souza Santos, 1321, 42; Maria Gabryelle Silva Sales, 1322, 43; Maurício Pereira Oliveira, 1323, 43; Samuel Palhares Barrêto, 1324, 43; Thauanny Nascimento de Sales, 1325, 44; Adrielle Cândida Anselmo, 1326, 44; Adrielly Ana de Araújo, 1327, 44; Ana Luíza de Araújo Duarte, 1328, 45; Anthony Lucca Souza Evangelista, 1329, 45; Bianca Costa Soares, 1330, 45; Dayane Ferreira da Silva, 1331, 46; Evelyn Larissa Gomes da Silva, 1332, 46; Guilherme Barros Pereira, 1333, 46; Josué Rivaldo Marques de Sousa, 1334, 47; Karen Hiorrane Oliveira dos Reis, 1335, 47; Kauã Ribeiro Lima, 1336, 47; Maria Aparecida Veras, 1337, 48; Marianne Matias da Silva Almeida, 1338, 48; Matheus Leandro Nunes de Jesus, 1339, 48; Pedro Henrique Santana dos Anjos, 1340, 49; Sarah de Jesus Oliveira, 1341, 49; Vinícius Fontes de Oliveira, 1342, 49; Wendel da Silva Ribeiro, 1343, 50; Alan Valério de Jesus, 1344, 50; Eduardo de Almeida Bispo, 1345, 50; Giliard Lima Siqueira, 1346, 51; Homero Jackson Mendonça de Souza Silva, 1347, 51; Isabela Almeida dos Santos, 1348, 51; Isabella Oliveira Marques Soares, 1349, 52; Isabelle Lorrane Ribeiro Nunes, 1350, 52; Livya Luíza Soares da Silva, 1351, 52; Lucas Ryan Moura Dias, 1352, 53; Micaelem Marques Ramos, 1353, 53; Miguel Ervencia Andrade, 1354, 53; Milka Raabe Almirante Cardoso, 1355, 54; Nicolle Lopes da Costa, 1356, 54; Ruth Anne Sousa França, 1357, 54; Samuel Mendes de Souza, 1358, 55; Thierry Pinheiro Lisbôa, 1359, 55; Yasmin Ivanyt Policena da Silva, 1360, 55; Alice Nascimento Gama, 1361, 56; Arthur Duarte Pereira, 1362, 56; Arthur Rodrigues de Oliveira, 1363, 56; Arthur Sampaio Santos, 1364, 57; Deivid Martins Ramalho, 1365, 57; Eduardo Gabriel de Sousa Barros, 1366, 57; Heloisa Oliveira dos Anjos, 1367, 58; Hugo Oliveira de Jesus, 1368, 58; Kauan Henrique Ferreira de Souza, 1369, 58; Lara Regina Siqueira de Oliveira, 1370, 59; Laryssa Oliveira da Silva, 1371, 59; Letícia Castro da Silva, 1372, 59; Matheus Sousa França, 1373, 60; Moacir Cristian do Nascimento Pereira, 1374, 60; Paulo Henrique Lins de Moraes, 1375, 60; Raquelle Freire Rodrigues, 1376, 61; William Henrique de Figueiredo Floresta, 1377, 61; Yuri Lohran Carvalho da Silva, 1378, 61; Iago Kauan Pereira Liocádio, 1379, 62; Sarah Nunes da Silva, 1380, 62, por serem concluintes de 2025; Diretor Milton José da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Tatiana Ferreira de Oliveira, Reg. nº 866 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 21 de março de 2016 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Jennifer Lunara Araújo Costa, 1381, 62; Gustavo Barbosa de Sousa, 1382, 63; Allan Rodrigues Figueredo, 1383, 63; Maria Clara Vieira Carvalho, 1384, 63, por serem concluintes de 2023; Diretor Milton José da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Tatiana Ferreira de Oliveira, Reg. nº 866 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 21 de março de 2016 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Caroline Ferreira Nunes Reis, 1385, 64, por ser concluinte de 2022; Diretor Milton José da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Tatiana Ferreira de Oliveira, Reg. nº 866 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, André Luiz Flores Queiroz, 3440, 147; Diego Fillipe Martins Sudré, 3441, 147; Ednelma Pereira dos Santos, 3442, 147; Emanuel dos Santos Gavião, 3443, 148; Jerson Breno Alves dos Santos, 3444, 148; Kauã Wendel Pereira Rodrigues, 3445, 148; Lorrany Pereira Chaves, 3446, 149; Lucas Henrique Rocha Fernandes, 3447, 149; Miguel Henrique de Jesus Silva, 3448, 149; Raifran Rodrigues Pena, 3449, 150; Yasmin Leite Alves, 3450, 150; Ana Lucia de Souza, 3451, 150; Cicera Layse Faustino Marques, 3452, 151; Cláudia Márcia Viana dos Santos, 3453, 151; Edinaldo Gomes de Oliveira, 3454, 151; Ingrid da Silva Almeida, 3455, 152;

João Victor Alves Tavares, 3456, 152; Klicia Jose Alves, 3457, 152; Luis Gustavo Silva Alves, 3458, 153; Maria da Cruz Teixeira da Silva, 3459, 153; Maria Edite Ribeiro Arruda da Silva, 3460, 153; Maria Ires Sá da Cruz, 3461, 154; Pedro da Silva Pereira, 3462, 154; Hercília Nunes, 3463, 154, por serem concluintes de 2025; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Ruth de Sousa, 3464, 155; Bruna Soares de Castro, 3465, 155; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Tadeu Alysson Maia Cabral, 3466, 155; Iverlan Lima de Medeiros, 3467, 156; Marcos Eduardo Charles de Assis da Silva, 3468, 156; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 e 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, José Carolino Ferreira dos Santos, 3469, 156; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Kevin Richard Lopes de Brito, 3470, 157; Natália de Paiva Tavares, 3471, 157; Davi Alves Cavalcante, 3472, 157; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Rayssa Ribeiro dos Santos, 3473, 158; Tatiele da Silva Araújo, 3474, 158; Eduardo de Ataides Alves, 3475, 158; Jackson Alan Canário da Silva, 3476, 159; Adriana Cirilo Gomes, 3477, 159; Maria Cleonice de Paula dos Santos, 3478, 159; Onias Antônio Alves, 3479, 160; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Amara Maciel Amorim, 3290, 97; Angeli Ester Oliveira de Araujo, 3291, 97; Anny Beatriz Alves da Silva, 3292, 97; Arthur Lima de Oliveira, 3293, 98; Brenda Gabrielle Lima Brito, 3294, 98; Camila Nunes Araujo, 3295, 98; Camila Vitória Leis Cardoso, 3296, 99; Carina de Souza Brito, 3297, 99; Daniel da Costa Almeida, 3298, 99; Daniel Nunes de Assis, 3299, 100; Emanuele Rocha de Oliveira, 3300, 100; Emilly Ketlen dos Santos Souza, 3301, 100; Éric Mesquita Santos, 3302, 101; Estevão Moraes Quirino, 3303, 101; Fernanda Cardoso de Lima, 3304, 101; Giselle Xavier Silva, 3305, 102; Izabella Barbosa Maravalho, 3306, 102; Kauany Rodrigues dos Santos, 3307, 102; Larissa Maiera Ferreira Barros, 3308, 103; Levi de Sousa Lima, 3309, 103; Marcela Wesleyne de Oliveira Costa, 3310, 103; Marcos Vinicius Barbosa Lima, 3311, 104; Maria Clara Silvino Rodrigues, 3312, 104; Rebeca Ferreira da Silva, 3313, 104; Ryan da Silva Rocha, 3314, 105; Tamires Ferreira dos Santos, 3315, 105; Yasmim Alves Valverde, 3316, 105; Arthur Gabriel Pinheiro Costa, 3317, 106; Arthur Guedes de Jesus, 3318, 106; Arthur Prado dos Santos, 3319, 106; Breno Couto Diolindo, 3320, 107; Daniel Pereira da Silva, 3321, 107; Diogo dos Santos Lima, 3322, 107; Eduardo Medeiros Fonseca, 3323, 108; Evelyn dos Santos Rodrigues, 3324, 108; Fábria Fabiane de Souza Silva, 3325, 108; Elyab do Prado Vilanova, 3326, 109; Fernanda Beatriz do Carmo Souza, 3327, 109; Fernanda Fernandes Santos, 3328, 109; Ícaro de Jesus Sousa, 3329, 110; Jéssica Layane de Oliveira Silva, 3330, 110; Jheniffer Karolayne Alves Borges, 3331, 110; João Lucas Martins Gonçalves Ulhoa, 3332, 111; Kauã Ferreira de Jesus, 3333, 111; Larissa da Silva Gonçalves, 3334, 111; Matheus Andrade de Castro, 3335, 112; Maxsuel Fogaça Ferreira, 3336, 112; Nicolas Ruan Fernandes Valverde, 3337, 112; Sarah Yohanna Silva Galvão, 3338, 113; Ygor de Almeida Lira, 3339, 113; Alane Alves Ferreira, 3340, 113; Alberto David Silva Leite, 3341, 114; Angelo Gabriel Abdias Pereira, 3342, 114; Ariel Vítor Oliveira Sousa, 3343, 114; Carla de Almeida Silva, 3344, 115; Carlos Henrique da Silva Almeida, 3345, 115; Douglas Ryan Silva Maciel, 3346, 115; Evilyn Kelly Soares de Oliveira, 3347, 116; Gabriel da Silva Moura, 3348, 116; Júlia dos Santos Aranha, 3349, 116; Kauã Magalhães dos Santos, 3350, 117; Lara Ferreira Santos, 3351, 117; Livia Freires Pôrto, 3352, 117; Letícia Fonseca dos Santos, 3353, 118; Lucas Mateus de Carvalho Silva, 3354, 118; Maria Eduarda Barbosa do Nascimento, 3355, 118; Natália Clóris Gomes Cardoso, 3356, 119; Nicolly Campos Melo, 3357, 119; Pedro Antonio Neves Carneiro, 3358, 119; Vitória Braga Fonseca, 3359, 120; Wesley Pereira Alves, 3360, 120; Amanda Lustosa de Moura, 3361, 120; Ana Júlia Oliveira dos Santos, 3362, 121; André Campos da Silva, 3363, 121; Anna Beatriz Clementino Vicente, 3364, 121; Arthur Martins de Castro, 3365, 122; Bianca Cardoso de Souza, 3366, 122; Danilo Ferreira da Silva, 3367, 122; Davi Rodrigues Teixeira, 3368, 123; Elias Ferreira Lopes, 3369, 123; Eva Vitória de Almeida Cardoso, 3370, 123; Fernanda Bertão de Jesus, 3371, 124; Gustavo Mendes Almeida, 3372, 124; Jhonatan Gabriel Silva Cardoso, 3373, 124; João Victor Ribeiro da Silva,

3374, 125; Julia Lima Gonçalves de Araújo, 3375, 125; Júlia Massaroto da Silva, 3376, 125; Juliana Barbosa dos Santos, 3377, 126; Lucas Álef Nunes Serpa, 3378, 126; Maria Eduarda Pereira Landim, 3379, 126; Matheus Mourato dos Santos, 3380, 127; Robert Emanuel Pêgo Alves, 3381, 127; Thayla Victória de Brito Silva, 3382, 127; Vivianne de Souza Barros, 3383, 128; Wesley Gabriel de Almeida Dias, 3384, 128; Ágatha Nicolly Miranda de Aguiar, 3385, 128; Ana Karolina Lira Juvito, 3386, 129; Ariel Ferreira Silva, 3387, 129; Bárbara Maria Magalhães Avelino, 3388, 129; Carlos Eduardo Silva Bueno, 3389, 130; Denes de Sousa do Nascimento, 3390, 130; Elen Gabrielly Magalhães Avelino, 3391, 130; Erick Hugo Freitas de Jesus, 3392, 131; Evelyn de Souza Moraes, 3393, 131; Gustavo Nogueira Dias, 3394, 131; Gilliany da Silva Santos, 3395, 132; Marcelo de Souza Oliveira, 3396, 132; Maria Clara dos Santos Nascimento, 3397, 132; Maria Vitória Pereira da Conceição, 3398, 133; Mariana Ribeiro Rodrigues de Sousa, 3399, 133; Monique Emanuelly dos Santos Gavião, 3400, 133; Wesley Mainarte Lima, 3401, 134; Samuel Fernandes dos Santos, 3402, 134; Vitória Alves dos Santos, 3403, 134; Welton Alves Barbosa, 3404, 135; Yago Alves Barbosa, 3405, 135; Francisco Sousa Lima, 3406, 135; Ana Clara Martins de Oliveira, 3407, 136; Ana Flávia Peres Pereira, 3408, 136; Beatriz de Oliveira Santana, 3409, 136; Brenda Aparecida Barbosa dos Santos, 3410, 137; Carlos Eduardo Pereira Frota, 3411, 137; Daniel de Sousa da Silva, 3412, 137; Daniel Ribeiro da Silva, 3413, 138; Gabriel Pinheiro de Oliveira, 3414, 138; Geovanna Machado de Araújo Pereira, 3415, 138; Glória Stéfany Geronimo Reis, 3416, 139; Isaac Mahatma Rodrigues Carvalho, 3417, 139; Jéssica Silva dos Santos, 3418, 139; Kauã Dias Guimarães, 3419, 140; Lucas Gabriel Sousa da Conceição, 3420, 140; Maria Clara Gomes da Silva, 3421, 140; Mateus Almeida Lima, 3422, 141; Mikaelle Rodrigues de Carvalho, 3423, 141; Monique de Paiva Rodrigues, 3424, 141; Ricardo Bento da Silva Cunha, 3425, 142; Samara Gabryelle Ferreira Salgado, 3426, 142; Samuel Ribeiro Alves, 3427, 142; Sara Alves Soares, 3428, 143; Stephany Chrystine de Luna Lobato, 3429, 143; Thiago Ferreira da Silva, 3430, 143; Victor de Oliveira Carvalho, 3431, 144; Arthur Filipe Rodrigues Saraiva, 3432, 144, por serem concluintes de 2025; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Rafael de Sousa Aguiar, 3433, 144; Beatriz de Souza Liberato, 3434, 145; Graziely Rodrigues do Amaral, 3435, 145; Riquelme Martins Ferreira, 3436, 145; Levi de Araújo dos Santos, 3437, 146; Grazielle Nogueira Araújo, 3438, 146, por serem concluintes de 2024; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDE: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Larissa Pereira de Carvalho, 3439, 146, por ser concluinte de 2022; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, recredenciado pela Portaria nº 162, de 24 de fevereiro de 2023 - SEEDF, e conforme Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Anna Victoria de Oliveira Sena, 2623, 36, por ser concluinte de 2024; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, recredenciado pela Portaria nº 1.295, de 28 de novembro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Dalila Gonçalves da Conceição Silva, 656, 19; Fabiana Marques da Silva, 657, 19; Felipe Santos Pereira, 658, 20; Juliana Holanda Lima de Sousa, 659, 20; Kaline Cristina Gonçalves Pires, 660, 20; Regiane Melo dos Santos, 661, 21; Renata Santos de Deus, 662, 21; Valquíria Rodrigues Pereira, 663, 21, por serem concluintes de 2026; Diretora Maria José Ferreira da Costa, Reg. nº 1978 - FATAP; Secretária Escolar Raquel Carla da Silva, Reg. nº 06 - CENED.

COLÉGIO KADIMA, recredenciado pela Portaria nº 730, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 29, Adriana Milhomem Araujo, 17052, 84; Ailton Novais Santos Junio, 17053, 85; Alef Domingos Forgiarini, 17054, 85; Alessandra Gomes Dias, 17055, 85; Alex dos Santos Silva, 17056, 86; Alex Sandro Liqui Rosa, 17057, 86; Alzerini Felizardo da Silva Santos, 17058, 86; Amanda da Silva Araujo, 17059, 87; Ana Clara de Oliveira Henriques, 17060, 87; Ana Claudia Ribeiro de Sousa, 17061, 87; Ana Júlia Silva, 17062, 88; Ana Karla Santos Borges, 17063, 88; Ana Luiza Cristina Sousa dos Santos, 17064, 88; Ana Paula Neres Batista, 17065, 89; Ana Raquel Costa Protazio, 17066, 89; Ana Vitória Alves Bezerra, 17067, 89; André Araújo Dias Faioli, 17068, 90; Andreza Wilker Paes Santos, 17069, 90; Anna Beatriz Vidal de Sousa, 17070, 90; Anna Luíza Silvestre Carvalho, 17071, 91; Anna Vivian Higino Silva, 17072, 91; Aparecida de Assis Coelho, 17073, 91; Arafabia Souza de Araújo, 17074, 92; Arthur Borges Granato Silva, 17075, 92; Arthur Nunes, 17076, 92; Arthur Silva Cardoso, 17077, 93; Arthur Vitorino da Costa, 17078, 93; Aymê Silva Porto, 17079, 93; Barbara Cristina dos Santos Santana, 17080, 94; Beatriz Victória Coutinho da Silva Araújo, 17081, 94; Brenda Camargo da Rosa de Oliveira, 17082, 94; Brenda de Sousa dos Santos, 17083, 95; Brendha de Oliveira Alves, 17084, 95; Bruno Ribeiro da Silva, 17085, 95; Bryan Silva Mendes, 17086, 96; Caiane Louca Guimarães de Lima, 17087, 96; Caio Ribeiro do Nascimento, 17088, 96; Camila Ranielle Mendes Fernandes de Maria, 17089, 97; Camila Soares de Abreu, 17090, 97; Carlos Eduardo Alves da Mota, 17091, 97; Caroline Machado Pedrosa, 17092, 98; Christiano Evanis Carvalho Reis, 17093, 98; Cicero Lourenço Cordeiro, 17094, 98; Clarice Borgo de Barros Santos, 17095, 99; Clelinda Pereira de Moraes Pagadiggoria,

17096, 99; Cristyan Nicolas do Nascimento, 17097, 99; Danilo Luiz Andrade Maia, 17098, 100; David Brenno Silva Nascimento, 17099, 100; Debora Raquel da Silva Araújo, 17100, 100; Déborah Ferreira de Lima, 17101, 101; Deneilde Silva Brito, 17102, 101; Diogo Sousa da Silva, 17103, 101; Douglas Emanuel Munis de Jesus, 17104, 102; Edivaldo Rego Sousa Júnior, 17105, 102; Edson Marcos Moraes Pereira, 17106, 102; Eduarda Cristiane Costa Pereira, 17107, 103; Eduardo Miguel Gomes Araujo, 17108, 103; Eliane Vieira dos Santos, 17109, 103; Elizangela Pereira da Silva, 17110, 104; Emanuely Araujo Lima, 17111, 104; Emilly Dantas Batista, 17112, 104; Érica Rodrigues Guerra, 17113, 105; Evérton Leonardo Silva Braga de Lima, 17114, 105; Fabiane Oliveira da Silva, 17115, 105; Felipe Noletto Barbosa, 17116, 106; Flávio José de Souza Lima, 17117, 106; Flavio Rodrigues Carneiro, 17118, 106; Francisca da Silva Sousa, 17119, 107; Francisco das Chagas Gonçalves de Mesquita, 17120, 107; Francisco Lucas de Sousa Mateus, 17121, 107; Francisco Ramon Alves da Silva, 17122, 108; Gabriel Caceres Pereira, 17123, 108; Gabriel Cardoso de Carvalho, 17124, 108; Gabriel Martins Barbosa, 17125, 109; Gabriel Pedrosa de Alencar Ribeiro, 17126, 109; Gabriela dos Santos Ferreira, 17127, 109; Gabriela Paixão Santos, 17128, 110; Gláucio Bento da Silva, 17129, 110; Gleyce Ellen Silva Lima, 17130, 110; Guilherme de Alencar Rodrigues Wolmann, 17131, 111; Guilherme Guimarães dos Santos, 17132, 111; Gustavo Azevedo da Silva, 17133, 111; Gustavo Lima de Queiroz, 17134, 112; Gustavo Ribeiro Siqueira, 17135, 112; Higor Luca Costa Couto Rosa, 17136, 112; Isabela Varela Alves, 17137, 113; Isabelle Damasceno Cardoso, 17138, 113; Ivan Aparecido Cordeiro de Almeida, 17139, 113; Jandira Assis Coelho Rocha, 17140, 114; Jeovana Lima dos Santos, 17141, 114; Jéssica Chagas dos Santos, 17142, 114; Jhonatan Pereira Rodrigues, 17143, 115; João Gabriel da Silva Conceição, 17144, 115; João Gabriel Ferreira Palazzo, 17145, 115; João Miguel dos Reis Rodrigues, 17146, 116; João Pedro Gomes Correa, 17147, 116; João Pedro Oliveira Ferreira, 17148, 116; Joarez Genival dos Santos, 17149, 117; Joás Sousa Moreira, 17150, 117; Jose Filipi Cardozo Vasques, 17151, 117; José Leandro Sá Coutinho, 17152, 118; José Raimundo Santos Ferreira, 17153, 118; Juan Ferdinand dos Santos de Oliveira, 17154, 118; Juan Pablo Cavalcante Bandeira, 17155, 119; Julia Martins Cavalcante Sant'ana, 17156, 119; Juliana Faustino Moraes, 17157, 119; Karina Rocha Reges Silva, 17158, 120; Kate Michelle da Silva Pereira, 17159, 120; Kathleen Lorrane da Silva Pires, 17160, 120; Kauan Sampaio Garcia, 17161, 121; Kauana Alves de Moura, 17162, 121; Larissa de Souza Saldanha, 17163, 121; Lauany Rafaela de Souza Martins, 17164, 122; Laura Batisaco Alves, 17165, 122; Lavinia D'andrea Peixoto, 17166, 122; Leandro Josimar Pereira, 17167, 123; Leide Daiana Oliveira de Araújo, 17168, 123; Leidiana Tamires Peres Cabral, 17169, 123; Lilian Marcela Trevisan Bertoncini, 17170, 124; Lilian Santos de Jesus, 17171, 124; Lindomar Pereira da Silva Junior, 17172, 124; Lo-ruama Nunes Soares, 17173, 125; Louise Vitória de Freitas Lopes, 17174, 125; Luan Alves Ribeiro, 17175, 125; Luan Carvalho Nascimento Carmo Cunha, 17176, 126; Lucas Barros Nagao, 17177, 126; Lucas Guimarães Soares, 17178, 126; Lucas Henrique Schiffler, 17179, 127; Lucas Nathan de Oliveira Nunes, 17180, 127; Luciana Moreira de Moura Silva, 17181, 127; Luís Eduardo Camargo Schlobach, 17182, 128; Luísa Helena Santos da Silva, 17183, 128; Luiz Henrique Pereira Sousa, 17184, 128; Manuella Conti Chaves, 17185, 129; Marcelly Conceição Mariano Vieira Bispo, 17186, 129; Márcos Vinícius Moraes da Silva, 17187, 129; Marcos Vinícius Schreiter Costa Alves, 17188, 130; Maria Alice de Oliveira Lima, 17189, 130; Maria Aparecida Silva Nascimento, 17190, 130; Maria Carolina Diniz da Silva, 17191, 131; Maria da Guia Alves de Carvalho, 17192, 131; Maria Eduarda Alves Borges, 17193, 131; Maria Eduarda Assunção de Melo, 17194, 132; Maria Eduarda Ribeiro Dias, 17195, 132; Maria Eduarda Santos Alves, 17196, 132; Mariana Vitória França Gonçalves, 17197, 133; Marilene Cardoso de Sousa, 17198, 133; Mateus Cardoso de Carvalho, 17199, 133; Mateus Fужichima Bento de Mello, 17200, 134; Matheus Antonio Faldi, 17201, 134; Matheus Araujo Soares, 17202, 134; Matheus Viana Rodrigues, 17203, 135; Maylla Layane Mendes Agostinho Messias, 17204, 135; Mickael Eminen da Silva Cavalcante, 17205, 135; Milena Gomes de Oliveira, 17206, 136; Mirtys Macedo de Oliveira, 17207, 136; Naiara da Silva Medeiros, 17208, 136; Natalia Caetano, 17209, 137; Nathalia dos Santos de Sá, 17210, 137; Noéli Nascimento Costa, 17211, 137; Ohanna Felberg, 17212, 138; Patrícia Prado Barbosa, 17213, 138; Patrícia Victoria da Paixão, 17214, 138; Paulo Miqueias Souza Veloso, 17215, 139; Pedro Arthur Bezerra Rabêlo, 17216, 139; Pedro Henrique de Souza Agostinho, 17217, 139; Pedro Henrique Gomes Oliveira, 17218, 140; Pietra Pimentel Soares, 17219, 140; Quédma Cristina Silva dos Santos, 17220, 140; Rafael Barbosa Roque, 17221, 141; Rafaela Mynssen de Matos, 17222, 141; Rafaella Amaral Chaves, 17223, 141; Raiane Flavia Silva Martins, 17224, 142; Raphaella de Araujo Rodrigues Vidao da Silva, 17225, 142; Ravena dos Santos Gomes, 17226, 142; Renan Ludgero Cunha Leal, 17227, 143; Richard Gabriel Custódio Oliveira, 17228, 143; Rodrigo Antonio Pinto, 17229, 143; Ronivaldo Henrique Proença, 17230, 144; Ronney Batista de Souza, 17231, 144; Sabrina Kessily de Meira Ramos, 17232, 144; Sidnei Fernandes Guimarães da Silva, 17233, 145; Sirlei Belemmer do Nascimento, 17234, 145; Sônia de Fátima Sales, 17235, 145; Talita da Silva dos Santos, 17236, 146; Talyta da Silva Gomes, 17237, 146; Tamiris da Silva Monteiro, 17238, 146; Tatiane da Silva de Oliveira, 17239, 147; Thaís Pereira Santos, 17240, 147; Thauly Santos Teixeira, 17241, 147; Thaylla Magalhães Barcellos, 17242, 148; Theylo Santos Teixeira, 17243, 148; Tiago Soares Duarte, 17244, 148; Vanessa Muniz Linhares, 17245, 149; Victor Eduardo Leal Souza, 17246, 149; Víctor Gabriel Felix de Oliveira, 17247, 149; Victor Gabriel Peixoto Sampaio, 17248, 150; Victor Hugo Cavalcante dos Santos, 17249, 150; Vitor Gabriel Oliveira dos Santos, 17250, 150; Vitor Martins Cavalcante Sant'ana, 17251, 151; Viviane Sonia da Silva, 17252, 151; Vonilson Pinheiro Gomes Júnior, 17253, 151; Wagner Alexandre Mesquita Matos, 17254, 152; Wanderson Gomes da Silva, 17255, 152; Wanessa Rodrigues da Silva, 17256, 152; Warley Peres dos Santos, 17257, 153;

Washington Rodrigo Gomes Caetano, 17258, 153; Wenderson Vaz da Silva Santos, 17259, 153; Wilson da Silva Nogueira, 17260, 154; Wilton Dias da Silva, 17261, 154; Yan Calebe Nunes Machado, 17262, 154; Yasmin Alves Bezerra, 17263, 155; Sophia Inez Costa da Silva, 17264, 155; Lucas Tenorio Damacena, 17265, 155; Francisco Júnio Soares da Silva, 17266, 156; Rebeca Costa Santos, 17267, 156; Amanda Beatriz de Souza Mauriz, 17268, 156; Ayres Soares da Silva, 17269, 157; Cláudia Adriana Dorado Silva, 17270, 157; Débora da Silva dos Santos, 17271, 157; Fabricio Gonçalves de Lima Alves Jesus, 17272, 158; Francilene Maria da Silva, 17273, 158; Hélia Tais Lopes Coelho dos Santos, 17274, 158; Lana Cruz de Mariz, 17275, 159; Pedro Ribeiro Borges, 17276, 159; Rodrigo Alves dos Santos, 17277, 159; Thamiris Aparecida dos Santos Carrato, 17278, 160; Weberson Silva da Cruz, 17279, 160; Willian Martins Ferreira, 17280, 160; Levi Taumaturgo Sampaio, 17281, 161; Pedro Inácio Magalhães Marçal, 17282, 161, por serem concluintes de 2026; Diretor Eliseu Kadesh Rosa Assunção, Reg. nº 1277 - FAMATEC; Secretário Escolar Marco Antônio Costa Rosa, Reg. nº 2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). COLÉGIO OBJETIVO DF – UNIDADE V, credenciado pela Portaria nº 472, 10 de maio de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Beatriz Martins Amaral, 344, 24; Maysa Venâncio de Araújo Oliveira, 345, 24, por serem concluintes de 2025; Diretora Cláudia Simone Gomes Mialichi, Reg. nº 423 - FATEP; Secretária Escolar Leticia Lorrany da Silva, Reg. nº 36704 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 – SEEDF: ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 70, Marcio Cezar Salles, 13188, 01; Amanda de Souza Camilo, 13189, 01; Nilton Lima Fonseca, 13190, 01; Jardel Carlos Meneli, 13191, 02; Elizama Carmo Silva, 13192, 02; Diltze dos Santos Corrêa, 13193, 02; Felipe Teixeira da Silva, 13194, 03; João Valdeci da Silva, 13195, 03; Larissa de Matos Santos, 13196, 03, por serem concluintes de 2025; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró-Educ. COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 – SEEDF: ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 70, Thaís Cristina Ferreira Pacheco, 13197, 04; Paula Alves da Silva, 13198, 04; Maria Nair Ramiro de Miranda Taciano de Oliveira, 13199, 04; Fellipe Santos Rodrigues, 13200, 05; Agnaldo Fernandes Rocha, 13201, 05; Glauciani Guizolpo Chefler, 13202, 05; Raíssa Rani Lima Ribeiro, 13203, 06; Leila Oliveira Ribeiro Altafim, 13204, 06; Alexandre Silva Nascimento, 13205, 06; Joanita da Silva Couto dos Santos, 13206, 07; Stefanny do Carmo Ramos, 13207, 07; Miguel de Almeida Guerra Neto, 13208, 07; Rívia de Almeida Santos, 13209, 08; Genildo Cardoso Coêlho, 13210, 08; Wilson dos Santos Mesquita, 13211, 08; Marco Antonio Ramos de Oliveira, 13212, 09; Eneias Giliet, 13213, 09; Jean Carlos Corrêa, 13214, 09; Rubson Lopes de Oliveira, 13215, 10; Anthony Leandro Alves dos Santos, 13216, 10; David Rodrigues da Silva, 13217, 10; Fabio Harison Galvao de Melo, 13218, 11; Lucas Gabriel Ferreira de Carvalho, 13219, 11; Ana Clara Larcher de Pádua, 13220, 11; Jaqueline da Silva Pereira Santos, 13221, 12; Giovanna Caroline dos Santos Nascimento, 13222, 12; Jevair Jean Sacon, 13223, 12; Anderson Barreto Mendonça, 13224, 13; João Ferreira Mendes, 13225, 13; Diego Junior Contijo, 13226, 13; Aldemiro da Costa Araujo, 13227, 14; Wanderley de Almeida, 13228, 14; Silvio Nascimento Santana, 13229, 14; Kauan Montebeles Siebert, 13230, 15; Sérgio Nunes de Souza, 13231, 15; Valdirene Ricardo Salles, 13232, 15; Larissa Mayara Silva da Luz, 13233, 16; Josiane Rosa de Carvalho Campos, 13234, 16; Amenaide Moreira da Silva, 13235, 16; Cristiane Vieira Borges, 13236, 17; Marinalva Carneiro Lisboa de Lima, 13237, 17; Osmeri dos Santos, 13238, 17; Marcela Santos da Conceição, 13239, 18; Daniel José Barbosa Neto, 13240, 18; Orislene Alves de Alcântara, 13241, 18; Alisson Augusto de Paula, 13242, 19; Marcos Antonio Pereira dos Santos, 13243, 19; Ricardo Tafarelo de Melo, 13244, 19; Ricardo Santos de Lima, 13245, 20; Thaynara Pereira da Silva, 13246, 20; João Paulo do Nascimento, 13247, 20; Alexandre Alves Monteiro, 13248, 21; Davi Rufino dos Santos, 13249, 21; Rosiclei Cortelete Favalessa, 13250, 21; Guilherme dos Santos Melo, 13251, 22; João Victor Morett Cardoso da Silva, 13252, 22; Francisco Cristão Soares Neto, 13253, 22; Denise de Jesus Barbosa França, 13254, 23; Sabrina de Paula, 13255, 23; Flávio Araujo Vieira, 13256, 23; Wesley Alves de Souza de Sá, 13257, 24; Aleska Natacha Novaes Aragão, 13258, 24; Taisnara Beling, 13259, 24; Leni Godói Pereira, 13260, 25; Almir Rosa de Jesus, 13261, 25; Yuri de Oliveira Nunes, 13262, 25; Vanusa Aparecida Grasser, 13263, 26; Eloah Oliveira do Carmo, 13264, 26; Wrrigo Fernandes dos Santos, 13265, 26; Esterlany Nunes Alves, 13266, 27; Thainá Carriço Adame, 13267, 27; Julia Karoline Ribeiro de Faria, 13268, 27; Pâmela Cruz Oliveira, 13269, 28; Cauã Cunha Mendes, 13270, 28; Kevin Meneghetti dos Santos, 13271, 28; Chrystian Lucas Andrade Barros, 13272, 29; Gerlânia Ferreira Ribeiro, 13273, 29, por serem concluintes de 2026; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró-Educ. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IEGS, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 45, de 17 de março de 2004 - SUBIP/SEDF, e Ordem de Serviço nº 88, de 27 de junho de 2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO DE 2º GRAU - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU, Livro 06, Sílvia Regina Amorim, 2622, 35, por ser concluinte de 1988; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA. LS ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES

CLÍNICAS, Livro 31, Anna Victória Pereira de Sena, 15389, 184, por ser concluinte de 2024; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Famatec; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 2237 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

LS ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 31, Waldilene Gomes Silva, 15390, 184; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NECROPSIA, Brenda de Assis Camara, 15391, 185; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Franciele Alves Ximenes Guimarães, 15392, 185; Gabriela Rodrigues de Oliveira, 15393, 185; Gisélia Vitório de Oliveira, 15394, 186; Maria Vitória Barbosa, 15395, 186; Sheylla Ferreira Nascimento, 15396, 186, por serem concluintes de 2025; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Famatec; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 2237 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

LS ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 31, Bruna Rodrigues Itacarambi, 15397, 187; Catarina Alves de Souza Silva, 15398, 187; Eduarda Almeida de Andrade, 15399, 187; Edivânia Nobre da Silva de Matos, 15400, 188; Elizangela Ferreira dos Santos, 15401, 188; Emannoele Martha de Lima Dantas, 15402, 188; Evanilde de Sousa Brito, 15403, 189; Fernanda Souza de Araujo, 15404, 189; Flaviana Silva Costa Gonçalves, 15405, 189; Helena Brito Campos, 15406, 190; Izabely Cerqueira Teixeira, 15407, 190; Janaina de Paula Oliveira, 15408, 190; Júlia Emyli Rodrigues da Silva, 15409, 191; Junia Cunha Magalhaes, 15410, 191; Joseane dos Santos Costa, 15411, 191; Kaique Thiago Santos Silva, 15412, 192; Kamila Alves Borges Lima, 15413, 192; Kimberly Cristine de Almeida Gomes, 15414, 192; Lucas de Campos Fernandes, 15415, 193; Luciana da Silva Brasileiro, 15416, 193; Luciana Elizabete Ferreira, 15417, 193; Maria Eduarda Almeida Reis, 15418, 194; Mariana Ribeiro Gomes da Silva, 15419, 194; Railene Magalhães de Moraes, 15420, 194; Rosa Dalila Araujo Sales, 15421, 195; Sâmia Maria Silva de Sousa, 15422, 195; Simeya Bonfim Coimbra, 15423, 195; Sueila da Silva Santos, 15424, 196; Tamires Rodrigues de Mesquita, 15425, 196; Tatiany Barbosa de Sousa, 15426, 196; Vagna Maria Marciano de Aguiar, 15427, 197; Valdirene de Castro Bezerra, 15428, 197; Victoria de Oliveira Costa, 15429, 197; Yarlá Júlia de Freitas Vieira, 15430, 198; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Alessandra Rabêlo Rodrigues da Silva, 15431, 198; Anna Paula Ariani Barbosa, 15432, 198; Byanca Neves Nascimento, 15433, 199; Carla Patrícia Alves da Silva, 15434, 199; Dyanny Prycyla de Lima Alves, 15435, 199; Felipe Maciel Cardoso, 15436, 200; Geovanna Gomes Oliveira, 15437, 200; Gilvan dos Santos Ferreira, 15438, 200; Livro 32, Larissa da Conceição de Oliveira, 15439, 01; Maiara Porto Abranches Peres, 15440, 01; Suellen Pereira Dias dos Santos, 15441, 01, por serem concluintes de 2026; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Famatec; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 2237 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

LS ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 32, Lilian Fernandes Gomes Moraes, 15442, 02, por ser concluinte de 2025; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Famatec; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 2237 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 24, Dayana Lília Gomes Do Carmo, 13920, 43; Fernanda Lustosa Coelho, 13921, 43; Joselice Coêlho Cirqueira, 13922, 44; Jucilene Gomes Moreira, 13923, 44; Kayro Francisco Rodrigues Alves, 13924, 44; Tainá Barbosa dos Santos, 13925, 45; Viviane Ferreira Almeida, 13926, 45; Wanne Lara Pinheiro Luz, 13927, 45; Gislene Santana da Silva, 13928, 46; Carina Lopes dos Santos, 13929, 46; Filipe Lopes Rodrigues, 13930, 46; Raquel Dos Santos Dias, 13931, 47; Iraizia Oliveira da Silva, 13932, 47; Jheckson Silva Oliveira, 13933, 47; Renata Cardoso Cutrim, 13934, 48; Sandra Nascimento da Silva, 13935, 48; Laleska Oliveira de Barros, 13936, 48; Lucas Ferraz de Souza, 13937, 49; Tamires Cristina Pereira dos Santos, 13938, 49; Thayna Alcantara dos Santos, 13939, 49; Vinícius Torres Brito, 13940, 50; Josiane Ferreira de Miranda, 13941, 50; Lorenna da Silva Ceil, 13942, 50; Shayana Guanabara da Silva, 13943, 51; Késia Paula Pires, 13944, 51; Bethania Neves de Oliveira Santos, 13945, 51; Taynara Cristine Ferreira Diniz, 13946, 52; Tayná Dypaula Santos Oliveira, 13947, 52; Kamilly Evelin Soares de Souza, 13948, 52; Layla Gabrielle Aguiar, 13949, 53; Fernanda Martins, 13950, 53; Joselia Ferreira Lima, 13951, 53; Maria Fernanda de Almeida Santos, 13952, 54; Karla Cristina Pereira Santos, 13953, 54; Cinthia Caetano Barros, 13954, 54; Djanira Maciel da Silva, 13955, 55, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 24, David Nahaque Teodoro Porto, 13956, 55; Mayane Rosolen, 13957, 55; Pollyana Kaline Silva Fernandes Araújo, 13958, 56; Ricardo Batista Vilar, 13959, 56, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF e Portaria nº 821, de 14 de

agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 24; Sharlane Aparecida Gonçalves, 13960, 56, por ser concluinte de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 24, Thiago de Souza Trindade, 13961, 57; Evilly Keuky Oliveira dos Santos, 13962, 57; Andreia Teixeira Borges, 13963, 57; Maria Cristina Carneiro de Oliveira, 13964, 58; Wilson da Silva Gonçalves, 13965, 58; Damaris Fabíola Guimarães de Melo, 13966, 58; Kathleen Neves Simoes, 13967, 59; Adrya Luzia Gomes Alves, 13968, 59; Neidiane da Costa Herminio, 13969, 59; Maria Isabel Lopes Nogueira, 13970, 60; Laís Oliveira de Almeida, 13971, 60; Joiciara Alcântara da Silva Gomes, 13972, 60; Tania Nunes da Paz, 13973, 61; Ana Vitória Ferreira da Silva, 13974, 61, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 24, Ivan Gomes Moreira Aquino, 13975, 61; Lilian dos Santos Machado, 13976, 62; Paulo Cicero de Matos Ribeiro, 13977, 62; Fernanda Camilly Alves Lima, 13978, 62; Daniel Santos Rodrigues, 13979, 63; Suilaene Santos Menezes, 13980, 63; Iris Klaudia Santos Oliveira, 13981, 63; Helane Campos Batista Lopes, 13982, 64, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 24, Herica de Santana, 13983, 64; Eneidyna Shara Pereira Araujo Silva, 13984, 64; José Roberto de Souza Filho, 13985, 65; Luana Patricia Pereira dos Santos, 13986, 65; Carla Soares Oliveira da Silva, 13987, 65; Ildevania Maria Aires Lopes, 13988, 66; Caroline Braga E Moura, 13989, 66; Jackeline Vale Braz da Silva, 13990, 66; Michele Thaís Lima, 13991, 67; Valdemira Liz Pereira das Neves, 13992, 67; Janaina Ferreira Rodrigues, 13993, 67; Bruna Karine Brito Mendes, 13994, 68; Camila Milomes da Silva, 13995, 68; Luiza Eduarda Barbosa Medeiros, 13996, 68; Ágatha Cristinne Pires Lopes Moreira, 13997, 69; Pedro Vieira Sales, 13998, 69; Jenifer Paiva da Cruz, 13999, 69; Francisca Neide Santos Ribeiro, 14000, 70; Juliana Soares de Jesus, 14001, 70; Daniela de Lima da Penha, 14002, 70; Erica Rodrigues da Silva Santos, 14003, 71; Bruna Rodrigues Almeida Alencar, 14004, 71; Wendy de Carvalho da Cruz, 14005, 71; Núbia Szervinsk de Oliveira, 14006, 72, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 24, Maria Luzia Martins Leite Correa, 14007, 72; Elderson Ferreira da Silva, 14008, 72; Francisco Ivaldo Marques de Oliveira Junior, 14009, 73; Matheus Lins Batista, 14010, 73; Emily Gabrielly dos Santos Baldez, 14011, 73; Marcelo da Silva Dinis, 14012, 74; Iago Araujo Costa Santos, 14013, 74; Helly Kathariny Araujo Batista, 14014, 74; Giuliano de Araujo Gama, 14015, 75, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF e Portaria nº 821, de 14 de agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TECNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 24, Cristina Dayane Silva Portela, 14016, 75, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 24, Flávia Pereira da Silva Bonfim, 14017, 75; Ana Clara Pereira de Sousa, 14018, 76, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 24, Samuel da Costa Silva, 14019, 76, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MAXIMUN - INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A DISTÂNCIA, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 74, de 16 de abril de 2026 - CEDF e Portaria nº 821, de 14 de agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 24, Pamela Beatriz da Silva, 14020, 76, por serem concluintes de 2026; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Claudimar Santos de Sousa, 2624, 36, por ser concluinte de 2010; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Maria Valéria de Oliveira, 2625, 36, por ser concluinte de 2008; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Priscila Helen Barbosa Dias, 2626, 37, por ser concluinte de 2013; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes do Ensino médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2010, página 05, ONDE SE LÊ: "...Nara Rubia dos Reis Pereira...", LEIA-SE: "...Nara Rúbia dos Reis Pereira...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF nº 247, de 12/12/2008, página 28, ONDE SE LÊ: "...Geovane de Araújo Lima...", LEIA-SE: "...Geovane de Araujo Lima...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Iranildo da Silva Carvalho, 115, 39, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico Nível Médio de Técnico em Redes de Computadores, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA, publicado no DODF nº 104, página 19, de 10/06/2026, indevidamente.

Cancelar o nome de Fabio Nilton de Jesus Nascimento, constante da Relação dos Concluintes de ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, publicado no DODF nº 70, página 13, de 12 de Abril de 2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Claudimar Santos de Sousa Silva, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 25, página 18, de 04/02/2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Maria Valéria de Oliveira Gomes, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 247, página 28, de 12/12/2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Priscila Helen da Silva Barbosa, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 35, página 07, de 23/02/2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Céu Tavares Coêlho, constante da Relação dos Concluintes de ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 09, página 62, de 15 de janeiro de 2026, indevidamente.

Cancelar o nome de Ronilson Osório Medianeis, constante da Relação dos Concluintes de ENSINO MÉDIO, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 63, página 06, de 27 de MARÇO de 2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Gilvaine Borges de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF nº 112, página 4752 de 12/06/1996, por ter sofrido alteração em seu nome.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 778, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e conforme Art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº00080-00235029/2026-60, por de 60 (sessenta) dias, a contar de 5 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 779, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e conforme Art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nº00080-00233845/2026-39 e 00080.00233956/2026-45, por de 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 760, de 1º de setembro de 2026, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 5, ONDE SE LÊ: "... a contar de 2 de setembro de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 1º de setembro de 2026...".

Na Ordem de Serviço nº 761, de 1º de setembro de 2026, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 5, ONDE SE LÊ: "... a contar de 4 de setembro de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 5 de setembro de 2026...".

Na Ordem de Serviço nº 762, de 1º de setembro de 2026, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 5, ONDE SE LÊ: "... a contar de 4 de setembro de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 5 de setembro de 2026...".

Na Ordem de Serviço nº 766, de 1º de setembro de 2026, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 5, ONDE SE LÊ: "... a contar de 4 de setembro de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 5 de setembro de 2026...".

Na Ordem de Serviço nº 768, de 1º de setembro de 2026, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 5, ONDE SE LÊ: "... a contar de 3 de setembro de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 2 de setembro de 2026...".

Na Ordem de Serviço nº 772, de 1º de setembro de 2026, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 5, ONDE SE LÊ: "... a contar de 1º de setembro de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 2 de setembro de 2026...".

Na Ordem de Serviço nº 774, de 1º de setembro de 2026, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 5, ONDE SE LÊ: "... a contar de 3 de agosto de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 2 de setembro de 2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de setembro de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e, em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve:

Tornar público o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previstos, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF, registrado no dia 31 de agosto de 2026, Processo 00053-00098537/2026-88.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 73, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF e em cumprimento à Decisão nº 2761/2026, do TCDF, resolve:

REVER a Portaria nº 94, de 13 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, para INCLUIR na fundamentação legal o art. 39, §1º, da Lei nº 10.486/2002, o art. 31, da Medida Provisória nº 2.215-10/2001 e ainda o inciso III, do art. 24-B, do Decreto-Lei nº 667/1969. Processo SEI nº 00053-00109685/2022-10 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 196, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 63 (212764835) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00087445/2024-54, Portaria nº 163 de 14/11/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante prorrogado pela Portaria nº 111 de 11/05/2026, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e nos termos do processo SEI nº 00055-00128222/2025-35, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-Prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de setembro de 2026, nas seguintes funções e períodos:

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por seis meses: Angélica Aguiar de Mello, Antonio Augusto de Oliveira Mendes, Carmem Luciana Suhett, Gildázio Barbosa Nascimento, Erandi da Cruz Silva, Glauber Santos Naves Peixoto, Ivaneide de Sousa Campos, João Paulo Caminha Cascudo Rodrigues, Josimar Almeida de Sousa, Juliana Maria Carpi, Marcello Carvalho de Araújo, Núbia Rufino de Oliveira, Régis Otávio Ramos de Lima e Zoraia Cardozo da Silva.

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Alessandra Brito de Lacerda Morais, Daniel Luiz Cesar Leite, Ediene Borges Assante, Fernanda Assis de Freitas Xavier, Jairo da Silva Soares, Jucelia Farias de Moura Xavier, Luiz Ribeiro Feitosa, Renato Gomes de Aguiar e Rogerney da Silva Freitas, Suely Rodrigues Lopes, Yaciara Mendes Duarte.

Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por seis meses: Ana Paula Storni Palumbo Feliu, Fabiana Lúcia Elisabete Alves Gibson e Monise Barreto Cavalcante do Amaral.

Secretário Logístico por três meses: Ana Paula Guimarães Pinho e José Renato Freire de Souza.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842 de 30/12/2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, a Lei nº 7.735, de 22/07/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a custear a aquisição/fornecimento de material (massa asfáltica) e insumos correlatos, a ser utilizado em contratações vigentes da Diretoria de Obras da NOVACAP, tendo em vista as informações contidas no

Memorando Nº 194/2026 - NOVACAP/PRES/DO (212336537) e no Ofício nº 1333/2026 - NOVACAP/PRES (212395403), e decisão indicada no Despacho - SODF/SEOBRAS, (212676752), conforme o Processo nº 00112-00011482/2026-31.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

III - Programa de Trabalho e demais dados, detalhados no quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte Gerencial	Valor R\$	Despesa a ser custeada
15.451.6209.8508.0017 - (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - DISTRITO FEDERAL.	33.90.30 - Material de Consumo	1000 - Ordinário - Não Vinculado - FTFE 500	1.000.000,00	aquisição/fornecimento de material (massa asfáltica) e insumos correlatos, sob a gestão da Diretoria de Obras da Novacap.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842 de 30/12/2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, a Lei nº 7.735, de 22/07/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a custear a aquisição/fornecimento de material (massa asfáltica) e insumos correlatos, a ser utilizado em contratações vigentes da Diretoria de Obras da Novacap, tendo em vista as informações contidas no Memorando Nº 195/2026 - NOVACAP/PRES/DO, (212482081) e no Ofício nº 1339/2026 - NOVACAP/PRES/SECRE, (212488559), e decisão indicada no Despacho - SODF/SEOBRAS, (212631673), conforme o processo nº 00112-00011533/2026-24.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

III - Programa de Trabalho e demais dados, detalhados no quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte Gerencial	Valor R\$	Despesa a ser custeada
15.451.6209.8508.0017 - (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - DISTRITO FEDERAL.	33.90.30 - Material de Consumo	1000 - Ordinário - Não Vinculado - FTFE 500	2.000.000,00	aquisição/fornecimento de material (massa asfáltica) e insumos correlatos, sob a gestão da Diretoria de Obras da Novacap.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 44, 02 DE SETEMBRO DE 2026

Processo: 00196-00001276/2025-31. Interessado: Cooperativa de Produtores Agrícola de Brasília - Cooperar. Assunto: PAPA/DF. Chamada Pública nº 01/2026. Recurso Administrativo Contra Inabilitação.

ADMINISTRATIVO. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA - PAPA/DF. CHAMADA PÚBLICA. INABILITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE A

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. DOCUMENTO APRESENTADO APÓS O PRAZO DE HABILITAÇÃO. ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO QUE CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. ART. 165, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021, APLICADO CONFORME O EDITAL E A INSTRUÇÃO DO PROCESSO. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE QUE PROFERIU O ATO PARA EVENTUAL RECONSIDERAÇÃO E DA AUTORIDADE SUPERIOR PARA A DECISÃO FINAL. IMPOSSIBILIDADE DE A COMISSÃO SUBSTITUIR A AUTORIDADE SUPERIOR NO JULGAMENTO DEFINITIVO DO RECURSO. ART. 13, II, DA LEI Nº 9.784/1999, RECEPCIONADA NO DISTRITO FEDERAL PELA LEI DISTRITAL Nº 2.834/2001. NECESSIDADE DE DECISÃO PRÓPRIA, MOTIVADA E EXPRESSA DO SENHOR SECRETÁRIO. POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DOS FUNDAMENTOS DA ATA COMO ELEMENTOS DE MOTIVAÇÃO, SEM A SUA SIMPLES HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA JULGAMENTO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR SER TEMPESTIVO E CABÍVEL.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 247/2026 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00196-00001276/2025-31, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a inabilitação da Cooperativa de Produtores Agrícola de Brasília – Cooperar (CNPJ 49.608.950/0001-92), por descumprimento do item 3.4.1, alínea "q", do instrumento convocatório, assim como o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, portanto, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da recorrente, com fundamento da ausência do comprovante no prazo editalício, pela isonomia e julgamento objetivo.

Publique-se e encaminhe-se à SPAC/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO A LICENÇA DEMOLIÇÃO Nº 2/2026 (doc. SEI/GDF nº 191447541) (DOC. SEI/GDF Nº 191447541), emitido em 09 de janeiro de 2026, para o endereço: SHI/SUL, DA QI-19, CHÁCARA Nº 04, UNIDADE AUTÔNOMA "C" - LAGO SUL/DF, tendo por proprietária LUIZ ALBERTO CHAGAS BRAGA, autor do projeto de arquitetura LUCAS SILVA GOULART, processo nº 00390-00009445/2025-57, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 926/2025 (DOC. SEI/GDF Nº 176019663), emitido em 16 de julho de 2025, para o endereço: LOTE Nº 20, DA QSD 28, DE TAGUATINGA - DF, tendo por proprietários JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA e TEREZA EUGÊNIA RESENDE CORREIA, autor do projeto de arquitetura NELIO GONÇALVES DE ASSIS, processo nº 00390-00004707/2025-97, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 118/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00003745/2025-02. Autuado (a): CESAR ROMMEL COSTA BEZERRA. Objeto: Auto de Infração nº 10341/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 188/2026 -

IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, para "reconstruir a caixa coletora de chorume e alterar a titularidade da Licença de Operação no prazo de 30 (trinta) dias", em razão de transgressão ao artigo 54, inciso XIII, da Lei distrital nº 041/1989. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, do mencionado diploma legal. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 130/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00005766/2025-54. Autuado (a): ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA — SAVASSI CARNE DE SOL. Objeto: Auto de Infração nº 12902/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, com a CONFIRMAÇÃO INTEGRAL da Decisão nº 102/2026, nos termos do art. 57 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, mantendo-se hígidas as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, esta fixada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicadas com fundamento nos arts. 2º, 7º, 16, incisos I e II, 18, inciso I, 19, inciso I, e 21, inciso III, da Lei Distrital nº 4.092/2008, por se mostrarem plenamente legais, motivadas, proporcionais e em consonância com as provas constantes dos autos, em razão de transgressão ao art. 2º e 7º da Lei Distrital 4092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 161/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00011873/2025-11. Autuado (a): BAR DO SETE LTDA.. Objeto: Auto de Infração nº 12412/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 70/2026 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, mantendo as penalidades de ADVERTÊNCIA por escrito, para "manter as emissões sonoras dentro dos limites legais", e MULTA, no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). As penalidades encontram-se previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 164/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00009109/2025-86. Autuado (a): LISBOETA GASTROPUB LTDA — JOBIM BRASÍLIA. Objeto: Auto de Infração nº 131059/2025. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto contra a Decisão nº 632/2026 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, exclusivamente quanto à dosimetria da penalidade de multa, CONFIRMAR a procedência do Auto de Infração Ambiental nº 13.105/2025, com autoria e materialidade devidamente comprovadas, nos termos da fundamentação da Nota Jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa; MANTER a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, para cessação do uso de caixa de som alto-falante voltada exclusivamente para o ambiente externo do estabelecimento e adequação imediata aos níveis de emissão sonora permitidos pela Lei Distrital nº 4.092/2008; AFASTAR a circunstância agravante prevista no art. 22, inciso VI, da Lei Distrital nº 4.092/2008 (concorrência de efeitos sobre a propriedade alheia), por ausência de prova documental específica no Relatório de Auditoria e Fiscalização nº 545/2025; RECLASSIFICAR a infração de muito grave (art. 18, inciso III) para GRAVE (art. 18, inciso II), com fundamento na circunstância agravante remanescente do art. 22, inciso IV (ciência do ato lesivo sem adoção de providências — Auto de Infração nº 04297/2023, julgado procedente e transitado em julgado); REDUZIR a penalidade de multa de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) — patamar mínimo da faixa legal para infrações graves, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008; REJEITAR os demais pedidos recursais, incluindo o cancelamento do auto de infração, a redução de 90% com base no art. 19, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.092/2008, e as demais teses apresentadas, pelos fundamentos constantes da Nota Jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa, que integra a presente Decisão.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LUIZ FERNANDO DE FRANÇA DOMINATO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio ao Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR CLEONICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BORGES DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1983938, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Apoio Técnico, da Central de Compras, da Gerência de Elaboração de Instrumentos em Licitações, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WANDER PREUSSE REIS JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 0135406X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005763, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO HENRIQUES ALVES DE MATOS, Administrador, matrícula 1710971X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005763, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS MIRANDA BARBOSA SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55007565, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRA FIORI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55007565, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RICHARSLONY RAMYRES ALMEIDA CANTANHEDE, matrícula 17184312, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 55007407, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL SOUSA SANTOS JUNIOR, matrícula 1720612X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 55006246, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ENGELL CARDOSO NEVES, Técnica Administrativa, matrícula 16803477, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55007496, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLEISON CARDOSO DO ROSARIO SALVIANO, Técnico Administrativo, matrícula 14431858, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005991, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS PHELIPE SAMPAIO DE ASSIS, Técnico Administrativo, matrícula 16888383, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55004995, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SONIA JACIARA NETO PONTES, Técnica Administrativa, matrícula 16829573, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001069, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula 17271746, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 55007650, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLEISON APARECIDO DO ROSARIO SALVIANO, Técnico Administrativo, matrícula 14431858, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS PHELIPE SAMPAIO DE ASSIS, Técnico Administrativo, matrícula 16888383, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA JACIARA NETO PONTES, Técnica Administrativa, matrícula 16829573, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DJULIANE DUPIM COSTA, Técnica Administrativa, matrícula 1308033, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula 17271746, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL SOUSA SANTOS JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL WEDER DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 14433842, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL WEDER DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 14433842, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55007629, de Coordenador, da Coordenação de Engenharias e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ENGELL CARDOSO NEVES, Técnica Administrativa, matrícula 16803477, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55007629, de Coordenador, da Coordenação de Engenharias e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE DEUS DOS SANTOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260920, de Assessor, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO DA SILVA SEVERINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260920, de Assessor, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.931-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260880, de Pregoeiro, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2026.

NOMEAR ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 2.003.973-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260880, de Pregoeiro, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SABRINA SOARES BESERRA, Professor de Educação Básica, matrícula 244.614-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260892, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional de Creches, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de agosto de 2026.

NOMEAR EDUARDO SENA TINOCO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.896-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260892, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional de Creches, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JULIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704888, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA CRISTINA MALTA DOS SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704888, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 00705039, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Demandas Judiciais e Órgãos de Controle, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS VINÍCIUS TAVARES DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 04300727, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VINÍCIUS TAVARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR EDMUNDO RAMOS DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00550792, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA DE CAMPOS MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 05500926, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OSIEL AVELINO DOS ANJOS NETO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500878, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA DE CAMPOS MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00550792, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR OSIEL AVELINO DOS ANJOS NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 05500926, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL BRAGA MONTALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500878, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE GUIMARAES TORRES HENRIQUE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500721, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MAYCON BRAGA IATH para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500721, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO VINICIO RODRIGUES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 02802819, de Controlador, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2026.

NOMEAR LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 02802819, de Controlador, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 15, o ato que exonerou SHIRLEY DE FÁTIMA RODRIGUES DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803883, de Assessor, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 15, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803287, de Assessor, da Diretoria de Suporte Técnico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 15, o ato que nomeou GESIELLY FERREIRA DUPIIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803287, de Assessor, da Diretoria de Suporte Técnico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 16, o ato que nomeou POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803883, de Assessor, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CINTHIA SOARES SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 15000105, de Assessor, da Diretoria de Comunicação Acessível, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CELIA BATISTA SOLEDADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 15000081, de Assessor Especial, da Diretoria de Atendimento a Comunidade (Ação Inclusiva), da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA CHAVES DO NASCIMENTO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 15000105, de Assessor, da Diretoria de Comunicação Acessível, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR MARIZETE GOMES FERREIRA SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 15000081, de Assessor Especial, da Diretoria de Atendimento a Comunidade (Ação Inclusiva), da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA RIBEIRO PEREIRA CZORNEI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00403678, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSSANA GONÇALVES MESQUITA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00403679, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA CARDOSO GAVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00402426, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA SILVA MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00403745, de Diretor, da Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEIDE BAJO GONÇALVES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 00403761, de Assessor, da Coordenação de Políticas de Promoção de Moradia Digna, da Unidade de Políticas e Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL MARTINS MENDES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00403684, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL CARNEIRO ROLIM do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00402349, de Diretor, da Diretoria de Parcelamento do Solo II, da Coordenação de Elaboração de Projetos, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLA RIBEIRO VAZ NOGUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO PEREIRA GOMIDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LAÍS MENEZES DE CARVALHO TÔRRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA CARDOSO GAVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Correição, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA MARIA CORREIA DE MELLO FLORÊNCIO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARÍLIA BEATRIZ DE CASTRO DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR NEIDE BAJO GONÇALVES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Políticas de Promoção de Moradia Digna, da Unidade de Políticas e Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Elaboração de Projetos de Governo, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL CARNEIRO ROLIM para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Elaboração de Projetos de Governo, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA SILVA MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00403733, de Diretor, da Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELLA RIBEIRO VAZ NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00403662, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA RIBEIRO PEREIRA CZORNEI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403662, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO PEREIRA GOMIDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403639, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSSANA GONÇALVES MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403639, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE GOFFEAU GARNIER DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401172, de Assessor, da Coordenação de Geoinformação Territorial e Urbana, da Unidade de Geoinformações, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2026.

NOMEAR GABRIEL CARVALHO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401172, de Assessor, da Coordenação de Geoinformação Territorial e Urbana, da Unidade de Geoinformações, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA VICTOR RODRIGUES GONTIJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402368, de Assessor, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2026.

NOMEAR HIAGO DE ALMEIDA LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402368, de Assessor, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HIAGO DE ALMEIDA LACERDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403734, de Assessor, da Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MUNIZ CARNEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403734, de Assessor, da Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial Oeste, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÍDIA ADJUTO BOTELHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00403521, de Assessor, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2026.

NOMEAR OTAMA DANTAS BARRETO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00403521, de Assessor, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00402104, de Diretor, da Diretoria de Parcelamento do Solo, da Coordenação de Elaboração de Projetos, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL MARTINS MENDES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00402104, de Diretor, da Diretoria de Parcelamento do Solo, da Coordenação de Elaboração de Projetos, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 18, o ato que nomeou JOÃO BATISTA DE SOUZA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 03301795, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR AIRTON JOSÉ COSTA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 03301795, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AIRTON JOSÉ COSTA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700134, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL ALMEIDA GOMES FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700134, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR MAYRA FABIANA NOLÊTO JUBÉ CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 05000048, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CINTYA TRINDADE PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01301213, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2026.

NOMEAR TIAGO MOURA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01301213, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 37000187, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR MAYANNA JARDIM DE CASTRO DOURADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000195, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANNY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000195, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCAS FERNANDES DE AZEVEDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 37000138, de Chefe, da Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR LUCAS FERNANDES DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDNA GONCALVES DE MENESES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 37000602, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR EDNA GONÇALVES DE MENESES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 160, de 28 de agosto de 2026, página 22, o ato que nomeou EVANILDA GENTIL EVANGELISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR SILVANA DO SOCORRO MACHADO RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 37000221, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 45, o ato que nomeou LUIS GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00001823, de Chefe, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR EVANILDA GENTIL EVANGELISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00001823, de Chefe, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR MARILIA CARDOSO PEREIRA PORTILHO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 37000612, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR CECÍLIA MARQUES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 37000612, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR AUGUSTO SÉRGIO EVANGELISTA DE HOLANDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000616, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários, Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL BEATRIZ MARTINS SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000547, de Assessor Especial, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR RAQUEL BEATRIZ MARTINS SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000616, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR LUIS GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, a pedido, PHELIPPE OTHON DIMATTEU MOTA OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 37000610, de Chefe, da Divisão de Compliance e Integridade, da Coordenação de Governança e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, a contar de 18 de maio de 2026.

NOMEAR CAREM TAMIRIS OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 37000610, de Chefe, da Divisão de Compliance e Integridade, da Coordenação de Governança e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 45, o ato que nomeou CAREM TAMIRIS OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 37000626, de Chefe da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR FILIPE CARVALHO ALMEIDA, Analista Previdenciário, matrícula 284.438-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 37000626, de Chefe, da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 45, o ato que nomeou RAFAELA LOPES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000552, de Gerente, da Gerência de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimentos, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR ANA CAROLINY DE OLIVEIRA PINHEIRO, Analista Previdenciário, matrícula 285.889-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimentos, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR WALLAS GONÇALVES MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000124, de Gerente, da Gerência de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR RAFAELA LOPES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000124, de Gerente, da Gerência de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 160, de 28 de agosto de 2026, página 22, o ato que nomeou SABRINA VAZ DE MELLO MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000618, de Assessor Especial, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR GILZETE FIRMINO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000618, de Assessor Especial, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 45, o ato que nomeou GILZETE FIRMINO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000606, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR MARIA LUIZA ELESBÃO DE SIQUEIRA DA COSTA FRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000606, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA LUIZA ELESBÃO DE SIQUEIRA DA COSTA FRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000218, de Assessor Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR SABRINA VAZ DE MELLO MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000218, de Assessor Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 45, o ato que nomeou FRANCISCO ÂNGELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 37000617, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, a pedido, GEOVANA ARAÚJO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000180, de Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, a contar de 11 de maio de 2026.

NOMEAR RONNYERE DE SOUSA FERNANDES, Analista Previdenciário, matrícula 284.761-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF.

NOMEAR MARIA FERNANDA LOUSADA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 37000187, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 160, de 28 de agosto de 2026, página 22, o ato que nomeou SILVANA DO SOCORRO MACHADO RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000176, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR EVERALDO NERI DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000176, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR REGIA MARISOL HOSANA SILVA FERNANDES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 05002358, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, a contar de 13 de agosto de 2026.

NOMEAR NATASHA DE FREITAS MOREIRA, Analista Previdenciário, matrícula 284.440-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 05002358, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, matrícula 01754270, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900949, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Bens e Dados de Litigantes, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, matrícula 01754270, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Diretoria de Suporte às Ações Negociais, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, matrícula 78.517-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03101272, de Assessor, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA, matrícula 286.076-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 03101273, de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RONIE ALESSANDRO LIMA DINIZ, matrícula 277.056-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002096, de Diretor, da Diretoria de Gestão do Portal da Transparência, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUISE PAMINA SOUZA RITTER, matrícula 285.462-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03101249, de Assessor, da Diretoria de Gestão do Portal da Transparência, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KARISTENN CASIMIRO DE OLIVEIRA BRANDT, matrícula 286.397-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100663, de Gerente, da Gerência de Transparência Ativa, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS OTON SOUZA PORTO, matrícula 287.957-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 03101317, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA, matrícula 286.076-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RONIE ALESSANDRO LIMA DINIZ, matrícula 277.056-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Governança do Portal da Transparência, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUISE PAMINA SOUZA RITTER, matrícula 285.462-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Conformidade e Indicadores de Transparência, da Coordenação de Governança do Portal da Transparência, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GEOVANA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Transparência Ativa, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS OTON SOUZA PORTO, matrícula 287.957-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula 276.971-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100862, de Coordenador, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2026.

NOMEAR LÚCIA BRASILEIRO DE FIGUERÊDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100862, de Coordenador, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÚCIA BRASILEIRO DE FIGUERÊDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100860, de Diretor, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR KARISTENN CASIMIRO DE OLIVEIRA BRANDT, matrícula 286.397-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100860, de Diretor, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2026, publicado no DODF nº 130, de 17 de julho de 2026, página 35, o ato que nomeou ANDREA FERREIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900314, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

NOMEAR BREDER MATHEUS DO CARMO XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900314, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

EXONERAR, a pedido, AMANDA FONSECA GONCALVES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02900425, de Gerente, da Gerência Jurídica, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, a contar de 03 de agosto de 2026.

NOMEAR ANDRESSA RODRIGUES PIRES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02900425, de Gerente, da Gerência Jurídica, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01601503, de Chefe, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, a contar de 04 de agosto de 2026.

NOMEAR RODRIGO DE MORAIS GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01601503, de Chefe, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO DE MORAIS GUIMARAES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900426, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

NOMEAR ANDREIA HENRIQUES DA COSTA BOMFIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02900426, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

EXONERAR JOYCE ARAUJO CANANEA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 19000140, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR JOÃO LIMA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 19000140, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR JOAO VITOR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 284.986-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01101104, de Assessor, da Gerência de Infraestrutura, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Unidade Geral de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR JOÃO VITOR ALVES BANCHIERI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01101104, de Assessor, da Gerência de Infraestrutura, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Unidade Geral de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de julho de 2026, publicado no DODF nº 133, de 22 de julho de 2026, página 23, o ato que nomeou DANIELA DE ANDRADE CORNELIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Biblioteca Central, da Secretaria-Executiva, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR GLENDA RANY MÁXIMO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000153, de Chefe, da Biblioteca Central, da Secretaria-Executiva, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

EXONERAR ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000434, de Assessor Especial, da Assessoria Especial da Presidência, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR REINALDO SILVA MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000434, de Assessor Especial, da Assessoria Especial da Presidência, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR SIMONE KEIKO VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000280, de Assessor Especial, da Unidade de Subsídios Jurídicos, da Chefia do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR SARA CRISTINA GOMES DA PONTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000280, de Assessor Especial, da Unidade de Subsídios Jurídicos, da Chefia do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR GIOVANY ALPIRY RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200239, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR THAISE CAVALCANTE CAJANGO MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200239, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 155, de 21 de agosto de 2026, página 30, o ato nomeou VITOR GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09300156, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO MÁRCIO DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09300156, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ZILDA RODRIGUES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09300150, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARINE SILVA DO AGUIAR, matrícula 1.723.245-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100153, de Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA TELES DE ANDRADE CASTRO, matrícula 1.725.747-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08100183, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA TELES DE ANDRADE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100153, de Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA FERREIRA SANTOS SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08100183, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HUMBERTO RAIMUNDO DE ALVARENGA, matrícula 1.732.770-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.725.783-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100177, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR HUMBERTO RAIMUNDO DE ALVARENGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100177, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR LEVY FELICIANO DE SOUZA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09100115, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 09100142, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO ANDRÉ SILVA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 09100142, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON VALENTE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGHR 10000001, de Administrador Regional, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILSON VALENTE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 00000038, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR JOSELI PEDRO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 00000038, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSELI PEDRO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 10400001, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR WELTON RODRIGUES DOURADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 10400001, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELTON RODRIGUES DOURADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 17000016, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA CAMPOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 17000016, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR CLÁUDIO DINIZ DE SOUZA VIANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 09000084, de Assessor, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA LARISSA CARDOSO CUSTÓDIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 09000084, de Assessor, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME VINÍCIUS SILVA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 07700207, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO LÚCIO PEREIRA DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 07700207, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 155, de 21 de agosto de 2026, página 30, o ato que nomeou HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 08000526, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JESSICA DE FARIAS PIERRE, matrícula 1727141X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00000030, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALINE BATISTA VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 17271428, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 00000049, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA DE FARIAS PIERRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE BATISTA VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC ALYSSON BIZERRA DOS SANTOS, matrícula GDF 1723339, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 08400130, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR a 3º SGT QPPMC DEBORA CRISTINA BIZERRA CASTRO, matrícula GDF 17235081, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801514, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17153891, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801790, da Gerência de Operações de Vão, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC WELLINGTON DA COSTA DIAS, matrícula GDF 1708945X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801560, da Gerência de Segurança Operacional, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR a 3º SGT QPPMC CAMILA RODRIGUES DA SILVA, matrícula GDF 17236991, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SIGHR 00801649, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QPPMC CLEBER FREIRE BASILIO DE SOUSA, matrícula GDF 17158656, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801755, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 07 de agosto de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC FILIPE DE MELLO MAGALHÃES, matrícula GDF 17154065, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801784, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC JOÃO PAULO BROTHAS DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17263085, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801787, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA JUNIOR, matrícula GDF 17090415, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801788, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC TAYS ABREU TAVARES, matrícula GDF 17258243, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801793, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC AIRTON DA COSTA LEITE ALBUQUERQUE, matrícula GDF 17154049, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801796, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC ALDEMIR PEREIRA DA SILVA, matrícula GDF 17262879, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801797, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC DIOGO DE ANDRADE SANTOS, matrícula GDF 17135656, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801808, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de julho de 2026.

EXONERAR o MAJ QOBM/Intd. ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matrícula GDF 17148111, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SIGHR 00801848, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-04, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 03 de agosto de 2026.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-01 JOSE IZANILDO AGUIAR, matrícula CBMDF 1405718, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SIGHR 00801640, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-01 ASSIS MARTINS DOS SANTOS, matrícula GDF 1710663X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801851, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de

Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, VINICIUS SOARES RODRIGUES, matrícula GDF 17275075, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00802029, de Assessor, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2026.

NOMEAR ASSIS MARTINS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00802029, de Assessor, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CB QPPMC LUIS FERNANDO SALES SILVA, matrícula PMDF 735.882-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801647, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC GUSTAVO FERNANDES GONÇALVES, matrícula PMDF 732.107-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801679, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ALBERTO PEREIRA CARDOSO FILHO, matrícula PMDF 73.208-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801743, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de julho de 2026, publicado no DODF nº 127, de 14 de julho de 2026, página 47, o ato que nomeou o 2º SGT QPPMC RICARDO AGUIAR NASCIMENTO ALVES, matrícula PMDF 196.135-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801818, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como concedeu o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC MÁRCIO FERREIRA DE FREITAS, matrícula PMDF 72.991-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801818, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESTITUIR ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA da Função de Membro Suplente atuando junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEEC/CEDF).

DESIGNAR WILSON MENDES DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente para atuar junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEEC/CEDF).

DESTITUIR SÁIUS FLORES BORBA LINS da Função de Membro Suplente atuando junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento da Educação Básica do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SEE/SUBIN).

DESIGNAR LUCILAINE DA SILVA LÊLA GOMES para exercer a Função de Membro Suplente para atuar junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento da Educação Básica do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SEE/SUBIN).

DESTITUIR BEATRIZ VIEIRA MENDES da Função de Membro Suplente atuando junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento da Educação Básica do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Subsecretaria de Educação Básica (SEE/SUBEB).

DESIGNAR FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ para exercer a Função de Membro Suplente para atuar junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento da Educação Básica do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Subsecretaria de Educação Básica (SEE/SUBEB).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES da Função de Conselheira, Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, como representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs.

DESIGNAR VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS para exercer a Função de Conselheira, Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, mandato 2023-2027, como representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs.

DISPENSAR MÁRIO DUTRA AMARAL da Função de Conselheiro, Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, como representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs.

DESIGNAR JULIANA OLIVEIRA SOARES para exercer a Função de Conselheira, Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, mandato 2023-2027, como representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso III do art. 7º, do Decreto nº 45.482/2024, de 09 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 27, de 10 de fevereiro de 2026, página 23, o ato que designou VICTOR PHILLIPI HIROSHI JO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DISPENSAR ANNA LUIZA RIBEIRO BARBOSA da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DESIGNAR OSVALDO MARTINS VIANA JUNIOR para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DISPENSAR MARCELO MARTINS DA CUNHA da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DESIGNAR ELIO CARDOSO FAGUNDES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DESIGNAR AMANDA ELIAS CASTRO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DESIGNAR LEANDRO BARBOSA DE MOURA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR JEFFERSON DE SOUSA BULHOSA JÚNIOR da Função de Conselheiro, Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, como representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE.

DESIGNAR STELLA DOS SANTOS RODRIGUES KRAUSE para exercer a Função de Conselheira, Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, mandato 2026-2030, como representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE.

DISPENSAR STELLA DOS SANTOS RODRIGUES KRAUSE da Função de Conselheira, Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, como representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE.

DESIGNAR LAURA BATISTA DA CUNHA para exercer a Função de Conselheira, Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, mandato 2026-2030, como representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR MARIA FÁTIMA DE SOUSA da Função de Conselheira, de Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, como representante do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

DESIGNAR WALLACE ENRICO BOAVENTURA GONÇALVES DOS SANTOS para exercer a Função de Conselheiro, Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, mandato 2023-2027, como representante do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

DISPENSAR RODOLFO BORGES DE LIRA da Função de Conselheiro, de Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, como representante do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

DESIGNAR THIAGO FIGUEIREDO DE CASTRO para exercer a Função de Conselheiro, Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, mandato 2023-2027, como representante do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o art. 4º, inciso XI da Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO, Secretário Executivo de Gestão Integrada, Vice-Presidente do Condisp, matrícula 1.714.433-7, para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Distrital de Segurança Pública, em substituição ao Membro anteriormente designado.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA da Função de Membro Titular, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público Federal.

DESIGNAR JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de junho de 2026, publicado na Edição Extra nº 63-A, de 26 de junho de 2026, página 14, o ato que designou JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

DESIGNAR LEONARDO DE FARIA GALIANO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, na qualidade de representante do Ministério Público Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DISPENSAR FÁUSTON PEREIRA DA SILVA da Função de Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA para exercer a Função de Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA da Função de 1º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR RAFAEL MARIANO MAIDANA para exercer a Função de 1º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR NATHÁLIA TEIXEIRA da Função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR FERNANDO HENRIQUE DUBINEVICS FILGUEIRAS para exercer a Função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR HEBERT VILLAFRIA INOCALA da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR CARLOS GARDEL RIBEIRO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR CLAUDIO JANUARIO DE ARAUJO da Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR GIVANILDO SANTOS DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR LUANA MOREIRA DOS SANTOS da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR STTELA PIMENTA VIANA da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUANA SOARES CRISÓSTOMO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR GABRIELA RAMOS ROCHA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR FLÁVIA MARTINS AMARAL da Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR RAISSA LAYANE SILVA DE LIMA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de agosto de 2026, publicado na Edição Extra nº 78-A, de 04 de agosto de 2026, página 06, o ato que nomeou ANA PAULA RUFINO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Ipev/DF, ONDE SE LÊ "...ANA PAULA RUFINO...", LEIA-SE "...ANA PAULA RUFINO PEREIRA...".

No Decreto de 20 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 155, de 21 de agosto de 2026, página 31, o ato que nomeou JOSÉ OSVALDO LORA DO NASCIMENTO, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ OSVALDO LORA DO NASCIMENTO...", LEIA-SE: "...JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO...".

No Decreto de 26 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 46, o ato que exonerou ZENILDA JESUS DE OLIVEIRA, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Licenciamento e Aprovação de Atividades Econômicas...", LEIA-SE: "...da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas..."; o ato que nomeou GRAZIELA FERREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Licenciamento e Aprovação de Atividades Econômicas...", LEIA-SE: "...da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas...".

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 03 de setembro de 2026

Processo SEI-GDF: 00196-00001531/2024-64. Interessada: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO, por imperiosa necessidade de serviço, a contar do dia 02 de setembro de 2026, as férias do Diretor Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, Sr. WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, matrícula 0283820-6, programadas para o período de 31 de agosto de 2026 a 29 de setembro de 2026, assegurando-lhe o direito à fruição do período remanescente, a ser marcado oportunamente, em consonância com o regime jurídico aplicado ao servidor.

II - Após publicação, encaminhe-se à Fundação Jardim Zoológico de Brasília para ciência e adoção das providências pertinentes.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 2º, da Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2026, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 18 de agosto de 2026, as férias da servidora MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula 1.727.590-3, Assessora Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, programadas para o período de 03/08/2026 a 01/09/2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 83, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA CINTRA SANTOS, matrícula nº 1718915-2, Chefe do Núcleo de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, símbolo CC-06, do Núcleo de Projetos de Arquitetura de Urbanístico, da Gerência de Projetos de Arquitetura e Urbanístico, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RENATO CESAR DA SILVA AGNELLO, matrícula nº 1718304-9, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Execução de Projetos - Polo 02, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 17 de Setembro de 2026 a 1º de outubro de 2026, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001033/2025-69.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: HOMOLOGAR a designação da servidora ALDA DAS GRAÇAS TADEU, matrícula nº 1.725.425-6, Assessora Técnica, símbolo CC-04, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA PAULA PEREIRA DURÃES, matrícula nº 1.715.479-0, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Quiosques, Trailers e Bancas de Jornais e Revistas, da Diretoria de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 25 a 28/08/2026, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 04018-00002414/2025-65.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 85, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o servidor EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 1.719.404-0, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Execução de Projetos- Polo 5, da Unidade de Serviços e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula 1.698.065-4, Chefe, símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de setembro de 2026, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 04018-00000939/2026-47.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FRANCISCA PEREIRA FILHA, matrícula nº 1.727.045-6, Assessora, símbolo CC-08, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO, matrícula nº 1.694.005-9, chefe, símbolo CNE-02, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 14/09/2026 a 28/09/2026, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 04018-00000602/2022-14.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RENATA FARIA RIBEIRO, matrícula nº 1.715.061-2, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO, matrícula nº 1.694.005-9, chefe, símbolo CNE-02, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 04/09/2026, 08/09/2026, 09/09/2026, 10/09/2026 e 11/09/2026; por motivo de abono da titular, conforme processo SEI nº 04018-00000602/2022-14.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem art. 2º, inciso III, art. 30, § 1º, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014; e no art. 35, incisos I e II, da Portaria SEGOV nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, e pelo que consta no Processo SEI 04018-00002162/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar GIDERCLAY ZEBALOS BEZERRA, matrícula 1.728.691-3, que atuará como Fiscal Administrativo, para substituir RAFAEL DOS SANTOS PESSOA, matrícula nº 1.716.824-4; NAYARA ALVES DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1.723.599-5, que atuará como Fiscal Requisitante, para substituir SARAH NOGUEIRA ROCHA, matrícula nº 1.712.424-7; e GUSTAVO HENRIQUE ELOI DOMINGUES, matrícula 1.720.932-3, que atuará como Fiscal Técnico, para substituir FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.710.093-3; todos, membros da Comissão Gestora e Fiscalizadora do Contrato nº 06/2023 - SEGOV, firmado com a empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18, para aquisição de monitores de vídeos auxiliares, novos e de primeiro uso com garantia "on site" de 60 meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV/DF), consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2022 COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e Proposta Comercial da Empresa, constantes do Processo SEI 04018-00002162/2023-11.

Art. 2º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço atuarão na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução do citado contrato de acordo com o disposto no art. 67, caput, nos §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 2010, nos artigos 31 a 35 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 2014, e na legislação vigente.

Art. 3º Os demais servidores designados como fiscais na Ordem de Serviço nº 09/2023 mantêm-se em suas respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII do artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor DÊNIO MÁRCIO TEIXEIRA ALVES, matrícula nº 1.692.219-0, Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Administração do Riacho Fundo II, programadas para serem usufruídas no período de 26/08/2026, a 12/09/2026, a contar do dia 03/09/2026, nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O período de férias suspenso será usufruído posteriormente, conforme nova programação a ser formalizada junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI BUENO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (211550442), constante no PROCESSO Nº 00301-00000813/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA MOREIRA DE FREITAS, matrícula nº 1.726.042-6, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, símbolo CC-08 para substituir o servidor MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.699-3, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 18/08/2026, em virtude de Abono de Ponto do titular e em todos os afastamentos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI BUENO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Representante de Inteligência Artificial e o Curador de Dados de Negócio no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, neste ato como CURADOR DE DADOS CORPORATIVOS da Administração Regional de Vicente Pires, nos termos do § 2º do Decreto nº 48.902/2026, que institui a Política de Governança de Dados e Informação do Distrito Federal (PGDI/DF), e em atendimento ao art. 10 do Decreto nº 48.901/2026, que institui a Política de Governança de Inteligência Artificial do Distrito Federal (PGIA/DF), e ao art. 5º, § 3º, do Decreto nº 48.902/2026, resolve:

Art. 1º Designar THALES ALCOFORADO VICENTE, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1.719.477-6, como Responsável de Inteligência Artificial (IA) da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.901/2026, que institui a Política de Governança de Inteligência Artificial do Distrito Federal (PGIA/DF).
Art. 2º O Responsável de IA é o agente público designado em cada órgão ou entidade do Distrito Federal para:

- I - liderar o uso responsável de sistemas de IA no âmbito de sua unidade, zelando pela conformidade com as diretrizes desta política;
 - II - manter o registro setorial dos sistemas de IA em uso e remetê-lo à SGDI para inclusão no Inventário Centralizado, conforme procedimentos definidos em regulamento;
 - III - assegurar que os agentes públicos da unidade recebam a capacitação adequada para o uso responsável de IA;
 - IV - comunicar à SGDI, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, incidentes, falhas ou riscos identificados nos sistemas de IA de sua unidade;
 - V - promover a realização de Avaliações de Impacto Algorítmico nos sistemas sob sua responsabilidade;
 - VI - atuar como interlocutor institucional do órgão junto à SGDI em matéria de inteligência artificial, e;
 - VII - promover a cultura de uso ético e responsável de IA no âmbito do órgão, disseminando boas práticas entre os agentes públicos.
- Art. 3º Designar PEDRO HENRIQUE FERREIRA FÉLIX, Assessor Técnico, matrícula nº 1.715.217-8, como Encarregado de Dados, designado pela Ordem de Serviço nº 14, de 16 de julho de 2026, nos termos do art. 11 do Decreto nº 48.901/2026 e do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e da PGIA/DF, o qual atuará em articulação com o Responsável de IA para:
- I - verificar a conformidade dos sistemas de IA com a LGPD e com as normas de proteção de dados aplicáveis;
 - II - analisar os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais relativos a sistemas de IA, que poderão ser elaborados em conjunto com a Avaliação de Impacto Algorítmico;
 - III - orientar os órgãos sobre o tratamento de dados pessoais em sistemas de IA, e;
 - IV - receber e encaminhar reclamações de titulares de dados relacionadas ao uso de IA pelo GDF.
- Art. 4º Designar ITALLO GABRIEL RODRIGUES DE JESUS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 1.726.493-6, como Curador de Dados de Negócio da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 48.902/2026, que institui a Política de Governança de Dados e Informação do Distrito Federal (PGDI/DF).
Art. 5º Cabe ao Curador de Dados de Negócios:
- I - manter os metadados corretos, incluindo o glossário de termos, definições, regras de validação e qualidade dos dados;
 - II - identificar problemas de qualidade de dados e as suas respectivas causas;
 - III - acompanhar de perto a resolução dos problemas de qualidade identificados;
 - IV - propor melhorias nos processos e nos sistemas que possuem relação com os dados;
 - V - avaliar os riscos e as oportunidades no uso dos dados pela instituição;
 - VI - propor as regras de acesso e uso dos dados, devendo submetê-las à aprovação do Curador de Dados Corporativo (Data Owner), e;
 - VII - reportar de forma contínua todas as suas ações e deliberações ao Curador de Dados Corporativo.
- Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO ALVIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e nos termos do Processo SEI nº 04040-00000337/2026-01, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, a contar de 02 de setembro de 2026, a Ordem de Serviço nº 22, de 16 de abril de 2026, publicada no DODF nº 72, de 22/04/2026, páginas 17, ato que designou JOÃO VITOR DA SILVA SOUSA, matrícula nº 1.726.004-3, Assessor Técnico, da Gerência de Execução de Obras e Manutenção e Conservação, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora JULIA ALVES MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 1.726.031-0, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Arapoanga do Distrito Federal, no período de 15 de abril de 2026 a 27 de setembro de 2026, por motivo de Licença Maternidade da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DENIS INÁCIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c" do inciso II do art. 2º-A da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora GABRIELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 279.441-1, para participar, na condição de palestrante, do evento "VIII Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Perícia Médica – ABMLPM", a realizar-se no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e das vantagens fixas, nos termos do art. 1º, inciso II do art. 2º e art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00051183/2026-03.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00009427/2025-66, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 294, de 15 de julho de 2026, publicada no DODF nº 130, de 17 de julho de 2026, página 38, que designou RODOLPHO DE MEIRELES SILVA, matrícula nº 280.924-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Securitização e Transação Tributária, da Coordenação de Negociação e Recuperação de Créditos Tributários, da Subsecretaria de Cobrança, Negociação e Gestão do Crédito Tributário, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f" do inciso II do art. 2º-A da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, matrícula nº 162.829-1, para participar do evento "23º Congresso Nacional da Associação Nacional de Medicina do Trabalho", a ser realizado no período de 03 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Salvador/BA, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e das vantagens fixas, nos termos do art. 1º, do inciso II do art. 2º e do art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00048511/2026-86.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor ANTONIO BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 46.181-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 23 de julho de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00052462/2026-86.

GEISHA BERGER

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 03 de setembro de 2026
PROCESSO: 00010-00001447/2025-25 INTERESSADA: SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição a servidora SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX, matrícula 249.906-1, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 189, de 06/10/2025, pag. 49, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 02/11/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. 2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017. 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 02 de setembro de 2026
PROCESSO SEI Nº: 0410-003072/2016. INTERESSADO: Instituto Assistencial dos Servidores do GDF – IGDF, CNPJ nº 07.956.616/0001-80. ASSUNTO: Descredenciamento de Entidade Consignatária - Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007.

DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, e em razão da ausência de manifestação no prazo estabelecido para o exercício do contraditório e da ampla defesa acerca das pendências legais relativas à documentação de apresentação anual obrigatória, informadas por meio dos Ofícios nº 791/2026 – SEEC/SEGEA e nº 1360/2026 – SEEC/SEGEA, este último encaminhado via postal, com Aviso de Recebimento (AR), e entregue à entidade em 17 de julho de 2026, o DESCREDENCIAMENTO do Instituto Assistencial dos Servidores do GDF – IGDF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.616/0001-80, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, na modalidade Mensalidade, código 40145 (IGDF – MENSALIDADE), sem qualquer desconto ativo vinculado.

Pendências: Estatuto devidamente registrado; Certidão Negativa da Receita Federal; Ata de Eleição e Posse atualizada; Ata da Assembleia Geral contendo a deliberação sobre o valor da mensalidade a ser descontado do servidor; inscrição no CPF do responsável pela consignatária; relação e natureza dos descontos a serem efetuados; e Autorização de Funcionamento.

O prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo começa a contar a partir da data de publicação deste ato, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento – SUAFP para as demais providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00010-00000985/2024-11 INTERESSADA: DANIELA BANDEIRA BRITO DAS CHAGAS ASSUNTO: CONVERSÃO DE REQUISIÇÃO EM CESSÃO 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a conversão da requisição em cessão da servidora DANIELA BANDEIRA BRITO DAS CHAGAS, matrícula 1.431.164-X, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), para ter exercício na Função Comissionada, Código FC-1, de Assistente I, no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício na função comissionada. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VI, 153, e 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 5º, 7º, 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) REVOGO, a contar da entrada em exercício na função comissionada, a requisição da referida servidora para o mesmo órgão cessionário, publicada no DODF nº 95, de 26/05/2026, pág. 32. 3) Publique-se e encaminhe-se à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00010-00001738/2025-13 INTERESSADO: RODRIGO OLIMPIO FONSECA DOS SANTOS ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição do servidor RODRIGO OLIMPIO FONSECA DOS SANTOS, matrícula 247.750-5, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 230, de 05/12/2025, pág. 18, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 08/12/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 15ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. 2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017. 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 04030-00002276/2026-46 INTERESSADA: MÔNICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora MÔNICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 225.369-0, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UNDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante

ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Controladoria Setorial, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à UNDF, para as providências pertinentes. TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário Executivo, publicado no DODF nº 164, de 03 de setembro de 2026, que autorizou a disposição da servidora CAMILLA SILVA VIEIRA, matrícula nº 219.521-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas de Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE, para a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em razão de duplicidade de publicação.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Substituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 39, de 21 de julho de 2025, que designa os membros da Comissão de Ética e Conduta – CEC do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 39, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
II –
.....

RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA – matrícula nº 0172426-6;
WESLEY DO PRADO MARQUES – matrícula nº 0274610-7.

....." (NR)

Art. 2º Tomar sem efeito a Portaria nº 49, de 17 de julho de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 39, de 21 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 91.450-9, Analista de Gestão Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 03/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010507/2026-11.

ONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LIANA CLÉA GOMES SILVA AGUIAR, cônjuge e pensão temporária a VÍTOR GOMES DE AGUIAR e HENRIQUE GOMES DE AGUIAR, filhos do ex-servidor VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA, matrícula nº 100.774-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010417/2026-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ ALVES MOREIRA, cônjuge da ex-servidora EROTIDES CUNHA MOREIRA, matrícula nº 08.876-5, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010406/2026-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELIANE ALVES DA SILVA FARIAS, cônjuge e pensão temporária a GRAZIELLE ALVES DE SOUZA, filha do ex-servidor MARCOS FARIAS DE SOUZA, matrícula nº 101.862-0, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial I, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010593/2026-62.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GISELDA DO NASCIMENTO PEREIRA, cônjuge do ex-servidor GERALDO FELINTO PEREIRA, matrícula nº 14.281-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/07/2026. Processo SEI nº 00413-00010673/2026-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA PEREIRA ARAUJO, cônjuge do ex-servidor JARDEÇON DAVID ARAUJO, matrícula nº 79.932-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/07/2026. Processo SEI nº 00413-00010449/2026-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO, cônjuge da ex-servidora MARIA DAS DORES LISBOA DE ARAUJO, matrícula nº 42.689-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010754/2026-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JULIO CESAR GOULART, cônjuge da ex-servidora ANA LUCIA GONÇALVES GOULART, matrícula nº 60.203-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010474/2026-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MAURICIO GOMES DE MELO, cônjuge da ex-servidora FLAVIA RIBEIRO DA COSTA MELO, matrícula nº 27.447-X, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010459/2026-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GESSONEIVA ARAÚJO DOS SANTOS SOUZA, cônjuge do ex-servidor CICERO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 81.169-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 2, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08/07/2026. Processo SEI nº 00413-00009782/2026-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADAIR PAULO DA SILVA, companheiro do ex-servidor GERALDA BORGES DA SILVA, matrícula nº 58.533-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/06/2023. Processo SEI nº 00413-00010430/2026-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ ALVES MOREIRA, cônjuge da ex-servidora EROTIDES CUNHA MOREIRA, matrícula nº 92.913-1, Professor de Educação Básica, Etapa 2, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010403/2026-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO BRAZIL, cônjuge do ex-servidor WILSON DOS REIS BRAZIL, matrícula nº 101.860-4, Cirurgião Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010428/2026-19.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço Coletiva nº 86, de 23/07/2025, publicada no DODF nº 137, de 24/07/2025, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a JOSELITA PEREIRA DOS SANTOS, companheira do ex-servidor aposentado JOAO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 201.197-2, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir KEYTH VITÓRIA PRADO NASCIMENTO, na qualidade de menor sob tutela do ex-servidor, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0737235-17.2025.8.07.0000. Processo SEI nº 00080-00228986/2024-78.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 687, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera e recompõe as Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial – CPTCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, reativa comissões e estabelece regras de substituição e suplência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, que estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e adequar a composição das Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial – CPTCE em atividade, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades de apuração de responsabilidade por dano ao erário no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial – CPTCE, no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial – DITCE, da Unidade Setorial de Correição Administrativa – USCOR, da Controladoria Setorial da Saúde – CONT, cuja composição foi estabelecida ou alterada pela Portaria nº 161, de 2 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 6 de maio de 2025, páginas 41 e 42, que passam a ser compostas pelos seguintes servidores:

I – 1ª CPTCE: FÁBIO ORNELAS MACHADO, matrícula nº 1.439.656-4, Presidente; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.660.465-2, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.442.903-9, Membro; RODRIGO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 1.693.253-6, Membro; e JÓRDAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 1.676.773-X, Membro.

II – 2ª CPTCE: FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.660.465-2, Presidente; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula nº 1.439.656-4, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.442.903-9, Membro; RODRIGO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 1.693.253-6, Membro; e JÓRDAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 1.676.773-X, Membro.

III – 3ª CPTCE: JÓRDAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 1.676.773-X, Presidente; IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.442.903-9, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.660.465-2, Membro; RODRIGO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 1.693.253-6, Membro; e FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula nº 1.439.656-4, Membro.

IV – 4ª CPTCE: RODRIGO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 1.693.253-6, Presidente; JÓRDAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 1.676.773-X, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.660.465-2, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula nº 1.439.656-4, Membro; e IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.442.903-9, Membro.

V – 5ª CPTCE: SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula nº 134.507-9, Presidente; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 1.706.950-5, Membro; MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1.695.016-X, Membro; e ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8, Membro.

VI – 6ª CPTCE: IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.442.903-9, Presidente; RODRIGO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 1.693.253-6, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula nº 1.439.656-4, Membro; FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.660.465-2, Membro; e JÓRDAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 1.676.773-X, Membro.

VII – 7ª CPTCE: CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Presidente; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula nº 134.507-9, Membro; ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8, Membro; SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 1.706.950-5, Membro; e MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1.695.016-X, Membro.

VIII – 8ª CPTCE: SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 1.706.950-5, Presidente; MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1.695.016-X, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula nº 134.507-9, Membro; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; e ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8, Membro.

Art. 2º Reativar e recompor a 9ª e a 10ª Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial – CPTCE, cujas atividades foram temporariamente suspensas pelo art. 13 da Portaria nº 757, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, página 33, que passam a integrar o conjunto das Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial em atividade no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial – DITCE, da Unidade Setorial de Correição Administrativa – USCOR, da Controladoria Setorial da Saúde – CONT, com a seguinte composição:

I – 9ª CPTCE: MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1.695.016-X, Presidente; ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8, Membro; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro; SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 1.706.950-5, Membro; e SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula nº 134.507-9, Membro.

II – 10ª CPTCE: ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8, Presidente; SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 1.706.950-5, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula nº 134.507-9, Membro; MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1.695.016-X, Membro; e CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1, Membro.

Art. 3º Nas hipóteses de ausência ou afastamento de integrante das Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial, a substituição observará a seguinte ordem:

I – o Presidente será substituído pelo primeiro membro da respectiva Comissão, observada a ordem de designação;

II – persistindo a ausência ou o afastamento do Presidente, a Presidência será exercida, sucessivamente, pelos demais membros da respectiva Comissão, observada a ordem de designação;

III – o membro será substituído por um dos suplentes designados no art. 4º desta Portaria;

IV – na impossibilidade de atuação dos suplentes de que trata o inciso III, a substituição poderá recair sobre um dos servidores de que trata o art. 5º desta Portaria.

§ 1º O suplente assumirá as atribuições do membro substituído pelo período necessário, independentemente de nova designação.

§ 2º Cessada a causa da substituição, o titular reassumirá suas atribuições, preservados os atos regularmente praticados pelo suplente.

§ 3º A substituição deverá ser registrada nos autos do respectivo procedimento, com indicação do motivo, do servidor que passará a atuar e, quando aplicável, do período da substituição.

Art. 4º Designar como membros suplentes das 1ª à 10ª Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial – CPTCE, para atuação nas hipóteses previstas nesta Portaria, os seguintes servidores:

I – ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 1.438.825-1;

II – ALLINE MEYRE DE OLIVEIRA COSTA EVARISTO, matrícula nº 1.443.726-0;

III – ANDREIA RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 1.663.009-2;

IV – DIANA CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.709.532-8; e

V – NILMA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula nº 1.672.898-X.

§ 1º Os suplentes poderão atuar em qualquer das Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial previstas nesta Portaria, conforme a necessidade do serviço.

§ 2º A atuação do suplente independe de nova designação, devendo a substituição ser registrada nos autos do respectivo procedimento.

Art. 5º Na impossibilidade de atuação dos suplentes previstos no art. 4º, poderão atuar, em caráter de suplência complementar, em qualquer das Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial, os seguintes servidores:

I – ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8;

II – CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1;

III – FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.660.465-2;

IV – FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula nº 1.439.656-4;

V – IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.442.903-9;

VI – JÓRDAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 1.676.773-X;

VII – MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1.695.016-X;

VIII – RODRIGO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 1.693.253-6;

IX – SÉLIA PINHEIRO DINIZ, matrícula nº 134.507-9; e

X – SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 1.706.950-5.

§ 1º A atuação em caráter de suplência complementar independe de nova designação.

§ 2º A substituição deverá ser registrada nos autos, com identificação do membro substituído e do servidor que passará a atuar.

§ 3º A atuação em caráter de suplência complementar não poderá comprometer a composição mínima ou a regular continuidade dos trabalhos da Comissão de origem do servidor convocado.

Art. 6º Os membros titulares, suplentes e servidores convocados em caráter de suplência complementar deverão atuar com independência e imparcialidade, observadas as hipóteses legais de impedimento e suspeição.

§ 1º Não poderá atuar no procedimento o servidor que estiver envolvido com os fatos objeto da apuração, possuir interesse em seu resultado ou incorrer em qualquer das hipóteses legais de impedimento ou suspeição.

§ 2º Os integrantes da Comissão deverão firmar, nos autos do respectivo procedimento, declaração de que não se encontram impedidos ou suspeitos de atuar, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O servidor que identificar causa de impedimento ou suspeição deverá comunicá-la imediatamente e abster-se da prática de atos no procedimento.

§ 4º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, a substituição do integrante observará, no que couber, a sistemática prevista nos arts. 3º a 5º desta Portaria.

Art. 7º A designação para integrar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, na condição de membro titular ou suplente, bem como a atuação em caráter de suplência complementar, constitui encargo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à composição das 1ª à 10ª Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial – CPTCE que sejam incompatíveis com o disposto nesta Portaria, permanecendo inalteradas as disposições referentes às demais Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 612, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 575, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DODF Nº 187, 30 DE SETEMBRO DE 2024, página 86, o ato que designou: LUDMILA DE ORNELAS ABREU, matrícula 154.540-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR BRUNO NÓBREGA PINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.682.849-6, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Processamento de Informações da Atenção Especializada, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 02 de Setembro de 2026. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no DODF Nº 38, 27 DE FEVEREIRO DE 2026, página 40, o ato que designou: MARCELO DE JESUS NEVES, matrícula nº 1710921-3, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR ELOISA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1714257-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Contador, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 613, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 196, de 17 de fevereiro de 2025, que designou SAULO DIAS DOS SANTOS MENDES, matrícula 1.435.437-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o CHEFE, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal da

Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. DESIGNAR a servidora JAQUELINE EUGENIO ROSS MIQUELINI, matrícula 1704960-1, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir o CHEFE, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Assistência Farmacêutica e Logística, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais a partir do dia 24/08/2026. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 951, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 9, inciso VI, da Portaria nº. 489/2025, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

JOÃO CARLOS RODRIGUES CAMPOS, 1.730.483-0, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.829 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF, no período de 12 de julho de 2018 a 09 de abril de 2026, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00313386/2026-41.

MARCELO AUGUSTO DO AMARAL, 140.595-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 790 dias, ou seja, 2 anos e 2 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1988 a 1º de junho de 1990 e 1º de outubro de 1995 a 03 de abril de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00046737/2020-15.

MARCELO AUGUSTO DO AMARAL, 140.595-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 244 dias, ou seja, 8 meses e 4 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF, na condição de contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do Órgão, no período de 02 de junho de 1998 a 31 de janeiro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00046737/2020-15.

RAQUEL FERREIRA GARCIA, 158.496-0, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 313 dias, ou seja, 10 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17 de maio de 1995 a 29 de março de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00123696/2026-75.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 952, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome: CHRISTIANE DIAS MORAES DE JESUS, Matrícula nº 01724363, Quinquênio: 3º) 01/10/2020 a 30/09/2025. Processo: 00060-00001673/2023-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 7 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA BETANIA FALCAO AZEVEDO, matrícula: 0138039-7, na carreira Médica, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00374966/2026-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MIRIAM KOURY MENESCAL, matrícula: 0145527-3, na carreira Médica, no cargo de Médico Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00397950/2026-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 1 (um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) PAULO MARSIGLIO NETO, matrícula: 0146717-4, na carreira Médica, no cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00281883/2026-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NILVA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula: 0183865-2, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00425762/2026-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula: 0142254-5, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00425889/2026-68.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026 (*)

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Especialista em Saúde Pública, Cirurgião-Dentista e Médico do Distrito Federal, admitidos em DEZEMBRO/2022, MARÇO/2023, ABRIL/2023, MAIO/2023 e SETEMBRO/2023 relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

DEZEMBRO/2022

ADMC... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 17105587; MATHIAS REGIS MODESTO; 08/12/2022; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

MARÇO/2023

ADMC... - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17112516; ANA CAROLINA MAZO; 13/03/2023; ES31; TERCEIRA I; 9,53.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 17120535; CAMILLA MARIA PERIM; 13/03/2023; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE NORTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 17111293; ATTIO AUGUSTO GUIMARAES DA SILVA; 09/03/2023; CD31; TERCEIRA I; 9,93.

ABRIL/2023

ADMC... - 7080 - CONTADOR; - 17141435; PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA; 24/04/2023; ES31; TERCEIRA I; 9,73.

MAIO/2023

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE OESTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 17141680; RUTH STEPHANY MOREIRA DE CASTRO; 02/05/2023; CD31; TERCEIRA I; 8,43.

SETEMBRO/2023

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE NORTE...: - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 17153832; EDUARDO CARDOSO SANTOS; 25/09/2023; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço que completaram o interstício nos meses de DEZEMBRO/2025, JULHO/2026 e SETEMBRO/2026, das Carreiras Especialista em Saúde Pública, Cirurgião-Dentista e Médico do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

DEZEMBRO/2025

ADMC... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 17105587; MATHIAS REGIS MODESTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/12/2025.

JULHO/2026

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 17120535; CAMILLA MARIA PERIM; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2026.

SETEMBRO/2026

ADMC... - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17112516; ANA CAROLINA MAZO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/09/2026 | 7080 - CONTADOR; - 17141435; PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/09/2026.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE OESTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 17141680; RUTH STEPHANY MOREIRA DE CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/09/2026.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE NORTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 17111293; ATTIO AUGUSTO GUIMARAES DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/09/2026 | - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 17153832; EDUARDO CARDOSO SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/09/2026.

KARLA PIMENTEL MATTA

(*) Republicado por erro de grade, publicada no DODF nº 164, de 03 de setembro de 2026, página 30.

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, § 7º, da PORTARIA Nº 245, DE 06 DE ABRIL DE 2026, resolve:

Art. 1º Incluir e substituir membro em Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 245, de 06 de abril de 2026, publicada no DODF nº 69, de 15 de abril de 2026, e da Ordem de Serviço nº 8, de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 128, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Designar a servidora ANA PAULA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula 1.673.906-X, para substituir o membro ALEX SILVA RIBEIRO BUGGIN, matrícula 1.725.846-4, na Comissão 01 - Região Central, durante o período de 10/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 3º Designar a servidora PAOLA DA SILVA MENDES, matrícula 1.436.199-X, para substituir o membro BARBARA CRISTINA PAULINO DE SOUSA HOLENBACH, matrícula 1.660.811-9, na Comissão 03 - Região Leste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00382636/2026-92, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto ao servidor ANDRÉ MARTINS DANTAS SANTANA, matrícula 1444052-0, médico - clínica médica, lotado no Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho no Núcleo Bandeirante - SES/SRSCS/DA/GPAPS-CS/NSHMT-NB, para participação no oitavo Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Perícias Médicas (8º CBMLPM), que ocorrerá em Belo Horizonte - MG, na data 16/09/2026 a 18/09/2026, período do afastamento 15/09/2026 a 18/09/2026.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 544, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARGARETH RODRIGUES DA CUNHA, 179.748-4, Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.242 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de outubro de 1989 a 02 de outubro de 1991, 21 de junho de 1999 a 29 de setembro de 2003, 09 de fevereiro de 2004 a 29 de setembro 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00344303/2026-65.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome,

matrícula, cargo, lotação): MARGARETH RODRIGUES DA CUNHA, 179.748-4, Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.010 dias, ou seja, 2 anos, 09 meses e 10 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do Órgão, no período de 30 de setembro de 2006 a 05 de julho de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00344303/2026-65.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FERNANDA DA SILVA FAUSTINO, 138636-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS e declaração do Órgão, no período de 20 de outubro de 1997 a 21 de outubro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00339859/2025-59.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GLORIA BOAVENTURA, 179.942-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.221 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1978 a 09 de março de 1979, 16 de abril de 1982 a 08 de março de 1985, 1º de maio de 1985 a 30 de novembro 1985, 1º de março de 1986 a 30 de novembro de 1987 e 1º de novembro de 2003 a 28 de setembro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00215063/2019-63.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GLORIA BOAVENTURA, 179.942-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.011 dias, ou seja, 2 anos, 09 meses e 11 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do Órgão, no período de 29 de setembro de 2006 a 05 de junho de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00215063/2019-63.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 308, de 02/04/2024, publicada no DODF nº 63, de 03/04/2024, página 32, a qual designou NATHAN DAS NEVES ROSA DA SILVA, matrícula nº 17143454, ocupante do cargo efetivo ENFERMEIRO, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora ANA PAULA DE BRITO, matrícula 17201276, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00544853/2021-78.

Art. 3º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 155.492-1, HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, 4º - 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2026, 00060-00426620/2026-07; 155.498-0, AFONCIO DA ABADIA TAVARES, 4º - 29 de junho de 2021 a 27 de junho de 2026, 00060-00343180/2026-45; 155.690-8, MARIA AURENITA DE FREITAS OLIVEIRA, 4º - 30 de junho de 2021 a 28 de junho de 2026, 00060-00344616/2026-13.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.445, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 155.592-8, CINTIA BEZERRA CARVALHO, 1º - 30 de junho de 2006 a 19 de março de 2013; 2º - 20 de março de 2013 a 18 de março de 2018; 3º - 19 de março de 2018 a 17 de março de 2023, 00060-00343488/2026-91.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): ALINE DA SILVA LEMOS, 1554190, Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00048728/2017-55; LÚCIA SANTOS LOURENÇO, 1555766, Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00257798/2017-01.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a) ALINE DA SILVA LEMOS, 1554190, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/06/2021 a 04/07/2026, 00060-00348945/2026-33; DONIZETTI MORAIS, 1559303, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/06/2021 a 24/06/2026, 00060-00344584/2026-56; LÚCIA SANTOS LOURENÇO, 155576-6, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/06/2021 a 24/06/2026, 00060-00347319/2026-20; LAURITA MARIA GOMES, 153889-6, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 17/03/2021 a 24/03/2026, 00060-00406814/2026-88; NATALINA BRITO DA SILVA, 155118-3, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/06/2021 a 27/06/2026, 00060-00412887/2026-17; MACLEUSA ROSA DE JESUS SILVA, 155158-2, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/06/2021 a 24/06/2026; 00060-00411145/2026-66; ELIANE VASCONCELOS DOS SANTOS, 1434917-5, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 07/08/2021 a 05/08/2026, 00060-00345688/2026-88; EDNA ALBERTO DE SOUZA LIMA, 1434909-4, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 07/08/2021 a 05/08/2026, 00060-00426386/2026-18; EDSON ALVES DA PAIXÃO, 1434892-6, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 11/08/2021 a 09/08/2026, 00060-00425994/2026-05; LUCIANA MELO DOROTEU RODRIGUES, 1434916-7, Agente Comunitária de Saúde, 1º quinquênio, 22/08/2021 a 20/08/2026, 00060-00427254/2026-03; TATIANA ALVES DE OLIVEIRA, 1434968-X, Agente Comunitário de Saúde, 1º Quinquênio, 07/08/2021 a 05/08/2026, 00060-00059143/2026-51; MARCIA BRITO MARTINS, 1434127-1, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 15/05/2021 a 26/08/2026, 00060-00427468/2026-71; MARIA RODRIGUES DA SILVA DE MORAIS, 1434252-9, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 25/08/2021 a 28/08/2026, 00060-00348143/2026-23; CLEIA MIRTES DA SILVA PINTO, 154528-0, Enfermeiro, 1º quinquênio, 19/04/2021 a 19/04/2026, 00060-00268257/2026-91.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 14430967, pelo nascimento de GABRIELLE FRANCA CRUZ LIMA, em 11/08/2026, conforme Processo SEI 00060-00420485/2026-88; LAIS ROSE SOUSA RAMOS, Enfermeiro-Família e Comunidade, matrícula 1709321X, pelo nascimento de EMANUELA ROSE RAMOS FUCHILA, em 24/08/2026, conforme Processo SEI 00060-00551950/2022-06.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011 PAULO MAMORU KOBAYASHI, matrícula 151452-0, no cargo de Técnico Administrativo, Classe Primeira, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 18/05/2026, conforme processo 00060-00241021/2026-15.

REVER, na Ordem de Serviço nº 05 de 15/02/2024, publicada no DODF nº 038, de 26/02/2024, após contagem de tempo especial convertido em tempo comum, de acordo com Decisão nº 426/2022 – TCDF, o ato que concedeu o Abono de Permanência a MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA PAVEZZI, matrícula nº 136.490-1, do cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a nova data de concessão para 18/04/2020, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00523491/2023-43.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 792, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00253827/2022-14, resolve:

Art. 1º Dispensar ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO, matrícula 14386186, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir a Diretora, SIGH 55004011, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA MANHAES, matrícula 14327996, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir a Diretora, SIGH 55004011, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 793, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00435870/2022-04, resolve:

Art. 1º Dispensar THAIS LOIANE COSTA MARTINS LIMA, matrícula 16914961, da designação para substituir a Gerente, SIGH 55005061, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar VERONICA PRADO MIRANDA, matrícula 1993372, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para substituir a Gerente, SIGH 55005061, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 794, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00393037/2026-02, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VAINÉ MARIA NETA DO NASCIMENTO, matrícula 01392336, no cargo de AOSD - PAT. CLÍNICA Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 22/11/2025, conforme processo 00060-00393037/2026-02.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 795, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00008035/2026-11, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PLÍNIO CRUZ DE SOUZA, 0155550-2, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 867 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de agosto de 2002 a 25 de novembro de 2002 e 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00383505/2026-22.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 796, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00008035/2026-11, resolve:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 759, de 11 de agosto de 2026, publicada

no DODF nº 148 de 12 de agosto de 2026, pág. 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FRANCISCA MARIA DE ABREU GONCALVES, 146.915-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...1.979 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 4 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, conforme certidão expedida pelo IPASVAL, no período de 22 de maio de 1998 a 21 de outubro de 2003,...”, LEIA-SE: “...1.181 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 26 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, conforme certidão expedida pelo IPASVAL, no período de 28 de julho de 2000 a 21 de outubro de 2003,...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00556423/2024-41.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 797, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00008035/2026-11, resolve:

ABERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELOÍDES DE JESUS ARAÚJO CABRAL RODRIGUES, 1.660.931-X, Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.325 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2005 a 30 de dezembro de 2005, 1º de junho de 2006 a 05 de junho de 2006 e 03 de março de 2008 a 17 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00367580/2026-46.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 798, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00343481/2026-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 17012341, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO-OBSTETRA, para a participação na IV Jornada Científica, a ser realizado no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, em Brasília-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 17/09/2026 a 18/09/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o processo SEI 00060-00002294/2026-38, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA NUNES OLIVEIRA GONZALEZ, matrícula 0147323-9, Cirurgião Dentista, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial Substituta, da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 64, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LILIAN DE CASTRO MORAES, matrícula 223.114-X, para substituir, excepcionalmente, o titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe da Assessoria de Atos Normativos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no dia 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho do servidor PAULO HENRIQUE DIAS SILVA, matrícula 239.276-3, Professor de Educação Básica, conforme Processo 00080-00286151/2026-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho do servidor UDERLAN FÁBIO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 257.423-3, Professor de Educação Básica, conforme Processo 00080-00294422/2026-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Alterar o(a) servidor(a) designado(a) como FISCAL SUPLENTE do Contrato Administrativo nº 139/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA., cujo objeto refere-se à prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), sem dedicação exclusiva de mão de obra - Lote nº 20 (Águas Claras, Arniqueira e Vicente Pires - RA XX, RA XXXIII e RA XXX), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00350992/2024-19, a saber:

I - Dispensar o Engº SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº 219.793-6; e

II - Designar o Engº DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº 219.791-X.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar ao(a) servidor o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 780, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00271182/2025-70.

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias, convertida em multa, aos servidores GERALDO ELSON DE SOUZA, matrícula nº 39.360-6; CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 209.002-3 e ADRIANA ALVES CABRAL, matrícula 201.851-9, com fulcro no Art. 191, inciso IV c/c Art. 200, §3º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, em atendimento ao Decreto nº 48.902, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a Instituição de Política de Governança de Dados e Informação do Distrito Federal — PGDI/DF, no âmbito da Administração do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO SPOSITO GALDINO, matrícula 256.847-0, para exercer a função de Curador de Dados de Negócio, desta Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, em atendimento ao Decreto nº 48.901, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a Instituição de Política de Governança de Inteligência Artificial do Distrito Federal - PGIA/DF, no âmbito da Administração do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO BARROS SAMPAIO, matrícula 256.565-X, para exercer a função de Responsável de Inteligência Artificial, desta Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, conforme delegação de competência instituída na Instrução nº 33 de 11 de Junho de 2024, artigo 5º, VIII, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal do servidor FILIPE GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 17322435-1, Chefe da Procuradoria Jurídica, lotado na Procuradoria Jurídica, a fim de participar do curso/evento denominado "28º Fórum Nacional do Ensino Superior (28º Fnesp)", a ser realizada na cidade de São Paulo - SP, no período de 16/09/2026 a 17/09/2026, com deslocamento de 15/09/2026 e 18/09/2026. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00002367/2026-81.

JOELMA BOMFIM DA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 999, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00105917/2024-96, resolve:

Art. 1º Reformar, ex officio, o MAJOR QOPM RENZO MEDINA DALLAGO, matrícula 77.134/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, § 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; art. 12, § 1º, inciso II da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; art. 24-H do Decreto nº 667, de 02 de julho de 1969; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO FÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1184 (212382439), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de agosto de 2026, o Segundo-Tenente GLAUCO HENRIQUE LIBERAL CALDAS, Mat.21.905/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por encontrar-se aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/1BPM/SP de 24/08/2026 (212070295), Memorando Nº 640/2026 - PMDF/1BPM/SP de 24/08/2026 (212080036), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00145068/2026-75, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB QPPMC RAONI RODRIGO DA SILVA - mat. 735.775-3, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Polícia Judicial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em 24/08/2026, conforme Termo de Posse Nº 70/2026 - TJDF (212134642); 2. Efetivar o licenciamento a contar de 24 de agosto de 2026; 3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 431, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho n.º 2026NE00108 (204205642): I - 1º TEN QOPMA LEANDRO JOSÉ DE LIMA, matrícula. 22.470-7, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC ALLAN BERNARDO DE PAIVA SOUZA LIMA, matrícula. 23.197-5, para a função de Fiscal Técnico; III - 1º SGT QPPMC SILVIO DA SILVA FILIPPI, matrícula. 740004-7, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPMA LEANDRO JOSÉ DE LIMA, matrícula. 22.470-7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho n.º 2026NE00108 (204205642), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00129422/2024-52

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o SubTenente QBMG-1 MANOEL ALEXANDRE DE SOUSA, matr. 1404999, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua Graduação nos termos do art. 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00078394/2026-98. TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o SubTenente QBMG-1 MARCELO GALLETTI, matr. 1405012, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua Graduação nos termos do art. 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00078163/2026-84.

MOISÉS ALVES BARCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 197, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 64/2026 (212772493) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00036664/2024-75, instituído pelo Diretor-Geral do Detran-DF, nos termos da Portaria n.º 65, de 12/05/2024, publicada no DODF nº 94, de 17/05/2024, à página 89, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula nº 251275-0 e a servidora KEILA CÂNDIDA MONT ALVÃO JARDIM, Matrícula nº 199198-1, para exercerem a função de suplentes na Comissão Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO, matrícula nº 192.181-9, Técnico em Atividades de Trânsito, para RESPONDER interinamente como Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, Atenção e Bem-Estar (Gerdab), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), até a posse de novo titular, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de agosto de 2026, conforme justificativas constantes no processo SEI nº 00055-00073531/2026-41.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 539, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 723-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor RICARDO MENDES SUTARELLI, matrícula nº 195.201-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Saúde (Gersa), da Diretoria de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08 a 17/09/2026 e 18/09/2026, referente às férias regulamentares e abono de ponto anual do titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00043795/2026-71.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 540, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 192.304-8, lotado na Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 31/08 a 09/09/2026. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 19 a 28/10/2026, nos termos do processo SEI: 00055-00120757/2025-68.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 543, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, matrícula nº 251.053-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula nº 1.430.857-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Registro Funcional (Nuref), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 12/06/2026 e 25/06/2026, referente a abono de ponto anual e no período de 22/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00013048/2026-16.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 157, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, THAMIRES DE CASSIA CARDOSO LIMA, Policial Penal, matrícula nº 17163633, a contar de 20 de agosto de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00037001/2026-00.

WENDERSON SOUZA E TELES

CASA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de agosto de 2026

Processo nº 00428-00002585/2026-74. Interessado: Major BM Rrm. EDERSON JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 1403648. Assunto: Incorporação da Gratificação de Função Militar.

No uso da competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016; nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; conforme o disposto no art. 1º, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; à luz das Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5.927/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e de acordo com a Informação Técnica nº 324/2026 – CM/AJL (212796863) e respectiva Cota de Aprovação (212800452), RESOLVO:

CONCEDER ao interessado o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a contar de 28 de maio de 2026, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo a graduação que ocupava (CB), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal;

DETERMINAR a publicação do presente ato e o encaminhamento ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para adoção das providências complementares, observada a orientação contida no Parecer nº 119/2021 – PRCON/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quanto à incidência de contribuição para pensão militar.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SEEC nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria SEMOB nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e considerando as informações constantes do Processo SEI nº 00220-00008467/2026-88, resolve:

CONVERTER, em pecúnia, 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, em favor das pensionistas ANDREIA CASA GRANDE PORTO DOS SANTOS, matrícula nº 1738918, AYLA CASAGRANDE MACEDO, matrícula nº 17328926 e ELOÁ CASAGRANDE MODESTO DOS SANTOS, matrícula nº 17328934, na proporção de 50% (cinquenta por cento) à primeira, e de 25% (vinte e cinco por cento) às duas seguintes, em virtude do falecimento do servidor SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 180.787-0, Analista de Transporte Urbano, Classe Especial, Padrão III, do quadro de pessoal do Distrito Federal.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 03 de junho de 2026, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00013967/2024-10, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXIX do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

LXIX - DANIELLE SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.406-0, para substituir a Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CNE-06, nas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 168, de 24 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, de 31 de agosto de 2026, página 48, referente à designação do servidor FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 288.104-7, para substituir a Chefe da Unidade de Governança, Gestão de Riscos e Integridade, símbolo CNE-03, em suas licenças,

afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 24 DE AGOSTO DE 2026...". LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 28 DE AGOSTO DE 2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 817, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUDMILA LUISA TAVARES E AZEVEDO, matrícula nº 02486016, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, código SIGRH nº 02803840, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 17/08/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em 03 de setembro de 2026

Processo: 00400-00051004/2026-18. Interessados: WASHINGTON DE LIMA DOS SANTOS, MATRÍCULA 255.572-7 e CLÁUDIA DAMIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 255.574-3 Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e na Portaria Nº 141, de 5 de julho de 2019, o deslocamento dos Conselheiros Tutelares, WASHINGTON DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 255.572-7 e CLÁUDIA DAMIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 255.574-3, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no dia 08/09/2026 a 10/09/2026, com o objetivo de realizar transferência da adolescente A.A.R.S., com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO, Especialista Socioeducativo, matrícula n. 197.966-3 em substituição a FABIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 248.922-8 na condição de membro da Comissão Sindicante do Processo SEI n.00400-00003331/2026-63, instaurado pela Portaria n.º 13, de 16 de abril de 2026, publicada no DODF n.º 71, 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUAN FELIPE FERNANDES DE MEDEIROS

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo n.º 00400-00055760/2025-35.

Art. 2º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA, TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA e VINICIUS CAVALCANTE FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º Designar como membro suplente, WARLEI MARQUES PONTE, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, inciso VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como as informações constantes no Processo SEI nº 04011-00004299/2026-31, e considerando ainda, a necessidade de observância aos princípios da segregação de funções, da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação instituída no artigo anterior:

I – Integrante Requisitante: ANDRÉA DE QUEIROZ BOUGLEUX SOARES, matrícula nº 0285.322-1;

II – Integrante Técnico: SARA CHRISTINA ROJAS DE AGUIAR SILVEIRA, matrícula nº 0283726-9;

III – Integrante Administrativo: VIVIANE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 0286.819-9.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, bem como acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando demandada pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e apoiar as demais etapas do processo até a conclusão da contratação.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a sua conclusão da contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 115, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, inciso VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como as informações constantes dos Processos SEI nº 04011-00004254/2026-67, e considerando ainda, a necessidade de observância aos princípios da segregação de funções, da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres nacionais, compreendendo, conforme necessidade da Administração, a pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais, bem como a aquisição dos respectivos bilhetes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação instituída no artigo anterior:

I – Integrante Requisitante: KERLAINE MARIA MARTINS CALACIA TAVARES, matrícula nº 0284334-X;

II – Integrante Técnico: RENATA NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 2832631;

III – Integrante Administrativo: UTILIAN LITRAN, matrícula nº 1.657.093-6.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, bem como acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando demandada pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e apoiar as demais etapas do processo até a conclusão da contratação.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a sua conclusão da contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para Gestão de Riscos de Integridade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando:

I – a aprovação do documento Escopo, Contexto e Critérios do Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Mulher pelo Comitê Interno de Governança – CIG;

II – a consultoria técnica prestada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, destinada ao fortalecimento das ações de integridade institucional da Secretaria;

III – a necessidade de elaborar a Matriz de Riscos de Integridade e o Plano de Ação, em atendimento às diretrizes estabelecidas no documento Escopo, Contexto e Critérios do Programa de Integridade, como etapa necessária à consolidação do Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, de caráter temporário, com a finalidade de elaborar a Matriz de Riscos de Integridade e o Plano de Ação do Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – CRISTINE MASCARENHAS SERTÃO - matrícula nº 278.989-2, Chefe da Assessoria Especial;

II – JOSUÉ ELIAS PEREIRA – matrícula nº 283.122-8, Diretor de Gestão de Pessoas;

III – LEONARDO BATISTA VIEIRA – matrícula nº 277.122-5, Ouvidor;

IV – LUIZ FILIPI DA SILVA GALVÃO – matrícula nº 285.511-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Assessoria de Governança e Compliance;

V – MÁRCIA BITTENCOURT COELHO – matrícula nº 277.621-9, Assessora de Gestão de Projetos;

VI – PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA – matrícula nº 287.932-8, Assessora Especial;

VII – REJANE PARENTE LUCAS – matrícula nº 279.026-2, Chefe da Assessoria Especial de Governança e Compliance.

Parágrafo único. A composição do Grupo de Trabalho considera a transversalidade dos temas relacionados à integridade institucional.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – identificar e avaliar os riscos de integridade relacionados aos temas e processos institucionais;

II – elaborar a Matriz de Riscos de Integridade do Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Mulher;

III – propor medidas preventivas e de tratamento dos riscos de integridade identificados;

IV – elaborar o Plano de Ação decorrente da Matriz de Riscos de Integridade, contemplando ações, responsáveis e prazos de implementação;

V – promover a interlocução com as unidades administrativas responsáveis pelas informações necessárias à construção dos instrumentos;

VI – consolidar os produtos elaborados para posterior apreciação pelas instâncias competentes; e

VII – observar as orientações técnicas e metodológicas da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF referentes à gestão de riscos, controles internos do Programas de Integridade.

Art. 4º A Assessoria Especial de Governança e Compliance – ASGOV realizará a articulação institucional e o apoio técnico necessário aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, considerando sua atuação no acompanhamento das ações relacionadas ao Programa de Integridade da Secretaria.

Art. 5º As unidades administrativas da Secretaria de Estado da Mulher deverão prestar as informações necessárias e colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, sempre que solicitadas, visando subsidiar a elaboração da Matriz de Riscos de Integridade e do Plano de Ação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho permanecerá instituído enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento, atualização e aprimoramento da Matriz de Riscos de Integridade e do Plano de Ação, não sendo estabelecido prazo determinado para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 117, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 55, inciso VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e considerando as informações constantes do Processo SEI nº 04011-00003217/2026-31, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, destinada à realização das atividades necessárias ao planejamento e à instrução processual para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de mudança, necessários à transferência dos bens da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF, atualmente localizados na Sede I e na Sede II, para os espaços destinados à Secretaria no Centro Administrativo do Distrito Federal – CAD-DF, compreendendo a desmontagem, o acondicionamento, a embalagem, a identificação, a carga, o transporte, a descarga e a remontagem dos bens, bem como, quando necessária à execução dos serviços e previamente autorizada pela Administração, a armazenagem e guarda temporárias.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante: HÉLIO MATHEUS SILVA DE SOUZA, matrícula nº 283.956-3;

II – Integrante Técnico: ISADORA NOVANTA BERQUO, matrícula nº 283.476-6;

III – Integrante Administrativo: ANTÔNIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA, matrícula nº 283.254-2.

Parágrafo único. A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação não compreende a prática de atos de competência exclusiva da autoridade competente, do agente de contratação, da equipe responsável pela seleção do fornecedor, do gestor ou dos fiscais do contrato, devendo ser observado, em todas as etapas, o princípio da segregação de funções.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá requisitar às unidades administrativas da Secretaria informações, documentos, levantamentos, manifestações técnicas e demais subsídios necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação deverão atuar de forma integrada e colaborativa, observadas as competências próprias de cada área e a responsabilidade individual pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação permanecerá constituída até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, sem prejuízo de eventual necessidade de atuação posterior para esclarecimento ou complementação dos artefatos produzidos durante a fase de planejamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 118, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 – SEPLAD, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA CAETANO SANTOS RANGEL, matrícula 281.161-8, matrícula 282.729-8, para substituir JOSUE ELIAS PEREIRA, matrícula 283.122-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 16/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 04011-00005831/2023-95.

DESIGNAR ANDREZZA THIANY SHIBA, matrícula 281.230-4, para substituir TATIANA GOMES FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 0283.946-6, Gerente, Símbolo CC-08, do Espaço Acolher de Planaltina, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI nº 04011-00002677/2022-19.

DESIGNAR BEATRIZ CRISANE DE OLIVEIRA LACERDA, matrícula 279.782-8, para substituir JULIANA ALEXANDRINO, matrícula 286.815-6, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Alojamento de Triagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no dia 21/09/2026 a 05/10/2026, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI nº 04011-00001620/2026-26.

DESIGNAR CRISTINE MASCARENHAS SERTÃO, matrícula 278.989-2, para substituir MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 282.145-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 01/09/2026 a 04/09/2026 por motivo de abono de ponto, no período de 08/09/2026 a 27/09/2026 e 28/09/2026 a 27/10/2026, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 04011-00004613/2026-86.

DESIGNAR DAYANNE MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 287.676-0, para substituir ANA CAROLINA QUINTILHAN CAMPOS RIBEIRO, matrícula 286.428-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transformação Tecnológica, da Diretoria de Transformação Tecnológica, da Subsecretaria de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 09/09/2026 a 08/10/2026, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI nº 04011-00004698/2026-01.

DESIGNAR ELIANE CARNEIRO DAS NEVES, matrícula 281.237-4, para substituir ANA PAULA CORREIA DOURADO, matrícula 282.992-4, Gerente, Símbolo CC-08, do Espaço Acolher de Sobradinho, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de férias e no dia 18/09/2026, por motivo de abono de ponto da titular, conforme Processo SEI nº 04011-00005284/2023-48.

DESIGNAR JACILENE BARBOSA DA SILVA BARRETO, matrícula 287.139-4, para substituir ERICA MOURA DE MELO ARAGÃO, matrícula 286.334-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Transformação Tecnológica, da Subsecretaria de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 09/09/2026 a 08/10/2026, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI nº 04011-00003867/2026-87.

DESIGNAR LUZINETE DA SILVA CONEGRUNDES, matrícula 1.657.104-5, para substituir ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 172.218-2, Gerente, Símbolo CPC-08, do Espaço Acolher do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, por motivo de licença médica da titular, conforme Processo SEI nº 04011-00001010/2021-18.

DESIGNAR TATIANE DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 185.857-2, para substituir ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 172.218-2, Gerente, Símbolo CPC-08, do Espaço Acolher do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 31/08/2026 a 01/09/2026, por motivo de licença médica da titular, conforme Processo SEI nº 04011-00001010/2021-18.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 323, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 16616391, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Operações e Mecanização, para substituir EDIMAR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 17192773, Gerente da Gerência do Polo Rural 4, símbolo CC-08, no período de 03/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007667/2025-49.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 324, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso I, III e V, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e no art. 6º da Portaria nº 321, de 1º de novembro de 2024, e conforme instruções contidas no processo nº 00070-00017964/2018-73, resolve:

DISPENSAR os servidores WESLEY ROSA BASÍLIO, matrícula nº 1661400-3, JOSÉ SIQUEIRA, matrícula nº 100779-3, POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1661520-4 e ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1406594-0 da função de membro da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída por meio da Portaria nº 321, de 1º de novembro de 2024.

DESIGNAR, a servidora JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1658024-9 para, na condição de membro, compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída por meio da Portaria nº 321, de 1º de novembro de 2024.

RAFAEL BORGES BUENO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para substituir o titular do cargo de Gerente da Gerência de Tecnologia e Informação durante a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000949/2026-10, resolve:

Art. 1º Designar WALLACE EUGENIO AMARAL SILVA MOREIRA, matrícula nº 02868520, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o titular do cargo de Gerente da Gerência de Tecnologia e Informação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, durante a vacância do cargo, a contar da publicação desta Portaria até a posse do novo titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 0400800000009/2025-40, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas do Programa Wi-Fi Social DF:

Art. 2º Fica dispensado da Comissão o servidor HEBER AMERICO MACEDO, matrícula 0286668-4;

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

I - WALLACE EUGÊNIO AMARAL SILVA MOREIRA, matrícula 0286852-0;

II - IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 0285460-0;

III - COSME SÉRGIO ALVES LIMA, matrícula nº 0286862-8.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, a presidência do colegiado será exercida pelo servidor Idomar Custodio da Silva Junior, matrícula: 285460-0.

Art. 3º São competências da Comissão:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos, em obediência à minuta padrão;

II - processar, receber e responder pedidos de esclarecimentos, bem como, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

§1º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, promover as diligências que entender necessárias.

§2º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução processual.

Art. 4º São competências do Presidente da Comissão:

I - convocar formalmente os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

III - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos credenciamentos;

IV - anunciar as deliberações desse órgão;

V - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

VI - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - votar;

VIII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Credenciamento que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;

IX - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública credenciadora, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside;

X - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria.

Art. 5º São competências dos demais membros da Comissão:

I - participar das sessões;

II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III - votar;

IV - assinar atas das reuniões das quais participarem;

V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º A Comissão se reunirá exclusivamente, com a presença de todos os membros e deliberarão com a maioria absoluta dos presentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000730/2025-30, resolve:

Art. 1º Designar SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS ROSA TELES, matrícula nº 0282816-2, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, para substituir GERSON BERBET JÚNIOR, matrícula nº 0278878-0, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2026, em virtude de afastamento legal.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR LUANA FONSECA DA COSTA, matrícula 1700482-9, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Unidade de Governança e Gestão, para substituir ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2, Chefe, da Unidade de Governança e Gestão, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-05, no dia 08/09/2026, por motivo de abono de ponto da titular.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000009/2025-65, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para atuarem na gestão dos Contratos de Prestação de Serviços de Comunicação Digital nºs 06 e 07/2026-SECOM/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM/DF e as empresas CRIATIVA DIGITAL COMUNICAÇÕES LTDA e DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, respectivamente:

I - GESTOR: ABNER DA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 17150965, CPF nº 041.xxx.xxx-47;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO: CAMILA DANTAS MEIRELLES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 17085217, CPF nº 875.xxx.xxx-17; e

III- FISCAL TÉCNICO: BRUNA HELLEN ROGRIGUES TORRES, Matrícula, nº 17249737, CPF nº 038.xxx.xxx-52.

Art. 2º Cabe aos servidores designados no artigo anterior:

a) Observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e artigo 10a 15 e 21 a27, e artigo 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) Exercer o controle de saldo contratual;

e) Apresentar relatório sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (Gestão e fiscalização de contratos_EGOV.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais de Gestor e Fiscais do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A diretoria de Contratos desta SECOM deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 172, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Designa o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura – CAFAC para atuar como Comissão de Julgamento Ordinária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 38 e 39, inciso II, do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC para atuar como Comissão de Julgamento Ordinária relativa ao Edital nº 16 - FAC II/2026 - Audiovisual do segundo bloco de editais do Fundo de Apoio à Cultura:

Parágrafo único. O CAFAC é composto pelo Presidente, FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, e os demais membros, DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA, MARCO ANTONIO GOMES, MARIA CRISTINA HIMMELSBACH DA SILVA, MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, SHEYLE BARBOSA DIAS, RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, STELLA GONÇALVES DE DOMÊNICO, TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL E THALINE HELLEN DA CRUZ SILVA.

Art. 2º A Comissão de Julgamento Ordinária contará com o auxílio técnico de pareceristas contratados mediante credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025, publicado no DODF nº 115, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

PORTARIA Nº 177, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Designa o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura – CAFAC para atuar como Comissão de Julgamento Ordinária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 38 e 39, inciso II, do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC para atuar como Comissão de Julgamento Ordinária relativa ao Edital nº 18 - FAC II/2026 - Demais Áreas do segundo bloco de editais do Fundo de Apoio à Cultura:

Parágrafo único. O CAFAC é composto pelo Presidente, FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, e os demais membros, DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA, MARCO ANTONIO GOMES, MARIA CRISTINA HIMMELSBACH DA SILVA, MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, SHEYLE BARBOSA DIAS, RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, STELLA GONÇALVES DE DOMÊNICO, TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL E THALINE HELLEN DA CRUZ SILVA.

Art. 2º A Comissão de Julgamento Ordinária contará com o auxílio técnico de pareceristas contratados mediante credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025, publicado no DODF nº 115, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019 e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, ao servidor CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA, matrícula nº 1650154-8, 9º Quinquênio, referente ao período de 15/08/2021 a 13/08/2026. Processo Sei nº 00150-00010928/2026-17 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019 e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, à servidora SARA SEILERT, matrícula nº 0240598-98, 2º Quinquênio, referente ao período de 18/08/2021 a 16/08/2026. Processo Sei nº 00150-00010930/2026-96 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, Técnico de Atividades Culturais e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Pagodão da Independência”, celebrado no âmbito da proposta nº 3384 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS e a Vicepresidência, ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 0241689-1, Técnico de Atividades Culturais, MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RAFAEL RANGEL

SOFFREDI, matrícula nº 0240603-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Adore Gama 2026”, celebrado no âmbito da proposta nº 3319 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência, ao servidor RAFAEL RANGEL SOFFREDI.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 540, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 0241909-2, Chefe, CC-06, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, para substituir WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1725644-5, Gerente de Serviços Gerais, CC-08, da Diretoria de Manutenção de Patrimônio dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01/09 a 09/09/2026, por motivo de usufruto de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00016473/2025-62 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Designar MARIANNY CARVALHO VIEIRA, matrícula nº 0252283-7, Assessora, CC-08, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, para substituir WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1725644-5, Gerente de Serviços Gerais, CC-08, da Diretoria de Manutenção de Patrimônio dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10/09 a 30/09/2026, por motivo de usufruto de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00016473/2025-62 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas “b” e “e”, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00006985/2026-17, resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula nº 0.179.278-4, ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula nº 0.215.129-4, BEATRIZ GALANTE NOCE, matrícula nº 0.281.140-5, e HUMBERTO MARTINS PORTO, matrícula nº 104.108-8, para atuarem como Gestores do Contrato nº 057151/2026, celebrado com o INSTITUTO QUADRIX DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 08.412.130/0001-43, cujo objeto é a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos. A realização do certame visa ao provimento de cargos efetivos de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS), integrantes da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, regulada pela Lei nº 7.484, de 27 de março de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 256, de 20 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 155, de 21 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 79, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o segundo período de férias, referente ao exercício 2024, da servidora CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO, matrícula 01583581, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora, de 02/09/2026 a 11/09/2026 (10 dias), para usufruto em 13/10/2026 a 22/10/2026. Processo SEI nº 00390-00008787/2019-10.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - Seduh/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007915/2025-48, resolve:

DESIGNAR ANDREY EDUARDO SILVA, matrícula 02845334, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Diretrizes Urbanísticas, da Unidade de Políticas e Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 01/09/2026 a 04/09/2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 81, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea e, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, no período de 09/09/2026 a 11/09/2026, à servidora JANE CRISTINA DO CARMO SANTANA, matrícula nº 2861313, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para participar da 9ª Escola de Resiliência - Mercocidades, a qual será realizada na cidade de Juiz de Fora - MG, nos termos do Processo SEI 00390-00004838/2026-55.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal – SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Reconstituir a comissão de SINDICÂNCIA constituída pela Instrução nº 189, de 24 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 136, de 27 de julho de 2026 para dar continuidade a apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00007917/2026-90.

Art. 2º A Comissão Processante continuará sendo composta por SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 272899-1; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Manter LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução Nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial instituída pela Instrução nº 201, de 05 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 10 de agosto de 2026, página 67, que passa a ser composta pelos seguintes servidores: LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 264.449-5, Presidente; LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 264.678-1, Membro; DÉBORA SILVA RAMOS, matrícula nº 167.162-05, Membro, e PÂMELA DE ARAÚJO SANTOS SENA, matrícula nº 1.430.705-7, Membro, todos lotados no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, para conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial referente ao Processo SEI nº 00391-00000474/2025-25, devendo o servidor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AGUIAR atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Instrução nº 201, de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR MARCOS VINICIUS FELIX, matrícula 2665131, Assessor, Símbolo CPC-06, para substituir THASSIA RIBEIRO SANTIAGO, matrícula 266495X, Diretora de Fiscalização Ambiental I, Símbolo CPE-07, no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009009/2023-98.

DESIGNAR ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 1948156, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir MARCOS FLÁVIO GOMES DE MATOS, matrícula 17024188, Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CC-08, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00005729/2024-65.

DESIGNAR GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, matrícula 2641895, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 14306972, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, no dia 30/07/2026, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00007213/2022-93.

DESIGNAR MARIA LUCIEDA DE SOUZA, matrícula 266.620-0, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LEANDRO DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula 2639068, Diretor de Auditoria e Fiscalização IV, Símbolo CPE-07, no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007029/2023-24.

DESIGNAR PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO, matrícula 1953621, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, matrícula 01840428, Diretor de Licenciamento Ambiental II, Símbolo CPE-07, no dia 27/08/2026, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00011591/2024-33.

DESIGNAR FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, matrícula 17265207, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 1839411, Chefe da Assessoria Técnica de Administração Geral, Símbolo CPE-07, no período de 24/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00009066/2026-10.

DESIGNAR GIZELE ROSALEM, matrícula 17268982, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir GERALDO JOSE VIEIRA, matrícula 2646765, Diretor de Licenciamento Ambiental V, Símbolo CPE-07, no dia 27/08/2026, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00000567/2026-31.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1660718X, Analista Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 16992512, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026 por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00009799/2024-92.

DESIGNAR MONA ELAIR BERNARDO FERREIRA, matrícula 1267728, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir AISLAN ALVES DA SILVA, matrícula 17118549, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-03, no período de 17/08/2026 a 05/09/2026 e 08/09/2026 a 07/10/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00010112/2026-23.

DESIGNAR HELOISA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula 2646188, Analista Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir AMANDA CALDAS PORTO, matrícula 16606450, Diretora de Licenciamento VI, Símbolo CPE-07, no dia 27/08/2026, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00010159/2026-97.

DESIGNAR HÉRCULES GUIMARÃES FERNANDES, matrícula 2639416, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matrícula 2664046, Diretor de Fiscalização Ambiental III, Símbolo CPE-07, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, por motivo de abono aniversário e abono anual de ponto do titular, processo 00391-00003965/2025-28.

DESIGNAR FELIPE CESAR MEDEIROS TORRES, matrícula 1983717, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GESNEI PEREIRA CARVALHO, matrícula 16605071, Gerente de Arrecadação, Símbolo CPC-08, no período de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00000184/2023-10.

DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula 2638789, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, matrícula 16604547, Diretora de Licenciamento Ambiental III, Símbolo CPE-07, no período de 09/09/2026 a 18/09/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00011499/2018-25.

DESIGNAR RICARDO DE CASTRO DUTRA, matrícula 1049712, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEIZA RODRIGUES JERONIMO, matrícula 2638843, Chefe da Assessoria de Normatização e Modernização, Símbolo CPC-08, no dia 27/08/2026, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00006584/2024-10.

DESIGNAR DANIELLA DIAS VIVALDI, matrícula 264424X, Analista Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir NATANAEL ANTUNES ABADÉ, matrícula 2158000, Diretor de Licenciamento Ambiental IV, Símbolo CPE-07, no dia 27/08/2026, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00011463/2023-17.

DESIGNAR LUIS GUSTAVO ALVES PERES, matrícula 16604504, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LOURDES MARTINS DE MORAIS, matrícula 16604458, Diretora de Emergência, Riscos e Monitoramento, Símbolo CPE-07, no período de 27/08/2026 a 28/08/2026, por motivo de dispensa de ponto e abono anual de ponto da titular, processo 00391-00011398/2025-83.

DESIGNAR LARISSA MOREIRA CARDOSO, matrícula 2641526, Assessora, símbolo CPC-06, para substituir LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 2644894, Diretor de Licenciamento Ambiental I, Símbolo CPE-07, no dia 27/08/2026, por motivo de o titular estar substituindo em outro cargo no mesmo período, processo 00391-00008715/2023-12.

DESIGNAR LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 2644894, Diretor, Símbolo CPE-07, para substituir NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, matrícula 1978659, Superintendente de Licenciamento Ambiental, Controle e Monitoramento Ambiental, Símbolo CPE-02, no dia 27/08/2026, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00008672/2023-75.

DESIGNAR GISLAYNE CARDOSO SANTANA, matrícula 16937767, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir NATÁLIA BATISTA DOS ANJOS, matrícula 16895096, Chefe da Assessoria de Consulta e Distribuição, Símbolo CNE-08, no dia 27/08/2026, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00011776/2023-67.

VALTERSON DA SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g, da Instrução Normativa n.º 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

CESSAR os efeitos da concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora LUIZA DE ALENCAR DUSI, matrícula n.º 281.421-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, tendo em vista a redução de jornada de trabalho concedida nos autos do Processo SEI nº 00094-00005189/2026-36, a pedido da servidora, a contar de 24/08/2026.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g, da Instrução Normativa n.º 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIANA ROCHA TOMAZ, matrícula n.º 281.269-X, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Processo SEI nº 00094-00000646/2026-04.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 02789868, Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Produtos, Rotas e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo., conforme Processo nº 04009-00000476/2026-22.

ANA FLAVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR FERNANDA RAMOS DE RESENDE, matrícula nº 02793520, Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-03, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar de 10/08/2025, conforme Processo nº 04009-00002400/2024-70.

ANA FLAVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Fiscalizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 056.571/2026, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Governança de Dados contemplando manutenção e construção de aplicações, serviços de extração, geração, transformação, integração de dados em informação em tempo real com dashboards e algoritmos para cruzamento de dados internos e externos possibilitando a utilização de dados abertos; serviços de disponibilização de dados para a população, sustentação de Plataformas Legadas, para atendimento às atividades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00000239/2026-62, a saber:

I - IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 276.357-5, lotado na Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO TITULAR;

II - DILSON FRANCISCO ROSA – Matrícula: 0.287.230-7, para exercer a função de 1º GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE.

III - PEDRO WILLIAN ALVES DE LIMA, Matrícula 0.287.566-7, para exercer a função de 2º GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como INTEGRANTES REQUISITANTES DAS ÁREAS DA SEDET ou FISCAIS REQUISITANTES:

I - Pela Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC:

a) SAMUEL SIQUEIRA CARDOSO, matrícula 0.282.341-1 – TITULAR

b) AMAPOLA MONSERRATT DO ESPÍRITO SANTO GONZALEZ, matrícula: 275.043-0 – SUPLENTE

II - Pela Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador - SATE:

a) MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula: 172.934-9 – TITULAR

b) THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula: 283.694-7 – SUPLENTE

III - Pela Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP:a) ANDREZA FERREIRA BARBOSA, matrícula: 267.205-6 – TITULARb) SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE, matrícula: 284.127-4 – SUPLENTE

IV - Pela Subsecretaria de Microcrédito - SUMCRE:a) PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO, matrícula: 276.684-1 – TITULARb) EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula: 278.873-X – SUPLENTE

V - Pela Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE:

a) LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula: 281.022-0 – TITULARb) LUANA BARROS DOS SANTOS, matrícula: 284.506-7 – SUPLENTE

VI - Pela Subsecretaria de Integração das Ações Sociais - SIAS:

a) NAYARA DE MELO ARAUJO, matrícula: 285.698-0 – TITULAR

b) MARIANA SOARES TEIXEIRA, matrícula 0.284.836-8 - SUPLENTE

VII - Pela Subsecretaria de Economia Solidária - SUBES:

a) RAYANE PEREIRA SEGUNDO, matrícula: 286.094-5 – TITULAR

b) CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, matrícula: 286.882-2 – SUPLENTE

VIII - Pela Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM:

a) QUEILA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 282.308-X – TITULAR

b) LEILA DA SILVA XAVIER, matrícula: 282.288-1 – SUPLENTE

IX - Pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG:

a) BRUNO MARQUES PEREIRA, matrícula 279.316-4 - TITULAR

b) THIAGO DE OLIVEIRA CANDIDO, matrícula 285.323-X - SUPLENTE

X - Pela Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas - APIES:

a) FEBO CÂMARA GONÇALVES, matrícula 286.104-6 - TITULAR

b) PRISCYLLA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 0.282.266-0 - SUPLENTE

XI - Pela Assessoria de Comunicação - ASCOM:

a) AMANDA JESSIKA GUSMÃO, matrícula 0.284.676-4 – TITULAR

b) RONI MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 0.282.384-5 – SUPLENTE

XI – Pelo Gabinete - Gabinete:

a) ALLAN BRANDÃO FONSECA, Matrícula 1.430.963-7 - TITULAR

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS:

I - MANOEL CARDOSO DE MOURA – Matrícula: 282.337-3, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO – TITULAR,

II - CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, lotado na Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, Matrícula: 277.007-5, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO – SUPLENTE.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

I - GABRIEL AUGUSTO MASSON DE MATOS – Matrícula: 281.069-7, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO - TITULAR,

II - GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO – Matrícula: 285.819-3, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO– SUPLENTE.

Art. 5º Cabe aos servidores designados nos arts. 1º e 2º:

a) representar às áreas que tem uma necessidade e que será atendida pela contratação;

b) responsáveis pelo recebimento das demandas das áreas da SEDET e por identificar e solicitar à CONTRATADA a execução das atividades inerentes a cada item.

Art. 6º Cabe aos servidores designados no art. 3º:

a) responsáveis pela execução do contratado do ponto de vista técnico e por garantir que as exigências técnicas sejam cumpridas;

b) verificação das condições de recebimento provisório do objeto.

Art. 7º Cabe aos servidores designados no art. 4º:

a) responsáveis por garantir o estrito cumprimento das leis que regem o exercício contratual dos serviços prestados no âmbito do Governo do Distrito Federal e seu alinhamento com o termo de referência e seus anexos, bem como de verificação dos cumprimentos dos prazos e outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes.

Art. 8º Cabe aos servidores designados no art. 1º, 3º e 4º:

a) Cumprir as disposições constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como na Portaria nº 137/SEDET, observando integralmente os deveres e responsabilidades previstos nesses normativos.

b) Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas à prestação dos serviços;

c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

d) Controlar o saldo contratual disponível;

e) Compete a todos os servidores designados no art. 1º a assinatura dos documentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 9º Cabe aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, subsidiando a atuação dos gestores e fiscais administrativos, realizando as seguintes ações:

- a) Acompanhar e inspecionar a execução contratual;
- b) Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) Verificar se os produtos ou serviços entregues estão em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no instrumento contratual e nos levantamentos de requisitos.

Art. 10. Nos afastamentos legais do Gestores/Fiscais Administrativos do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 11. O servidores designados como Gestores e Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 12. A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 13. Fica revogada, à partir da publicação da presente Ordem de Serviço, a Ordem de Serviço N.º 04, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000316/2026-46, resolve:

DESIGNAR a servidora LARISSA LOPES DA SILVA, matrícula nº 02781336, Assessor da Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor WESLEY PEREIRA DA SILVA matrícula nº 02867451, símbolo CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 14/09/2026 A 25/09/2026, por motivo de Férias do titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00000099/2026-94.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000316/2026-46, resolve:

DESIGNAR a servidora WANGNA SOARES BERNARDO, matrícula nº 0284464-8, Chefe do Núcleo de Conformidade Contábil, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor Paulo Henrique Bastos dos Santos matrícula nº 0280591-X, símbolo CPE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08/09/2026 A 17/09/2026, por motivo de Férias do titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00001309/2026-61.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 150, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000044/2026-84, resolve:

DESIGNAR a servidora LAYANNE DUTRA OLIMPIO, matrícula 277629-4, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 0282820-0, Diretora de Cadastro, Arquivo e Digitalização - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de férias, conforme processo do SEI 04019-00000311/2026-13.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS-DF), substituto no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003145/2026-15, resolve:

DESIGNAR a servidora KÁLITA TELES DE SOUZA, matrícula nº 02873273, Assessora CC-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, matrícula nº 2852691, Gerente de

Análise III, da Diretoria de Registro Empresarial (DRE), desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de Férias da Titular, conforme Processo SEI nº 04019-00001626/2026-88.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, ao servidor SAMUEL ACÁCIO PEREIRA, matrícula nº 13159, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em PSICANÁLISE no percentual de 15%, a contar de 25 de agosto de 2026, Processo nº 00401-00023157/2026-47.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, à servidora MARIA CLARA RAMOS DA FONSECA SILVA, matrícula nº 13183, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Mestrado em SAÚDE COLETIVA, no percentual de 20%, a contar de 01 de setembro de 2026, Processo nº 00401-00023786/2026-77.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, e considerando o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, no art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e o que consta do Processo SEI nº 0020-002629/2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 84, de 09 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2016, p. 25, e a Portaria nº 245, de 25 de maio de 2018, publicada no DODF nº 106, de 06 de junho de 2018, p. 25, que averbaram tempo de serviço/contribuição da servidora LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula nº 96.923-0.

Art. 2º Averbar o tempo de contribuição prestado por LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula nº 96.923-0, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, no total de 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) dias, contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026; considerando as disposições do art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como do art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando, ainda, o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no Parecer Jurídico nº 392/2026 - PGDF/PGCONS, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, para deslocamento em território nacional, da Procuradora do Distrito Federal DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 140568-3, no período de 09 a 12 de novembro de 2026, para participação no 4º Seminário do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados - FONACON, na cidade de Curitiba/PR, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de diárias. Processo SEI nº 00020-00049714/2026-99.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00051678/2025-99. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 09/2021, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Inclusão do pacote de Vitrectomia no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Brasília, 01 de setembro de 2026. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DO(A) GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência legal, conforme Ordem de Serviço nº 43, de 29 de abril de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura - LOC c/c com a Resolução nº 01/2019 do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), que dispõe sobre o chamamento público para a Formação da Lista Tríplice para nomeação do Gerente de Cultura, Esporte e Lazer resolve retificar Cláusulas do presente Edital, e Cronograma, conforme abaixo:

O Inciso I, do Artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Documento de identificação com foto, frente e verso, que comprove idade igual ou superior a 18 anos. São aceitos: Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação-CNH (válida), Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O Inciso I, do Artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Documento de identificação com foto, frente e verso, que comprove idade igual ou superior a 16 anos. São aceitos: Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação-CNH (válida), Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O Cronograma das atividades constantes do Edital nº 01/2026, no que tange a: "Inscrição de candidaturas Gerente de Cultura, Esporte e Lazer", "Diligências e habilitação das candidaturas (Comissão Eleitoral)" e "Divulgação preliminar das candidaturas habilitadas", ocorrerão nas datas abaixo descritas.

Inscrição de candidaturas a Gerente de Cultura, Esporte e Lazer	13 de agosto a 24 de agosto de 2026
Diligências e habilitação das candidaturas (Comissão Eleitoral)	25 de agosto a 27 de agosto de 2026
Divulgação preliminar das candidaturas habilitadas	28 de agosto de 2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais condições do Edital nº 01/2026 - Chamamento Público para a Formação da Lista Tríplice para a Nomeação do (a) Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Gama

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Padrão nº 005/2002. PROCESSO SEI Nº 00148-00000792/2024-97. DAS PARTES: Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Riacho Fundo I, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.043/0001-20, e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. DO OBJETO: Reajuste do valor correspondente à Bolsa Ressocialização – Nível II e III no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a FUNAP/DF. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/ Administração Regional do Riacho Fundo I, ROGÉRIO SALES DA SILVEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo I; e, pela contratada, Fundação

de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, CI/RG nº 7**.*0 e CPF nº 305.***.***-68, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 212961812/2026
PROCESSO Nº 04030-00001529/2026-64. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções. DOS PARTICÍPEIS: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SGDI/DF e a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES – UnDF, CNPJ nº 43.061.297/0001-08. OBJETO DO PROTOCOLO: formalizar a intenção dos Partícipes de conjugar esforços institucionais, em caráter preliminar e não vinculante, para o desenvolvimento de ações de capacitação em Inteligência Artificial para gestores e servidores públicos do Distrito Federal, com foco em produtividade, governança, uso responsável, soberania digital e fortalecimento da capacidade institucional do Governo do Distrito Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros, repasse orçamentário, transferência patrimonial, cessão de bens, cessão de servidores, assunção de despesas ou criação de obrigação financeira entre os Partícipes. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo GDF, CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, Secretário de Estado de Governança Digital e Integração; Pela UnDF, FERNANDA MARSARO DOS SANTOS, Reitora Pro Tempore.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47226/2022 - SEEC
Processo n.º 00040-00028488/2022-12. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2026 a 02/09/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: o valor atual do contrato é de R\$ 1.055.962,70 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 33.90.40; IV – Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 992.544,58 (novecentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE16456, emitida em 02/09/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 02/09/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO
(Processo SEI nº 00150-00005118/2021-34)

O Secretário-Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00005118/2021-34:

DECLARA que a incentivadora cultural BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/1192-45 e CFDF nº 07.314.568/057-15, dispõe, no exercício de 2026, do limite R\$ 27.571,95 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC n.º 08, de 06 de janeiro de 2026, e o limite dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC n.º 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Secretário-Executivo da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTOPREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90106/2025- UASG 974002

A Pregoeira informa que, no âmbito do Pregão Eletrônico referido, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Dessa forma, manteve-se o resultado da licitação, conforme

fundamentação constante na Instrução do Recurso, devidamente acolhida e aprovada pela Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica-se, ainda, que a empresa Bamex Benefícios Instituição de Pagamentos Ltda., sagrou-se vencedora, com proposta no valor total de R\$ 134.802.834,19. Demais informações no site: www.gov.br/compras. Processo.: 04044-00024362/2025-89.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 02/2026 GECON/COJUC/SUBTRIC/SERT/SEEC,
03 DE SETEMBRO DE 2026

A GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTECIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

04044-00015428/2025-40, GR ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, 54.658.079/0001-71. Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa à impugnação do Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

POLYANA WERNCKE COAN
Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 - DIPREV/IPREV

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: CONVOCAR os familiares do aposentado/pensionista abaixo relacionado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas:

Familiares do(a) Sr(a). ELZA CUNHA CARVALHO, matrícula nº 00278041, CPF: ***.756.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006492/2026-97, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCA LUCIO VIEIRA, matrícula nº 14312921, CPF: ***.759.151-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007641/2026-35, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCO MUNIZ FARRAPA, matrícula nº 00094560, CPF: ***.135.311-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008937/2026-73, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). JOSE ANDRADE SOBRINHO, matrícula nº 00768367, CPF: ***.273.861-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00080-00186801/2026-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). JOSE CARLOS DIAS, matrícula nº 00241474, CPF: ***.066.781-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007922/2026-98, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). JOSE EDNO MILHOMEM DE SOUSA, matrícula nº 00973963, CPF: ***.875.601-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007682/2026-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). LYCIA MARGARIDA RABELO DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 00646547, CPF: ***.587.085-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008483/2026-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MARCIA DOMINGUES DOURADO, matrícula nº 14009633, CPF: ***.262.801-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004986/2026-37, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DA COSTA, matrícula nº 02186608, CPF: ***.855.931-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008486/2026-74, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MARIA THELMA VALADARES, matrícula nº 00483826, CPF: ***.793.061-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007634/2026-33, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). NELZIRA ANTONIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 17208203, CPF: ***.214.311-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008461/2026-71, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). NORMELIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 14061295, CPF: ***.247.161-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008921/2026-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). RODOLFO FERNANDO PINKE, matrícula nº 01003003, CPF: ***.379.071-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007406/2026-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). VALDICE BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 01464663, CPF: ***.472.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008477/2026-83, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). VERA SARAIVA CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 00934305, CPF: ***.668.631-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007797/2026-16, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MANOEL VALCY FERREIRA, matrícula nº 00794902, CPF: ***.581.061-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009080/2026-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MARRILAS ALVES BALTAZAR, matrícula nº 16550498, CPF: ***.853.171-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008460/2026-26, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). DURVALINA FERREIRA NUNES, matrícula nº 00527912, CPF: ***.623.531-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009076/2026-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). WILTON LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 01938959, CPF: ***.681.851-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009074/2026-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). GALDINO AZEVEDO, matrícula nº 00429651, CPF: ***.735.293-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009077/2026-95, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). IRACEMA MEDEIROS DA NOBREGA, matrícula nº 01002007, CPF: ***.014.391-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006318/2026-44, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). JOAO FERNANDES NETO, matrícula nº 02547414, CPF: ***.847.301-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009079/2026-84, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). ANALICE FONTES OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 01259881, CPF: ***.343.501-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005789/2026-35, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). PEDRO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 00967106, CPF: ***.596.201-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008880/2026-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). LUMICO TANIZAKI MARIANO, matrícula nº 14061597, CPF: ***.542.361-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008920/2026-16, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). LISOMAR FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 01332333, CPF: ***.477.571-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008917/2026-01, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MARIA TEREZA VIEIRA DE CARVAL, matrícula nº 0117214X, CPF: ***.499.591-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009073/2026-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA NUNES BEZERRA, matrícula nº 00272329, CPF: ***.107.101-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009082/2026-06, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MERCIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 00533556, CPF: ***.256.301-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009083/2026-42, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). LUCIA HELENA VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 16946200, CPF: ***.349.741-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009072/2026-62, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). BENEDITA GOMES DA SILVA, matrícula nº 00414204, CPF: ***.213.783-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009089/2026-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). ZILMA DE JESUS GUEDES, matrícula nº 16525256, CPF: ***.437.471-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008658/2026-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). MAISA BATISTA CORREIA, matrícula nº 16697979, CPF: ***.505.151-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009088/2026-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do(a) Sr(a). JOSE ANDRADE SOBRINHO, matrícula nº 00768367, CPF: ***.273.861-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009362/2026-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). VERA LUCIA VERSIANI, matrícula nº 0088118X, CPF: ***.917.581-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009087/2026-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 01087134, CPF: ***.478.981-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009071/2026-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ADAIDE MARIA SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 0052560X, CPF: ***.362.401-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008860/2026-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GILBERTINA ALVES TELES, matrícula nº 00831964, CPF: ***.953.231-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007296/2026-30, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ROBERTO GUEUDEVILLE LOUREIRO, matrícula nº 01141171, CPF: ***.118.341-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005816/2026-70, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 01330985, CPF: ***.551.641-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008923/2026-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, matrícula nº 01097660, CPF: ***.286.461-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009086/2026-86, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DIONISIA NERES DE MIRANDA, matrícula nº 05005167, CPF: ***.505.231-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008472/2026-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARLI CARVALHO SACRAMENTO DE MELO, matrícula nº 01119346, CPF: ***.427.851-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008033/2026-48, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA BOLLELI DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 01018469, CPF: ***.792.601-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007636/2026-22, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GILBERTO BAILAO, matrícula nº 00000949, CPF: ***.488.561-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008833/2026-69, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MEIRY DAMIANA DOS SANTOS, matrícula nº 01301241, CPF: ***.710.441-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008037/2026-26, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIALDA JOSE CORREIA, matrícula nº 0046791X, CPF: ***.026.801-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008034/2026-92, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). SOLANGE DUARTE SILVA, matrícula nº 01115839, CPF: ***.420.551-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007248/2026-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). RITA DE CASSIA MILANEZ, matrícula nº 00886645, CPF: ***.616.901-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008826/2026-67, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IEUZILIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 00730173, CPF: ***.409.101-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007258/2026-87, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). NEUSA BARBOSA BAETA DA SILVA, matrícula nº 05000122, CPF: ***.133.791-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008476/2026-39, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EPHIGENIA MACHADO REIS, matrícula nº 01788248, CPF: ***.595.751-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007764/2026-76, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ELAIR LOPES ALCANTARA GOMES, matrícula nº 00244201, CPF: ***.629.201-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009288/2026-28, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MERCIA ANTUNES DAMASCENO, matrícula nº 00745332, CPF: ***.868.511-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009081/2026-53, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CREUZA PORTUGUEZ DA CUNHA, matrícula nº 00743151, CPF: ***.929.181-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008863/2026-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE MARIA QUEIROZ FERNANDES, matrícula nº 02076926, CPF: ***.155.861-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008919/2026-91, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE LIBERATO CARVALHO, matrícula nº 02565846, CPF: ***.259.211-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008918/2026-47, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). AURITA BARBOSA LEITE, matrícula nº 0184721X, CPF: ***.642.161-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008887/2026-24, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). OLAVO GONCALVES DINIZ, matrícula nº 03006263, CPF: ***.613.354-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00009070/2026-73, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). SEVERINA DE MOURA PEREIRA, matrícula nº 17051851, CPF: ***.984.681-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008902/2026-34, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). HIJONETE BAPTISTA GOMES, matrícula nº 01001744, CPF: ***.255.681-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008916/2026-58, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUCE CARDOSO CARVALHO, matrícula nº 14337789, CPF: ***.435.841-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008821/2026-34, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CECY ANTUNES LIBERATO, matrícula nº 14060051, CPF: ***.614.921-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008864/2026-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). REGIA MARIA BARBOSA, matrícula nº 00823260, CPF: ***.904.291-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008516/2026-42, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CELIA TAVORA DERZE CORREA, matrícula nº 16814401, CPF: ***.912.051-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003920/2026-20, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). SEBASTIAO MELO DE MENEZES, matrícula nº 16777980, CPF: ***.785.778-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008471/2026-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). VALNIRA RODRIGUES DE ABREU, matrícula nº 00624969, CPF: ***.753.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007242/2026-74, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CONVÊNIO Nº 006/2026

Concedente: INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, CNPJ nº 02.174.279/0001-55; Conveniente: CASA AZUL FELIPE AUGUSTO, CNPJ nº 33.486.911/0001-20. Objeto: realização conjunta do projeto “Ponte Social – Circuito de Fortalecimento do Terceiro Setor”. Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2026. Signatário pelo Instituto BRB: Adjânio da Costa Santos, e pela Casa Azul Felipe Augusto: Daise Lourenço Moises.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, solicita, no prazo de 24 horas úteis, a contar desta publicação, o comparecimento do empregado Matheus Henrique Mota Moreira, matrícula 85502-3, CTPS nº 1273412, Série 3622, à CESEP, localizada no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco B, 5º andar – Brasília – DF, para prestar esclarecimentos quanto às ausências ocorridas desde 07/08/2026. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme o artigo 482, alínea “i”, da CLT.

DANIELLE CARVALHO MARTINS RODRIGUES DE ARAUJO
Centralizadora De Serviços De Pessoal - CESEP

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 495/2025

Empresa: SALT TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Cessão dos direitos de uso e implementação do Sistema Eletrônico de Reserva de Margem (ECONSIG), destinado à realização de descontos de empréstimos em folha de pagamento dos servidores do Município de Seabra. Vigência: de 18/03/2026 a 04/04/2027, observado o prazo máximo de 60 meses e condicionada à vigência do Instrumento Particular de Comodato nº 01/2022 entre o Município de Seabra e a SALT TECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 41.145,84. Gestor: Ricardo da V. F. Filho. Pelo BRB: Diogo I. de A. Oliveira; e pela Contratada: Vanessa A. C. Lara e Luiz Henrique A. de L. Bastos Filho. Proc. nº 1.418/2025. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 497/2025

Empresa: SALT TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Cessão dos direitos de uso e implementação do Sistema Eletrônico de Reserva de Margem (ECONSIG), destinado à realização de descontos de empréstimos em folha de pagamento dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE-RJ. Vigência: de 18/03/2026 a 30/10/2029, observado o prazo máximo de 60 meses e condicionada à vigência do Termo de Comodato nº 12/2024 entre o TRE-RJ e a SALT TECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 45.937,44. Gestor: Ricardo da V. F. Filho. Pelo BRB: Diogo I. de A. Oliveira; e pela Contratada: Vanessa A. C. Lara e Luiz Henrique A. de L. Bastos Filho. Proc. nº 1.418/2025. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 499/2025

Empresa: SALT TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Cessão dos direitos de uso e implementação do Sistema Eletrônico de Reserva de Margem (ECONSIG), destinado à realização de descontos de empréstimos em folha de pagamento dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT 15. Vigência: de 18/03/2026 a 27/05/2029, observado o prazo máximo de 60 meses e condicionada à vigência do Contrato de Comodato nº 32/2024 entre o TRT da 15ª Região e a SALT TECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 54.312,48. Gestor: Ricardo da V. F. Filho. Pelo BRB: Diogo I. de A. Oliveira; e pela Contratada: Vanessa A. C. Lara e Luiz Henrique A. de L. Bastos Filho. Proc. nº 1.418/2025. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2015

Empresa: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Objeto: Locação de espaço para instalação de ATM. Fica prorrogada por 60 meses a partir de 01/09/2026. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Gilberto M. de Azevedo e Geraldo C. de M. Neto. Proc. nº 160/1999. Thiago H. M. dos Santos. Gerente de Área

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO

A comissão do credenciamento 002/2026 torna pública a classificação das empresas habilitadas referentes às documentações recebidas entre os dias 30/07/2026 a 06/08/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de soluções tecnológicas para gestão de vendas de ativos com disponibilização em plataforma web, retirada e guarda de bens que atendam às exigências legais aplicáveis à comercialização de bens retomados. Nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026, os requerentes considerados não aptos possuem o prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação do resultado preliminar. Prazo final para recebimento de recursos: 14/09/2026. A ata de abertura e análise da documentação está disponível no site novo.brb.com.br. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no SBS Quadra 01, Bloco E, Ed. Brasília, 13º Andar. Proc. nº 855/2025.

IGOR ALEXANDER MENDES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001500/2025-85. Interessado: SERVICOS HOSPITALARES YUGE S/A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$ 35.645,27 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0009/2020. Em 03/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001897/2026-96. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$214.985,33 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55993/2025. Em 03/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002414/2025-90. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$ 381.893,77 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0222/2021. Em 03/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos art. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002582/2026-66. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$ 11.358,15 (onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 056271/2025. Em 03/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003701/2025-17. Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ nº 00.835.548/0001-51. Valor: R\$3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 147/2021. Em 03/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 057931/2026-SES-DF. SIGGO Nº 057931. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MANTEVIDA SERVICOS HOSPITALARES LTDA - HOSPITAL MANTEVIDA ASA NORTE, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 43.181.280/0002-75. Objeto: prestação de SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS - OTORRINOLARINGOLOGIA, em estabelecimentos da rede privada de saúde, com vistas ao atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Edital de Credenciamento Nº 03/2026 - SES/DF (204430307), Homologação (210974816), Proposta da empresa (204446308 C/C 206497637), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. A contratação abrangerá a realização das seguintes cirurgias:

ITEM	CÓDIGO BR	CODIGO E-COMPRAS (ID)	TABELA SIGTAP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	11789	39465	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	CIRURGIA	200
2	11800	39464	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	CIRURGIA	100
3	11789 + 11800	39463	04.04.01.003-2	ADENOAMIGDALECTOMIA (amigdalectomia com adenoidectomia)	CIRURGIA	300
4	11789	39466	04.04.01.052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO - ESTÉTICA	CIRURGIA	500
TOTAL						1.100

Vigência:A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses de vigência total, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 6.643.336,70 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Processo 00060-00266751/2026-11. Data de Assinatura: 02/09/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: LIDIANE GOMES DA SILVA. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.739030848
V	Valor Inicial:	R\$ 2.269.806,71
VI	Nota de Empenho:	2026NE09441
VII	Data de Emissão:	28/08/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90172/2026A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00202857/2026-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90172/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90172/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 11.258.338/0001-64, CNPJ nº 11.258.338/0001-64. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de RATICIDAS para uso exclusivo nas atividades da Diretoria de Vigilância Ambiental (DIVAL/SVS/SES) da Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS/SES). ITEM ADJUDICADO: 5 (+ 6). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 460.480.0000. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JHON MAYKEL SBARDELOTTO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
PROCESSO SEI Nº 00060-00391235/2026-23

Interessado: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Objetivo: Convocação de interessados, profissionais de saúde, empresas e comunidade para apresentação de insumos destinados aos cuidados de pacientes com estomias e incontinência urinária.

Considerando a necessidade de garantir a isonomia entre as empresas interessadas em apresentar os insumos e equipamentos comercializados a fim de subsidiar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) na revisão e padronização de novos equipamentos e insumos.

Considerando a necessidade de institucionalização de espaço para compartilhamento de informações entre a SES-DF e fornecedores, possibilitando que as empresas apresentem tecnologias atuais de cuidado as pessoas com incontinência urinária, buscando-se evitar contato por canais não oficiais.

Considerando a necessidade de mitigar falhas de comunicação entre os Ambulatórios de Enfermagem, responsáveis pela assistência ao paciente com feridas, e as empresas fornecedoras de produtos à esta Secretaria.

Considerando a importância de qualificar as ações de saúde realizadas pela Atenção Primária à Saúde (APS) e pela Atenção Secundária à Saúde (ASS) na assistência de Enfermagem à pessoa com estomias e incontinência urinária, por meio da criação de espaço que oportunize o compartilhamento de informações e conhecimento.

O Distrito Federal (DF), por intermédio da Gerência de Enfermagem da Atenção Primária e Secundária - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS/SES da SES-DF, torna público o Chamamento para Audiência Pública que tem por objetivo possibilitar aos representantes de empresas de produtos voltados ao cuidado à pessoa com estomias e incontinência urinária apresentarem materiais e insumos comercializados nas suas empresas destinados a esses usuários.

Data: 06 de outubro de 2026.

Local: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). SMHN 03 - conjunto A - bloco 1 - Edifício FEPECS, Brasília - DF, 70701-907.

Horário: 8 às 17h.

Inscrição: Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição para apresentação de produtos direcionados aos cuidados de pessoas com estomias e incontinência urinária, disponível no link <https://forms.gle/3xLrDv5pQRF3CmTw7> até dia 08/09/2026.

A confirmação da inscrição será realizada via e-mail cadastrado do representante, no qual serão informados a data e o horário da reunião de alinhamento entre as empresas interessadas e a GENFAPS/DIENF. Cada empresa/representante terá a possibilidade de apresentar seus produtos durante o tempo fixado, a ser definido pela GENFAPS/DIENF, conforme a quantidade de inscrições realizadas.

A SES-DF não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

O intuito dessa Audiência Pública é garantir a isonomia aos representantes das empresas interessadas em apresentarem seus produtos e tecnologias disponíveis, a fim de subsidiar a SES-DF no que tange a revisão/padronização de novos materiais e insumos na Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a institucionalização de um espaço para compartilhamento de informações entre a SES-DF e os fornecedores, possibilitando que as empresas demonstrem os atuais produtos direcionados ao cuidado as pessoas com estomias e incontinência urinária, evitando contato por canais não oficiais.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES
Subsecretária

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**RESULTADO DE JULGAMENTO(*)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00236355/2025-88), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.536.135/0001-39: 01 (R\$ 156.425,520), 02 (R\$ 594.123,0400), 03 (R\$ 2.660.198,7600), 04 (R\$ 886.723,4500), 05 (R\$ 1.322.256,0000), 06 (R\$ 577.111,0400). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 6.196.837,8100.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado na Edição nº 164, de 03 de setembro de 2026, página 56.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO - SES/SRSNO/DA/GEOF
RATIFICO em 02/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 219 PDPAS nº 1830-004937, Processo SEI nº 00060-00190532/2026-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 30966 – CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 8,6 L, 27706 – CAIXA PLÁSTICA 25 LITROS TRANSPARENTE, 12428 – CAIXA PLÁSTICA BIN 12 X 15 X 25 CM, 12430 – CAIXA PLÁSTICA BIN 15,5 X 22 X 34 CM, 12437 – CAIXA PLÁSTICA BIN 17 X 41 X 34 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.066,61.

RATIFICO em 02/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 446 PDPAS nº 1730-005949, Processo SEI nº 00060-00380251/2026-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA (FILIAL), CNPJ nº 29.910.022/0002-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10960 referente(s) à(o)(s) 10960 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 980,10.

RATIFICO em 02/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 468 PDPAS nº 1830-004943, Processo SEI nº 00060-00398368/2026-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.410.164/0001-64 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34670 referente(s) à(o)(s) 34670 - COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 48.880,00.

RATIFICO em 02/setembro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/agosto/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 489 PDPAS nº 1830-004937, Processo SEI nº 00060-00190532/2026-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JE SILVEIRA ELETRÔNICOS (Tecneto), CNPJ nº 45.847.729/0001-36 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 27707 - Caixa plástica organizadora contêiner de 30 Litros; 39251 - Caixa plástica organizadora BIN em polipropileno, tamanho 5 x 10,5 x 10 cm, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.531,70.

RETIFICO em 28 de agosto de 2026 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004909, Processo SEI nº 00060-00216934/2024-23 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90703 referente(s) à(o)(s) AMOXICILINA, ONDE SE LÊ: "...R\$: 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais)...", LEIA-SE: "...R\$: 2.738,34 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)..." para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde.

MAGALHAES ROCHA DA SILVEIRA
Diretor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM e PDPAS/APS SRSSO
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 22/08/2026 a

02/09/2026 e ajustes de pendências de publicação da prestação de contas dos anos anteriores (Processo SISMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor, CNPJ, Código SISMateriais, Descritivo, Valor Global) :

2030-007893, Processo SEI nº 00060-00297686/2026-75, empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 65491, PASTA ELETROLÍTICA, APLICAÇÃO: EEG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.696,00 (Três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

2030-007943, Processo SEI nº 00060-00382306/2026-05, empresa ROBERTO DA COSTA CARDOSO (R&R) – CNPJ: 59.605.256/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39166, PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA (112MM X 100MM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2030-007945, Processo SEI nº 00060-00370226/2026-07, empresa FORBRAS COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 61.633.573/001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000611, CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.975,00 (Onze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

2030-007946, Processo SEI nº 00060-00397536/2026-61, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BRASMedi) – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34657, FIXADOR EXTERNO FÊMUR 350 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).

2030-007947, Processo SEI nº 00060-00340569/2026-39, empresa SAC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 62.767.519/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000326, CADEIRA DE RODAS ADULTO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 17.080,00 (Dezesseite mil e oitenta reais).

2030-007948, Processo SEI nº 00060-00402124/2026-50 empresa UROCARDIO MATERIAL CIRURGICO UNIPESAO LTDA – CNPJ: 20.395.396/0001-20, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 23321, GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

2030-007949, Processo SEI nº 00060-00391864/2026-53, empresa WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 05.146.498/0001-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39840, CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE (15FR X 31CM X 36CM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007949, Processo SEI nº 00060-00391864/2026-53, empresa WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 05.146.498/0001-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39843, CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE (15 FR X 23CM X 28CM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007949, Processo SEI nº 00060-00391864/2026-53, empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35139, FRAGMENTADOR E EXTRATOR PERCUTÂNEO 16G X 15 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.435,40 (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

2030-007949, Processo SEI nº 00060-00391864/2026-53, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39842, CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE (15FR X 42CM X 47CM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – pesquisa de preços não localizada.

2030-007950, Processo SEI nº 00060-00404217/2026-19, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BRASMedi) – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35250, CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 5 A 6FR USO NEONATAL. 5FR A 6FR X APROXIMADAMENTE 40 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 977,50 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

2030-007952, Processo SEI nº 00060-00408323/2026-71, empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 18040, METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

2030-007952, Processo SEI nº 00060-00408323/2026-71, empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90253, DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).

2030-007952, Processo SEI nº 00060-00408323/2026-71, empresa PHARMAKON DISTRIBUIDORA – CNPJ: 19.311.983/0001-05, cujo objeto é a aquisição do item

identificado pelo Código SES: 90351, CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.348,20 (Mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

2030-007953, Processo SEI nº 00060-00410809/2026-70, empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90320, ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 269,00 (Duzentos e sessenta e nove reais).

2030-007953, Processo SEI nº 00060-00410809/2026-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 18458, ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto.

2030-007953, Processo SEI nº 00060-00410809/2026-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90206, PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto.

2030-007954, Processo SEI nº 00060-00383353/2026-68, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34591, SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais).

2030-007955, Processo SEI nº 00060-00412015/2026-41, empresa DF MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90063, DIPIRONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais).

2030-007956, Processo SEI nº 00060-00391136/2026-41, empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 32735, ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA, IMPRESSORA: ZEBRA TLP-2844 OUSIMLAR, TIPO PAPEL COUCHÊ ADESIVO, LARGURA X ALTURA 100 MM X 50 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.689,00 (Mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

2030-007956, Processo SEI nº 00060-00391136/2026-41, empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35115, ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO: 60 X 40 MM, COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GC420D-TÉRMICA DIRETA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.199,00 (Mil, cento e noventa e nove reais).

2030-007956, Processo SEI nº 00060-00391136/2026-41, empresa ROBERTO DA COSTA CARDOSO – CNPJ: 59.605.256/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 33904, ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D; ADESIVO SINTÉTICO, TIPO DE PAPEL: COUCHÊ; TAM/CAPACIDADE: 50MM X 27MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.575,00 (Mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

2030-007940, Processo SEI nº 00060-00374602/2026-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P421628, CADEIRA GIRATÓRIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – conclusão pela Unidade demandante que descritivo não atende a necessidade.

15/2026, Processo SEI nº 00060-00358889/2026-45, empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 05.743.288/0001-08, cujo objeto é o SERVIÇO DE REPARO APARELHO DE ANESTESIA: COM MÓVEL PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR - MARCA: MINDRAY, MODELO WATO EX-65, CHAPA PATRIMONIAL 1697550 E 1697551, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 16.904,00 (Dezesseis mil, novecentos e quatro reais).

2030-007917, Processo SEI nº 00060-00340568/2026-94, empresa 2WE CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 61.331.581/0001-39, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42024, CADEIRA TIPO CAIXA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

2730-003382, Processo SEI nº 00060-00397077/2026-15, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90301, AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais).

2730-003383, Processo SEI nº 00060-00397497/2026-00, empresa C.A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90253, DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 518,70 (Quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

2730-003384, Processo SEI nº 00060-00398930/2026-16, empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR – CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES:

91122, EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).

2730-003385, Processo SEI nº 00060-00396153/2026-75, empresa C.A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 21068, QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

2730-003386, Processo SEI nº 00060-00403305/2026-01, empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 902304, SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.342,00 (Mil, trezentos e quarenta e dois reais).

2730-003389, Processo SEI nº 00060-00411415/2026-39, empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 20226, CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.709,44 (Três mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

2730-003372, Processo SEI nº 00060-00379295/2026-78, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34670, COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 21.552,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

2730-003346, Processo SEI nº 00060-00321031/2026-25, empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 10960, HIPOCLORITO DE SODIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 845,20 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

2800-001078, Processo SEI nº 00060-00345063/2026-16, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 24924, ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais).

2800-001080, Processo SEI nº 00060-00401073/2026-49, empresa GL PHARMA LTDA – CNPJ: 51.766.846/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39846, LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/0,01 MG/ML (2% + 1:100.000) TUBETE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais).

2800-001083, Processo SEI nº 00060-00408090/2026-15, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 50853, LENÇOL DESCARTÁVEL. MATERIAL: FALSO TECIDO VISCOSO, GRAMATURA: MÍNIMA 60G/M2, DIMENSÕES: 02 M X 0,90 M, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

2800-001084, Processo SEI nº 00060-00408179/2026-73, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 1.435,20 (Mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

2800-001085, Processo SEI nº 00060-00408222/2026-09, empresa BIGMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.204.056/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 40092, BATERIA ALCALINA, 1,5V, LR41, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).

FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023, concernente à Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, art. 16 da mesma portaria, resolve:

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão do valor Nº 2130-001460, Processo SEI nº 00060-00375709/2026-90, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 06.065.614/0002-19 cujo objeto são as aquisições dos produtos identificados pelo código SES: 5889 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 200 MG, no valor global de R\$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais) e o código SES 90100 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, no valor global de R\$ 18,00 (dezoito reais) para atender à necessidade da URD - HSVP.

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão do valor Nº 2130-001461, Processo SEI nº 00060-00399951/2026-59, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do produto identificado pelo código SES: 1038 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 100 MG, no valor global de R\$ 2.091,60 (dois mil, noventa e um reais e sessenta centavos) para atender à necessidade da URD - HSVP.

HÉRCULES MARINHO LOPES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00112-00019366/2025-89	ELSHADAY ENGENHARIA LTDA	R\$ 38.880,80

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral/SES
Subsecretária

CLEYTON DA SILVA MENEZES

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal
Diretor Executivo

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00020025/2026-53	BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA	R\$ 24.284,78
00060-00007006/2026-31	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 217.785,82

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

CLEYTON DA SILVA MENEZES

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00571731/2024-05	P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI	R\$ 157,01

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral/SES
Subsecretária

CLEYTON DA SILVA MENEZES

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal
Diretor Executivo

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 7949/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação do seguinte processo de compra:

1) EDITAL Nº 7949/2026 - TUBO ENDOBRONQUEAL - SEI Nº 04016-00100781/2026-61

Período de acolhimento de propostas de 04/09/2026 até 14/09/2026 às 23h55 - Horário local.

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00108

PROCESSO SEI n. 00054-00129422/2024-52 – Nota de Empenho Global nº. 2026NE00108, emitida em 22/05/2026, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785179904, Fonte de Recurso: 1500.100000000, Natureza da Despesa: 33.90.32. Contratada: MEAC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 01.873.927/0001-07, no valor de R\$ 119.983,60. OBJETO: Aquisição de Item - 3, Camiseta PROERD – Tamanho 10, quantidade: 1.089; Item - 4, Camiseta PROERD – Tamanho 12, quantidade: 1.631; Item - 5, Camiseta PROERD – Tamanho 14, quantidade: 3.262; Item - 6, Camiseta PROERD – Tamanho 16, quantidade: 3.262; Item - 7, Camiseta PROERD – Tamanho PP, quantidade: 350; Item - 8, Camiseta PROERD – Tamanho P, quantidade: 700; Item - 9, Camiseta PROERD – Tamanho M, quantidade: 1.226 e Item - 10, quantidade: 875. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90008/2026 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 22/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 51/2026, DE 03 DE SETEMBRO 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio do presente EDITAL, a REINTEGRAÇÃO DO CANDIDATO SUB JUDICE EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Nome	Processo Judicial	Modalidade
2114207	ODINEY FERREIRA ARCANJO DE SOUZA	0757974-26.2026.8.07.0016	Ampla Concorrência

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº. 00053-00092130/2026-47 , FAZ SABER a todos

quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO dos Militares Veteranos e Pensionistas militares nascidos em agosto, conforme tabela abaixo, para realizarem o procedimento de Prova de Vida. Conforme estabelecido pela Portaria nº 244/2020, do Ministério da Economia, e ainda em razão do que consta da Instrução Normativa 3, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização da prova de vida no âmbito CBMDF. Após o prazo regulamentar, os faltosos terão os proventos ou os benefícios suspensos de acordo com Art. 9º, § 1 da de Instrução Normativa já mencionada. Os interessados podem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 18h para mais esclarecimentos ou entrar em contato através do telefone (61) 9 9117-1495 ou (61) 9 8365-0141.

LISTA DE FALTOSOS DA PROVA DE VIDA DE AGOSTO DE 2026

Nome Completo	CPF	SAIPE
ALTAIR DE OLIVEIRA	259.XXX.XXX-91	1401763
ANTONIO LUIZ FLORENCIO MAIA	224.XXX.XXX-68	1401518
ANTONIO NILSON MARINHO PINTO	663.XXX.XXX-20	1403583
CREUSA MESQUITA	020.XXX.XXX-24	6508090
DIRCE DA SILVA	023.XXX.XXX-00	4214820
LUCAS ANDRADE LEITE DA CRUZ	074.XXX.XXX-90	6789421
ROSA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA	774.XXX.XXX-68	4218647
RYAN LUCAS FRANCO DOS REIS	066.XXX.XXX-23	6862373

FABIO ANDRADE RIBEIRO - Cel. QOBM/Comb.

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00048952/2026-91. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024. resolve: CREDENCIAR de acordo com os subitens: 3.3 (estabelecimentos do tipo Atendimento Ambulatorial, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa INSTITUTO ORTOPÉDICO DE TAGUATINGA LTDA, nome fantasia IOT, inscrita sob o CNPJ 04.739.465/0001-10, localizada na QNE 7 lote 1 loja 1, Taguatinga - DF, CEP 72.125-070, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 02/09/2026.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 16/2026-CPA

Processo SEI/GDF 00052-00028110/2026-41. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 277/2024-PCDF (publicada no DODF 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço n. 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: dirat-sal2@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem sidentúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 291/2026: Ford/Versailles de placa HQQ3262-DF; Indicação 502/2026: Fiat/Fiorino 1.0 de placas BOG6352-SP; Indicação 503/2026: motor nº E3G9E-101717 original da Yamaha/Factor YBR125 K de placa OFV4381-PA; Indicação 530/2026: Honda/CG 125 Titan de placa DYK5837-SP; Indicação 534/2026: motor vinculado ao veículo Citroen ZX Paris de placa CJP8006-SP; Indicação 535/2026: VW/Saveiro de placa KDR7785-GO; Indicação 536/2026: GM/Equinox Premier de placa REE0D67-DF; Indicação 537/2026: Honda/CG 125 de placa ABH6712-PR; Indicação 551/2026: VW/Gol de placa KRD8633-DF; Indicação 571/2026: Ford/Escort 1.0 Hobby de placa JEC3616-DF; Indicação 576/2026: Honda/C100 Biz de placa DKJ5217-SP; Indicação 577/2026: GM/Kadett de placa JTO1554-GO; Indicação 580/2026: motor vinculado ao veículo Honda/C100 Biz de placa MVW9295-TO; Indicação 585/2026: motor MC27E-1013499 vinculado ao veículo Honda CBX 200 de placa KEI2508-GO; Indicação 587/2026: VW/Gol de placa JEZ4569-GO.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Alienação

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – SEAPE/DFUASG 928082
PROCESSO SEI-GDF: 04026-00017481/2026-84. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação direta de materiais para composição de kits de desenho, destinados à premiação dos 6 (seis) primeiros colocados da 4ª Edição do Concurso de Desenho “Desenhando o Amor”, promovido pela Ouvidoria – OUV da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.584,84 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA SESSÃO: 11/09/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00 às 14h00, por meio do Sistema Eletrônico de Compras Governamentais do Distrito Federal – e-Compras (<https://portal.compras.df.gov.br/>)O aviso de contratação também estará disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

RAISSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurada pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 09, de 15 de janeiro de 2026, e reinstaurada pela Portaria nº 124, de 23 de abril de 2026, publicada no DODF nº 80, de 05 de maio de 2026, e pela Portaria nº 205, de 17 de julho de 2026, publicada no DODF nº 133, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, a ex-servidora TATIANA BARBOSA DOS SANTOS matrícula nº 278.583-8, lotada à época dos fatos na Subsecretaria de Serviços - SEMOB, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador. A Comissão Processante encontra-se instalada no Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul, Sala 6, situada na QSF 12 AE, Taguatinga Sul DF, podendo ser contatada pelo telefone (61) 99653-6772 e pelo endereço eletrônico cpad012026@semob.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – METRÔ-DF – UASG 925046
O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fica sem efeito a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2026 – METRÔ-DF – UASG 925046, realizada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, edição nº 164, no dia 03 de setembro de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa seguradora para cobertura total de veículos – 05 (cinco) veículos, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, vinculada ao processo nº 00097-00014683/2025-26. A presente medida decorre da decorre da necessidade de complementar etapas à regular licitação, nos termos das normas internas aplicáveis, providência que deverá ser concluída previamente ao prosseguimento do procedimento licitatório e à divulgação de novo Aviso de Licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2024
Processo: 04017-00008325/2024-70 - Partes: DF LEGAL x TJDF. Objeto: Incluir o Anexo I e prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica inicial, que, por sua vez, tem por objeto a conjugação de esforços e o estabelecimento de um canal permanente de comunicação entre o DF LEGAL e o TJDF, para possibilitar o acesso ao projeto de modernização e a transferência tecnológica desenvolvida pelo TJDF na criação do aplicativo da carteira de identidade funcional digital aos servidores da carreira

de Auditoria de Atividades Urbanas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), firmado entre os participantes em 01/10/2024, divulgado na página de transparência do TJDF em 16/10/2024 e no Diário Oficial do Distrito Federal, em 24/10/2024. Cooperação técnica mútua entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal) e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Prorrogação: 01/10/2026 a 01/10/2027, podendo ser prorrogada por mais 07 (sete) anos. Assinatura: 28/08/2026. Assinantes: p/DF LEGAL: Francinaldo Oliveira Conceição; p/TJDF: Jair Oliveira Soares.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 021/2021 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº. 00110-00001868/2020-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00002953/2021-61 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO TECHNE-UFC, CNPJ nº 43.552.590/0001-78, composto pelas empresas: TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA (empresa líder), CNPJ nº. 00.507.946/0001-49, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-330 e UFC ENGENHARIA S/A, CNPJ nº. 32.690.778/0001-66, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, na Rua Damião Gomes de Melo, nº 39, Lotes Ns 12, 13 e 14, Quadra F000 — Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42.702-790. DO OBJETO: Sob o amparo do Art. 57, § 1º, incisos I, e V da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 021/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 05/10/2021, que tem por objeto contratação de empresa, para a revisão e readaptação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 008/2020 - DECOMP/DA. DA PRORROGAÇÃO: o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 13/08/2026, vencendo-se, portanto, em 11/12/2026. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 16/05/2026, vencendo-se, portanto, em 13/09/2026. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 023/2023 - SODF

PROCESSO Nº: 00110-00001839/2022-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003688/2023-09 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000374/2024-27 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001808/2024-14 (3º, 7º, 8º, 9º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002017/2024-01 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001182/2024-38 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002290/2024-28 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001655/2025-88 (11º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003153/2025-91 (12º Aditivo). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO ACGI, CNPJ nº 52.295.051/0001-91, composto pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10 e THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.935/0001-68, com sede na SIA Sul, Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15 Parte, Brasília-DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e sob o amparo da Portaria nº 83, de 10 de maio de 2024, em conjunto com a Resolução/DNIT nº13, de 02 de junho de 2021, bem como dos documentos e justificativas da área técnica responsável acostados aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 023/2023 - SODF, celebrado em 10/10/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 192, de 11/10/2023, páginas 55 e 56, e que tem por objeto a execução da Obra de Duplicação, com extensão aproximada de 1,2 km, da Via de Ligação Guarã - Núcleo Bandeirante, RA-GUAR E RA-PW, incluindo elaboração de proposta executiva para os projetos relativos à estrutura de contenção do encabeçamento da ponte existente, dispositivos e estruturas de drenagem, assim como para a estrutura de OAE sobre o córrego Vicente Pires, construção das referidas estruturas, além de execução de pavimentação, drenagem, meios-fios,

ciclovias, calçadas e sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante específica o Edital de Concorrência nº 005/2022 - SODF, as Propostas de Preços, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018 e o Projeto Básico e seus complementos. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de evento extraordinário consistente no aumento dos custos do grupo Administração Local decorrente da prorrogação do prazo de execução contratual (4º Termo Aditivo), consoante justificativas e apurações constantes dos Relatórios Técnicos acostados aos autos, na quantia de R\$ 974.510,98 (novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 15.186.992,85 (quinze milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 16.161.503,83 (dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos). O recurso aditado foi empenhado em favor do CONSÓRCIO AGL, CNPJ nº 52.295.051/0001-91, conforme a Nota de Empenho nº 546/2026, emitida em 28/07/2026, no valor de R\$ 974.510,98 (novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos), relacionada ao evento nº 400091, na modalidade Estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2026, Lei nº 7.842, de 30/12/2025 (DODF Suplemento ao de nº 247, de 31/12/2025), adicionada dos créditos provenientes do Decreto nº 48.629, de 20/05/2026 (DODF nº 92, de 21/05/2026), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, de nº 7.735, de 22/07/2025 (DODF nº 136, de 23/07/2025), e com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024-2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023). Por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários especificados: UO: 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 - SODF, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº. 00110-00002298/2022-22 (Licitação e Contrato); Processo SEI nº.: 00110-00000862/2024-34 (1º e 3º Aditivos); Processo SEI nº.: 00110-00001315/2024-76 (2º e 4º Aditivos); Processo SEI nº.: 00110-00002472/2024-07 (5º, 7º e 8º Aditivos); Processo SEI nº.: 00110-00002838/2024-30 (6º Aditivo) e Processo SEI nº.: 00110-00003014/2025-68 (9º Aditivo); Processo SEI nº.: 00110-00003014/2025-68 (10º Aditivo) e Processo SEI nº.: 00110-00000862/2024-34 (11º Aditivo). DAS PARTES: DF/SODF e o CONSÓRCIO G3 VICENTE PIRES, CNPJ nº. 52.295.055/0001-70. DO OBJETO: Sob o amparo dos artigos 60 e 61 da Lei nº. 8.666/93 e dos documentos e justificativas integrantes do processo 00110-00000862/2024-34, o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – Das Partes do Contrato nº 029/2023-SODF, para adequação da composição do Consórcio G3 Vicente Pires do Contrato nº. 029/2023 - SODF, celebrado em 11/12/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/12/2023 e que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a execução da Obra de Infraestrutura Urbana, no intitulado Lote 2 do Setor Habitacional Vicente Pires/DF, em poligonal de área aproximada de 194,51 ha, incluindo pavimentação, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e drenagem (contendo bacias de detenção e dispositivos de lançamento direto) conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 001/2023 - SODF. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Em razão do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, é realizada a seguinte alteração na CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes, do Contrato nº. 029/2023 - SODF: ONDE SE LÊ: "O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a CONSÓRCIO G3 VICENTE PIRES, CNPJ nº. 52.295.055/0001-70, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 20.025.738/0001-10, com sede no Setor Placa da Mercedes conjunto 5 lote 23, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, THORA CONSTRUCAO E PREMOLDADOS LTDA., CNPJ nº. 51.689.935/0001-68, com sede nesta capital no QI 21, lote 65, Setor de Industrial de Ceilândia, Brasília/DF CEP: 72.265-210, doravante denominada CONTRATADA, representada por MAURO CESAR ALVES LACERDA, portador da identidade nº. 2**.*33 SSP/DF e CPF nº. 099.***.*** -97, na qualidade de Representante Legal.". LEIA-SE: "O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº.

00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a CONSÓRCIO G3 VICENTE PIRES, CNPJ nº. 52.295.055/0001-70, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, THORA CONSTRUCAO E PREMOLDADOS LTDA., CNPJ nº. 51.689.935/0001-68, com sede nesta capital no QI 21, lote 65, Setor de Industrial de Ceilândia, Brasília/DF CEP: 72.265-210, doravante denominada CONTRATADA, representada por MAURO CESAR ALVES LACERDA, portador da identidade nº. 2**.*33 SSP/DF e CPF nº. 099.***.*** -97, na qualidade de Representante Legal." DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 65/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00013871/2026-76. ID (s): (2949001), (2949004), (2949006), (2949007), (2949009). LICITAÇÃO CAESB Nº: 053/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 02/09/2026. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: a aquisição de Materiais de Expediente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb – Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Logística - SLG/DS e para esse fim designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4. EMPRESA (S) ADJUDICATÁRIA (S): AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº. 24.827.291/0001-54, no valor de R\$ 5.297,72 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para os lotes 16 e 18; GABELI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 50.797.694/0001-08, no valor de R\$ 19.292,64 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os lotes 11, 23, 25 e 39; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.396.046/0001-86, no valor de GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 14.396.046/0001-86; MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 42.448.644/0001-97, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) para o lote 37; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.392.294/0001-38, no valor de R\$ 9.273,98 (nove mil duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) para o lote 17. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Operação e Manutenção. Pela AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA: Orlando Adriano Dos Reis; Pela GABELI SOLUÇÕES LTDA: Gleycinaira Alves dos Santos; Pela GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA: João Da Silva Mendonça; Pela MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA: Leandro de Souza Franco; Pela NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10234/2026. ASSINATURA: 02/09/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00051208/2025-95. LC nº 30/2026 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 07 (sete) grupos motor-geradores a diesel, carenados, com potências stand-by entre 80 kVA e 400 kVA, incluindo Quadros de Transferência Automática (QTA), acessórios, softwares e licenças de uso perpétuo, bem como serviços de start-up, comissionamento e treinamento técnico-operacional das equipes da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2109/2026, DATADO DE: 28/08/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO:

19.206; EMPENHO 2108/2026, DATADO DE: 28/08/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.374.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta e quatro mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 375 (trezentos e setenta e cinco) dia(s) e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 52.141-8 para gestor. Giovanni Rosuel Machado Silva, matrícula nº 52.095-0, Philippe Vilela Souza, matrícula nº 54.091-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA: Denancir Filipin.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10235/2026. ASSINATURA: 02/09/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00029403/2026-16. Chamamento Público nº 2/2026 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1928/2026, DATADO DE: 12/08/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.983.848,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 5(cinco) e 5 (cinco) ano (s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7 para gestor. Caroline Bernardes De Lucena, matrícula nº 53.901-5, Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52.597-9, Levi Augusto De Carvalho, matrícula nº 51.420-9, Ineio De Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Agenor Valladão Neto – Diretor Financeira, Comercial e de Relações com Investidores. Pela contratada BANCO DE BRASILIA S/A: Hugo Andreolly Albuquerque Costa Santos.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2026 - CEB IPES

Espécie: Contrato nº 016/2026 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA. Processo SEI nº 04028-00000790/2026-69, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Aquisição de 6.638 luminárias de LED (Light Emitting Diode) Máx. Potência - 150 W, Fluxo Luminoso Igual ou Superior a 24.500 Lumens, conforme requisitos da NTIP 1.01 – 5ª Edição, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Data de assinatura: 03/09/2026. Valor total: R\$ 2.880.892,00. Vigência: 12 meses. Assinaturas: pela CEB, ELIE ISSA EL CHIDIAC, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; MAURO JOSE LANDIM DOS SANTOS, Diretor de Planejamento e Engenharia; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011190/2025-17. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 162/2025 – DJ/NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LOTE:19. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, no valor de R\$ 604.606,31, por mais 12 meses, passando o seu término de 03/09/2026 para 03/09/2027. Empenho: 2026NE02829, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.1010. ASSINATURA: 02/09/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Márcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018858/2025-57. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 157/2025 – DJ/NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Lote: 03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, no valor de R\$ 1.833.623,78, por mais 12 meses, passando o seu término de 03/09/2026 para 03/09/2027. ASSINATURA: 02/09/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Márcio Hélio Teixeira Guimarães.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO SEI Nº: 00113-00001723/2024-43; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HYTEC Construções Terraplanagem e Incorporação LTDA, CNPJ: 02.141.279/0001-59; RESUMO DO OBJETO: paralisação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, no período de 19/08/2026 a 18/10/2026 e vigência contratual,

permanecendo seu término em 27/09/2027; DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Substituto Eng. Civil Cristiano Alves Cavalcante Pela Empresa Eng. Civil Cristóvão Gomes Pereira.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

PROCESSO: 00113-00004621/2022-18; CONTRATANTE: DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 12.817.803/0004-65; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência por 6 (seis) meses, com início na data de 28/09/2026, ou até assinatura de novo contrato; FONTE DE RECURSO: 100, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 7.255.830,12 (sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e doze centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARCOS JOSÉ DIAS.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025

PROCESSO: 00113-00014781/2025-18; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.443.554/0001-38; RESUMO DO OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 068/2025, por mais 90 (noventa) dias, da seguinte forma: Prazo de execução: de 01/09/2026 a 30/11/2026; Prazo de vigência: de 01/12/2026 a 01/03/2027; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 100-0, 248-0; Nota(s) de empenho: 2026NE01234 (R\$ 87.613,60); DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO; VALOR ACUMULADO: R\$ 6.706.640,14 (seis milhões, setecentos e seis mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 014/2026 – SEAGRI/DF

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00003973/2026-97. Partes: SEAGRI/DF e RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Objeto: aquisição de 01 (SEMI-REBOQUE, TIPO CARRETA PRANCHA, de 02 eixos, capacidade mínima de carga 25 toneladas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 27 (158164214). Valor: R\$ 197.350,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais). O empenho é de R\$ 197.350,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais) conforme Notas de Empenhos 2026NE00532 (211985851) e 2026NE00533 (212653156), emitidas em 20/08/2026, evento 400091 na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14.101, Programa de trabalho: 20.606.6201.3467.0041 - Aquisição de Equipamentos - DF; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 132022833 - Repasse e 390022833 - Contrapartida - Convênio nº. 907582/2020/MAPA/SEAGRI-DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, realizado mediante pregão eletrônico Nº 90011/2024 SEAGRI/DF. Data de Assinatura: 01/09/2026. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: ZILMA SOARES BARBOSA, na qualidade de Sócia Administradora.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - UASG 926241

Processo: 00072-00001899/2026-18. Favorecido: MATOS E PAIVA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA – CONSULTRAN CNPJ/MF nº 34.995750/0001-62, Valor: R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) Objeto: Contratação de serviços de treinamento in company destinado à 7 (sete) empregados da Gerência de Logística – GELOG sobre Transporte de Carga e Objetos com Regulamentação Específica. Autorização da Despesa em 02/09/2026 pelo Presidente da EMATER-DF e Ordenador de Despesas, Cleison Medas Duval.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000129/2023-85; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.220.275/0001-42. Do Objeto: O

aporte financeiro ao Contrato nº 001/2023-SECTI (SEI nº 111496515) e ao seu 4º Termo Aditivo (SEI nº 200831651), mantêm-se vinculado ao objeto originalmente pactuado, qual seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as demandas internas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, conforme detalhamento das condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência 3 (SEI 110551718), do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEI 110333766) e Termo de Homologação (SEI 110369098), que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 213057325). Prazo: 375 dias. Do Valor: R\$ 991.755,98 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Nota de Empenho 2026NE00283, emitida em 02/09/2026. Modalidade: Estimativo. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000434/2026-10; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CORACAO SOLIDARIO - ICS, CNPJ sob o nº 28.468.909/0001-98. DO OBJETO: Execução do projeto “Conecta Recanto”, destinado à promoção de inclusão digital, capacitação tecnológica e formação cidadã, mediante realização de atividades presenciais formativas nas áreas de audiovisual, design digital, inteligência artificial, jogos eletrônicos e empreendedorismo digital, com fornecimento de estrutura física, tecnológica, operacional e pedagógica necessária à execução das ações no Recanto das Emas/DF, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2476. Autorização de Empenho (Cód: 17834), Homologação Nº 22701. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0528, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00286, emitida em 02/09/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000931/2026-18; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a empresa BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 10.867.306/0001-01. DO OBJETO: a aquisição de material de expediente, mediante Ata de Registro de Preços nº 0050/2026 (212801506) constante do Edital Nº PE nº 90023-2026 (212801155) e no Extrato de ARP (212802097), cujo saldo está identificado no Relatório de saldo de ARP 0050/2026 (212802538), para suprir as demandas desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 213117751). Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 424,11 (quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.30; Nota de Empenho 2026NE00287, emitida em 02/09/2026. Modalidade: Ordinário. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR - RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 04/2026 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 5ª EDIÇÃO

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000040/2026-42, TORNA PÚBLICO a retificação do resultado preliminar, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 57, exclusivamente quanto ao enquadramento das propostas abaixo relacionadas.

Onde se lê: Startup Inovadora: Arlene Von Sohsten D Amato; Carlos Emanuel Vieira Flores Soares; Laura Guimarães Ciciliano; Nayara da Silva Miranda; Raíssa Monnerat Rumpf.

Leia-se: Startup Inovadora: Arlene Von Sohsten D Amato; Carlos Emanuel Vieira Flores Soares; Dahiana Oliveira Ribeiro Rodrigues; Laura Guimarães Ciciliano; Nayara da Silva Miranda; Raíssa Monnerat Rumpf.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 518/2024 – EDITAL PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS-PPP-FAPDF-CNPq

Processo SEI: nº 00193-00001402/2024-51. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO: ARTUR NOGUEIRA DE SÃO JOSÉ; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de

Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 518/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/02/2027, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 14/02/2028. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO Nº 931423-8/2026

Processo SEI GDF Nº 00193-00001209/2026-81

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral natural, sem gás, proveniente de fontes naturais, própria para consumo humano, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos recipientes necessários ao acondicionamento do produto, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Valor estimado: R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Tipo: Menor Preço. Data de abertura do certame: 21/09/2026 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.fap.df.gov.br. UASG: 931423. Informações: (61) 3462-8817.

PATRICIA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL Nº 06/2026-SECOM/DF

PROCESSO: 04000-00000009/2025-65. MODALIDADE: Concorrência. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO x CRIATIVA DIGITAL COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, referentes à: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação, execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdos e de perfis em rede sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos. Consoante o que especifica o Edital da Concorrência nº 90002/2025–SECOM-DF, o Projeto Básico e as Propostas Técnica e de Preços da Contratada - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.6057.0002. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.32. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor contratual total estimado é de R\$ 20.424.734,75 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela CRIATIVA DIGITAL COMUNICAÇÕES LTDA: MARIA GABRIELA WOLTERS VAZ DO AMARAL, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL Nº 07/2026-SECOM/DF

PROCESSO: 04000-00000009/2025-65. MODALIDADE: Concorrência. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO x DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, referentes à: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação, execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Governo do Distrito Federal, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdos e de perfis em rede sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos. Consoante o que especifica o Edital da Concorrência nº 90002/2025–SECOM-DF, o Projeto Básico e as Propostas Técnica e de Preços da Contratada - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.6057.0002. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.32. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor contratual total

estimado é de R\$ 20.424.734,75 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA: ADRIANA MOYA PEREIRA, na qualidade de Sócia-Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº TF-36-SECEC/2026
O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelasDecreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, e INSTITUTO ELEVA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.191/0001-74, com sede no SCS QUADRA 1 BLOCO B LOTE 16/18, 309, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, CEP 70.308-900, neste ato representada por STELLA GONÇALVES DE DOMENICO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento visa a suplementação no percentual de 21% do valor originalmente pactuado, ou seja, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passando os recursos a totalizar R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00592, na modalidade Global, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0395 III – Natureza de Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 02 de setembro de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA Pela Organização da Sociedade Civil: STELLA GONÇALVES DE DOMENICO.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA SUSPENSÃO

DO EDITAL Nº 06/2026 – FAC I/2026 – DEMAIS ÁREAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 – Lei Orgânica da Cultura (LOC), e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o encerramento da suspensão do Edital nº 06/2026 – FAC I/2026 – Demais Áreas, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 30 de abril de 2026, referente ao processo de seleção de projetos artísticos e culturais para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, objeto do Processo SEI/GDF nº 00150-00002458/2026-18.

O encerramento da suspensão decorre de alterações orçamentárias realizadas no Quadro de Detalhamento de Despesas do Fundo de Apoio à Cultura - QDD/FAC-DF, ocorridas em 1º de Setembro de 2026, que ensejam a disponibilidade orçamentária para a contratação dos pareceristas responsáveis pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital FAC I/2026, cuja despesa está estimada em R\$ 992.700,00 (novecentos e noventa e dois mil e setecentos reais), circunstância que possibilitou o regular prosseguimento do certame.

FERNANDO MODESTO

EDITAL Nº 18/2026 - FAC II - DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos

artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEI/GDF nº 00150-00009904/2026-15, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Trata este Edital de seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal exclusivamente nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

- a) Arte Técnica (backstage)
- b) Arte transformista e cultura LGBTQIAPN+;
- c) Artes plásticas e visuais;
- d) Artesanato;
- e) Cultura Hip Hop/Arte Urbana;
- f) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- g) Dança;
- h) Design e moda;
- i) Gastronomia;
- j) Gestão, pesquisa, difusão e capacitação artística e cultural;
- k) Leitura, escrita e oralidade;
- l) Manifestações circenses;
- m) Música;
- n) Ópera e musicais;
- o) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- p) Produção Cultural;
- q) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial); e
- r) Teatro.

1.2. Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos descritas nos Anexos I, II e III deste Edital.

1.3. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, produções audiovisuais relacionadas às áreas culturais discriminadas no item 1.1 deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos nos Anexos I, II e III deste Edital.

2.2. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

2.3. As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com vista a alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 08 de setembro de 2026 e 07 de outubro de 2026, até às 23h59, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

3.2. Para que o Plano de Trabalho seja considerado completo, é obrigatório anexar os documentos listados abaixo. Esses documentos fazem parte essencial do projeto e devem ser enviados juntos, conforme determina o Art. 42 do Decreto nº 38.933/2018. Sem esses anexos, o plano de trabalho será considerado incompleto e poderá ser desclassificado:

- a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b) Currículo do proponente;
- c) Portfólio do proponente, limitado ao máximo de 40 laudas;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
- f) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica, limitado ao máximo de 40 laudas;
- g) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado; e/ou termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, no caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;
- h) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;
- i) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se houver.
- j) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, assim como documentos comprobatórios quando o proponente optar por concorrer às cotas previstas no item 6.
- k) No caso de cotas, previstas no item 6, para pessoas indígenas, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
 - k.1) RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena): Emitido pela Funai.
 - k.2) Declaração de Pertencimento Étnico: Documento assinado por lideranças locais (caciques, associações indígenas) reconhecidas.
 - k.3) Declaração de três membros da comunidade: Em alguns casos, declaração assinada por três membros da etnia comprovando o pertencimento.
 - k.4) Documento de Identidade com indicação de etnia: Carteira de identidade que explicita a etnia.

k.5) Documentos de Educação/Saúde: Comproverantes de matrícula em escola indígena, prontuários de saúde indígena ou documentos do CadÚnico que atestem o pertencimento.

l) No caso de cotas, previstas no item 6, para pessoas com deficiência deverá ser apresentada a Carteira da Pessoa com a Deficiência emitida pelo Poder Público.

3.3. O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4. No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5. Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.

3.6. Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, até a data da publicação do edital.

3.6.1. As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até a data da publicação do edital, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação para fins de submissão de propostas neste Edital.

3.6.1.1. Será desconsiderado o CEAC que estiver com status “inválido” ou “em diligência” até o prazo final das inscrições.

3.6.2. O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

3.7. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto, salvo os proponentes que se inscreverem na modalidade de concorrência regionalizada, que também poderão submeter proposta ao Anexo III (Ampla Concorrência).

3.7.1. O proponente que se inscrever na modalidade Regionalizada I estará impedido de se inscrever na modalidade Regionalizada II, e vice-versa, sendo vedada a participação em ambas as modalidades simultaneamente.

3.7.1.1. Caso o proponente inscreva seu projeto em uma modalidade de concorrência Regionalizada I e II de forma simultânea, será considerada a última inscrição apresentada. A inscrição anterior será desconsiderada, e a modalidade correspondente à última inscrição será a válida para fins de análise de mérito cultural e habilitação.

3.7.1.2. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente no mesmo anexo (Anexo I, II e III - Descrição das Linhas, Vagas e Valores), somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.7.2. O proponente que tiver projetos selecionados simultaneamente nas modalidades Regionalizada I e Ampla Concorrência, ou Regionalizada II e Ampla Concorrência, deverá optar por apenas uma das modalidades de concorrência na Etapa de Habilitação, sendo vedada a celebração de termos de ajustes para ambos os projetos.

3.7.3. Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste com o primeiro projeto recebido via habilitação inscrições.

3.7.4. Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são aqueles que visam às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.

3.7.5. Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).

3.8. O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural.

3.8.1. É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

3.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano.

3.10. Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

3.11. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no Decreto nº 32.751/2011, ou dos próprios membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do FAC.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento para atuação na etapa de análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4. É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos,

programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.

4.5. É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1. A planilha orçamentária deve ser apresentada do modo mais detalhado possível, não sendo permitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e dos bens relacionados.

5.2. Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1. A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis com os praticados no mercado.

5.2.3. Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4. Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.

5.3. Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, contendo: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário; e valor total.

5.3.1. Deve ser apresentada justificativa fundamentada em caso de contratação de funções distintas para desenvolver as mesmas atribuições.

5.4. Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5. O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo previsto para a área/linha de apoio na qual está inscrito, conforme descrito nos Anexos I, II e III do Edital.

5.5.1. Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado inapto.

5.6. O apoio financeiro solicitado para cada projeto também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:

5.6.1. Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.6.2. Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, o apoio financeiro não poderá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.6.3. Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será considerado inapto.

5.7. Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.7.1. São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços em mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

5.7.2. Ficam dispensados da exigência de que trata o item 5.7 os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.;

5.8. Poderão ser utilizados no máximo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.8.1. Poderá ser utilizado mais de 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, caso o objeto do projeto trate das seguintes ações:

5.8.1.1. Desenvolvimento de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos, podendo ser utilizados, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.

5.9. A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador, e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1. É permitido ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

5.10. As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1. A remuneração pela elaboração de projeto não poderá ultrapassar R\$15.000,00 (quinze mil reais), ainda que este valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11. Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11.1. Os projetos culturais que possuem previsão de cobrança de ingresso devem prever o benefício da meia-entrada à pessoa com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, nos termos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

5.12. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% (cinco por cento) da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13. Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14. As estimativas dos preços de ingressos, livros ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possível.

5.15. No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, conforme prazos indicados no item 14.6.

5.16. No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17. O repasse dos recursos referentes ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme as vagas descritas nos Anexos I, II e III, cotas neste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

6.2 No caso de pessoas jurídicas, as cotas serão destinadas aos proponentes que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.2.1 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.3 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas gerais da respectiva categoria e linha dos anexos I, II e III, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, as quais serão destinadas ao próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de proponentes selecionados por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para as vagas gerais dos respectivos anexos.

6.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022. O material utilizado nas ações de divulgação do projeto deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo ao Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>), devendo todo o material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br), para aprovação prévia.

7.2. É obrigação do agente cultural divulgar nos meios de comunicação a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

7.3. Após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto, por meio do E-protocolo.

7.4. O agente cultural deve divulgar, na internet e nos estabelecimentos em que as ações serão realizadas, os dados sobre o projeto, nos seguintes termos:

7.4.1. Para projetos presenciais com público, o agente cultural deve apresentar banner de 80cm por 120cm, ou de 100cm por 100cm, em local de grande visibilidade para o público com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do termo de ajuste e data de sua assinatura.

d) Descrição do objeto do projeto.

e) Valor total do termo de ajuste.

f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.

g) Incluir os dizeres: "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal".

h) Aplicar, na parte inferior do banner, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

7.4.2. Os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar

o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, e registrar para posterior comprovação na prestação de contas.

7.5. Para projetos culturais que prevejam ações online ou continuadas, deve haver divulgação em rede social ou em site oficial, durante a execução do projeto, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física;

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do Termo de Ajuste, data de sua assinatura e informação de que o projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

d) Descrição do objeto do projeto;

e) Valor total do termo de ajuste;

f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas;

g) Aplicar, no material de divulgação online, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

7.6. Os agentes culturais deverão comprovar essas divulgações em seus relatórios trimestrais e no relatório final de prestação de contas.

8. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO

8.1. Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural quaisquer dos itens abaixo elencados:

a) Descumprimento do item 3.8 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

b) Execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.8.1;

c) Não inclusão de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

d) Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;

e) Pontuação total inferior a 49 pontos;

f) Formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

g) Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;

h) Não enquadramento do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

i) Descumprimento do item 12 deste edital (quando aplicável);

j) Quando o valor solicitado for superior ao valor máximo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito;

k) Quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente;

l) Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos dos Anexos I, II e III deste edital;

m) Não apresentação do currículo e portfólio do proponente;

n) Não apresentação dos currículos dos integrantes da ficha técnica.

o) Não utilização de documentos conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e IX.

p) Não utilização dos documentos modelos indicados nos Anexos V e VI, quando couber.

q) Não apresentação de comprovante de residência dos últimos 60 dias ou autodeclaração de residência, conforme modelos disponíveis nos Anexo VII;

r) Não apresentação das autodeclarações e documentos obrigatórios exigidos para concorrer às vagas reservadas para cotas, conforme item 3.2, alínea "j, k e l" do item 6 deste Edital.

9. DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1. A análise de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

9.2. A análise poderá ser realizada por:

a) Pareceristas contratados mediante credenciamento.

b) Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.2.1 Na etapa de mérito as propostas serão analisadas por três pareceristas sendo um deles o relator.

9.3. Contra a decisão da etapa de análise de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico, destinado ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado, sendo vedada a complementação de documentos.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 deverá ser apresentado via formulário eletrônico disponibilizado no site da SUFIC, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

9.4.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

9.4.2. A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item 9.3, é irrecurável.

9.5. O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

10. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1. Será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

10.2. Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores, conforme tabela abaixo:

QUESITOS GERAIS		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência. Deve-se observar o objeto, a justificativa e as metas devendo ser possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
Sensibilização de novos públicos - Análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos e formar plateias.	10	10
Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das despesas previstas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, às metas e aos objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, a coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto, assim como, a coerência do Plano de Divulgação.	10	10

Trajetória do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente em relação às atividades por ele exercidas bem como sua participação e relevância no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	10	10
Experiência e qualificação da equipe - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelo corpo técnico. Para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10
PONTUAÇÃO - QUESITOS GERAIS	50	
PONTUAÇÃO - QUESITOS ESPECÍFICOS (ANEXO DO EDITAL)	20	
PONTUAÇÃO TOTAL	70	

10.3. Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos nos Anexos I, II e III deste Edital, de acordo com a área/linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

10.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios:

a) Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2014;

b) Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

10.5. Caso os critérios previstos no item 10.4 não sejam suficientes para o desempate, será aplicado o seguinte:

a) Para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade;

b) Para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

10.5.1. Caso haja empate entre pessoa física e jurídica, o desempate será feito por meio da comparação entre a data em que a primeira tiver atingido a maioridade (18 anos) e a data de registro da pessoa jurídica.

11. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Ficará a critério da Administração Pública estabelecer os parâmetros referentes ao remanejamento e distribuição dos recursos sobressalentes, observado o disposto no item 6.3 deste edital.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

12.1.1. Nos casos de projetos que tenham por objeto ações que não serão executadas em locais físicos, não há a obrigatoriedade do cumprimento da acessibilidade estrutural (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis), sendo necessária a proposição de ações de acessibilidade comunicacional.

12.2. Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos um instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, audiodescrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

12.2.1. Nos casos de projetos que tenham por objeto ações em que não há divulgação para o público, não há necessidade de proposição de ação de acessibilidade comunicacional, tais como: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos; desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

12.3. Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei nº 6.858, de 27 de maio de 2021 e na Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023:

12.3.1. Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

12.3.2. As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia:

12.3.2.1. Para projetos que tenham duração de até uma semana, a audiodescrição e Libras devem ser oferecidas em pelo menos uma apresentação;

12.3.2.2. Para projetos que se estendam por prazo superior a uma semana, devem ser oferecidas audiodescrição e Libras em pelo menos uma apresentação por semana.

12.3.3 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, bem como deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos.

12.3.4 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% (um por cento) de sua tiragem em braille, sendo o mínimo de um exemplar.

12.4. Todos os proponentes devem observar as disposições da Portaria nº 09/2023 e do Guia Prático para Agentes Culturais e Público dos Equipamentos Culturais disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

13. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Serão convocados para habilitação os proponentes de projetos classificados até a posição correspondente ao dobro do número de vagas previstas para cada linha de apoio.

13.1.1. O proponente que se encontrar na situação do subitem 3.7.2, que tratam sobre a seleção simultânea nas modalidades de concorrência, deverá optar por uma única modalidade e encaminhar a documentação necessária do projeto que deseja prosseguir na etapa de habilitação.

13.1.2. Os proponentes habilitados classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para firmarem um único Termo de Ajuste.

13.1.3. Os proponentes classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

13.1.4. Os proponentes convocados terão 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de disponibilização do Termo de Ajuste, para efetuar sua assinatura, sob pena de incorrerem na hipótese do subitem 13.1.5, alínea b, que trata sobre a convocação dos suplentes.

13.1.5. Os suplentes serão convocados para firmarem Termo de Ajuste no caso de:

a) Inabilitação;

b) Inércia do proponente de que trata o subitem 13.1.2 em assinar o Termo de Ajustes, dentro do prazo indicado no subitem 13.1.4; ou

c) Desistência dos proponentes a que se refere o subitem 13.1.2.

13.2. Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

a) Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

b) Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

c) Possuir um termo de ajuste em execução; e, em caso de dois termos de ajuste já em execução, fica vedada a assinatura de um terceiro.

d) Não possuir outro termo de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e) Não possuir projeto em fase de prestação de contas e com pendências de apresentação do relatório final de execução, conforme inciso III do art. 3º da Resolução nº 01, de 19 de março de 2021.

13.3. Considera-se termo de ajuste em execução aquele para o qual ainda não foi apresentado o Relatório Final de Prestação de Contas.

13.4. Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do resultado final de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, via formulário eletrônico disponibilizado no site da SUFIC, conforme sua natureza jurídica:

13.4.1. Pessoa Física:

a) Documentos pessoais do proponente, CPF e RG.

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Declaração de que:

e.1) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento a todas as exigências do órgão;

e.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

e.3) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

e.4) Não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores ou obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e.5) Não possui outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

e.6) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

e.7) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

e.8) Não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

e.9) O projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

e.10) Não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou seus parentes até o terceiro grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

e.11) Não possui outro apoio financeiro cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e.12) Não possui dois termos de ajuste em execução no FAC cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

13.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos e a última alteração contratual, bem como a mais recente alteração em que conste o nome do representante legal. Em caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;

c) Documentos pessoais do representante legal, CPF e RG;

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

i) Declaração de que:

i.1) A pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento a todas as exigências do órgão;

i.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

i.3) Nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

i.4) No estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

i.5) A pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, resultantes de sanções por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

i.6) A pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

i.7) A pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;

i.8) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

i.9) Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

i.10) O projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

i.11) Nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou seus parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

i.12) Não possui outro apoio financeiro cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital;

i.13) Não possui dois termos de ajuste em execução no FAC cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital.

13.5. Para os fins do disposto no item 13.4.1, subitem e.2, e no item 13.4.2, subitem i.2, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

13.6. É obrigatória a utilização das declarações conforme constantes do Anexo VIII.

13.6.1. Serão inabilitadas as declarações em desconformidade aos modelos dispostos no Anexo VIII.

13.7. Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 13.4 do Edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.

13.7.1. Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

13.7.2. Os recursos de que trata o item 13.7.1 deverão ser apresentados via formulário eletrônico disponibilizado no site da SUFIC, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.7.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão apreciados.

13.7.4. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação, exceto para corrigir eventuais falhas em documentos entregues, desde que essas falhas sejam sanáveis e atestem uma condição pré-existente à abertura do certame.

13.7.5. O resultado final de habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

13.8. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e poderá reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

13.9. Serão consideradas para todos os fins as certidões positivas com efeito de negativa.

13.10. O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), no prazo de 72h, após a publicação do Resultado Final da Habilitação.

13.11. Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado via e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de seu processo eletrônico, bem como o cumprimento de todos os prazos.

13.11.1. O comprovante de abertura de conta deve ser apresentado, via Protocolo, no prazo máximo de 72h, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail indicado no item anterior.

14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final da etapa de mérito cultural.

15. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1. Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% (quarenta por cento) da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao CAFAC, com justificativa, carta de anuência assinada, documentos pessoais e currículo do integrante substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior à do membro original.

15.1.1. Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40% (quarenta por cento), serão analisados e decididos pelo CAFAC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.

15.2. Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

15.3. Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens descritos no projeto devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizados os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

15.4. O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios trimestrais durante a execução do projeto, a contar da assinatura do termo de ajuste, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

15.5. Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

15.6. O agente cultural deve atentar-se aos seguintes prazos contados em dias corridos:

a) 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;

b) 30 (trinta) dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;

c) 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de ajuste, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo; e

d) 30 (trinta) dias de antecedência, em relação à reunião subsequente do CAFAC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.

15.6.1. O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado na alínea "a" do item 15.6, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.

15.6.1.1. Os pedidos relacionados à atualização do cronograma de execução de atividades deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Digital E-Protocolo, disponível no endereço eletrônico (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>).

15.6.2. A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do termo de ajuste deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.

15.6.3. A vigência do termo de ajuste poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme item 15.6.2, desde que não superior a um ano.

15.6.4. A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Ajuste.

15.7. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 90 dias contados da data final da vigência do Termo de Ajuste.

15.8. As solicitações do FAC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.

15.9. Os agentes devem informar, com 15 (quinze) dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECEC, por meio dos e-mails (comunicacao@cultura.df.gov.br e dmcr.fac@cultura.df.gov.br).

16. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do

Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.1.1. A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto ao Sistema SEI/GDF, é do agente cultural.

16.2. O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio de relatórios trimestrais e do relatório final de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e do Capítulo II da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.

16.3. Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:

- a) Comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e
- c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

16.3.1. Todos os documentos apresentados devem estar datados.

16.3.2. Fica vedada a utilização do recurso ou dos rendimentos, ainda que em caráter emergencial, para o pagamento de tarifas/taxas bancárias ou qualquer outro gasto não previsto na planilha orçamentária, salvo nos casos em que houver anuência prévia do CAFAC, sob pena de devolução do recurso indevidamente utilizado.

16.4. O parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural poderá concluir pelos seguintes procedimentos:

- a) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- b) Solicitar apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

16.5. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

- a) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- b) Solicitar a apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;
- c) Aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação parcial ou reprovação total, o agente cultural será notificado para:

- a) Devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC;
- b) Apresentar, no caso de reprovação parcial, plano de ações compensatórias, a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má-fé do agente cultural.

16.6.1. O ressarcimento ao erário de que trata a alínea "b" do subitem 16.6 somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má-fé do agente cultural.

16.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8. O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

17.1. As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.2. Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

17.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

17.5. O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

17.6. A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico e/ou endereço eletrônico, informados pelo AGENTE CULTURAL no processo, e ensinará a abertura de tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de que trata o item 16.6 e de possível devolução integral dos recursos.

17.6.1. A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília – BRB, agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6 e CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

17.7. O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

17.8. A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

17.9. A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância dos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.1.1. Em todas as Etapas que necessitem de entrega de documentos e também na fase recursal deverá ser observado pelos participantes os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.1.2. A utilização de meios diversos dos formulários eletrônicos disponibilizados pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC implicará na não análise da documentação ou do recurso apresentada, para todos os fins.

18.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução simples.

18.3. Para fins deste edital ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

18.3.1. Áreas Culturais: Referem-se às áreas artísticas e definem os recortes temáticos;

18.3.2. Linhas de apoio: As linhas de apoio delimitam os tipos de ações culturais/formatos que podem ser propostas;

18.3.3. Módulos: Os módulos dizem respeito aos limites orçamentários dos projetos culturais e diferem-se pelo valor.

18.3.4. Modalidades de concorrência: Critério que define como os projetos concorrerão entre si dentro do edital, a saber: Regionalizada e Ampla Concorrência;

18.3.5. Submodalidade de concorrência: É uma segmentação da modalidade de concorrência, tais como: Meu primeiro FAC, Concorrência entre RA e Concorrência por RA.

18.3.6. Quesitos: São critérios de avaliação do mérito cultural que compõem a nota final de mérito do projeto. Os quesitos gerais são aplicados a todos os projetos, enquanto os quesitos específicos são aplicados na linha correspondente.

18.3.7. Requisitos: São critérios obrigatórios para participação no edital. Representam as condições formais, jurídicas e técnicas mínimas que o proponente deve atender para ter sua proposta considerada apta. Sua finalidade é garantir a legalidade, a regularidade e a elegibilidade dos projetos. A sua não observância implica a inabilitação da proposta.

18.4. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.5. O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.6. Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018).

18.7. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail: selecao.sufic@cultura.df.gov.br.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

18.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser enviada à Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa do DF por meio do Sistema digital E-protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>), conforme as regras do Manual de uso, disponível no site oficial da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (<https://sufic.cultura.df.gov.br/proponentes-e-agentes-culturais-podem-encaminhar-arquivos-pela-internet/>).

18.10. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à

Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

18.11. Os Anexos deste Edital serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.12. Os proponentes deverão observar, no âmbito da execução de seus projetos, quando aplicável e de acordo com o respectivo objeto, as disposições da Lei nº 7.241, de 26 de abril de 2023, que institui o Protocolo “Por Todas Elas” no Distrito Federal, assim como as disposições da Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023, que institui o Protocolo “Não é Não”.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I – Regionalizado I - Descrição das Linhas, Vagas e Valores- 213279556

19.2. Anexo II - Regionalizado II - Descrição das Linhas, Vagas e Valores - 213280126

19.3. Anexo III - Ampla Concorrência - Descrição das Linhas, Vagas e Valores - 213280419

19.4. Anexo IV - Planilha Orçamentária - 213280787

19.5. Anexo V - Plano de Curso/Oficina - 213280787

19.6. Anexo VI - Plano de Pesquisa - 213280787

19.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Residência - 213280787

19.8. Anexo VIII - Declarações PF e PJ- 213280787

19.9. Anexo IX – Cronograma de Execução - 213280787

19.10. Todos os Anexos juntamente com o Edital nº 18/2026 serão disponibilizados no site do FAC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>)

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026

FERNANDO MODESTO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE FOMENTO Nº (MROSC) Nº 22/2026

PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 5518 / PROPOSTA Nº 2930

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, e INSTITUTO FUTURO CERTO - I.F.C., doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.152.402/0001-01, com sede no Setor Scs Quadra 04 Bloco A Edifício Bernardo Sayao Entrada 216, S/N, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.304-912, neste ato representada por MARCELO DE SOUZA CAMARA CORTES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto CINE VIVA 60+, a ser executado nas Regiões Administrativas de Brazlândia, Ceilândia, Planaltina e Guará - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0404; 13.392.6219.9075.0386; 13.392.6219.9075.0392 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - Os empenhos são de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2026NE00458, nº 2026NE00459 e nº 2026NE00460 emitidas em 15/07/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20-10-2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: 11.1 - Designar os servidores RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 240603-9, Técnico de Atividades Culturais e HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 241689-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Cine Viva 60+”, celebrado no âmbito da proposta nº 2930 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RAFAEL RANGEL SOFFREDI e a Vicepresidência, ao servidor HENRIQUE SANTOS DUMONT. Data da assinatura: 16 de julho de 2026. P/SECRETARIA: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA e Pela OSC: MARCELO DE SOUZA CAMARA CORTES.

TERMO DE FOMENTO Nº (MROSC) Nº 39/2026

PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 5438 / PROPOSTA Nº 3319

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e INSTITUTO ESPORTE E VIDA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.522/0001-91, com sede no Quadra 08 Area Reservada Para Telebrasil, SN, Sobradinho, Brasília, DF, CEP 73.005-080, neste ato representada por MIRCO PAULINO E SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto ADORE GAMA 2026, a ser executado na Área Especial, Quadra 31, Setor Oeste – Gama/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0393 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00591, emitida em 31/08/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10-10-2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: 11.1 - Designar os servidores HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 0241689-1, Técnico de Atividades Culturais, MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 0240603-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Adore Gama 2026”, celebrado no âmbito da proposta nº 3319 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência, ao servidor RAFAEL RANGEL SOFFREDI. Data da assinatura: 01 de setembro de 2026. P/SECRETARIA: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA e Pela OSC: MIRCO PAULINO E SILVA.

TERMO DE FOMENTO Nº (MROSC) Nº 40/2026

PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 5440 / PROPOSTA Nº 3384

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, e ORGANIZACAO DE ACAO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA - VEM SER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.335/0001-05, com sede no RODOVIA DF-150, 02, SETOR HABITACIONAL FERCAL (SOBRADINHO), FERCAL, DF, CEP 73.150-100, neste ato representada por HUMBERTO COSTA MAURO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto PAGODÃO DA INDEPENDÊNCIA, a ser executado na Região Administrativa do Gama/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0393 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00593, emitida em 02/09/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07-10-2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: 11.1 - Designar os servidores HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 0241689-1, Técnico de Atividades Culturais, MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 0240603-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Adore Gama 2026”, celebrado no âmbito da proposta nº 3319 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência, ao servidor RAFAEL RANGEL SOFFREDI. Data da assinatura: 02 de setembro de 2026. P/SECRETARIA: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA e Pela OSC: HUMBERTO COSTA MAURO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 55/2025
PROCESSO Nº 00150-00004437/2025-56

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a AGENTE CULTURAL, ANNE CAROLINE VASCONCELOS BISPO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 55/2025, regendo-se pelo disposto nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 55/2025 até 02/06/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (204517907). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 02 de setembro de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Organização da Sociedade Civil: ANNE CAROLINE VASCONCELOS BISPO.

EDITAL Nº 16/2026 - FAC II - AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE
COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEI/GDF nº 00150-00009907/2026-59, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Trata este Edital de seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal exclusivamente nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

- a) Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa-Metragem ou Obra Seriada;
- b) Produção de Curtas;
- c) Finalização, Complementação ou Distribuição;
- d) Mostras e Festivais;
- e) Cineclubes;
- f) Desenvolvimento de Jogos;
- g) Pesquisa sobre Audiovisual;
- h) Preservação/Restauração de acervo Audiovisual.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2. Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

2.3. As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com vista a alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 08 de setembro de 2026 e 07 de outubro de 2026, até às 23h59, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

3.2. Para que o Plano de Trabalho seja considerado completo, é obrigatório anexar os documentos listados abaixo. Esses documentos fazem parte essencial do projeto e devem ser enviados juntos, conforme determina o Art. 42 do Decreto nº 38.933/2018. Sem esses anexos, o plano de trabalho será considerado incompleto e poderá ser desclassificado:

- a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) Currículo do proponente;
- c) Portfólio do proponente, limitado ao máximo de 40 laudas;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
- f) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica, limitado ao máximo de 40 laudas;
- g) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado; e/ou termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, no caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;
- h) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;
- i) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se houver.
- j) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, assim como documentos comprobatórios quando o proponente optar por concorrer às cotas previstas no item 6.
- k) No caso de cotas, previstas no item 6, para pessoas indígenas, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
 - k.1) RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena): Emitido pela Funai.
 - k.2) Declaração de Pertencimento Étnico: Documento assinado por lideranças locais (caciques, associações indígenas) reconhecidas.
 - k.3) Declaração de três membros da comunidade: Em alguns casos, declaração assinada por três membros da etnia comprovando o pertencimento.
 - k.4) Documento de Identidade com indicação de etnia: Carteira de identidade que explicita a etnia.
 - k.5) Documentos de Educação/Saúde: Comprovações de matrícula em escola indígena, prontuários de saúde indígena ou documentos do CadÚnico que atestem o pertencimento.
- l) No caso de cotas, previstas no item 6, para pessoas com deficiência deverá ser apresentada a Carteira da Pessoa com a Deficiência emitida pelo Poder Público.

3.3. O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4. No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5. Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.

3.6. Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, até a data da publicação do edital.

3.6.1. As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até a data da publicação do edital, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação para fins de submissão de propostas neste Edital.

3.6.1.1. Será desconsiderado o CEAC que estiver com status “inválido” ou “em diligência” até o prazo final das inscrições.

3.6.2. O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

3.7. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.
3.7.1. Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste com o primeiro projeto recebido via habilitação inscrições.

3.7.1.1 Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são aqueles que visam às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.

3.7.2. Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).

3.8. O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural.

3.8.1. É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

3.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano.

3.10. Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

3.11. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no Decreto nº 32.751/2011, ou dos próprios membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do FAC.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento para atuação na etapa de análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4. É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.

4.5. É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1. A planilha orçamentária deve ser apresentada do modo mais detalhado possível, não sendo permitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e dos bens relacionados.

5.2. Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1. A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis com os praticados no mercado.

5.2.3. Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4. Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.

5.3. Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, contendo: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário; e valor total.

5.3.1. Deve ser apresentada justificativa fundamentada em caso de contratação de funções distintas para desenvolver as mesmas atribuições.

5.4. Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5. O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo previsto para a área/linha de apoio na qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.

5.5.1. Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado inapto.

5.6. O apoio financeiro solicitado para cada projeto também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:

5.6.1. Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.6.2. Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, o apoio financeiro não poderá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.6.3. Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será considerado inapto.

5.7. Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.7.1. São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços em mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com a contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

5.7.2. Ficam dispensados da exigência de que trata o item 5.7 os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.;

5.8. Poderão ser utilizados no máximo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.8.1. Poderá ser utilizado mais de 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, caso o objeto do projeto trate das seguintes ações:

5.8.1.1. Desenvolvimento de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos, podendo ser utilizados, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.

5.9. A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador, e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1. É permitido ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

5.10. As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1. A remuneração pela elaboração de projeto não poderá ultrapassar R\$15.000,00 (quinze mil reais), ainda que este valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11. Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11.1. Os projetos culturais que possuem previsão de cobrança de ingresso devem prever o benefício da meia-entrada à pessoa com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, nos termos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

5.12. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% (cinco por cento) da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13. Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14. As estimativas dos preços de ingressos, livros ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possível.

5.15. No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, conforme prazos indicados no item 14.6.

5.16. No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17. O repasse dos recursos referentes ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme as vagas descritas no Anexo I, cotas neste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

6.2 No caso de pessoas jurídicas, as cotas serão destinadas aos proponentes que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.2.1 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

6.3 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas gerais da respectiva categoria e linha do Anexo I, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, as quais serão destinadas ao próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de proponentes selecionados por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para as vagas gerais dos respectivos anexos.

6.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022. O material utilizado nas ações de divulgação do projeto deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo ao Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>), devendo todo o material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br), para aprovação prévia.

7.2. É obrigação do agente cultural divulgar nos meios de comunicação a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

7.3. Após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto, por meio do E-protocolo.

7.4. O agente cultural deve divulgar, na internet e nos estabelecimentos em que as ações serão realizadas, os dados sobre o projeto, nos seguintes termos:

7.4.1. Para projetos presenciais com público, o agente cultural deve apresentar banner de 80cm por 120cm, ou de 100cm por 100cm, em local de grande visibilidade para o público com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do termo de ajuste e data de sua assinatura.

d) Descrição do objeto do projeto.

e) Valor total do termo de ajuste.

f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.

g) Incluir os dizeres: "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal".

h) Aplicar, na parte inferior do banner, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

7.4.2. Os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar

o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, e registrar para posterior comprovação na prestação de contas.

7.5. Para projetos culturais que prevejam ações online ou continuadas, deve haver divulgação em rede social ou em site oficial, durante a execução do projeto, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física;

b) Nome do projeto cultural;

c) Número do Termo de Ajuste, data de sua assinatura e informação de que o projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

d) Descrição do objeto do projeto;

e) Valor total do termo de ajuste;

f) Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas;

g) Aplicar, no material de divulgação online, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

7.6. Os agentes culturais deverão comprovar essas divulgações em seus relatórios trimestrais e no relatório final de prestação de contas.

8. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO

8.1. Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural quaisquer dos itens abaixo elencados:

- a) Descumprimento do item 3.8 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;
 - b) Execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.8.1;
 - c) Não inclusão de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;
 - d) Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;
 - e) Pontuação total inferior a 49 pontos;
 - f) Formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;
 - g) Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;
 - h) Não enquadramento do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;
 - i) Descumprimento do item 12 deste edital (quando aplicável);
 - j) Quando o valor solicitado for superior ao valor máximo permitido para a área/ linha de apoio em que o projeto foi inscrito;
 - k) Quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente;
 - l) Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos do Anexo I deste edital;
 - m) Não apresentação do currículo e portfólio do proponente;
 - n) Não apresentação dos currículos dos integrantes da ficha técnica.
 - o) Não utilização de documentos conforme modelos disponíveis nos Anexos II e VII.
 - p) Não utilização dos documentos modelos indicados nos Anexos III e IV, quando couber.
 - q) Não apresentação de comprovante de residência dos últimos 60 dias ou autodeclaração de residência, conforme modelos disponíveis nos Anexo VI;
 - r) Não apresentação das autodeclarações e documentos obrigatórios exigidos para concorrer às vagas reservadas para cotas, conforme item 3.2, alínea "j, k e l" do item 6 deste Edital.
9. DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
- 9.1. A análise de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.
- 9.2. A análise poderá ser realizada por:
- a) Pareceristas contratados mediante credenciamento.
 - b) Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
- 9.2.1 Na etapa de mérito as propostas serão analisadas por três pareceristas sendo um deles o relator.
- 9.3. Contra a decisão da etapa de análise de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico, destinado ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado, sendo vedada a complementação de documentos.
- 9.4. O recurso de que trata o item 9.3 deverá ser apresentado via formulário eletrônico disponibilizado no site da SUFIC, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.
- 9.4.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.
- 9.4.2. A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item 9.3, é irrecorrível.
- 9.5. O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

10. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 10.1. Será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.
- 10.2. Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores, conforme tabela abaixo:

QUESITOS GERAIS		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência. Deve-se observar o objeto, a justificativa e as metas devendo ser possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos, além de considerar o domínio da linguagem audiovisual, a visão do diretor ou do produtor.	10	10

Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das despesas previstas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, às metas e aos objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, a coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto, assim como, a coerência do Plano de Divulgação.	10	10
Trajetória do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente em relação às atividades por ele exercidas bem como sua participação e relevância no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	10	10
Experiência e qualificação da equipe - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelo corpo técnico. Para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10
Impacto cultural - Avalia o impacto do projeto na promoção da cultura do DF, em âmbito regional, nacional e internacional, assim como o potencial de beneficiar a sociedade e promover o acesso à cultura.	10	10
PONTUAÇÃO – QUESITOS GERAIS	50	
PONTUAÇÃO – QUESITOS ESPECÍFICOS (ANEXO I DO EDITAL)	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	60	

- 10.3. Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a área/linha de apoio na qual o projeto está inscrito.
- 10.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios:
- a) Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2014;
 - b) Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.
- 10.5. Caso os critérios previstos no item 10.4 não sejam suficientes para o desempate, será aplicado o seguinte:
- a) Para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade;
 - b) Para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.
- 10.5.1. Caso haja empate entre pessoa física e jurídica, o desempate será feito por meio da comparação entre a data em que a primeira tiver atingido a maioridade (18 anos) e a data de registro da pessoa jurídica.
11. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 11.1. Ficará a critério da Administração Pública estabelecer os parâmetros referentes ao remanejamento e distribuição dos recursos sobressalentes, observado o disposto no item 6.3 deste edital.
12. DA ACESSIBILIDADE
- 12.1. Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.
- 12.1.1. Nos casos de projetos que tenham por objeto ações que não serão executadas em locais físicos, não há a obrigatoriedade do cumprimento da acessibilidade estrutural (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis), sendo necessária a proposição de ações de acessibilidade comunicacional.
- 12.2. Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos um instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, audiodescrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.
- 12.2.1. Nos casos de projetos que tenham por objeto ações em que não há divulgação para o público, não há necessidade de proposição de ação de acessibilidade comunicacional, tais como: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos; desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.
- 12.3. Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei nº 6.858, de 27 de maio de 2021 e na Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023:
- 12.3.1. Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;
 - 12.3.2. As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia:
 - 12.3.2.1. Para projetos que tenham duração de até uma semana, a audiodescrição e Libras devem ser oferecidas em pelo menos uma apresentação;
 - 12.3.2.2. Para projetos que se estendam por prazo superior a uma semana, devem ser oferecidas audiodescrição e Libras em pelo menos uma apresentação por semana.
 - 12.3.3 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, bem como deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos.

12.3.4 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% (um por cento) de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de um exemplar.

12.4. Todos os proponentes devem observar as disposições da Portaria nº 09/2023 e do Guia Prático para Agentes Culturais e Público dos Equipamentos Culturais disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

13. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Serão convocados para habilitação os proponentes de projetos classificados até a posição correspondente ao dobro do número de vagas previstas para cada linha de apoio.

13.1.1. Os proponentes habilitados classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para firmarem um único Termo de Ajuste.

13.1.2. Os proponentes classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

13.1.3. Os proponentes convocados terão 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de disponibilização do Termo de Ajuste, para efetuar sua assinatura, sob pena de incorrerem na hipótese do subitem 13.1.4, alínea b, que trata sobre a convocação dos suplentes.

13.1.4. Os suplentes serão convocados para firmarem Termo de Ajuste no caso de:

a) Inabilitação;

b) Inércia do proponente de que trata o subitem 13.1.1 em assinar o Termo de Ajustes, dentro do prazo indicado no subitem 13.1.3; ou

c) Desistência dos proponentes a que se refere o subitem 13.1.1.

13.2. Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

a) Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

b) Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

c) Possuir um termo de ajuste em execução; e, em caso de dois termos de ajuste já em execução, fica vedada a assinatura de um terceiro.

d) Não possuir outro termo de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e) Não possuir projeto em fase de prestação de contas e com pendências de apresentação do relatório final de execução, conforme inciso III do art. 3º da Resolução nº 01, de 19 de março de 2021.

13.3. Considera-se termo de ajuste em execução aquele para o qual ainda não foi apresentado o Relatório Final de Prestação de Contas.

13.4. Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do resultado final de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, via formulário eletrônico disponibilizado no site da SUFIC, conforme sua natureza jurídica:

13.4.1. Pessoa Física:

a) Documentos pessoais do proponente, CPF e RG.

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Declaração de que:

e.1) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento a todas as exigências do órgão;

e.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

e.3) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

e.4) Não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores ou obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e.5) Não possui outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

e.6) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

e.7) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges

ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

e.8) Não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

e.9) O projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

e.10) Não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou seus parentes até o terceiro grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

e.11) Não possui outro apoio financeiro cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

e.12) Não possui dois termos de ajuste em execução no FAC cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

13.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos e a última alteração contratual, bem como a mais recente alteração em que conste o nome do representante legal. Em caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;

c) Documentos pessoais do representante legal, CPF e RG;

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

i) Declaração de que:

i.1) A pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento a todas as exigências do órgão;

i.2) As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

i.3) Nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

i.4) No estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

i.5) A pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, resultantes de sanções por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

i.6) A pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

i.7) A pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;

i.8) Não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural;

i.9) Nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

i.10) O projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

i.11) Nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou seus parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

i.12) Não possui outro apoio financeiro cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital;

i.13) Não possui dois termos de ajuste em execução no FAC cujo valor, somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste edital.

13.5. Para os fins do disposto no item 13.4.1, subitem e.2, e no item 13.4.2, subitem i.2, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

13.6. É obrigatória a utilização das declarações conforme constantes do Anexo VIII.

13.6.1. Serão inabilitadas as declarações em desconformidade aos modelos dispostos no Anexo VIII.

13.7. Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 13.4 do Edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.

13.7.1. Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

13.7.2. Os recursos de que trata o item 13.7.1 deverão ser apresentados via formulário eletrônico disponibilizado no site da SUFIC, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.7.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão apreciados.

13.7.4. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação, exceto para corrigir eventuais falhas em documentos entregues, desde que essas falhas sejam sanáveis e atestem uma condição pré-existente à abertura da certame.

13.7.5. O resultado final de habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

13.8. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e poderá reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

13.9. Serão consideradas para todos os fins as certidões positivas com efeito de negativa.

13.10. O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), no prazo de 72h, após a publicação do Resultado Final da Habilitação.

13.11. Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado via e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de seu processo eletrônico, bem como o cumprimento de todos os prazos.

13.11.1. O comprovante de abertura de conta deve ser apresentado, via Protocolo, no prazo máximo de 72h, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail indicado no item anterior.

14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final da etapa de mérito cultural.

15. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1. Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% (quarenta por cento) da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao CAFAC, com justificativa, carta de anuência assinada, documentos pessoais e currículo do integrante substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior à do membro original.

15.1.1. Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40% (quarenta por cento), serão analisados e decididos pelo CAFAC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.

15.2. Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

15.3. Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens descritos no projeto devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizados os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

15.4. O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios trimestrais durante a execução do projeto, a contar da assinatura do termo de ajuste, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

15.5. Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

15.6. O agente cultural deve atentar-se aos seguintes prazos contados em dias corridos:

a) 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;

b) 30 (trinta) dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;

c) 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de ajuste, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo; e

d) 30 (trinta) dias de antecedência, em relação à reunião subsequente do CAFAC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.

15.6.1. O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado na alínea 'a' do item 15.6, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.

15.6.1.1. Os pedidos relacionados à atualização do cronograma de execução de atividades deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Digital E-Protocolo, disponível no endereço eletrônico (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>).

15.6.2. A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do termo de ajuste deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.

15.6.3. A vigência do termo de ajuste poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme item 15.6.2, desde que não superior a um ano.

15.6.4. A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Ajuste.

15.7. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 90 dias contados da data final da vigência do Termo de Ajuste.

15.8. As solicitações do FAC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.

15.9. Os agentes devem informar, com 15 (quinze) dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECEC, por meio dos e-mails (comunicacao@cultura.df.gov.br e dmcrc.fac@cultura.df.gov.br).

16. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.1.1. A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto ao Sistema SEI/GDF, é do agente cultural.

16.2. O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio de relatórios trimestrais e do relatório final de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e do Capítulo II da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.

16.3. Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:

a) Comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;

b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

16.3.1. Todos os documentos apresentados devem estar datados.

16.3.2. Fica vedada a utilização do recurso ou dos rendimentos, ainda que em caráter emergencial, para o pagamento de tarifas/taxas bancárias ou qualquer outro gasto não previsto na planilha orçamentária, salvo nos casos em que houver anuência prévia do CAFAC, sob pena de devolução do recurso indevidamente utilizado.

16.4. O parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural poderá concluir pelos seguintes procedimentos:

a) Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

b) Solicitar apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

16.5. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

a) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

b) Solicitar a apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;

c) Aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação parcial ou reprovação total, o agente cultural será notificado para:

a) Devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC;

b) Apresentar, no caso de reprovação parcial, plano de ações compensatórias, a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má-fé do agente cultural.

16.6.1. O ressarcimento ao erário de que trata a alínea "b" do subitem 16.6 somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má-fé do agente cultural.

16.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8. O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

17.1. As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.2. Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

17.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

17.5. O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

17.6. A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico e/ou endereço eletrônico, informados pelo AGENTE CULTURAL no processo, e ensejará a abertura de tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de que trata o item 16.6 e de possível devolução integral dos recursos.

17.6.1. A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília - BRB, agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6 e CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

17.7. O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

17.8. A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

17.9. A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância dos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.1.1. Em todas as Etapas que necessitem de entrega de documentos e também na fase recursal deverá ser observado pelos participantes os formulários disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.1.2. A utilização de meios diversos dos formulários eletrônicos disponibilizados pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC implicará na não análise da documentação ou do recurso apresentada, para todos os fins.

18.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução simples.

18.3. Para fins deste edital ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

18.3.1. Áreas Culturais: Referem-se às áreas artísticas e definem os recortes temáticos;

18.3.2. Linhas de apoio: As linhas de apoio delimitam os tipos de ações culturais/formatos que podem ser propostas;

18.3.4. Modalidades de concorrência: Critério que define como os projetos concorrerão entre si dentro do edital, a saber: Regionalizada, Ampla Concorrência e Meu primeiro FAC.

18.3.5. Quesitos: São critérios de avaliação do mérito cultural que compõem a nota final de mérito do projeto. Os quesitos gerais são aplicados a todos os projetos, enquanto os quesitos específicos são aplicados na linha correspondente.

18.3.6. Requisitos: São critérios obrigatórios para participação no edital. Representam as condições formais, jurídicas e técnicas mínimas que o proponente deve atender para ter sua proposta considerada apta. Sua finalidade é garantir a legalidade, a regularidade e a elegibilidade dos projetos. A sua não observância implica a inabilitação da proposta.

18.4. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.5. O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.6. Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018).

18.7. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail: selecao.sufic@cultura.df.gov.br.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

18.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser enviada à Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa do DF por meio do Sistema digital E-protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>), conforme as regras do Manual de uso, disponível no site oficial da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (<https://sufic.cultura.df.gov.br/proponentes-e-agentes-culturais-podem-encaminhar-arquivos-pela-internet/>).

18.10. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

18.11. Os Anexos deste Edital serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

18.12. Os proponentes deverão observar, no âmbito da execução de seus projetos, quando aplicável e de acordo com o respectivo objeto, as disposições da Lei nº 7.241, de 26 de abril de 2023, que institui o Protocolo "Por Todas Elas" no Distrito Federal, assim como as disposições da Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023, que institui o Protocolo "Não é Não".

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I – Descrição das Linhas e valores (210949634);

19.2. Anexo II - Planilha Orçamentária (210949934);

19.3. Anexo III - Plano de Pesquisa (210949934);

19.4. Anexo IV - Plano de Pesquisa (210949934);

19.5. Anexo V - Declarações PF e PJ (210949934);

19.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência (210949934);

19.7. Anexo VII - Cronograma de Execução (210949934);

19.8. Todos os Anexos juntamente com o Edital serão disponibilizados no site do FAC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>)

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026

FERNANDO MODESTO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - CORRETIVA Nº 07/2026

Torna público que está recebendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva nº 07/2026 referente à regularização do Núcleo Urbano de São Sebastião - URB 114/2009, localizada na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV - Processo SEI - 00391-00000171/2022-60.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 324/2026

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNP 015 CJ S CS 035 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-138323/1978, conforme os documentos 211867507 e 211884188, dos promitentes compradores originários (Cedentes) Braulino Raimundo de Aquino casado com Patrocina Jeremias de Carvalho e Raimunda Santiago Freire PARA o (Cessionário) Eliane Aparecida Moreira da Silva, casada com Claudio Wilson da Silva, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o intuito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 321/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 05 (cinco) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – RESIDENCIAL VENTURINNI. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 322/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 01(um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – EBM INCORPORAÇÕES 45 SPE LTDA. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 323/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 07 (sete) indicados pelas associações credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentos e formalização de processo, em atendimento aos requisitos legais, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 325/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 07 (sete) candidatos indicados pelas entidades tendo em vista a comprovação dos requisitos de habilitação, exclusivamente a fim de compor a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 326/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 02

associados , indicados pelas entidades ACOPLAC e APICRG, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO 17/2026 - SEL/DF

PROCESSO SEI Nº 00220-00001755/2025-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X LA DART Industria e Comércio LTDA,CNPJ: 01.251.610/0001-20. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário em Brasília/DF, na Região Administrativa de Ceilândia/DF – 1ª Etapa, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho nº 2026NE00679 no valor de R\$ 1.198.830,08 (um milhão, cento e noventa e oito mil oitocentos e trinta reais e oito centavos), emitida em 30/07/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.1079.0008. Natureza da Despesa: 44.90.51. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERALRESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TWRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2026 – SEMA/FUNAM-DF – DEMANDA INDUZIDA

Processo SEI: 04039-00001792/2025-29. O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – FUNAM/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Provisório da Fase de Habilitação referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMA/FUNAM-DF – Demanda Induzida, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OS) para que, em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA/DF), execute em regime de mútua cooperação o "Projeto de Recomposição da Vegetação Nativa na Bacia do Rio Melchior em áreas de APP e Zonas de Recarga". Informa-se que, após a análise da documentação de habilitação prevista no Item 10 do Edital nº 01/2026 – SEMA/FUNAM-DF, a OSC ASSOCIAÇÃO ALIANÇA TROPICAL DE PESQUISA DA ÁGUA - TWRA foi habilitada, conforme Ata nº 03/2026 da Comissão de Seleção (212820130) e documentação a ela apensada. A íntegra das Atas da Comissão de Seleção encontra-se disponível no site oficial da SEMA/DF: <https://www.sema.df.gov.br/editais-do-funam>.

1.1 Conforme previsto nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 do referido Edital, a fase recursal da etapa de habilitação é de cinco dias corridos, após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.2 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail do Funam: funam@sema.df.gov.br.

RAFAEL SANTANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com fundamento no inciso III do art. 58 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, no art. 47 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, no inciso III do art. 8º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no art. 23 do Anexo I da Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, no inciso IV do art. 11 da Resolução nº 34, de 8 de março de 2024, e na Resolução Adasa nº 163, de 19 de maio de 2006, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando tratar-se de interessados com domicílio em relação aos quais não foi possível promover a notificação ou autuação por via postal, pessoalmente ou por quaisquer outros meios legalmente admitidos, TORNA PÚBLICA, por meio do

presente EDITAL, a notificação de usuários de recursos hídricos e agentes perfuradores acerca da lavratura de autos de infração, termos de notificação e decisões proferidas em recursos administrativos relativos ao descumprimento das normas que regem o uso dos recursos hídricos no Distrito Federal.

Fica assegurado aos notificados e autuados o direito de apresentar manifestação ou interpor recurso administrativo perante a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As notificações, autuações e decisões administrativas objeto deste Edital encontram-se especificadas a seguir.

- PROCESSO Nº 00197-00000632/2026-51; Decisão nº 3 (207207294); Recorrente: ABM POÇOS – ELIANE BERTOLINO DOS SANTOS CARAMURU; CNPJ nº XX.XXX.069/0001-XX; decisão: recurso administrativo conhecido e improvido; - PROCESSO Nº 00197-00001178/2021-41; Termo de Notificação de Fiscalização 227/2026 (203940661); Rogério Brito Rabello; CPF nº XXX.260.461-XX; - PROCESSO Nº 00197-00000264/2022-18; Auto de Infração 2302/2026 (199095742); M Ribeiro Locação de Imóveis e Veículos LTDA; CNPJ nº XX.XXX.146/0001-XX e XX.XXX.543/0001-XX; - PROCESSO Nº 00197-00000337/2024-33; Auto de Infração 2374/2026 (206265765); André Luiz Gomes Gontijo; CPF nº XXX.998.076-XX; - PROCESSO Nº 00197-00001689/2020-82; Auto de Infração 2382/2026 (206691434); Osvaldo Arcanjo Souza; CPF nº XXX.991.251-XX.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026 – SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de 125 (cento e vinte e cinco) vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto Profissionaliza , objeto do Processo SEI nº 04035-00010669/2025-10, a seguir especificado:

1.DO OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 90 (noventa) vagas do "PROJETO PROFISSIONALIZA ".

1.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 04/09/2026 a 10/09/2026. Para se inscrever é necessário preencher o formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO PROFISSIONALIZA .

1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

Projeto Profissionaliza - 1º Ciclo				
Item	Cursos	Turno	Horário	Vagas
1	Fiscal de Loja	Noturno	19h00 às 22h00	15
2	Cuidador de Idosos	Noturno	19h00 às 22h00	15
3	Informática Profissional	Matutino	8h00 às 11h00	20
4	Informática Profissional	Vespertino	14h00 às 17h00	20
5	Informática Profissional	Noturno	19h00 às 22h00	20
Total de vagas:				90

1.4. Será formado cadastro reserva, que serão convocados nos termos do item 6.3 deste Edital.

1.5. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.3 (conforme tabela).

1.6. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 160 (cento e sessenta) horas, sendo 80 horas online e 80 horas presenciais:

1.7. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino, vespertino e noturno.

1.8. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Sede da Unidade do "PROJETO PROFISSIONALIZA ".

1.9. As pessoas de 16 (dezesseis) anos somente poderão inscrever-se no curso de Informática.

1.10. Local: Ceilândia/DF, Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 81, conjunto A, lote 1 Lojas 21 a 26 salas 103, 104, 105,106 e 107, CEP: 72.236-800.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeira em situação regular no país.

b) Comprovar residência nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol.

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.

d) Ter entre 16 (dezesseis) a 69 (sessenta e nove) anos de idade;

e) No caso de jovens de 16 (dezesseis) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 04/09/2026 a 10/09/2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (id. 213137770) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br),a partir do dia 11/09/2026

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO ÚNICO deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou no local onde será realizado os cursos, conforme item 1.8 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 14/09/2026 a 18/09/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o início do curso.

6.6. Se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da

convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência igual ou superior de 70% (setenta por cento) da carga horária total, devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 21/09/2026.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.8 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET, pelo telefone: 3773-9336/9418.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Substituto

ANEXO ÚNICO

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C12 Bloco L lotes 1, 2, 7 e 8 - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II

Tel: 3773-9365/3773-9592

Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Sol Nascente/ Pôr do Solgência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9400

SHSN, Chácara 125, quadra A, lote 22, lojas 1 e 2 - Sol Nascente Trecho II - CEP: 72.210-000

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas

Tel: 3773-9364

Qd. 602 - Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uderdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 - Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião

Tel: 3773-9368/3773-9552

Qd. 104 conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

CONTROLADORIA-GERAL

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FORMENTO Nº 01/2026.

Processo SEI nº 00480-00005912/2023-07. Fundamentação Legal: Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Lei Distrital nº 6.335, de 22 de julho de 2019, no Decreto Distrital nº 42.450/2021, na Resolução nº 01, de 22 de dezembro de 2021, nas leis orçamentárias do Distrito Federal e nos respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis. Partes: FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - FDCC X TRANSPARÊNCIA BRASIL, CNPJ: 03.741.616/0001-01. Objeto: executar o projeto "Fortalecendo a transparência e controle social das compras de medicamentos do DF com inteligência artificial" a ser executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (Id SEI 210486281). Valor total: 312.860,97 (trezentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 45901; Programa de Trabalho: 04.122.6203.9107.0387; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recursos: 371; Nota de Empenho: 2024NE00010, de 31/08/2026; Valor: R\$74.259,96. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 01/09/2026. Signatários: pelo FDCC, DIOGO BARROS CAVALCANTE, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - FDCC; pela OSC, JULIANA MARI SAKAI, na qualidade de Diretora Executiva.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO Nº 00401-00021494/2024-38 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: I -

PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando a data prevista para o término da execução de 31/08/2026 para 30/10/2026, conforme justificativas e elementos constantes dos autos, especialmente a Manifestação da Comissão Executora do Contrato (212376951); II – PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 31/2025, que passa de 28/01/2027 para 27/06/2027, mantendo-se o interregno de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos entre o término previsto para a execução contratual e o término da vigência do ajuste, conforme registrado na Manifestação da Comissão Executiva do Contrato (212376951). Parágrafo Único. A prorrogação ora proposta possui natureza exclusivamente temporal, não implicando acréscimo do valor contratual, sem prejuízo da análise específica de eventuais repercussões financeiras, desde que não decorrentes da alteração do prazo, que venham a ser formalmente apresentadas, à luz da Matriz de Riscos e da legislação aplicável. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua assinatura. DA ASSINATURA: 31/08/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: REINALDO ROSSANO ALVES, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, Empresário Individual.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026- PGDF

PROCESSO Nº 00020-00034966/2026-13. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. (CNPJ nº 02.985.342/0001-33). Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2025-PGDF. OBJETO: Fornecimento de mobiliário, incluídos o serviço de instalação e montagem, constante do GRUPO 05 - MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA. ASSINATURA: 30/08/2026. VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00411, emitida em 25/08/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901 – 120901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.000; III – Natureza da Despesa: 44.90.52. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SARAH GUIMARAES DE MATOS, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ JAIR PORFÍRIO DOS SANTOS, na qualidade de sócio administrador.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 191/2026 – REABERTURA PARCIAL

PROCESSO: 04024-00011697/2026-92

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 191/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Neostigmina e Complexo Vitaminico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 233/2026

PROCESSO: 04024-00011083/2026-19

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2026 às 18h, receberá por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 233/2026, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expedientes (Almofadas, Borracha confeccionada, Carimbos), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 234/2026

PROCESSO: 04024-00011101/2026-54

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 234/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos de Demanda Sensível e Alto Custo, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 235/2026

PROCESSO: 04024-00008416/2026-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 235/2026, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para o sistema de Aquecimento (Eletrobomba, Correia e Resistência), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO (*)

CHAMAMENTO Nº 216/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 216/2026, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 21/08/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Blinatumomabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 756.857,00 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais). Brasília/DF, 03 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 164, em 03 de setembro de 2026, Página 75.
FILANTROPIA – 139/2026.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo ao do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Autorização Ambiental, que deverá ser atrelada ao processo SEI: 00391-00002543/2018-14 da Filial CIPLAN Cimento Planalto, Sobradinho DF, CNPJ - 00.057.240/0042-09, para a atividade de Usina Dosadora de Concreto a ser instalada, no Canteiro de Obras da ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA – ABRA, Processo SEI: 00391-00004116/2024-19 localizado na região do Setor Habitacional Parque da Bênção (SHPB), Reserva do Parque QN, 100, Conjunto 01, lotes 38 e 40, no Recanto das Emas - Brasília – DF. CEP - 72.668-000. Maria Aparecida Teixeira - Gerente de Meio Ambiente.

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 67/2026 - IBRAM/PRESI para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no ST SCE/Sul, Trecho 02, conjunto 03, S/N, Parte Posto de Comb., Brasília/DF. CEP: 70.200-002. Processo: 00391-00009365/2023-10. AGLEIBE FERREIRA.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO DISTRITO FEDERAL – FETRATUH-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DA DIRETORIA

A Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal – FETRATUH DF, por sua representante legal, CONVOCA os MEMBROS EFETIVOS DA DIRETORIA para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 9 de

setembro de 2026 às 15:00 horas em primeira convocação com quórum qualificado ou em segunda e última convocação às 15:30 horas, com o número de Diretores presentes, no endereço: SDS, Edifício Venâncio VI Sala 205 2º andar, Fetratuh DF, a fim de deliberar sobre: A) Discussão e Aprovação da venda da sala 205 de propriedade da Fetratuh DF. B) Autorização para aquisição de outro imóvel. Brasília/DF, 02 de setembro de 2026.

VERA LÊDA FERREIRA DE MORAIS
Presidente

PEDRACON MINERACAO LTDA

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Torna pública a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 57/2026 – IBRAM/PRESI, firmado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF e a Pedracon Mineração Ltda, referente ao cumprimento da compensação florestal decorrente da supressão de vegetação nativa para execução de atividade de exploração mineral de calcário. Processo: 00391-00009655/2026-06. PEDRACON MINERAÇÃO LTDA.

ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66 | NIRE 33.3.0036338-6

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”); e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 6 de outubro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 16 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/822091406>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”),

e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto

apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026. ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - Sra. Ana Graciela Heugas Granato - Presidente do Conselho de Administração.

BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

CNPJ/MF nº 26.845.702/0001-60 | NIRE 33.3.0035768-8 | Código CVM nº 02445-7 Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Belém Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, celebrado em 5 de dezembro de 2024, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 14 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/584661466>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da

de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o

disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026. BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - Sra. Ana Graciela Heugas Granato - Presidente do Conselho de Administração.

AUTO POSTO ÁGUAS CLARAS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº18/2020, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, na Al dos Eucaliptos QDA 107, Lote 15 Taguatinga. Brasília/DF. C.E.P. 70.310-500, Processo: 00391-00016215/2017-14. AUTO POSTO ÁGUAS CLARAS LTDA.

CARLOS HENRIQUE FROTA PALMAR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
NÚMERO DO PROCESSO: 0808814-74.2025.8.07.0016. CLASSE JUDICIAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58). REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE FROTA PALMAR. REQUERIDO: ANISIO ROBERT FERREIRA PALMAR JUNIOR. O Dr. ARTHUR LACHTER, Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara de Família de Brasília, FAZ SABER a todos os terceiros quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação INTERDIÇÃO/CURATELA - Processo 0808814-74.2025.8.07.0016, ajuizada por REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE FROTA PALMAR, foi DECRETADA, mediante sentença transitada em julgado, a INTERDIÇÃO DEFINITIVA de ANISIO ROBERT FERREIRA PALMAR JUNIOR (CPF: 729.***.***-53), por ser portador de CID-10, e ser incapaz de cuidar de si mesmo e administrar seus bens. Nomeou-lhe curador: CARLOS HENRIQUE FROTA PALMAR (CPF: 729.***.***-91), para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na imprensa local e três vezes no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e), nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil (CPC/2015). Dado e Passado nesta cidade de Brasília/DF, 18 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FROTA PALMAR
Curador